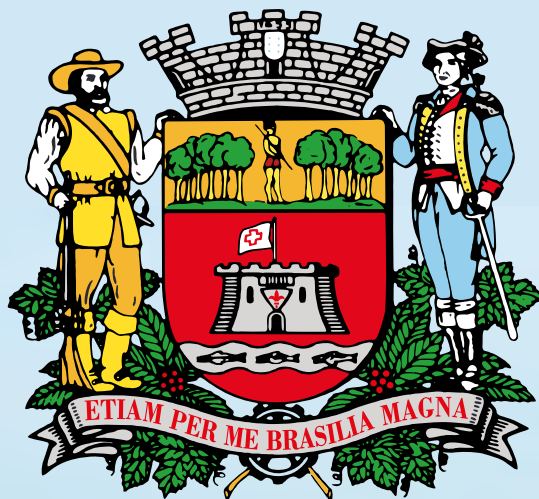


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

06 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO 5330

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 12
Decretos.....	12 a 24
Portarias.....	24 e 25
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	25
Gestão de Pessoas.....	26 a 28
Governo e Finanças.....	28
Ipřejun.....	28 e 29
Cijun.....	29
Dae.....	29
Esporte e Lazer.....	29 a 32
Promoção da Saúde.....	32 a 63
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	63 e 64
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	64 a 87
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	87 e 88
Mobilidade e Transporte.....	88
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	88 a 90
Fumas.....	90 a 92
Cultura.....	93 a 129
Escola de Gestão Pública.....	129



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DO PREGOEIRO de 01 de setembro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023 – Contratação de serviços de transporte de passageiros por veículo tipo ônibus, classe turística, para locomoção das equipes de atletas de competição e alunos das diversas modalidades esportivas praticadas nos complexos esportivos e que representam o município de Jundiá em competições dentro e fora da cidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Processo SEI nº 23494/2023

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTO o item 01 por ausência de propostas;

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra para substituição de reservatório elevado na EMEB Morada das Vinhas e EMEB Judith Almeida Curado, nesta cidade

PROCESSO SEI Nº 17806/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e;

Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, conforme Ata de Abertura, datada de 21 de agosto de 2023;

RESOLVE:

I – MANTER as decisões constantes da ata de abertura conforme segue:

- A HABILITAÇÃO da seguinte empresa:

- ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP.

- A INABILITAÇÃO da seguinte empresa:

- AMARILDO PACHECO DOS SANTOS ENGENHARIA ME;

II – AGENDAR para o próximo dia **11 de setembro de 2023 às 14h30**, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta da licitante habilitada.

Jundiá, em 04 de setembro de 2023
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
LAÉRCIO BARADEL
ELIETE BRUZA MOLINO
NEURI JOSÉ ANZOLIN

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra para substituição de reservatórios metálico elevado nas EMEB'S Deosdato Janskl, Waldemir Savoy e Antônio Brunholi Neto, todos nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº 17750/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e;

Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, conforme Ata de Abertura, datada de 24 de agosto de 2023;

RESOLVE:

I – MANTER as decisões constantes da ata de abertura conforme segue:

- A HABILITAÇÃO da seguinte empresa:

- ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP.

- A INABILITAÇÃO da seguinte empresa:

- EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI;

II – AGENDAR para o próximo dia **13 de setembro de 2023 às 14h30**, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta da licitante habilitada.

Jundiá, em 04 de setembro de 2023
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
LAÉRCIO BARADEL
ELIETE BRUZA MOLINO
NEURI JOSÉ ANZOLIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023

OBJETO: Contratação de serviços para o preparo e fornecimento de refeições destinadas ao Corpo de Bombeiros, destinados à Unidade de Gestão da Casa Civil.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (hidrocortisona succinato 500mg, biperideno 2 mg, clomipramina 25 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

OBJETO: Fornecimento de lentilha seca, flocos de milho e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (pinça jacaré, tesoura cirúrgica e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos (calcitriol 0,25mcg, suplemento vitamínico e mineral e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos (bezafibrato 400mg, sulfassalazina 500mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2023

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (imunoglobulina humana 500mg/ml, bevacizumab 100mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023

OBJETO: Contratação de serviços de Intervenção para revitalização e modernização (retrofit) da infraestrutura de áudio e vídeo da Sala de Situação da Prefeitura de Jundiá, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de setembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais
RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 264/2023 – Fornecimento de placa de fachada, totem de identificação e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo SEI Nº 21134/2023

I – Fica expedido o Anexo II (Manual de Identidade Visual), sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações



ADMINISTRAÇÃO

- Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, sob o título “Anexo II PE 264-23” ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição do Anexo II, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 21 de setembro de 2023, às 09:30 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LEONARDO FERNANDES REIA
III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência do teor do Anexo II e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, no que não colidirem com o presente termo.

Jundiá, em 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 248/2023

OBJETO: SOQUETE, LAMPADA SUPER LED E REFLETOR HOLOFOTE LED – UGMT

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES:

EMPRESA: ALEX RAMOS. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - REFLETOR HOLOFOTE LED 30W - BIVOLT - BRANCO FRIO - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catálogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 3 - LAMPADA SUPER LED BULBO, 200 W, LUZ BRANCO FRIO BIVOLT E40 - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catálogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - REFLETOR HOLOFOTE LED 30W - BIVOLT - BRANCO FRIO - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - LAMPADA SUPER LED BULBO, 200 W, LUZ BRANCO FRIO BIVOLT E40 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MELL BUDRI DIAS 44262897850. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - LAMPADA SUPER LED BULBO, 200 W, LUZ BRANCO FRIO BIVOLT E40 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 24/08/2023 15:38:53. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Data final da intenção de recurso: 24/08/2023 16:38:53

Fornecedor: DINAMICA SHOP EIRELI EPP em 24/08/2023 15:50:35 - Entramos com recurso quanto a classificação da proposta apresentada para o item 03, pois conforme contato com a empresa Avant a lâmpada de 200W fornecida por ela não atende outros quesitos técnicos solicitados pela Administração, como o fluxo luminoso por exemplo

Situação: DEFERIDO - Fica acatada a intenção de recurso. De acordo com o item 10.1.2. do Edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

RECURSOS:

- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e

habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 248/2023 bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :

1 - SOQUETE(PORTA-LAMPADA) DE PORCELANA, BASE E/40, SEM RABICHO. - Marca: FOXLUX - Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R\$ 12,75 - Valor Total: R\$ 510,00

3 - LAMPADA SUPER LED BULBO, 200 W, LUZ BRANCO FRIO BIVOLT E40 - Marca: AVANT - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 188,19 - Valor Total: R\$ 37.638,00

Valor Total: R\$ 38.148,00

MELL BUDRI DIAS 44262897850 - Item(ns) :

2 - REFLETOR HOLOFOTE LED 30W - BIVOLT - BRANCO FRIO - Marca: AAATOP - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 22,99 - Valor Total: R\$ 229,90

Valor Total: R\$ 229,90

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 220/2023

OBJETO: P.S. PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA EDUCAÇÃO MAKER – UGE

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 01/09/2023 14:01:26. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 01/09/2023 15:01:26 - Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 220/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

PICODE COMERCIO E ENSINO DE REBOTICA LTDA ME - Item(ns):

1 - PROGRAMA DE EDUCACAO MAKER - Valor total para 12 meses: R\$ 376.000,00

Valor Total: R\$ 376.000,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 219/2023

OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 01/09/2023 17:10:47. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 04/09/2023 08:10:47

- Não houve intenções de recursos.



ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 219/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP
Lote: LOTE 01

Item(ns):

- 1 - COUVE-FLOR CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 18,70/QUILO
 - 2 - BETERRABA, CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 12,50/QUILO
 - 3 - MANDIOCA, CONGELADA - Marca: PRATIGEL - R\$ 13,50/QUILO
 - 4 - ABOBRINHA ITALIANA CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 14,10/QUILO
 - 5 - BROCOLIS, CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 17,90/QUILO
 - 6 - TOMATE CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 14,90/QUILO
 - 7 - MILHO VERDE CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 19,00/QUILO
 - 8 - CHUCHU CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 19,60/QUILO
 - 9 - VAGEM CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 16,20/QUILO
 - 10-MANDIOQUINHACONGELADO-Marca:PRATIGEL-R\$31,10/QUILO
 - 11 - BATATA CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 13,20/QUILO
 - 12 - CENOURA CONGELADA - Marca: PRATIGEL - R\$ 10,50/QUILO
 - 13 - MIX DE LEGUMES, CONGELADO EM IQF - Marca: PRATIGEL - R\$ 15,90/QUILO
 - 14 - SELETA PRIMAVERA, CONGELADO EM IQF - Marca: PRATIGEL - R\$ 24,90/QUILO
 - 15 - GRAO DE BICO, COZIDO, MOIDO E CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 22,50/QUILO
 - 16 - ALHO INTEIRO DESCASCADO, CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 28,90/QUILO
 - 17 - MIX DE BATATA E CENOURA, CONGELADO EM IQF - Marca: PRATIGEL - R\$ 15,20/QUILO
 - 18 - MIX DE BATATA, CENOURA E ABOBRINHA, CONGELADA EM IQF - Marca: PRATIGEL - R\$ 14,50/QUILO
 - 19 - MIX DE CEBOLA E ALHO TRITURADO, CONGELADO EM IQF - Marca: PRATIGEL - R\$ 17,90/QUILO
 - 20 - TOMATE TRITURADO, PRE COZIDO, CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 31,60/QUILO
 - 21 - MIX DE GRAO DE BICO COM CENOURA, CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 20,50/QUILO
 - 25 - TOMATE ORGANICO, TRITURADO E PRE-COZIDO, CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 43,00/QUILO
 - 26 - COUVE-MANTEIGA ORGANICA, CONGELADA - Marca: PRATIGEL - R\$ 39,00/QUILO
 - 27 - TOMATE ORGANICO EM CUBOS, CONGELADO - Marca: PRATIGEL - R\$ 27,00/QUILO
- CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA
Lote: LOTE 02

- Item(ns):
- 22 - POLPA DE FRUTAS MISTA DE CAJU E MACA, CONGELADA - Marca: DE MARCHI - R\$ 23,00/QUILO
 - 23 - POLPA DE FRUTAS MISTA DE GOIABA E MACA, CONGELADA - Marca: DE MARCHI - R\$ 23,00/QUILO
 - 24 - POLPA DE FRUTAS MISTA DE MORANGO E MACA, CONGELADA - Marca: DE MARCHI - R\$ 24,50/QUILO

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 249/2023

OBJETO: GRAMA ESMERALDA - RP - UGISP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 31/08/2023 09:33:05
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 31/08/2023 10:33:05

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 249/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DOMINIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Item(ns):

1 - GRAMA ESMERALDA - Cota Principal - Marca: PROPRIA - R\$ 6,99/M2

1 - GRAMA ESMERALDA - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - R\$ 6,99/M2

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 196/2023

OBJETO: REGISTRO DE GAVETA, CAIXA DE DESCARGA EXTERNA E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES:

EMPRESA: DI BLÁSIO E CIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 11 - VALVULA PARA FUNDO DE TANQUE,DE 1.1/4", COM TAMPAS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 11 - VALVULA PARA FUNDO DE TANQUE,DE 1.1/4", COM TAMPAS - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 24 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2 DN 40, CROMADO, REGULAGEM PER - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 24 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2 DN 40, CROMADO, REGULAGEM PER - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: MELL BUDRI DIAS 44262897850. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 11 - VALVULA PARA FUNDO DE TANQUE,DE 1.1/4", COM TAMPAS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 11 - VALVULA PARA FUNDO DE TANQUE,DE 1.1/4", COM TAMPAS - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 21 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 21 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 22 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO FLEXIVEL BRANCO C/ESPUDE - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 22 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO FLEXIVEL BRANCO C/ESPUDE - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 25 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL SOFT ARCO SOPRADO POLIETILE - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca



ADMINISTRAÇÃO

constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.
Item: 25 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL SOFT ARCO SOPRADO POLIETILE - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

EMPRESA: PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2", MOD. DECA HIDRA MAX 2550 C - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 8 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2", MOD. DECA HIDRA MAX 2550 C - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 24 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2 DN 40, CROMADO, REGULAGEM PER - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 24 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2 DN 40, CROMADO, REGULAGEM PER - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I do Edital.

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: SEVILHANO COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 9 - ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS:

9 - (10518) ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - COTA PRINCIPAL
9 - (10518) ACABAMENTO P/VALVULA 1 1/4 E 1 1/2 - COTARESERVADA
24 - (76603) VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2 DN 40, CROMADO, REGULAGEM PER - COTA PRINCIPAL
24 - (76603) VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2 DN 40, CROMADO, REGULAGEM PER - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 04/09/2023 15:23:40.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 04/09/2023 16:23:40

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 196/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :

6 - SIFAO FLEXIVEL DE BORRACHA P/PIA LAVATORIO, 1" X 1.1/2" - Cota Reservada - Marca: LUCONI - R\$ 18,20/PECA

6 - SIFAO FLEXIVEL DE BORRACHA P/PIA LAVATORIO, 1" X 1.1/2" - Cota Principal - Marca: LUCONI - R\$ 18,20/PECA

21 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Cota Reservada - Marca: ASTRA - R\$ 90,00/PECA

21 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Cota Principal - Marca: ASTRA - R\$ 90,00/PECA

25 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL SOFT ARCO SOPRADO POLIETILE - Cota Reservada - Marca: METASUL - R\$ 19,92/PECA

25 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL SOFT ARCO SOPRADO POLIETILE - Cota Principal - Marca: METASUL - R\$ 19,92/PECA

INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP - Item(ns) :

4 - REPARO P/VALVULA HIDRA DE 1.1/2",MOD.HIDRA MAX,

COD.4686325 - Cota Principal - Marca: CENSI REF. 2020 - R\$ 41,19/PECA

4 - REPARO P/VALVULA HIDRA DE 1.1/2",MOD.HIDRA MAX, COD.4686325 - Cota Reservada - Marca: CENSI REF. 2020 - R\$ 41,19/PECA

5 - BOIA PARA CAIXA DAGUA, HASTE EM BRONZE, 3/4" - Cota Principal - Marca: ZB - R\$ 17,00/PECA

5 - BOIA PARA CAIXA DAGUA, HASTE EM BRONZE, 3/4" - Cota Reservada - Marca: ZB - R\$ 17,00/PECA

8 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2", MOD. DECA HIDRA MAX 2550 C - Cota Principal - Marca: DOCOL - R\$ 243,00/PECA

8 - VALVULA PARA DESCARGA DE 1.1/2", MOD. DECA HIDRA MAX 2550 C - Cota Reservada - Marca: DOCOL - R\$ 243,00/PECA

22 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO FLEXIVEL BRANCO C/ESPUDE - Cota Reservada - Marca: ASTRA - R\$ 10,50/PECA

22 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO FLEXIVEL BRANCO C/ESPUDE - Cota Principal - Marca: ASTRA - R\$ 10,50/PECA

REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP - Item(ns) :

11 - VALVULA PARA FUNDO DE TANQUE,DE 1.1/4", COM TAMPA - Cota Reservada - Marca: GRAP - R\$ 4,98/PECA

11 - VALVULA PARA FUNDO DE TANQUE,DE 1.1/4", COM TAMPA - Cota Principal - Marca: GRAP - R\$ 4,98/PECA

16 - ACIONADOR PARA VALVULA HIDRA - DECA MAX LUXO - Cota Reservada - Marca: BLUKIT - R\$ 24,00/PECA

16 - ACIONADOR PARA VALVULA HIDRA - DECA MAX LUXO - Cota Principal - Marca: BLUKIT - R\$ 24,00/PECA

19 - VALVULA P/ DESCARGA DE 1.1/2", MOD.DECA HYDRA MAX 2550 E BR - Cota Reservada - Marca: DOCOL - R\$ 185,07/PECA

19 - VALVULA P/ DESCARGA DE 1.1/2", MOD.DECA HYDRA MAX 2550 E BR - Cota Principal - Marca: DOCOL - R\$ 185,07/PECA

MELL BUDRI DIAS 44262897850 - Item(ns) :

1 - REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2", ACABAMENTO BRUTO - Cota Reservada - Marca: REAL METAIS - R\$ 81,18/PECA

1 - REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2", ACABAMENTO BRUTO - Cota Principal - Marca: REAL METAIS - R\$ 81,18/PECA

2 - DUCHA COM 3 TEMPERATURAS, 220 VOLTS. - Cota Principal - Marca: SINTEX - R\$ 39,88/PECA

2 - DUCHA COM 3 TEMPERATURAS, 220 VOLTS. - Cota Reservada - Marca: SINTEX - R\$ 39,88/PECA

3 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9 L, POLIETILENO, COMPLETA - Cota Principal - Marca: ALUMASA - R\$ 31,48/PECA

3 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9 L, POLIETILENO, COMPLETA - Cota Reservada - Marca: ALUMASA - R\$ 31,48/PECA

7 - ENGATE DE PVC FLEXIVEL, DIAM. 1/2", COMP. 40 CM, BRANCO - Cota Principal - Marca: LUCONI - R\$ 3,68/PECA

7 - ENGATE DE PVC FLEXIVEL, DIAM. 1/2", COMP. 40 CM, BRANCO - Cota Reservada - Marca: LUCONI - R\$ 3,68/PECA

10 - VALVULA P/LAVATORIO,PVC, 3/4,"C/ UNHO,VEDANTE,TAMPA,PORCA - Cota Reservada - Marca: LUCONI - R\$ 3,13/PECA

10 - VALVULA P/LAVATORIO,PVC, 3/4,"C/ UNHO,VEDANTE,TAMPA,PORCA - Cota Principal - Marca: LUCONI - R\$ 3,13/PECA

12 - ENGATE DE PVC FLEXIVEL, DIAM. 1/2", COMP. 50 CM, BRANCO - Cota Reservada - Marca: LUCONI - R\$ 3,98/PECA

12 - ENGATE DE PVC FLEXIVEL, DIAM. 1/2", COMP. 50 CM, BRANCO - Cota Principal - Marca: LUCONI - R\$ 3,98/PECA

13 - REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4", ACABAMENTO COM CANOPLA - Cota Principal - Marca: REAL METAIS - R\$ 28,88/PECA

13 - REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4", ACABAMENTO COM CANOPLA - Cota Reservada - Marca: REAL METAIS - R\$ 28,88/PECA

14 - REGISTRO DE GAVETA DE 3/4", COM CANOPLA. - Cota Principal - Marca: REAL METAIS - R\$ 39,46/PECA

14 - REGISTRO DE GAVETA DE 3/4", COM CANOPLA. - Cota Reservada - Marca: REAL METAIS - R\$ 39,46/PECA

15 - BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO PARA CHUVEIRO, 40 CM - Cota Principal - Marca: ALUREM - R\$ 6,58/PECA

15 - BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO PARA CHUVEIRO, 40 CM - Cota Reservada - Marca: ALUREM - R\$ 6,58/PECA

17 - VALVULA AUTOMATICA P/MICTORIO, DOCOLMATIC PRESSMATIC CO - Cota Principal - Marca: FAUZI - R\$ 114,89/PECA

17 - VALVULA AUTOMATICA P/MICTORIO, DOCOLMATIC PRESSMATIC CO - Cota Reservada - Marca: FAUZI - R\$ 114,89/PECA

18 - ENGATE DE PVC FLEXIVEL, DIAM. 1/2", COMP. 30 CM, BRANCO - Cota Principal - Marca: LUCONI - R\$ 2,96/PECA

18 - ENGATE DE PVC FLEXIVEL, DIAM. 1/2", COMP. 30 CM, BRANCO - Cota Reservada - Marca: LUCONI - R\$ 2,96/PECA

20 - SIFAO UNIVERSAL, MEDIDA PADRAO, P/ PIA E LAVATORIO - Cota Reservada - Marca: DELFLEX - R\$ 4,03/PECA

20 - SIFAO UNIVERSAL, MEDIDA PADRAO, P/ PIA E LAVATORIO - Cota Principal - Marca: DELFLEX - R\$ 4,03/PECA

23 - PARAFUSO P/ FIXACAO DE BACIA SANITARIA COM BUCHA S10, ACO - Cota Principal - Marca: DACUNHA - R\$ 1,69/PECA

23 - PARAFUSO P/ FIXACAO DE BACIA SANITARIA COM BUCHA S10, ACO - Cota Reservada - Marca: DACUNHA - R\$ 1,69/PECA



ADMINISTRAÇÃO

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27179/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MADEIREIRA COROADOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 788,94 OBJETO: AQ. SARRAFO DE CEDRINHO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1691/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 101/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 55, INCISO III E ART. 57, §1º, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO JUNDIAIY. PROCESSO: 08.558-3/21. ASSINATURA: 01/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 53.454,42. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, DIRETRIZES E PROJETOS BÁSICOS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAÍ, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 07 (SETE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27433/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROTA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 298800,00 OBJETO: CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTOCICLETA TRAIL E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27432/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROTA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 547800,00 OBJETO: CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTOCICLETA TRAIL E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27431/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MERCALF DIESEL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 479900,00 OBJETO: CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTOCICLETA TRAIL E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27430/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MERCALF DIESEL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 887000,00 OBJETO: CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTOCICLETA TRAIL E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27429/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MANUPA COM. DE EQUIPS. E FERRAMENTAS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 274800,00 OBJETO: CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTOCICLETA TRAIL E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27428/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MANUPA COM. DE EQUIPS. E FERRAMENTAS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1971300,00 OBJETO: CAMINHONTE CABINE DUPLA, MOTOCICLETA TRAIL E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27454/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7215,00 OBJETO: AQ. CAMISETA BÁSICA UNISSEX MALHA PV - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO

DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1656/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27455/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MOREIRA LOPES UNIFORMES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3954,00 OBJETO: AQ. CAMISETA BÁSICA UNISSEX MALHA PV - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1656/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO II (AUTOMÁTICA), QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 142/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 11.148-8/21. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 30/09/2023 A 29/09/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. CONTRATOS CPFL: CUSD - N. 104263/DPCP E CCEP - N. 104266/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART. 24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3.1. DO CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 133/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 10.687-6/21. ASSINATURA: 04/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.052,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 178/2023 OBJETO: BOTAS E COTURNOS (VÁRIOS TAMANHOS) - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES:
EMPRESA: MOREIRA LOPES UNIFORMES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não apresentar amostras e documentos técnicos no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 04/09/2023 15:31:15.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 04/09/2023 16:31:15

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:

- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 178/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

RIBEIRO E COSTA EQUI. DE SEGURANÇA LTDA. - ME

Lote: LOTE 01

Item(ns) :

- 1 - BOTA MOTOCICLISTA, N.40 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
- 2 - BOTA MOTOCICLISTA, N.36 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
- 3 - BOTA MOTOCICLISTA, N.37 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR



ADMINISTRAÇÃO

4 - BOTA MOTOCICLISTA,N.38 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
5 - BOTA MOTOCICLISTA,N.39 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
6 - BOTA MOTOCICLISTA,N.41 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
7 - BOTA MOTOCICLISTA,N.42 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
8 - BOTA MOTOCICLISTA,N.43 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
9 - BOTA MOTOCICLISTA,N.44 CANO LONGO, COM REFLETIVO, SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
10 - BOTA MOTOCICLISTA,N.35 CANO LONGO, COM REFLETIVO,SEMI-CROMO - Marca: ARROYO - R\$ 698,00/PAR
11 - COTURNO COM ZIPER, N. 34 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
12 - COTURNO COM ZIPER, N. 35 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
13 - COTURNO COM ZIPER, N. 36 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
14 - COTURNO COM ZIPER, N. 37 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
15 - COTURNO COM ZIPER, N. 38 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
16 - COTURNO COM ZIPER, N. 39 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
17 - COTURNO COM ZIPER, N. 40 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
18 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 34 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
19 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 35 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
20 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 36 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
21 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 37 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
22 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 38 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
23 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 39 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
24 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 40 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
25 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 41 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
26 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 42 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
27 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 43 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
28 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 44 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
29 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 45 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
30 - BOTA TATICA CANO CURTO, N. 46 - Marca: ARROYO - R\$ 485,00/PAR
31 - COTURNO COM ZIPER, N. 41 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
32 - COTURNO COM ZIPER, N. 42 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
33 - COTURNO COM ZIPER, N. 43 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
34 - COTURNO COM ZIPER, N. 44 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
35 - COTURNO COM ZIPER, N. 45 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR
36 - COTURNO COM ZIPER, N. 46 - Marca: ARROYO - R\$ 475,00/PAR

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 184/2023
OBJETO: P.S. DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE AR PARA MOTOCICLETAS - UGSM

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 04/09/2023 14:26:19
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 04/09/2023 15:26:19

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 184/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

BAKA MOTOS LTDA ME

LOTE 01: composto pelos itens:

1 - PECAS ORIGINAIS PARA MANUTENCAO EM MOTOCICLETAS. - R\$ 30.000,00 para o período de 12 meses (percentual de desconto ofertado 5%)

2 - MANUTENCAO EM MOTOCICLETA - Qtde: 95,00 - Valor Unitário: R\$ 59,50 - Valor Total: R\$ 5.652,50

3 - CAMARA DE AR 17 MC 17 - MOTOCICLETA - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 51,50 - Valor Total: R\$ 515,00

4 - CAMARA DE AR 19 MA 19 - MOTOCICLETA - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 45,50 - Valor Total: R\$ 455,00

5 - CAMARA PARA PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETA LANDER - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 46,50 - Valor Total: R\$ 930,00

6 - CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS LANDER - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 54,50 - Valor Total: R\$ 1.090,00

7 - SERVIÇO DE BORRACHARIA - Qtde: 60,00 - Valor Unitário: R\$ 59,50 - Valor Total: R\$ 3.570,00

Valor Total Lote: R\$ 42.212,50

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Segurança Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processos nº 28896/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 028/23

I - Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica para o Centro das Artes, sito à Rua Barão de Jundiá, 1093 - Centro, nesta cidade, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Contratado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL

III - Fundamento Legal: Art. 74, "caput", da Lei Federal nº.

14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

V - Período: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

A ligação elétrica é de fundamental importância para o efetivo desenvolvimento das atividades nas instalações no Centro das Artes, que será inaugurado nos próximos dias.

O preço encontra-se justificado, em face da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021.

(Ricardo Comparini Cantamessa)

Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

UGC/GG

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos, e adjudicamos e homologamos o objeto da contratação à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL., com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$ 96.000,00.
Publique-se.

(Marcelo Peroni)

Gestora da Unidade de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27099/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6090,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27102/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 14661,08 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27103/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 96638,92 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE

**ADMINISTRAÇÃO**

DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27104/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 12258,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27105/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 14742,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27106/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 32202,10 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27107/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 6840,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27108/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO VALOR TOTAL R\$ 57747,90 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27109/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 54672,15 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27110/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 35027,85 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27111/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 30147,60 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS)

DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27112/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDILAR IMPORT.DISTR. PRODS. MEDICO HOSPITALARES S/A VALOR TOTAL R\$ 17382,40 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27113/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7380,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27114/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1650,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (DIAZEPAM, CIPROFLOXACINA, OMEPRAZOL E OUTROS) DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27121/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 11450,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (ISOSSORBIDA, VERAPAMIL, BIPERIDENO E OUTROS) - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27122/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 1900,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (ISOSSORBIDA, VERAPAMIL, BIPERIDENO E OUTROS) - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27123/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 25750,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (ISOSSORBIDA, VERAPAMIL, BIPERIDENO E OUTROS) - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27124/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDCOM LTDA VALOR TOTAL R\$ 24000,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (ISOSSORBIDA, VERAPAMIL, BIPERIDENO E OUTROS) - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27137/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 540000,00 OBJETO: ACETILSALICILICO ACIDO 100MG, DIPIRONA SODICO 500MG, BETAMET DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27138/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 19200,00 OBJETO: ACETILSALICILICO ACIDO 100MG, DIPIRONA SODICO 500MG, BETAMET DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27141/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 5048,30 OBJETO: ACETILSALICILICO ACIDO 100MG, DIPIRONA SODICO 500MG, BETAMET DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27140/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO VALOR TOTAL R\$ 1088,64 OBJETO: ACETILSALICILICO ACIDO 100MG, DIPIRONA SODICO 500MG, BETAMET DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27139/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 12911,36 OBJETO: ACETILSALICILICO ACIDO 100MG, DIPIRONA SODICO 500MG, BETAMET DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27142/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 9201,70 OBJETO: ACETILSALICILICO ACIDO 100MG, DIPIRONA SODICO 500MG, BETAMET DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27143/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R&C DIST DE PROD FARM LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1380,00 OBJETO: BENZILPENICILINA BENZATINA, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, AMIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27144/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R&C DIST DE PROD FARM LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 14056,58 OBJETO: BENZILPENICILINA BENZATINA, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, AMIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27502/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1320,00 OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27484/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MKM DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME

VALOR TOTAL R\$ 17040,50 OBJETO: MEDICAMENTOS (POMADA VIT A + VIT D3 + OXIDO DE ZINCO, SULFAME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27483/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 31703,40 OBJETO: MEDICAMENTOS (POMADA VIT A + VIT D3 + OXIDO DE ZINCO, SULFAME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27482/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 14466,60 OBJETO: MEDICAMENTOS (POMADA VIT A + VIT D3 + OXIDO DE ZINCO, SULFAME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27481/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1320,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (POMADA VIT A + VIT D3 + OXIDO DE ZINCO, SULFAME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27480/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 19440,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (POMADA VIT A + VIT D3 + OXIDO DE ZINCO, SULFAME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27479/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 126000,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (POMADA VIT A + VIT D3 + OXIDO DE ZINCO, SULFAME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27535/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDI. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 23660,00 OBJETO: CETOPROFENO, DEXAMETASONA, SULFATO FERROSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27534/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDI. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 112840,00 OBJETO: CETOPROFENO, DEXAMETASONA, SULFATO FERROSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

EXTRATO DE EMPENHO



ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO Nº 27533/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2650,00 OBJETO: CETOPROFENO, DEXAMETASONA, SULFATO FERROSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27532/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIMED INDUSTRIA S.A. VALOR TOTAL R\$ 16000,00 OBJETO: CETOPROFENO, DEXAMETASONA, SULFATO FERROSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27531/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 1750,00 OBJETO: CETOPROFENO, DEXAMETASONA, SULFATO FERROSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 253/2023 OBJETO: TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, CAIXA DE SOM ATIVA, MICROFONE SEM FIO E OUTROS - UGSM

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ALLIANÇA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA ME.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 7 - LOTE 07 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 9 - LOTE 09 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Lote: 9 - LOTE 09 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: VIA LUMEN S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 7 - LOTE 07 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

LOTES DESERTOS

5 - LOTE 05 - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 30/08/2023 11:38:48. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 30/08/2023 12:38:48

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 253/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME

Lote: LOTE 01 - Cota Principal

Item(ns) :

1 - CABO PARA CAIXA DE SOM TIPO PP PARALELO 2X2,5 MM2, COM PLUG. - Cota Principal - Marca: AMARAL - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 13,49 - Valor Total: R\$ 404,70
2 - MESA DE SOM COM 8 CANAIS BALANCEADOS MAIS 2 ESTERIOS, 19". - Cota Principal - Marca: CICLOTRON - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 3.480,00 - Valor Total: R\$ 3.480,00
9 - CAIXA DE SOM ATIVA - ALTO FALANTE 12" - Cota Principal - Marca: ASX - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 2.999,99 - Valor Total: R\$ 5.999,98
11 - TRIPE CAIXA DE SOM ATIVA PASSIVA - Cota Principal - Marca: AMVOX TP001 - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 189,00 - Valor Total: R\$ 378,00

13 - CABO PARA MICROFONE BALANCEADFO 2 X 0,40 MM2 - Cota Principal - Marca: AMARAL - Qtde: 11,00 - Valor Unitário: R\$ 24,28 - Valor Total: R\$ 267,08

14 - MICROFONE SEM FIO - 50HZ A 16.000HZ - Cota Principal - Marca: BETA58 - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 4.900,00 - Valor Total: R\$ 9.800,00

15 - MICROFONE COM FIO - 50HZ A 16.000HZ - Cota Principal - Marca: SHURE - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.079,00 - Valor Total: R\$ 1.079,00

Valor Total Lote: R\$ 21.408,76

Lote: LOTE 01 - Cota Reservada

Item(ns) :

1 - CABO PARA CAIXA DE SOM TIPO PP PARALELO 2X2,5 MM2, COM PLUG. - Cota Reservada - Marca: AMARAL - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 13,49 - Valor Total: R\$ 134,90

13 - CABO PARA MICROFONE BALANCEADFO 2 X 0,40 MM2 - Cota Reservada - Marca: AMARAL - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 24,28 - Valor Total: R\$ 72,84

Valor Total Lote: R\$ 207,74

Lote: LOTE 02 - Cota Principal

Item(ns) :

10 - PROJETOR MULTIMIDIA 3600 ANSI LUMENS - Cota Principal - Marca: EPSON - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 3.390,00 - Valor Total: R\$ 3.390,00

12 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR COM SISTEMA ORBITAL - Cota Principal - Marca: VINIK - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 249,00 - Valor Total: R\$ 249,00

Valor Total Lote: R\$ 3.639,00

Lote: LOTE 03 - Cota Principal

Item(ns) :

4 - GELADEIRA DE CHAO (TP.BEBEDOIRO) P/PUR.DE AGUA, CAP.3,3 L - Cota Principal - Marca: IBBL GFN2000 - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 1.400,00 - Valor Total: R\$ 4.200,00

5 - PURIFICADOR AGUA,ADAPTAVEL BEBEDOIRO OU SUPORTE GALAO AGUA - Cota Principal - Marca: PURIMAIS - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 1.185,00 - Valor Total: R\$ 3.555,00

Valor Total Lote: R\$ 7.755,00

Lote: LOTE 04 - Cota Principal

Item(ns) :

3 - TELA DE PROJECAO ELETRICA COM CONTROLE REMOTO 120 POLEGADAS - Cota Principal - Marca: CSR - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.550,00 - Valor Total: R\$ 1.550,00

Valor Total Lote: R\$ 1.550,00

Lote: LOTE 06 - Cota Principal

Item(ns) :

7 - LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO SEMIAUTOMATICO 10KG - Cota Principal - Marca: SUGGAR LAVAMAX - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 528,00 - Valor Total: R\$ 528,00

Valor Total Lote: R\$ 528,00

Lote: LOTE 07 - Cota Principal

Item(ns) :

16 - SMARTTVLED4K65POLEGADAS - Cota Principal - Marca: SAMSUNG - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 3.790,00 - Valor Total: R\$ 7.580,00

Valor Total Lote: R\$ 7.580,00

Lote: LOTE 08 - Cota Principal

Item(ns) :

17 - FRIGOBAR CAPACIDADE 93 L, 220 VOLTS - Cota Principal - Marca: MIDEA - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.480,00 - Valor Total: R\$ 1.480,00

Valor Total Lote: R\$ 1.480,00

Lote: LOTE 09 - Cota Principal

Item(ns) :

8 - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO CONFORME DESCRICAO EM ANEXO - Cota Principal - Marca: DELL - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 4.790,00 - Valor Total: R\$ 28.740,00

Valor Total Lote: R\$ 28.740,00

Lote: LOTE 09 - Cota Reservada

Item(ns) :

8 - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO CONFORME DESCRICAO EM ANEXO - Cota Reservada - Marca: DELL - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 4.790,00 - Valor Total: R\$ 4.790,00

Valor Total Lote: R\$ 4.790,00

Lote: LOTE 10 - Cota Principal

Item(ns) :

18 - COFRE PARA ARMAS DA GUARDA MUNICIPAL - Cota Principal - Marca: SAFE GUN 1.5 GSI - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 4.000,00 -



ADMINISTRAÇÃO

Valor Total: R\$ 4.000,00
Valor Total Lote: R\$ 4.000,00

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 265/2023
OBJETO: MESA REFEITORIO CONJUGADA, CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA E OUTROS – UGSM

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: HARMONIZA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 4 - LOTE 04 - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catálogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 30/08/2023 15:13:35.
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 30/08/2023 16:13:35
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 265/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME

Lote: LOTE 01

Item(ns):

3 - LONGARINA 4 LUGARES, S/BRACO, CONCHA PLASTICA - Marca: IDEAFLEX - Qtde: 14,00 - Valor Unitário: R\$ 1.250,00 - Valor Total: R\$ 17.500,00

4 - CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA DIRETOR, TECIDO, COM BRACOS - Marca: PLAXMETAL - Qtde: 25,00 - Valor Unitário: R\$ 1.375,00 - Valor Total: R\$ 34.375,00

6 - CADEIRA FIXA UNIVERSITARIA EM COURO ECOLOGICO, BRACOS FIXOS - Marca: FLEXFORM - Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R\$ 979,99 - Valor Total: R\$ 39.199,60

Valor Total Lote: R\$ 91.074,60

Lote: LOTE 03

Item(ns):

11 - PIA EM INOX, MEDINDO (LXPXA) 1,50 X 0,50 X 0,83 M - Marca: MPOZENATO - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 850,00 - Valor Total: R\$ 850,00

12 - MESA DE ACO INOX 430, MED. 1500X700X900 MM - Marca: FRITOMAQ - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 4.200,00 - Valor Total: R\$ 4.200,00

Valor Total Lote: R\$ 5.050,00

Lote: LOTE 04

Item(ns):

2 - MESA REFEITORIO CONJUGADA, 8 LUGARES - Marca: PONTOCOM - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 2.699,00 - Valor Total: R\$ 8.097,00

8 - MESA EM L COM GAVETEIRO FIXO 1,60 X 1,40 X 0,60 - Marca: PONTOCOM - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 89,17 - Valor Total: R\$ 267,51

9 - ARMARIO VITRINE EM MDP, 02 PORTAS, MEDIDA 1,65X0,65X0,45 M - Marca: HARTE - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 2.484,30 - Valor Total: R\$ 2.484,30

13 - ARMARIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa EM MDF - Marca: SUPER - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 846,40 - Valor Total: R\$ 1.692,80

14 - MESA RETA, COM GAVETEIRO FIXO, MED. 1,20X0,70X0,74M - Marca: MARZO VITORINO - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 69,80 - Valor Total: R\$ 418,80

Valor Total Lote: R\$ 12.960,41

Lote: LOTE 05

Item(ns):

10 - LOUSA DE VIDRO 160 X 100 CM - Marca: LUKK - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.250,00 - Valor Total: R\$ 1.250,00

Valor Total Lote: R\$ 1.250,00

INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Lote: LOTE 02

Item(ns):

1 - ARMARIO DE ACO (2,00X1,20X0,45M), PORTA DE ABRIR, CHAVE - Marca: TECMA - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 1.500,00 - Valor Total: R\$ 13.500,00

5 - ESTANTE ACO, 6 PRAT, REFORCO LATERAL/FUNDO, MED 2X0,92X0,42M - Marca: TECMA - Qtde: 8,00 - Valor Unitário: R\$ 700,00 - Valor Total: R\$ 5.600,00

7 - ARQUIVO FRONTAL COM 4 GAVETAS PASTA SUSPensa COM CHAVE - Marca: PANDIN - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 1.600,00 - Valor Total: R\$ 14.400,00

Valor Total Lote: R\$ 33.500,00

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 33.222, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021133/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 38.972 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 196,90 metros quadrados de terreno, contendo benfeitorias que totalizam 122 metros quadrados, localizado na Rua Maestro José Maria Passos, nº 101, Vila Lima, cuja propriedade é de CARMEN REGINA BALSAMO FORTI; SAULO BALSAMO FORTI, casado com LUCIANA DE OLIVEIRA FRANÇA FORTI; TIAGO BALSAMO FORTI, casado com THAIS CRISTINA DOS OROS FORTI, e ALEXANDRE BALSAMO FORTI, casado com SIMONE DE FÁTIMA RAELE FORTI, destinada à duplicação da Avenida Luiz Zorzetti, na marginal direita do Córrego da Colônia, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 12.355, de 25 de outubro de 1991, e nº 12.642, de 04 de março de 1992.

LUIZ FERNANDO MACHADO

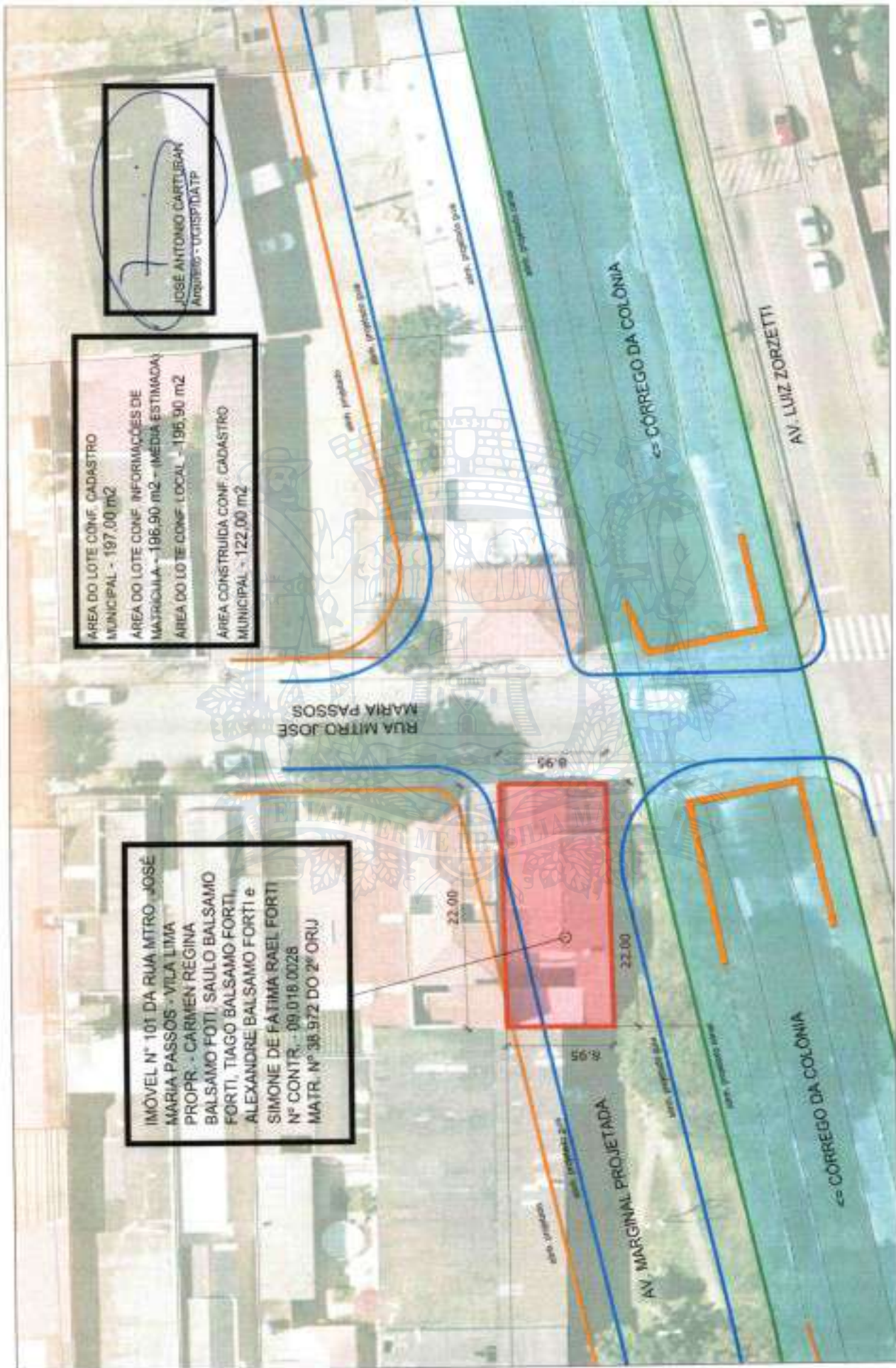
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

DECRETOS





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.239, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR A R\$ 791.277, REFERENTE AO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 47/2023, PARA O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DADOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE. PROCESSO SEI Nº 2918/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.121 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 76.173,94 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	76.173,94	
	TOTAL....R\$	76.173,94	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	76.173,94	

TOTAL....R\$ 76.173,94

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.240, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, LAVANDERIA E LIMPEZA PARA O ALOJAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO PERÍODO DE 30/09 A 14/10/2023. SC 792.041, 792.042, 792.043, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.264 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.125,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	28.125,00	
	TOTAL....R\$	28.125,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	28.125,00	

TOTAL....R\$ 28.125,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.241, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO. PROCESSO SEI: 8307/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.274 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.275
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 135.884,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6709	EMENDA PARLAM/EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO AO TURISMO		
		R\$	135.884,00
		TOTAL....R\$	135.884,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.242, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OBRA DE REFORMA EM IMÓVEL DA UNIDADE CASA DE APOIO CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE. PROCESSO: 12.117-0/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.273 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 792.248
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.477,01 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		0000	PRÓPRIA
		R\$	68.477,01
		TOTAL....R\$	68.477,01

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
		0000	PRÓPRIA
		R\$	68.477,01

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITIVO AO CONTRATO 202/2022, DIGITALIZAÇÃO DO CAD ÚNICO. PROCESSO: 9913-7/2022 E PROCESSO SEI: 0029729/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.250 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 791.597
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.618,75 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	24.618,75
		TOTAL....R\$	24.618,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	24.618,75
		TOTAL....R\$	24.618,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.244, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS PARA PRÉDIO EM REFORMA, DESTINADO AO CRAS SUL. REF. SOLICITAÇÃO 1.257 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 791.979
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.793,44 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	46.793,44
		TOTAL....R\$	46.793,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	46.793,44
		TOTAL....R\$	46.793,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.245, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO AUTOMÁTICO DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE E GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 1.275 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO 792.242
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.086,48 (UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.086,48
		TOTAL....R\$	1.086,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.086,48
		TOTAL....R\$	1.086,48

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.246, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.265 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 406.086,49 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI		
		R\$	406.086,49
		TOTAL....R\$	406.086,49

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.247, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.271 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.134
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.811,77 (CATORZE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	14.811,77
		TOTAL....R\$	14.811,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.248, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA RI 792172, REFERENTE A DESPESA DE PASSAGENS ÁREAS PARA O EVENTO DA CHILDHOOD. REF. SOLICITAÇÃO 1.270 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.04.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		0000	PRÓPRIA
			R\$ 5.000,00
			TOTAL....R\$ 5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.04.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		0000	PRÓPRIA
			R\$ 5.000,00

TOTAL....R\$ 5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.249, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO FECHAMENTO DO ESPAÇO EXPRESSA COM A DIVISA DA LINHA FÉRREA PROCESSO SEI PMJ.0024808/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.281 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO FECHAMENTO DO ESPAÇO EXPRESSA COM A DIVISA DA LINHA FÉRREA PROCESSO SEI PMJ.0024808/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.106 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.185

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 231.840,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	231.840,00
		TOTAL....R\$	231.840,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.12.365.0190.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	231.840,00
		TOTAL....R\$	231.840,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.250, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AS CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 137.851 DO 2º ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0004074/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.279 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AS CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 137.851 DO 2º ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0004074/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.276 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 3.714 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 933,52 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	933,52
		TOTAL....R\$	933,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	933,52
		TOTAL....R\$	933,52

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.251, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA, REFERENTE À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 137.851 DO 2º ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0004074/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.280 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA, REFERENTE À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 137.851 DO 2º ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0004074/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.277 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 3.715 REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.053,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	6.053,00
		TOTAL....R\$	6.053,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	6.053,00

TOTAL....R\$ 6.053,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.252, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E MONITORIA DE ATIVIDADES PARA O JARDIM DA MOBILIDADE, REQUISICÃO 791.915. PROCESSO SEI PMJ.0028803/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.233 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISICÃO 791.915
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 129.509,92 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0201.2743	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	129.509,92

TOTAL....R\$ 129.509,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	129.509,92
		TOTAL....R\$	129.509,92

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 127/99 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ITATIBA E RUA MANOEL BANDEIRA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - VILA RIO BRANCO - SC 792.051. REF. SOLICITAÇÃO 1.260 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.074,79 (QUARENTA E DOIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	42.074,79
		TOTAL....R\$	42.074,79

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	42.074,79
		TOTAL....R\$	42.074,79

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE E GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ 16.692/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.253 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE E GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ 16.692/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.254 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE E GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ 16.692/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.262 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE E GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ 16.692/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.263 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.071,70 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	88.834,57
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	43.237,13
		TOTAL....R\$	132.071,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2178	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.235/2023

	R\$	104.403,00
3.01.12.365.0195.2780	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	27.668,70
	TOTAL....R\$	132.071,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE E GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ 16.692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.252 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE E GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ 16.692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.261 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.189,80 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 69.189,80
TOTAL....R\$ 69.189,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 69.189,80

TOTAL....R\$ 69.189,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.237, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE 6105 - PROCESSO SEI PMJ 17.831/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.268 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.666,08 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

R\$	52.666,08
TOTAL....R\$	52.666,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.238, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE 6105 - PROCESSO SEI PMJ 17.831/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.269 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

R\$	1.500.000,00
TOTAL....R\$	1.500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.253, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, PARA VISITA TÉCNICA AO CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CONHECER O MODELO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO A FIM DE INSTRUMENTALIZAR A IMPLANTAÇÃO EM JUNDIAÍ. PROCESSO SEI Nº 30217/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.284 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.298
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.510,02 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.510,02
		TOTAL....R\$	8.510,02

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.510,02
		TOTAL....R\$	8.510,02

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002974/2023, -----

R E S O L V E autorizar a empresa CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado de 41º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE JUNDIAÍ, no dia 02 de setembro de 2023, das 10h00 às 20h00, e no dia 03 de setembro de 2023, das 08h00 às 17h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 04 de setembro de 2023, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

PORTARIA Nº 142, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012569/2022, -----

Art. 1º R E S O L V E instituir *COMISSÃO ESPECIAL* com o objetivo de apurar fatos e eventuais responsabilidades referentes à Tomada de Preços nº 04/2017, que deu origem ao Contrato nº 116/2017, ao Termo de Rerratificação e ao Termo Aditivo, matéria objeto dos autos dos Processos TC 18908/989/20-5 (TC-16369.989.18-1 e 18066.989.18-7), junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A *COMISSÃO ESPECIAL* disposta no art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

LEONARDO FERNANDES RELA (titular) e JÉSSICA DA SILVA JOÃO (suplente);

II - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

HERMES SINVAL PEDROSO (titular) e PAULO MAMYAKI PEREIRA (suplente);

III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

LUCIANE DE FÁTIMA SEGATTI (titular) e ANDRÉA AMORIM DE OLIVEIRA (suplente).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e



PORTARIAS

publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

PORTARIA Nº 143, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008170/2022, -----

D E S I G N A, para integrar a *COMISSÃO ESPECIAL*, com o objetivo de apurar fatos e eventuais responsabilidades referentes à Concorrência nº 16/2013, consecutivo Contrato nº 007/2014 e demais Termos Aditivos, matéria objeto dos autos dos Processos TC-10700.989.16-3, TC-12058.989.16-1 e TC-011434.989.22-4, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualmente constituída na forma da Portaria nº 125, de 16 de agosto de 2023, os seguintes membros:

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

JOSÉ CLAUDIO DECICO JUNIOR (titular) em substituição a *Luciane de Fátima Segatti* e RODRIGO FONSECA COUTINHO (suplente) em substituição a *Ana Carolina Steck Bianchini*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade e Gestão da Casa Civil

PORTARIA Nº 141, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.735-6/1998, -----

D E S I G N A, para compor a *1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI*, pelo período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 15 de outubro de 2013, WENDEL BORGES DE MATOS, suplente, representante dos servidores do órgão que impõe a penalidade, em substituição a ALAN BAPTISTA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 06, de 13 de janeiro de 2023.

D E S I G N A, ainda, para compor a *2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI*, pelo período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 2013, o titular DANIEL DA SILVA PEREIRA, integrante na condição de detentor de conhecimento técnico na área de trânsito, em substituição a FÁBIO ROGÉRIO FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 62, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0004987/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 4ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 17, de 05 de abril de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA UGNJC Nº 63, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0022937/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0022937/2023, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 9ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA UGNJC Nº 65, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0016311/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 6ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 31, de 02 de junho de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2023.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.549-6/2021**.....

Tendo em vista a desistência do candidato RAPHAEL IGOR DOS SANTOS, classificado em 125º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
126º Lugar	DAIANE MARIA DA ROCHA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 475, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.544-7/2021**.....

Tendo em vista a desistência da candidata MARINNA CUNHA CAMARA QUIXABA DA SILVA, classificada em 25º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Assistente Social, Registro no Conselho de Classe (GRESS) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
26º Lugar	ELIZABETH ROCHA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 476, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada

pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0007140/2023**.....

Tendo em vista o deferimento do processo PMJ.0030109/2023 de reposicionamento para o final da classificação da candidata RAYSSA KAROLLYNNE DE ANDRADE SILVA, classificada em 01º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	DANIEL AUGUSTO RODRIGUES VALERIO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1340, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia **ALYNE RIBEIRO DE CAMPOS MELO**, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 473/2023.

PORTARIA Nº 1341, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia **FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 79/2023.

PORTARIA Nº 1342, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia **JULIANA CARVALHO PAES**, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 437/2023.

PORTARIA Nº 1343, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia **JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 320/2022.

PORTARIA Nº 1344, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia **LUIZA CAMILY DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 486/2023.

PORTARIA Nº 1345, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS MORAES**, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e



GESTÃO DE PESSOAS

suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 295/2023.

PORTARIA Nº 1346, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia STHEFANY DORIGON, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 488/2023.

PORTARIA Nº 1347, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia WJEBSON LIMA MOTA, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 202/2023.

PORTARIA Nº 1348, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor ANDRE LISA BIASSI, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO, em gozo de férias regulamentares, no período 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor, na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 1308/2022, conforme consta no Processo PMJ.0028744/2023.

PORTARIA Nº 1349, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor HENRIQUE AUGUSTO BARONI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO, em gozo de férias-prêmio, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028553/2023.

PORTARIA Nº 1350, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor BRUNO MADURO SAMPAIO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular ANDRE LISA BIASSI, em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, no período de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028744/2023.

PORTARIA Nº 1351, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular RAFAELA BROLO MANIA, em gozo de férias regulamentares, no período de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1470/2022, conforme consta no Processo PMJ.0029455/2023.

PORTARIA Nº 1352, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor JOSE RENALDO VIEIRA DOS SANTOS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA, em substituição a função de Gerente de Equipamento, no período de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029455/2023.

PORTARIA Nº 1353, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora GIULIANA ALINE ROVERI ZUPPINGER,

Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para receber em substituição, Gratificação Especial I, símbolo GECCI, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, durante o impedimento do titular DARIO LUCIANO IOSSI, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028724/2023.

PORTARIA Nº 1354, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve designar a servidora NATALIA TONON MONTEIRO OLIVEIRA, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0029435/2023.

PORTARIA Nº 1355, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora ALESSANDRA MELO LIMA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - Divisão de Planejamento em Saúde, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0028277/2023.

PORTARIA N.º 1356, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor NELSON ANTONIO CID, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

PORTARIA N.º 1357, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor DOUGLAS RODRIGO DA SILVA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

PORTARIA N.º 1358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora NICEIAS MARIA FREIRES BATISTA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 11 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 1359, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ISADORA NIELSEN DE MORAES, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0025910/2023.

PORTARIA Nº 1360, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0015540/2023.

PORTARIA Nº 1361, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora DJENANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024522/2023.

PORTARIA Nº 1362, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora GLEIDES MAZZOLI CLEMENTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028675/2023.

PORTARIA Nº 1363, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANDRESSA MARIA GOMES DE TOLEDO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo



GESTÃO DE PESSOAS

PMJ.0025501/2023.

PORTARIA N.º 1364, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora JULIANA REBECA MAIA HEBEISEN, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0028749/2023.

PORTARIA N.º 1365, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora RAQUEL DE SOUZA PONTES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0028901/2023.

PORTARIA N.º 1366, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora ANNA KIM, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0029031/2023.

PORTARIA N.º 1367, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora KAREN TALLYTA CAZONATO EBERT DE CARVALHO, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 11 de setembro de 2023.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL n.º 27, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSELI C. DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária - Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo SEI 22.126/2023

FAZ SABER que os recursos dos autos de infração abaixo relacionados ficam indeferidos por falta de amparo legal, conforme Lei Complementar 460/2008 e suas alterações.

NOME	PROCESSO	ANO
WILSON DIAS PEREIRA	10788	2023

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 16 de Agosto de 2023.

ROSELI C. DE PAIVA
UGGF/DRT – Diretora

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL n.º 29, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R\$ 1.063,70 (Hum mil e sessenta e três reais e setenta centavos), correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar n.º 460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal. Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar n.º 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

GOVERNO E FINANÇAS

Processo: SEI 12789/22023

AIIM: 2736 AUT

CFM: 93881-5

CNPJ: 10.428.818/0001-63

Infrator: RAX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA

Sócio Adm.: RAX SÓL EM COMUNICAÇÕES LTDA

Processo: 12802/2023

AIIM: 2723 AUT

CFM: 79.224-1

CNPJ: 05.501.892/0001-28

Infrator: EMAGE EMP. MEIO AMB. GEOT. S/S LTDA

Sócio Adm.: ALEXANDRE KAGAWA

Processo: 10473/2023

AIIM: 2720 AUT

CFM: 89524-5

CNPJ: 05.079.811/0001-43

Infrator: CLEAN MAX DESENTUPIDORA LTDA

Sócio Adm.: FABIANO LIMA DE OLIVEIRA

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL N.º 013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí em substituição, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto Municipal n.º 32.683 de 20 de março de 2023.

FAZ SABER que fica a pensionista MARIA JOSÉ ALVES notificada da não realização do recadastramento anual, e da **suspensão imediata do pagamento dos benefícios de aposentadoria ou pensão**, até que seja regularizada a situação pela pensionista, nos termos do Art. 8º do Decreto 28.234/2019:

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA N.º 175 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada ESTER BARADEL DE OLIVEIRA ocorrido em 27/07/2023 ao viúvo JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA a partir de 28/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 176 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa JULIANA PONARA MOTOOKA ocorrido em 07/08/2023 ao viúvo SAMUEL MOTOOKA, bem como filha menor a partir de 08/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN (em substituição)

PORTARIA N.º 177 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Compõe a COMISSÃO DE ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAAEP, para o período de 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2026, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN em substituição, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

DESIGNA os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAAEP, conforme disciplina o Ato Normativo n.º 04 de 25 de março de 2014, para o período de 06/09/2023 a 06/09/2026:



IPREJUN

Presidente: MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO

Secretária: DENISE DURAES RODRIGUES

Membro: OMAIR JOSÉ FEZZARDI

Suplente: SAMARA LUNA SANTOS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente em Substituição

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 488, SEI 0159844 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.01227/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de solução de servidor de arquivos na nuvem pública. Valor Global: R\$59.814,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quatorze reais). Vigência: A vigência do presente contrato se iniciará na data da assinatura eletrônica no contrato se se estenderá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a ser contado a partir da data de disponibilização da solução pela contratada. Assinatura: 04/09/2023.

Jundiá, 04 de setembro de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL
LICITAÇÃO PELO RCE Nº 461/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Auditório da Prefeitura Municipal de Jundiá, localizado à Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal– 8º Andar – Ala Norte - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP, no dia 02 de outubro de 2023 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº. 461/2023, pelo modo de disputa: ABERTO, no formato: PRESENCIAL, com critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, para o registro de preços para implantação e prestação de serviços contínuos na rede de telecomunicações de dados da Companhia de Informática de Jundiá, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do backbone da CIJUN, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. A licitação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº01/2023. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h30, pelos interessados. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 04 de setembro de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Pregão Eletrônico Nº 027/2023
Revogação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber da revogação do Pregão Eletrônico nº 027/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre (sem motorista e sem combustível) para atendimento à DAE S/A

DAE

– Água e Esgoto, conforme decisão do Diretor Superintendente de Gestão, constante nos autos do processo nº 1.444/2023, nos termos do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Jundiá, 04 de setembro de 2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 050/2023
Edital de 01/09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias da Sede e Unidades Externas da DAE S.A. – Água e Esgoto. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:00 do dia 02/10/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 04 de setembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 051/2023
Edital de 30/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de vetores e pragas, dedetização e desratização nas áreas internas e externas da DAE AS, bem como a captura e remoção de colmeias e enxames de abelhas, vespas e marimbondos, e o controle sanitário de pragas e vetores urbanos. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 03/10/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 05 de setembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa
Modo de Disputa Aberto nº 05/2023
Edital de 01/09/2023

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de apoio de manutenção de obras de saneamento no município de Jundiá - SP. TIPO: maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 02/10/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 05 de setembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa
Pregão Eletrônico nº 052/2023
Edital de 05/09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a renovação anual do suporte dos produtos Oracle VM, VMWare, ARCServer e extensão da garantia do servidor Dell. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 05/10/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 05 de setembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.914/2023
Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 02/2023

I - **Objeto**: Apoio as EQUIPES DE HANDEBOL FEMININO, na modalidade recursos materiais e pessoais.

II - **Empresa**: Live Fisio Md LTDA.

III - **Fundamento Legal**: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - **Prazo do Termo de Apoio**: 12 meses

V - **Valor**: R\$8.000,00.



ESPORTE E LAZER

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa Live Físio Md LTDA se justifica em razão da necessidade de apoio as necessidades básicas da modalidade Handebol, naipes feminino.

A escolha da empresa LiveFísio se deu em razão de terem nos procurado com a intenção de apoiar o esporte da cidade, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

Quanto à vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - Ugel, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esporte e Lazer de Jundiaí

TERMO DE APOIO Nº 03/2023, que Unidade de Gestão de Esportes e Lazer entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa MARIA MARÍTIMA MODA PRAIA, com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade Handebol feminino.

Processo nº 13925/2023

Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, Sr. LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MARIA MARÍTIMA MODA PRAIA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.303.490/0001-70 com sede na Rua Dr. Edson Zardeto de Toledo, 226 – Chácara Urbana – Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. Maria Cláudia Crepaldi Vieira, portador da CI/RG nº 45.552.014 e do CPF/MF nº 355.546.198/27, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGEL nº 03/2023 na Edição nº 5322 da Imprensa Oficial do Município de 25 de agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto receber itens para um melhor atendimento as atletas do Handebol, naipes feminino, na modalidade recursos materiais e pessoais.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;

e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;

f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência¹;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte



ESPORTE E LAZER

inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 05 de agosto de 2023.

LUÍS CLAUDIO CICHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esporte e Lazer de Jundiaí

Presidente ou Procurador da Empresa Maria Marítima Moda Praia

Testemunhas:

- 1.
- 2.

TERMO DE APOIO Nº 04/2023, que Unidade de Gestão de Esportes e Lazer entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa MILAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade Handebol feminino.

Processo nº 13939/2023

Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, Sr. LUÍS CLAUDIO CICHETTO TARALLO, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MILAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.282.341/0001-38 com sede na Rua Vinte e Três de Maio, 740 – Vila Vianelo – Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. Everson Schievano, portador da CI/RG nº 15.860.391 e do CPF/MF nº 120.809.418/10, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGEL nº 04/2023 na Edição nº 5318 da Imprensa Oficial do Município de 18 de agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto receber itens para

um melhor atendimento as atletas do Handebol, naipes feminino, na modalidade recursos materiais e pessoais.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº



ESPORTE E LAZER

8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência²;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Gestão de Esportes e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 05 de setembro de 2023.

LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer de Jundiaí

Presidente ou Procurador da Empresa MILAMOTO

Testemunhas:

- 1.
- 2.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 259, DE 01 AGOSTO DE 2023.

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 451653

Data de Protocolo: 11/08/2023

CEVS: 352590401-477-000300-1-5

Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/CPF: 61.585.865/1839-90

Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: JÉSSICA DUTRA

Protocolo: 451656

Data de Protocolo: 11/08/2023

CEVS: 352590401-477-000303-1-7

Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/CPF: 61.585.865/1869-05

Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: FERNANDA APARECIDA CARVALHO RODRIGUES

Protocolo: 451745

Data de Protocolo: 11/08/2023

CEVS: 352590401-864-000217-1-7

Razão Social: LABORATÓRIO SAPIENS DIAGNÓSTICOS TOXICOLÓGICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 28.206.252/0001-90

Resp. Legal: FERNANDO DE SOUZA ESPINDOLA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: JÉSSICA SANTOS LIMA

Protocolo: 451745

Data de Protocolo: 11/08/2023

CEVS: 352590401-864-000217-1-7

Razão Social: LABORATÓRIO SAPIENS DIAGNÓSTICOS TOXICOLÓGICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 28.206.252/0001-90

Resp. Legal: FERNANDO DE SOUZA ESPINDOLA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: MAYARA AMORIM GIATTI

Protocolo: 452173

Data de Protocolo: 16/08/2023

CEVS: 352590401-209-000006-1-2 CNAE 2093-2/00

CEVS: 352590401-463-000343-1-2 CNAE 4637-1/99

Razão Social: VIDARA DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 72.923.113/0016-56

Resp. Legal: GUILHERME BONETTI

Baixa de Responsabilidade Técnica de: MARIA FRANCISCA FORTUNATO DO ROSÁRIO

Protocolo: 452616

Data de Protocolo: 17/08/2023

CEVS: 352590401-464-000018-1-3

Razão Social: BDF NÍVEA LTDA

CNPJ/CPF: 46.389.383/0005-66

Resp. Legal: FERNANDO FERRARI MAKDISSI

Baixa de Responsabilidade Técnica de: JANICE AMANCIO DE GOUVEIA MARQUES

Protocolo: 452679

Data de Protocolo: 16/08/2023

CEVS: 352590401-960-000854-1-3

Razão Social: VIA LASER SERVIÇOS ESTÉTICOS S.A

CNPJ/CPF: 14.440.687/0108-20

Resp. Legal: KILMER DUARTE LIMA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: TAISSA BARBOSA DA SILVA

Protocolo: 452980

Data de Protocolo: 19/08/2023

CEVS: 352590401-477-000229-1-8

Razão Social: DROGARIA ROMA OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 26.159.494/0001-45

Resp. Legal: MARCIO DE OLIVEIRA

Baixa de Responsabilidade Técnica de: MARISA FATIMA DE MELO MARTINS

Protocolo: 453037



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-562-000795-1-0
Razão Social: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.301.938/0042-08
Resp. Legal: EVA REGINA DEMENIGHI PEREIRA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: TELMA ELIANA MIGUEL RAMOS

Protocolo: 453769
Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 352590401-477-000163-1-4
Razão Social: L M CARAMANTIS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.420.610/0014-08
Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI
Baixa de Responsabilidade Técnica de: MARTA PEREIRA DOS SANTOS

Protocolo: 454237
Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 352590401-477-000117-1-1
Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0045-76
Resp. Legal: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS
Baixa de Responsabilidade Técnica de: JAQUELINE FÉLIX

Protocolo: 454229
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-477-000117-1-1
Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0045-76
Resp. Legal: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS
Baixa de Responsabilidade Técnica de: MARIELE DE LIMA CANDIDO

Protocolo: 454573
Data de Protocolo: 23/08/2023
CEVS: 352590401-861-000008-1-7
Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER - GRENDAACC
CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94
Resp. Legal: GETÚLIO WHITE LIMA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: HAMILTON RICARDO ALONSO

Protocolo: 454700
Data de Protocolo: 24/08/2023
CEVS: 352590401-562-000584-1-6
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3091-52
Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ADRIANA CHRISTINA C. F. DE BARROS

Protocolo: 454949
Data de Protocolo: 28/08/2023
CEVS: 352590401-477-000348-1-9
Razão Social: DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 01.423.428/0001-00
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: BIANCA FERREIRA EBERLE

Protocolo: 451472
Data de Protocolo: 07/08/2023
CEVS: 352590401-864-000297-1-8
Razão Social: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 56.727.134/0014-88
Resp. Legal: VALÉRIO DELAMANHA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: INGRID NAYARA CARDOSO CASTELLO BRANCO

Protocolo: 449180
Data de Protocolo: 25/06/2023
CEVS: 352590401-863-002080-1-9
CEVS: 352590401-863-002079-1-8
Razão Social: SORRICLEAN JUNDIAI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.486.844/0001-31
Resp. Legal: LUCAS VINICIUS CARVALHO DE MELO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: THAINA MARIA GONÇALVES SILVA

Protocolo: 448638
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-861-000050-1-0

Razão Social: FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 64.029.101/0004-10
Resp. Legal: FABRÍCIO ALVES SEGURA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: PATRÍCIA RODRIGUES ALARCON

Protocolo: 448359
Data de Protocolo: 27/07/2023
CEVS: 352590401-851-001436-1-8
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 07.652.650/0002-41
Resp. Legal: CLAUDIA CRISTINA PASCHOALIN STRINGUETTO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ROSILENE AUGUSTA MARQUES MARCOS

Protocolo: 448368
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-477-000470-1-5
Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0456-96
Resp. Legal: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR
Baixa de Responsabilidade Técnica de: RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO

Protocolo: 449523
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-463-000332-1-9 CNAE 4637-1/99
CEVS: 352590401-464-000069-1-2 CNAE 4646-0/02
CEVS: 352590401-464-000060-1-7 CNAE 4646-1/01
CEVS: 352590401-464-000063-1-9 CNAE 4645-1/01
CEVS: 352590401-464-000061-1-4 CNAE 4644-3/01
Razão Social: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.206.820/0005-20
Resp. Legal: GILBERTO MAYER FILHO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: VERONICA CALLEYA BITTENCOURT
Baixa de Responsabilidade Técnica de: LEIA MALHEIROS COSTA

Protocolo: 449952
Data de Protocolo: 03/08/2023
CEVS: 352590401-477-000369-1-9
Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/CPF: 61.585.865/2328-77
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: MICHELE YOSHIMI NAKAMA

Protocolo: 450179
Data de Protocolo: 06/08/2023
CEVS: 352590401-477-000159-1-1
Razão Social: FARMAVIDA JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 67.220.822/0001-59
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ELVIS DIEGO BONFIM DE PAULA

Protocolo: 449180
Data de Protocolo: 25/06/2023
CEVS: 352590401-863-002080-1-9
CEVS: 352590401-863-002079-1-8
Razão Social: SORRICLEAN JUNDIAI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.486.844/0001-31
Resp. Legal: LUCAS VINICIUS CARVALHO DE MELO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: THAINA MARIA GONÇALVES SILVA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ELVIS DIEGO BONFIM DE PAULA

Protocolo: 450722
Data de Protocolo: 04/06/2023
CEVS: 352590401-931-000064-1-6
Razão Social: PAULISTA FUTEBOL CLUBE LTDA
CNPJ/CPF: 02.471.562/0001-49
Resp. Legal: RODRIGO PETERNELI ALVES
Baixa de Responsabilidade Técnica de: VALDIR CLAUDIO VAZ FILHO

Protocolo: 450406
Data de Protocolo: 06/08/2023



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CEVS: 352590401-851-001563-1-0
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO PÉ DA LETRA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.162.481/0001-25
Resp. Legal: FABIANA APARECIDA CASTELHÃO VIEIRA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Protocolo: 450817
Data de Protocolo: 06/08/2023
CEVS: 352590401-477-000385-1-2
Razão Social: M.R. LAMANERES AZEVEDO FARMACIA - ME CNPJ/CPF: 28.505.830/0001-90
Resp. Legal: EVERALDO DE JESUS AZEVEDO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: IVANILDA TORRES DA SILVA

Protocolo: 450463
Data de Protocolo: 06/08/2023
CEVS: 352590401-851-001586-1-5
Razão Social: LEGATA EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.226.020/0001-22
Resp. Legal: VINICIUS FELIX BARDI
Baixa de Responsabilidade Técnica de: AKELLI SANTOS VEIGA

Protocolo: 450221
Data de Protocolo: 06/08/2023
CEVS: 352590401-493-000628-1-2
Razão Social: TRANSAOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.199.673/0001-90
Resp. Legal: DANIELLE GIUPPONI PINHEIRO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: MAGNO DE BRITO LEITE

Protocolo: 451297
Data de Protocolo: 07/08/2023
CEVS: 352590401-562-000662-1-4
Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.905.110/1130-89
Resp. Legal: EDUARDO SOARES VIEIRA BARRETO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: RAQUEL SANTOS LIMA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO BAIXA DE EQUIPAMENTO

Protocolo: 443657
Data de Protocolo: 08/07/2023
CEVS: 352590401-863-001130-1-8
Razão Social: INSTITUTO BARBOSA DE ODONTOLOGIA S/S
CNPJ/CPF: 04.106.561/0001-20
Resp. Legal: RAFAEL STECA BARBOSA
Resp. Técnico: RAFAEL STECA BARBOSA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 449953
Data de Protocolo: 04/08/2023
CEVS: 352590401-477-000369-1-9
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S.A.
CNPJ/CPF: 61.585.865/2328-77
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JULIANA CAVALCANTE DA SILVA

Protocolo: 451310
Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 352590401-477-000402-1-5
Razão Social: ULTRAJUNDIAI FARMACIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.353.819/0001-10
Resp. Legal: FABIO LUIS LISSONI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: FRANCISCA MAURA SAMPAIO SOARES

Protocolo: 448479
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-851-001436-1-8
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 07.652.650/0002-41
Resp. Legal: CLAUDIA CRISTINA PASCHOALIN STRINGUETTO

Assunção de Responsabilidade Técnica de: EMILY ERICA FIRMINO DOS SANTOS

Protocolo: 449225
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-864-000324-1-7
Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 44.649.812/0016-14
Resp. Legal: RENATA BEZERRA MOFISOVICH
Assunção de Responsabilidade Técnica de: FERNANDA NUNES DUARTE

Protocolo: 446559
Data de Protocolo: 21/07/2023
CEVS: 352590401-477-000348-1-9
Razão Social: DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 01.423.428/0001-00
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: NILVA APARECIDA RODRIGUES GARCIA

Protocolo: 444733
Data de Protocolo: 24/06/2023
CEVS: 352590401-863-000686-1-6
Razão Social: CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA DE JUNDIAÍ
CNPJ/CPF: 02.569.472/0001-95
Resp. Legal: RONALDO MOISÉS JÚNIOR
Assunção de Responsabilidade Técnica de: RONALDO MOISÉS JÚNIOR

Protocolo: 442235
CEVS: 352590401-863-000886-1-7
Razão Social: PROMEDIC ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 04.618.664/0001-70
Resp. Legal: SANDRA APARECIDA RODRIGUES DIAS
Assunção de Responsabilidade Técnica de: MARCO ANTONIO DIAS

Protocolo: 449470
Data de Protocolo: 07/08/2023
CEVS: 352590401-477-000159-1-1
Razão Social: FARMAVIDA JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 67.220.822/0001-59
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: BANE CELESTINO DE OLIVEIRA

Protocolo: 446877
Data de Protocolo: 24/07/2023
CEVS: 352590401-863-000484-1-0
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.091.682/0001-10
Resp. Legal: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ANDRÉ LUIZ ANAYA SINHORINI

Protocolo: 446805
Data de Protocolo: 23/07/2023
CEVS: 352590401-863-000484-1-0
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.091.682/0001-10
Resp. Legal: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: PAULO ROBERTO MOURA MACHADO

Protocolo: 452113
Data de Protocolo: 16/08/2023
CEVS: 352590401-477-000080-1-0
Razão Social: DROGARIA CAMPEA POPULAR DE JUNDIAI LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.367.428/0001-20
Resp. Legal: GIOVANI TOSCANO BONDANÇA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JOSE CARLOS DA SILVA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: MONALISA MARTA APARECIDA DA S. CAMARGO

Protocolo: 453637
Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 352590401-477-000229-1-8
Razão Social: DROGARIA ROMA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 26.159.494/0001-45



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: MARCIO DE OLIVEIRA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: MARCIO DE OLIVEIRA

Protocolo: 451534
Data de Protocolo: 11/08/2023
CEVS: 352590401-477-000470-1-5
Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0456-96
Resp. Legal: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR
Assunção de Responsabilidade Técnica de: THAIS RUIZ MARTINS LEMES

Protocolo: 452057
Data de Protocolo: 15/08/2023
CEVS: 352590401-562-000801-1-0
Razão Social: SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.301.938/0051-07
Resp. Legal: EVA REGINA DEMENIGHI PEREIRA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CAMILA LARENA COSTA DA SILVA

Protocolo: 452683
Data de Protocolo: 17/08/2023
CEVS: 352590401-960-000854-1-3
Razão Social: VIA LASER SERVIÇOS ESTÉTICOS S.A
CNPJ/CPF: 14.440.687/0108-20
Resp. Legal: KILMER DUARTE LIMA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ÁVILA KELLY TOMÁS DA SILVA

Protocolo: 454961
Data de Protocolo: 28/08/2023
CEVS: 352590401-851-001442-1-5
Razão Social: BALDO & VIDEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.870.166/0002-91
Resp. Legal: ANA LÚCIA ADOLFO BALDO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO

Protocolo: 454794
Data de Protocolo: 25/08/2023
CEVS: 352590401-477-000163-1-4
Razão Social: L M CARAMANTIS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.420.610/0014-08
Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CAMILA ABEL DO NASCIMENTO

Protocolo: 454719
Data de Protocolo: 25/08/2023
CEVS: 352590401-562-000584-1-6
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3091-52
Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DAYANE HEMMEL ALVES MOURA

Protocolo: 430994
Data de Protocolo: 18/05/2023
CEVS: 352590401-562-000525-1-5
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/2860-04
Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DANIELA MARTINS DE SOUZA

Protocolo: 446248
Data de Protocolo: 20/07/2023
CEVS: 352590401-864-000256-1-5
Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANCHIETA LTDA
CNPJ/CPF: 51.864.353/0004-13
Resp. Legal: ANA PAULA CARVAJAL DEL PORTO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: SONIA PEREIRA DO CARMO

Protocolo: 445238
Data de Protocolo: 17/07/2023
CEVS: 352590401-477-000283-1-2
Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0782-96

Resp. Legal: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE
Assunção de Responsabilidade Técnica de: AURILENE ALVES DE ASSIS

Protocolo: 446233
Data de Protocolo: 21/07/2023
CEVS: 352590401-477-000303-1-7
Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/CPF: 61.585.865/1869-05
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CAROLINA MOTTA PEREIRA

Protocolo: 446175
Data de Protocolo: 15/07/2023
CEVS: 352590401-562-000664-1-9
Razão Social: F&F CO SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.468.289/0016-73
Resp. Legal: THIAGO AURELIO FRANCO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CAMILA ALVES DA SILVA GONÇALVES

Protocolo: 446704
Data de Protocolo: 22/07/2023
CEVS: 352590401-477-000399-1-8
Razão Social: PFG OTICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.820.650/0001-06
Resp. Legal: FERNANDO DE CARLO DI FIORI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JOYCE MAYARA DA SILVA GIANINI

Protocolo: 443104
Data de Protocolo: 06/07/2023
CEVS: 352590401-863-000485-1-8
CEVS: 352590401-863-000484-1-0
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.091.682/0001-10
Resp. Legal: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: NICOLAU GRANADO SEGRE

Protocolo: 446188
Data de Protocolo: 21/07/2023
CEVS: 352590401-477-000368-1-1
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2324-43
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802
Assunção de Responsabilidade Técnica de: BRUNA GUIMARÃES MACHADO

Protocolo: 446242
Data de Protocolo: 21/07/2023
CEVS: 352590401-477-000300-1-5
Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/CPF: 61.585.865/1839-90
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO
Assunção de Responsabilidade Técnica de ANA PAULA BONELI DA SILVA

Protocolo: 448189
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-477-000171-1-6
Razão Social: CLINICA DE ULTRASSOM E PSICOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.585.865/0580-79
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JÉSSICA LIMA DIAS

Protocolo: 449382
Data de Protocolo: 04/08/2023
CEVS: 352590401-463-000332-1-9 CNAE 4637-1/99
CEVS: 352590401-464-000069-1-2 CNAE 4646-0/02
CEVS: 352590401-464-000060-1-7 CNAE 4646-1/01
CEVS: 352590401-464-000063-1-9 CNAE 4645-1/01
CEVS: 352590401-464-000061-1-4 CNAE 4644-3/01
Razão Social: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.206.820/0005-20
Resp. Legal: GILBERTO MAYER FILHO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: LEIA MALHEIROS COSTA



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 448367
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-851-001523-1-5
Razão Social: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.618.121/0001-95
Resp. Legal: FABIANA APARECIDA CASTELHÃO VIEIRA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA ROCHA CORREA

Protocolo: 442302
Data de Protocolo: 04/07/2023
CEVS: 352590401-863-001837-1-7
Razão Social: OPUS JUNDIAI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 23.161.285/0001-48
Resp. Legal: ARMANDO LEPORE JUNIOR
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ARMANDO LEPORE JUNIOR

Protocolo: 440878
Data de Protocolo: 26/06/2023
CEVS: 352590401-863-002080-1-9
CEVS: 352590401-863-002079-1-8
Razão Social: SORRICLEAN JUNDIAI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.486.844/0001-31
Resp. Legal: LUCAS VINICIUS CARVALHO DE MELO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: RAFFAEL DE LIMA VIEIRA

Protocolo: 447122
Data de Protocolo: 23/07/2023
CEVS: 352590401-222-000017-1-6
Razão Social: AMCOR RIGID PACKAGING DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.245.980/0015-98
Resp. Legal: LUCIANO CIAMPI PEREIRA LOURDES
Assunção de Responsabilidade Técnica de: JAQUELINE GROSSELI BENEZATO

Protocolo: 448707
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-861-000050-1-0
Razão Social: FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 64.029.101/0004-10
Resp. Legal: FABRÍCIO ALVES SEGURA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: THIAGO LUIS CARVALHO BARBOSA

Protocolo: 450418
Data de Protocolo: 07/08/2023
CEVS: 352590401-851-001563-1-0
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO PÉ DA LETRA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.162.481/0001-25
Resp. Legal: FABIANA APARECIDA CASTELHÃO VIEIRA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: PATRICIA MORAES DE PAIVA

Protocolo: 450465
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-851-001586-1-5
Razão Social: LEGATA EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.226.020/0001-22
Resp. Legal: VINICIUS FELIX BARDI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: NICOLY DE BRITO FERRANTE

Protocolo: 450699
Data de Protocolo: 05/06/2023
CEVS: 352590401-931-000064-1-6
Razão Social: PAULISTA FUTEBOL CLUBE LTDA
CNPJ/CPF: 02.471.562/0001-49
Resp. Legal: RODRIGO PETERNELI ALVES
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ELVIS DA SILVA LIMA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Protocolo: 428804 Data de Protocolo: 09/05/2023

CEVS: 352590401-931-000173-1-0
Razão Social: LUCAS DE OLIVEIRA PRADO
CNPJ/CPF: 40368982807
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 673 PISO SUPERIOR VILA VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS DE OLIVEIRA PRADO
Resp. Técnico: LUCAS DE OLIVEIRA PRADO

Protocolo: 429974
Data de Protocolo: 12/05/2023
CEVS: 352590401-863-001625-1-5
Razão Social: PEREIRA PINTO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ/CPF: 32.522.327/0001-10
Endereço: Rua ISAI LEINER, 54 JARDIM BRASIL Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-854 UF: SP
Resp. Legal: JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR
Resp. Técnico: JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR

Protocolo: 433995
Data de Protocolo: 29/05/2023
CEVS: 352590401-863-001826-1-3
Razão Social: NATÁLIA FRANCO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 06034455600
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 910 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: NATALIA FRANCO NASCIMENTO
Resp. Técnico: NATALIA FRANCO NASCIMENTO

Protocolo: 420749
Data de Protocolo: 04/04/2023
CEVS: 352590401-477-000339-1-0
Razão Social: OTICAS FISCHER COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 30.999.911/0001-35
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 54 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: TELMA REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA FISCHER
Resp. Técnico: JULIANA BESERRA PULIEZE

Protocolo: 422541
Data de Protocolo: 13/04/2023
CEVS: 352590401-931-000085-1-6
Razão Social: JESSICA DORTA MELERO
CNPJ/CPF: 29.697.096/0001-70
Endereço: CEZAR BRUNHOLI, 907 Residencial Santa Giovana Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-826 UF: SP
Resp. Legal: JÉSSICA DORTA MELERO
Resp. Técnico: JÉSSICA DORTA MELERO

Protocolo: 444402
Data de Protocolo: 12/07/2023
CEVS: 352590401-865-000319-1-7
Razão Social: CAMILA C. PILARES DA COSTA - ME
CNPJ/CPF: 30.354.848/0001-80
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 611 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: CAMILA CATARINA PILARES DA COSTA
Resp. Técnico: CAMILA CATARINA PILARES DA COSTA

Protocolo: 451458
Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 352590401-561-004361-1-9
Razão Social: ARMAZEM BALARDIN LTDA
CNPJ/CPF: 04.080.618/0002-40
Endereço: Rua DOUTOR EDSON ZARDETTO DE TOLEDO, 41 CHÁCARA URBANA Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-120 UF: SP
Resp. Legal: ANA CLAUDIA OLIVEIRA BALARDIN JUSTEN

Protocolo: 431166
Data de Protocolo: 17/05/2023
CEVS: 352590401-865-000005-1-5
Razão Social: SEMEAR INSTITUTO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.ME
CNPJ/CPF: 18.235.504/0001-56
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 1611 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: ELESSANDRA PERPETUA FERIGATO RAMPIN
Resp. Técnico: ELESSANDRA PERPETUA FERIGATO RAMPIN
Resp. Técnico Substituto: THAISE BASTOS

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE LEGAL



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 452943
Data de Protocolo: 17/08/2023
CEVS: 352590401-463-000345-1-7
Razão Social: SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
CNPJ/CPF: 39.769.541/0001-14
Alteração de Resp. Legal para: CARLOS RENATO CARRERA

Protocolo: 452986
Data de Protocolo: 18/08/2023
CEVS: 352590401-477-000229-1-8
Razão Social: DROGARIA ROMA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 26.159.494/0001-45
Alteração de Resp. Legal para: MARCIO DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: MARISA FATIMA DE MELO MARTINS

Protocolo: 454088
Data de Protocolo: 23/08/2023
CEVS: 352590401-477-000205-1-6
Razão Social: CR BARSANELLI LTDA
CNPJ/CPF: 55.487.672/0001-01
Alteração de Resp. Legal para: RENATO BARSANELLI
Resp. Técnico: FELIPE FERIGATO

Protocolo: 455453
Data de Protocolo: 29/08/2023
CEVS: 352590401-863-002700-1-6
Razão Social: INNOVARE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 48.582.697/0001-82
Alteração de Resp. Legal para: LAURA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Resp. Técnico: JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA

Protocolo: 449885
Data de Protocolo: 04/08/2023
CEVS: 352590401-561-003907-1-2
Razão Social: MMVD PIZZARIA LTDA
CNPJ/CPF: 39.151.540/0001-01
Alteração de Resp. Legal para: MARIANA FANECO MORENO

Protocolo: 450631
Data de Protocolo: 06/08/2023
CEVS: 352590401-863-002247-1-5
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA EPIONE LTDA. CNPJ/CPF:
17.516.336/0001-04
Alteração de Resp. Legal para: KLEBER CARLOS DE AZEVEDO
Resp. Técnico: KLEBER CARLOS DE AZEVEDO

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 408490
Data de Protocolo: 10/02/2023
CEVS: 352590401-472-000869-1-6
Razão Social: M. RIZATTO TAKUWA
CNPJ/CPF: 22.475.920/0001-07
Resp. Legal: MICHELE RIZATTO TAKUWA

Protocolo: 443883
Data de Protocolo: 08/07/2023
CEVS: 352590401-865-000278-1-2
Razão Social: ESPAÇO SANTE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.125.252/0001-75
Resp. Legal: GISLEIA TOLEDO DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: GISLEIA TOLEDO DE OLIVEIRA

Protocolo: 448177
Data de Protocolo: 26/07/2023
CEVS: 352590401-561-004241-1-0
Razão Social: RESTAURANTE ARARAS JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 07.819.072/0001-04
Resp. Legal: OMAIR RIBEIRO DA SILVA

rotocolo: 453247
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-469-000025-1-8
Razão Social: INOVA REIS MARKET LTDA
CNPJ/CPF: 49.611.099/0001-57
Resp. Legal: KATIA COELHO DE AQUINO

Protocolo: 455607
Data de Protocolo: 29/08/2023
CEVS: 352590401-863-002074-1-1

Razão Social: RIBER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 24.919.848/0001-87
Resp. Legal: ANDRE LUIS RICETTO AIELO
Resp. Técnico: ANDRE LUIS RICETTO AIELO

Protocolo: 456122
Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 352590401-464-000012-1-0
Razão Social: MAESTRAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 11.670.333/0001-44
Resp. Legal: ALBERTO GEBARA NETO
Resp. Técnico: RUI GONÇALVES VICENTE

Protocolo: 449422
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-863-001213-1-2
Razão Social: DOMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.966.192/0001-25
Resp. Legal: MARISSA FERNANDES
Resp. Técnico: MARISSA FERNANDES

Protocolo: 440416
Data de Protocolo: 25/06/2023
CEVS: 352590401-109-000107-1-5
Razão Social: J.C. COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.044.751/0001-96
Resp. Legal: MILENA POLESSI DE MORAES

Protocolo: 449908
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-863-000709-1-2
Razão Social: ORALBENE MEDICINA S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 03.829.687/0001-60
Resp. Legal: BETINA DE ALMEIDA MARCONDES
Resp. Técnico: BETINA DE ALMEIDA MARCONDES
Resp. Técnico Substituto: RENATA DE ALMEIDA MARCONDES

Protocolo: 450580
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-865-000754-1-8
Razão Social: MAYARA SILVA ARANHA PSICOLOGIA
CNPJ/CPF: 48.585.065/0001-72
Resp. Legal: MAYARA SILVA ARANHA
Resp. Técnico: MAYARA SILVA ARANHA

Protocolo: 450997
Data de Protocolo: 09/08/2023
CEVS: 352590401-931-000205-1-6
Razão Social: STUDIO FYBRA TREINAMENTO INTEGRADO LTDA
CNPJ/CPF: 34.823.048/0001-11
Resp. Legal: LUIS HENRIQUE GOMES
Resp. Técnico: LUIS HENRIQUE GOMES

Protocolo: 451018
Data de Protocolo: 09/08/2023
CEVS: 352590401-863-000892-1-4
Razão Social: CLINICOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.270.221/0001-12
Resp. Legal: SHEILA SÃO PEDRO
Resp. Técnico: SHEILA SÃO PEDRO

Protocolo: 451140
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-562-000503-1-8
Razão Social: FUBEKA'S JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 28.433.041/0001-90
Resp. Legal: DEBORAH LEMES DE FREITAS

AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E/OU CATEGORIA DE PRODUTO

Protocolo: 437035
Data de Protocolo: 13/06/2023
CEVS: 352590401-463-000337-1-5 CNAE 4637-1/99
CEVS: 352590401-464-000087-1-0 CNAE 4646-0/01
CEVS: 352590401-464-000088-1-8 CNAE 4646-0/02
Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.015.477/0016-00
Resp. Legal: GERALDINO GABRIEL NEDER
Resp. Técnico: AMANDA RODRIGUES VICTORINO



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: ELLEN FERNANDA FIBRA DA SILVA

Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: FABIANA RICON

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Protocolo: 451633
Data de Protocolo: 11/08/2023
CEVS: 352590401-562-000735-1-2
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ/CPF: 49.930.514/3434-15
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: LAIS TECH EUGENIO PEREIRA

rotocolo: 453882
Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 352590401-562-000316-1-5
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/1971-76
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: FABIOLA FRIZI BELONCI

Protocolo: 452932
Data de Protocolo: 18/07/2023
CEVS: 352590401-477-000085-1-6
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1235-80
Alteração de Resp. Legal para: RENATO CEPOLLINA RADUAN
Resp. Técnico: CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: INGRID OLIVEIRA PAREJA
Resp. Técnico: JÉSSICA DE PIERI MARCHIORETTO MAIA

Protocolo: 454000
Data de Protocolo: 23/08/2023
CEVS: 352590401-562-000448-1-4
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/2360-90
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: ADRIANA CHRISTINA C. F. DE BARROS

Protocolo: 453051
Data de Protocolo: 18/08/2023
CEVS: 352590401-562-000753-1-0
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3451-16
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: ANDREA RANGUETTI VIDAL

Protocolo: 454435
Data de Protocolo: 24/08/2023
CEVS: 352590401-477-000131-1-0
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 282
CNPJ/CPF: 61.585.865/0821-07
Alteração de Resp. Legal para: RENATO CEPOLLINA RADUAN
Resp. Técnico: GUILHERME FERNANDES
Resp. Técnico: RAPHAEL SILVA BOAVENTURA

Protocolo: 453072
Data de Protocolo: 18/08/2023
CEVS: 352590401-562-000454-1-1
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/0246-62
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: LUCIANA ALVES PEREIRA

Protocolo: 454478
Data de Protocolo: 24/08/2023
CEVS: 352590401-477-000144-1-9
Razão Social: SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 72.717.911/0001-45
Alteração de Resp. Legal para: SABRINA TONELLI DARIO
Resp. Técnico: SUZI MAURA BARDI MATAI

Protocolo: 453230
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-561-004479-1-9
Razão Social: PÁPRICA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 40.930.519/0001-93
Alteração de Resp. Legal para: RENATA DE JESUS SANTOS

Protocolo: 454835
Data de Protocolo: 25/08/2023
CEVS: 352590401-562-000319-1-7
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/1126-00
Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: JULIANA MOLAN

Protocolo: 446303
Data de Protocolo: 18/07/2023
CEVS: 352590401-471-000555-1-4
Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS TRAVIU LTDA.
CNPJ/CPF: 50.982.537/0001-72
Alteração de Resp. Legal para: LEONARDO DA SILVA GRACIANO

Protocolo: 454840
Data de Protocolo: 25/08/2023
CEVS: 352590401-562-000625-1-0
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/0599-62
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: TACIANA BORDON PIRONATO

Protocolo: 448490
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-562-000584-1-6
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3091-52
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: ADRIANA CHRISTINA C. F. DE BARROS

Protocolo: 455613
Data de Protocolo: 29/08/2023
CEVS: 352590401-861-000030-1-8
Razão Social: SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S/A CNPJ/
CPF: 50.739.135/0017-09
Alteração de Resp. Legal para: CAROLINA DE MOLLA LORENZATTO
Resp. Técnico: TAIS BIRK MARQUES DE GODOY
Resp. Técnico: ARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Protocolo: 451563
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-960-000836-1-5
Razão Social: STUDIO ANDREA PRADO AMORIM SERVICO E
COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
CNPJ/CPF: 18.212.389/0001-02
Alteração de Resp. Legal para: LUIZ CARLOS PEREIRA DE AMORIM

Protocolo: 431166
Data de Protocolo: 17/05/2023
CEVS: 352590401-865-000005-1-5
Razão Social: SEMEAR INSTITUTO DE PSICOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.ME
CNPJ/CPF: 18.235.504/0001-56
Alteração de Resp. Legal para: ELESSANDRA PERPETUA FERIGATO
RAMPIN
Resp. Técnico: ELESSANDRA PERPETUA FERIGATO RAMPIN
Resp. Técnico Substituto: THAISE BASTOS

Protocolo: 453866
Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 352590401-562-000831-1-9
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3529-10
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: ALINE APARECIDA BOSCOLO SILVA

Protocolo: 444484
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-562-000720-1-0
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ/CPF: 49.930.514/2034-00
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: LUCIANA MARA DA SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 454418
Data de Protocolo: 24/08/2023
CEVS: 352590401-562-000746-1-6
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3432-53

Protocolo: 444490
Data de Protocolo: 31/07/2023



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CEVS: 352590401-562-000584-1-6
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3091-52
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: ADRIANA CHRISTINA C. F. DE BARROS

Protocolo: 448342
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-561-002967-1-6
Razão Social: PECON RESTAURANTE & TRATTORIA JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 29.269.553/0001-26
Alteração de Resp. Legal para: FERNANDA BARBOSA SILVEIRA

Protocolo: 449162
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-864-000324-1-7
Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 44.649.812/0016-14
Alteração de Resp. Legal para: RENATA BEZERRA MOFISOVICH
Resp. Técnico: JULIA DURIGON GUILHERME
Resp. Técnico Substituto: CARLA CATARINE ALVES
Resp. Técnico Substituto: GABRIELA TAYNA PACHECO
Resp. Técnico Substituto: MÁRCIA ROGÉRIA BURGÉS MANTOANI
Resp. Técnico Substituto: TABATA SACHA BUSATTO SCHIAVO OLIVEIRA

Protocolo: 449273
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-471-000317-1-2
Razão Social: CASA DO CONFEITEIRO DE JUNDIAI LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.555.354/0001-53
Alteração de Resp. Legal para: MARCOS AUGUSTO RIZATTO

Protocolo: 449415
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-561-004346-1-2
Razão Social: B BROS HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.634.779/0001-72
Alteração de Resp. Legal para: LUIS FELIPE PERLINI

Protocolo: 449603
Data de Protocolo: 03/08/2023
CEVS: 352590401-472-001645-1-8
Razão Social: AUTO POSTO COLONIA JUNDIAI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.460.331/0001-68
Alteração de Resp. Legal para: AURELIO SANTUCCI

Protocolo: 444332
Data de Protocolo: 10/07/2023
CEVS: 352590401-561-003818-1-0
Razão Social: OSTERIA IN FIORE RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 23.619.363/0001-05
Alteração de Resp. Legal para: VERA DULCE RABELLO DE ABREU

Protocolo: 450710
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-463-000341-1-8 CNAE 4637-1/99
CEVS: 352590401-464-000091-1-3 CNAE 4646-0/01
CEVS: 352590401-464-000092-1-0 CNAE 4649-4/08
CEVS: 352590401-464-000093-1-8 CNAE 4646-0/02
Razão Social: AMWAY DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/CPF: 58.473.398/0017-20
Alteração de Resp. Legal para: GABRIELA ROSEIRA DE BARROS GOMES TAKANO
Resp. Técnico: STELLA CARRARA ANTONELLI COIMBRA
Resp. Técnico Substituto: JÉSSICA BERGAMASCHI CARMELLO

Protocolo: 451158
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-562-000662-1-4
Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.905.110/1130-89
Alteração de Resp. Legal para: SANDRO RICARDO GEJÃO MARIN

Protocolo: 451288
Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 352590401-562-000548-1-0
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA
CNPJ/CPF: 49.930.514/2497-45
Alteração de Resp. Legal para: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: LAIS TECH EUGENIO PEREIRA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Protocolo: 443063
Data de Protocolo: 06/07/2023
CEVS: 352590401-463-000387-1-7
Razão Social: CLÁUDIA RENATA P. PRODUTOS FUNCIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 39.322.104/0001-58
Endereço: Rua FRANÇA, 367 Vila Municipal Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-280 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIA RENATA PERES YTTRENG

Protocolo: 444650
Data de Protocolo: 13/07/2023
CEVS: 352590401-863-002811-1-5
Razão Social: STROHMEIER & NOVÔA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.079.543/0001-74
Endereço: Rua VASCO DA GAMA, 23 Vila Rafael de Oliveira Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-098 UF: SP
Resp. Legal: VINICIUS STROHMEIER FERES
Resp. Técnico: VINICIUS STROHMEIER FERES
Resp. Técnico: BRUNO MARTINS
Resp. Técnico: FLÁVIA MARTINS NOVÔA

Protocolo: 446854
Data de Protocolo: 24/07/2023
CEVS: 352590401-960-000954-1-9
Razão Social: JULIANA DE ALMEIDA ZUMSTEIN
CNPJ/CPF: 40.079.243/0001-81
Endereço: Avenida FRANCISCO NOBRE, 620 Medeiros Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-241 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA DE ALMEIDA ZUMSTEIN

Protocolo: 449084
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-863-002838-1-9
Razão Social: CEAQUI - FISIOTERAPIA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 02.868.639/0001-19
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 SALAS 21; 22; 31; 32 2º E 3º ANDAR Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MARCEL FERRARI FERRET
Resp. Técnico: MARCEL FERRARI FERRET

Protocolo: 264170
Data de Protocolo: 06/04/2021
CEVS: 352590401-561-004324-1-5
Razão Social: LUCIANO ANDRELA CAMPONEZ
CNPJ/CPF: 41.399.507/0001-47
Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 744 Vila Joana Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-000 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO ANDRELA CAMPONEZ

Protocolo: 266267
Data de Protocolo: 19/04/2021
CEVS: 352590401-931-000163-1-4
Razão Social: J. FLORENCIO DA SILVA - ACADEMIA
CNPJ/CPF: 35.848.273/0001-75
Endereço: Avenida PRESBITERO MANOEL ANTÔNIO DIAS FILHO, 497 Parque Residencial Jundiá Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP
Resp. Legal: JOSENILDA FLORENCIO DA SILVA
Resp. Técnico: VINICIUS SANTOS SOUZA

Protocolo: 325084
Data de Protocolo: 07/02/2022
CEVS: 352590401-472-001681-1-4
Razão Social: SANCHEZ CANO LTDA.
CNPJ/CPF: 03.594.123/0006-09
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 1003 SALA A Loteamento Parque Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: AMANDA REZENDE DE ARAUJO

Protocolo: 375897
Data de Protocolo: 15/09/2022
CEVS: 352590401-521-000256-1-5
Razão Social: REFRIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.363.468/0012-92
Endereço: Rua WILHELM WINTER, 301 SALAS 2 A 8, GALPÕES 1 A 6 Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-000 UF: SP
Resp. Legal: BRUNO JORGE CURY NAHAS



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE TEIXEIRA

Protocolo: 383834

Data de Protocolo: 20/10/2022

CEVS: 352590401-562-000816-1-2

Razão Social: SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/2147-90

Endereço: Avenida ARQUIMEDES, 230 ANEXO RESTAURANTE Jardim

Guanabara Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP

Resp. Legal: DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ

Resp. Técnico: MARCELLI PEREIRA DE LIMA

Protocolo: 386529

Data de Protocolo: 03/11/2022

CEVS: 352590401-561-004383-1-6

Razão Social: TEGA RESTAURANTE JUNDIAI LTDA

CNPJ/CPF: 48.427.088/0001-59

Endereço: Rua JOÃO CHIARAMONTE, 161 BOX 1 Caxambu Município:

JUNDIAÍ CEP: 13218-670 UF: SP

Resp. Legal: GUILHERME TEGA DE CAMARGO

Protocolo: 390982

Data de Protocolo: 30/11/2022

CEVS: 352590401-960-000918-1-2

Razão Social: IMPÉRIO LASER DEPILAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 44.207.588/0003-96

Endereço: Rua CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 252 Vila

Boaventura Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-801 UF: SP

Resp. Legal: JULIO CEZAR BARBOSA DE SOUZA

Resp. Técnico: LIVIA FIGLIOLI DONATO

Protocolo: 391682

Data de Protocolo: 28/11/2022

CEVS: 352590401-561-004372-1-2

Razão Social: C. APARECIDA LEME BAR

CNPJ/CPF: 05.534.671/0001-56

Endereço: Rua DO RETIRO, 2738 Vila das Hortências Município:

JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP

Resp. Legal: CRISTINA APARECIDA LEME

Protocolo: 415666

Data de Protocolo: 13/03/2023

CEVS: 352590401-863-002745-1-8

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/1130-06

Endereço: Rua JOÃO VICTOR ATISANI, 65 Jardim Tamoio Município:

JUNDIAÍ CEP: 13219-201 UF: SP

Resp. Legal: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS

Resp. Técnico: ITAMARA JULIANA DA SILVA RAIMUNDO

Resp. Técnico: LETÍCIA DE PAULA SILVA

Protocolo: 419573

Data de Protocolo: 29/03/2023

CEVS: 352590401-472-001707-1-2

Razão Social: C. C. A. S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.534.292/0001-79

Endereço: Rua BRASIL, 780 Vila Isabel Eber Município: JUNDIAÍ CEP:

13202-284 UF: SP

Resp. Legal: FLÁVIA CECÍLIA CASSUNDE AMORIM SOUZA

Protocolo: 394627

Data de Protocolo: 12/12/2022

CEVS: 352590401-750-000105-1-0

Razão Social: MASTERCAT CLINICA VETERINARIA S/S

CNPJ/CPF: 29.036.541/0001-51

Endereço: Rua JOSÉ GASPARI SOBRINHO, 451 Vila Vianelo Município:

JUNDIAÍ CEP: 13207-220 UF: SP

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO GERALDO JUNIOR

Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO GERALDO JUNIOR

Protocolo: 425013

Data de Protocolo: 25/04/2023

CEVS: 352590401-477-000473-1-7

Razão Social: DROGARIAS SAÚDE & VIDA LTDA

CNPJ/CPF: 49.090.842/0001-70

Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 808 Parque

Residencial Eloy Chaves Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP

Resp. Legal: DIONE APARECIDA LINS PIQUES

Resp. Técnico: FRANCISCO ASSIS RODRIGUES

Resp. Técnico: KRISTINE GIMENO GARCIA

Protocolo: 425162

Data de Protocolo: 26/04/2023

CEVS: 352590401-472-001713-1-0 CNAE 4722-9/01

CEVS: 352590401-562-000710-1-3 CNAE 5620-1/04

Razão Social: TORO MASSAS E CARNES LTDA

CNPJ/CPF: 20.152.639/0001-08

Endereço: RUA BARÃO DE TEFTE, 834 ANEXO 840 JARDIM ANA

MARIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP

Resp. Legal: MARCOS CESAR FORMIS

Protocolo: 412649

Data de Protocolo: 28/02/2023

CEVS: 352590401-931-000213-1-8

Razão Social: HZS ACADEMIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.578.997/0001-50

Endereço: Rua IRMA TRALDI, 339 Cidade Santos Dumont Município:

JUNDIAÍ CEP: 13214-360 UF: SP

Resp. Legal: HENRIQUE ZAMPOLLI STACHFLEDT

Resp. Técnico: CINTIA MARQUES ZAMPOLLI STACHFLEDT

Protocolo: 429680

Data de Protocolo: 11/05/2023

CEVS: 352590401-561-004460-1-7

Razão Social: ZR RESTAURANTES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 50.633.702/0001-80

Endereço: Rua PETRONILHA ANTUNES, 317 Centro Município:

JUNDIAÍ CEP: 13201-080 UF: SP

Resp. Legal: MARCOS ALEXANDRE LEITE ZAGO

Protocolo: 446355

Data de Protocolo: 20/07/2023

CEVS: 352590401-863-002824-1-3

Razão Social: THE ONE ESPAÇO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA

CNPJ/CPF: 51.413.274/0001-43

Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 SALAS 1109 e 1113

Jardim Flórida Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP

Resp. Legal: PALOMA GUERRA

Resp. Técnico: PALOMA GUERRA

Protocolo: 11.178-3/2022

Data de Protocolo: 02/09/2022

CEVS: 352590401-561-004486-1-3

Razão Social: DANIEL PAGANI RAMOS

CNPJ/CPF: 36986673809

Endereço: Rua DOUTOR ELOY CHAVES, S/Nº Ponte de São João

Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-040 UF: SP

Resp. Legal: DANIEL PAGANI RAMOS

Protocolo: 2.059-4/2023

Data de Protocolo: 22/02/2023

CEVS: 352590401-561-004485-1-6

Razão Social: JOSINALDO DAVID DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 263.291.648-86

Endereço: Avenida DOUTOR MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE

CASTILHO EM FRENTE AO Nº 540 Parque da Represa Município:

JUNDIAÍ CEP: 13214-565 UF: SP

Resp. Legal: JOSINALDO DAVID DO NASCIMENTO

Protocolo: SEI 17786/23

Data de Protocolo: 28/07/2023

CEVS: 352590401-561-004483-1-1

Razão Social: JESUINO FERREIRA DE SOUZA NETO

CNPJ/CPF: 00524830886

Endereço: Estrada DO VARJÃO EM FRENTE AO Nº 3320 Jardim Novo

Horizonte Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-590 UF: SP

Resp. Legal: JESUINO FERREIRA DE SOUZA NETO

Protocolo: 13.073-4/2022

Data de Protocolo: 18/10/2022

CEVS: 352590401-561-004484-1-9

Razão Social: JEAN RODRIGO ALEIXO

CNPJ/CPF: 29743837850

Endereço: Rua TREZE DE MAIO AO LADO PRAÇA BOM JESUS BELA

VISTA Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-680 UF: SP

Resp. Legal: JEAN RODRIGO ALEIXO

Protocolo: 2.827-6/2022

Data de Protocolo: 04/03/2022

CEVS: 352590401-561-004492-1-0

Razão Social: TATIANA VIRGINIO NEVES

CNPJ/CPF: 433.208.118-86

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA PRAÇA JOÃO

BALSA COLÔNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: TATIANA VIRGINIO NEVES

Protocolo: 407009
Data de Protocolo: 07/02/2023
CEVS: 352590401-561-004391-1-8 CNAE 5611-2/01
Razão Social: CHOPPIN BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 35.485.331/0001-43
Endereço: Rua TIRADENTES, 1145 Jardim Florestal Município: JUNDIÁ
CEP: 13215-635 UF: SP
Resp. Legal: ALINY CEZARINO ALVES

Protocolo: 412127
Data de Protocolo: 27/02/2023
CEVS: 352590401-863-002779-1-6
Razão Social: SGC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 49.721.504/0001-90
Endereço: Avenida COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ, 130 Anhangabaú Município: JUNDIÁ CEP: 13208-050 UF: SP
Resp. Legal: TAIANE GRANDO NASCIMENTO
Resp. Técnico: TAIANE GRANDO NASCIMENTO
Resp. Técnico: BETINA SCHNEIDER OLIVEIRA
Resp. Técnico: THAIS SANCHES DOS SANTOS CAVALHEIRO

Protocolo: 413016
Data de Protocolo: 01/03/2023
CEVS: 352590401-562-000842-1-2
Razão Social: RISOTOLÂNDIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.908.058/0144-91
Endereço: AV ARQUIMEDES, 350 REFEITÓRIO GRAPHIC CASA BRANCA/S.INDUS. Município: JUNDIÁ CEP: 13211-840 UF: SP
Resp. Legal: LUIS FELIPE GUSSO
Resp. Técnico: JESSICA EMILIA CUNHA BRAGA DE ABREU

Protocolo: 415593
Data de Protocolo: 13/03/2023
CEVS: 352590401-472-001703-1-3
Razão Social: CENTERLAR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 05.951.362/0042-50
Endereço: Rua OSWALDO CRUZ, 232 PISO TÉRREO - LOJA 10 Ponte de São João Município: JUNDIÁ CEP: 13218-010 UF: SP
Resp. Legal: CAIO ROCHA CORREA

Protocolo: 427895
Data de Protocolo: 05/05/2023
CEVS: 352590401-464-000113-1-2 CNAE 4645-1/01
Razão Social: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 09.944.371/0003-68
Endereço: AV. MARGINAL DA ROD DOS BANDEIRANTES, 2400 GALPÃO 05 COND ORY DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIÁ CEP: 13213-008 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ PAULO GESSER
Resp. Técnico: MARIANA DE SOUZA RAMOS

Protocolo: 433222
Data de Protocolo: 25/05/2023
CEVS: 352590401-865-000845-1-4
Razão Social: CLÍNICA LOTUS DE NUTRIÇÃO
CNPJ/CPF: 42.628.528/0001-50
Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 SALA 708 Jardim Flórida Município: JUNDIÁ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: FRANCIELE LUCCI DA SILVA
Resp. Técnico: FRANCIELE LUCCI DA SILVA

Protocolo: 437053
Data de Protocolo: 13/06/2023
CEVS: 352590401-863-002817-1-9
Razão Social: MEDJUND SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.483.604/0001-04
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 151 SALA 01 Vila Vianelo Município: JUNDIÁ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO RIBEIRO MENDONÇA
Resp. Técnico: RODRIGO RIBEIRO MENDONÇA

Protocolo: 437935
Data de Protocolo: 16/06/2023
CEVS: 352590401-463-000385-1-2
Razão Social: DOCILE SUDESTE - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.794.436/0001-14
Endereço: Avenida ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 THERA PARK GALPÃO 6 Parque Industrial RM Município: JUNDIÁ CEP: 13213-087 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE JOSÉ HEINECK

Protocolo: 440548
Data de Protocolo: 27/06/2023
CEVS: 352590401-561-004477-1-4
Razão Social: DUDU COXINHAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.829/0001-30
Endereço: Rua JOSE ROBERTO BASILE BONITO, 50 BOX 121/122 Centro Município: JUNDIÁ CEP: 13201-007 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO ARIELO RUIZ

Protocolo: 440706
Data de Protocolo: 28/06/2023
CEVS: 352590401-561-004475-1-0
Razão Social: J.J.L HAMBURGUERIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.160.509/0001-32
Endereço: Avenida CLEMENTE ROSA, 33 SALA 06 Vila Maringá Município: JUNDIÁ CEP: 13210-000 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA DE CÁSSIA MARINO

Protocolo: 442050
Data de Protocolo: 03/07/2023
CEVS: 352590401-865-000844-1-7
CEVS: 352590401-869-000115-1-7
Razão Social: CLÍNICA DE PSICOLOGIA NIVEA SAVOY LTDA
CNPJ/CPF: 50.915.316/0001-81
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 21 SALA 1511 EDIF IN DESIGN Centro Município: JUNDIÁ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: NÍVEA MARIA ALVES SAVOY
Resp. Técnico: NÍVEA MARIA ALVES SAVOY

Protocolo: 396171
Data de Protocolo: 19/12/2022
CEVS: 352590401-863-002691-1-5
CEVS: 352590401-863-002692-1-2
Razão Social: ALINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 32949887880
Endereço: Avenida DA UVA, 964 Poste Município: JUNDIÁ CEP: 13213-235 UF: SP
Resp. Legal: ALINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Resp. Técnico: ALINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo: 407063
Data de Protocolo: 07/02/2023
CEVS: 352590401-863-002744-1-0
Razão Social: MENDES PINTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 09.115.030/0001-18
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 1916 MAXIME Anhangabaú Município: JUNDIÁ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MAURÍCIO MENDES DE OLIVEIRA PINTO
Resp. Técnico: MAURÍCIO MENDES DE OLIVEIRA PINTO

Protocolo: 419802
Data de Protocolo: 30/03/2023
CEVS: 352590401-863-002755-1-4
Razão Social: AND YARA PARTICELLI GELMINI CLÍNICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.940.976/0001-02
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SI 1212 e 1213 Chácara Urbana Município: JUNDIÁ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: AND YARA PARTICELLI
Resp. Técnico: AND YARA PARTICELLI

Protocolo: 420970
Data de Protocolo: 05/04/2023
CEVS: 352590401-865-000841-1-5
Razão Social: CEMP CLÍNICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 49.994.709/0001-49
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 151 Vila Vianelo Município: JUNDIÁ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA TOMASIELLO
Resp. Técnico: FERNANDA APARECIDA SIQUEIRA TOMASIELLO

Protocolo: 421757
Data de Protocolo: 10/04/2023
CEVS: 352590401-863-002752-1-2
Razão Social: MAZAIIRA & NAVARRO ODONTOLOGIA E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF: 49.862.836/0001-94
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 305 Chácara Urbana Município: JUNDIÁ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: ISMAEL MAZAIIRA DEL POZO



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: ISMAEL MAZAIRA DEL POZO

Protocolo: 427188
Data de Protocolo: 03/05/2023
CEVS: 352590401-561-004454-1-0
Razão Social: LANCHONETE E AÇAÍ GALERIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.416.722/0001-08
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 533 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP
Resp. Legal: VALDIRENE LUIZA DE ALMEIDA VIRGÍLIO

Protocolo: 430039
Data de Protocolo: 12/05/2023
CEVS: 352590401-471-000618-1-6
Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A.
CNPJ/CPF: 26.563.652/0427-18
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 430 LOJAA LOTE ESQR JJ Vila Santa Rosa Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-670 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO JOSE PATUZZO

Protocolo: 430431
Data de Protocolo: 06/07/2023
CEVS: 352590401-863-002822-1-9
Razão Social: OPUS JUNDIAÍ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 23.161.285/0001-48
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 817 VILA VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO LEPORE JUNIOR
Resp. Técnico: ARMANDO LEPORE JUNIOR

Protocolo: 434796
Data de Protocolo: 01/06/2023
CEVS: 352590401-960-000951-1-7
Razão Social: 011 BARBER LOUNGE LTDA
CNPJ/CPF: 50.812.988/0001-61
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 690 PAVIMENTO TÉRREO Jardim das Tulipas Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANO BARIANI POLO

Protocolo: 444320
Data de Protocolo: 12/07/2023
CEVS: 352590401-865-000839-1-7
Razão Social: VALERIA HELENA BENTO DOS SANTOS OSTEOPATIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.131.236/0001-06
Endereço: Avenida DONA MANOELA LACERDA DE VERGUEIRO, 200 SALA 04 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-057 UF: SP
Resp. Legal: VALERIA HELENA BENTO DOS SANTOS
Resp. Técnico: VALERIA HELENA BENTO DOS SANTOS

Protocolo: 448865
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-863-002827-1-5
Razão Social: CLÍNICA DE ULTRASSOM E PSICOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.585.865/0580-79
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1201/1202 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS ANTONIO ROMAN QUIJANO
Resp. Técnico: CARLOS ANTONIO ROMAN QUIJANO

Protocolo: 4163-2/2023
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-561-002924-1-9
Razão Social: JOSE APARECIDO
CNPJ/CPF: 333.116.339-20
Endereço: Rua BALZERS, 601 FAZGRAN LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-084 UF: SP
Resp. Legal: JOSE APARECIDO

Protocolo: 389288
Data de Protocolo: 16/11/2022
CEVS: 352590401-562-000823-1-7
Data de Validade: 09/08/2024
Razão Social: SAPORE S.A
CNPJ/CPF: 67.945.071/2148-71
Endereço: Avenida AUGUSTA ZORZI BARADEL, 700 ANEXO RESTAURANTE Tijuco Preto Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-710 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ
Resp. Técnico: MARCELLI PEREIRA DE LIMA

Protocolo: 402667
Data de Protocolo: 20/01/2023
CEVS: 352590401-472-001730-1-0
Razão Social: KAHA COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ/CPF: 48.222.702/0002-27
Endereço: Rua ZACARIAS DE GÓES, 557 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-800 UF: SP
Resp. Legal: JULIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Protocolo: 402849
Data de Protocolo: 20/01/2023
CEVS: 352590401-865-000838-1-0
Razão Social: CLÍNICA DE PSICOLOGIA AUTO CONHECER LTDA
CNPJ/CPF: 48.968.532/0001-43
Endereço: Rua PETRONILHA ANTUNES, 244 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-080 UF: SP
Resp. Legal: MARIA ZELIA NORBIATO
Resp. Técnico: MARIA ZELIA NORBIATO

Protocolo: 419918
Data de Protocolo: 30/03/2023
CEVS: 352590401-863-002748-1-0
CEVS: 352590401-863-002749-1-7
Razão Social: ZELIA AKEMI SOYAMA
CNPJ/CPF: 25517695825
Endereço: Rua PROFESSOR GIÁCOMO ITRIA, 388 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-070 UF: SP
Resp. Legal: ZELIA AKEMI SOYAMA
Resp. Técnico: ZELIA AKEMI SOYAMA

Protocolo: 421459
Data de Protocolo: 06/04/2023
CEVS: 352590401-562-000856-1-8
Razão Social: ECN REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.193.128/0033-52
Endereço: Avenida PRESBITERO JOÃO FRANCO DE OLIVEIRA, 520 LINDAL DO BRASIL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-340 UF: SP
Resp. Legal: MARIA ESTELA COSTA NOGUEIRA
Resp. Técnico: GISELE CRISTINA VISNARDI

Protocolo: 428822
Data de Protocolo: 09/05/2023
CEVS: 352590401-472-001734-1-0
Razão Social: AÇOUGUE DA FAZENDA LTDA
CNPJ/CPF: 50.589.458/0001-04
Endereço: Avenida HENRIQUE BRUNINI, 1660 SALAS 1 E 2 Fazenda Grande Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-405 UF: SP
Resp. Legal: JOELSON SANTANA DA SILVA

Protocolo: 433444
Data de Protocolo: 26/05/2023
CEVS: 352590401-472-001712-1-2
Razão Social: TG CONGELADOS JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 50.551.629/0001-06
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 96 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO MARCEL SAVIANE

Protocolo: 441257
Data de Protocolo: 29/06/2023
CEVS: 352590401-472-001736-1-4
Razão Social: BR BLISS LTDA
CNPJ/CPF: 46.653.115/0001-86
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 292 ANEXO 3 Ponte de Campinas Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP
Resp. Legal: BIANCA ZANCHETTA BUANI MIGUEL

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 370412
Data de Protocolo: 29/08/2022
CEVS: 352590401-750-000001-1-6
Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA COLONIA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 04.538.802/0001-00
Endereço: RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 1685 COLONIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ CARLOS FERRANTI JUNIOR
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS FERRANTI JUNIOR



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: ALEXANDRE POSSEBON DE OLIVEIRA

Protocolo: 399868

Data de Protocolo: 09/01/2023

CEVS: 352590401-863-000945-1-0

Razão Social: RAFAEL HANNICKEL SOUZA

CNPJ/CPF: 27277346890

Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 151 VILA VIANELO Município:

JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP

Resp. Legal: RAFAEL HANNICKEL SOUZA

Resp. Técnico: RAFAEL HANNICKEL SOUZA

Protocolo: 408490

Data de Protocolo: 13/02/2023

CEVS: 352590401-472-000869-1-6

Razão Social: M. RIZATTO TAKUWA

CNPJ/CPF: 22.475.920/0001-07

Endereço: RUA EDUARDO TOMANIK, 193 CHACARA URBANA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-835 UF: SP

Resp. Legal: MICHELE RIZATTO TAKUWA

Protocolo: 426619

Data de Protocolo: 05/08/2023

CEVS: 352590401-464-000061-1-4

CEVS: 352590401-464-000063-1-9

CEVS: 352590401-464-000060-1-7

CEVS: 352590401-464-000069-1-2

CEVS: 352590401-463-000332-1-9

Razão Social: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.206.820/0005-20

Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 11100 Distrito

Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP

Resp. Legal: GILBERTO MAYER FILHO

Resp. Técnico: LEIA MALHEIROS COSTA

Protocolo: 431146

Data de Protocolo: 17/05/2023

CEVS: 352590401-863-002054-1-9

CEVS: 352590401-863-002053-1-1

CEVS: 352590401-863-002053-1-1

Razão Social: ODONTO AVILA ODONTOLOGIA E ORTODONTIA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 21.513.020/0001-36

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 709 Centro Município:

JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP

Resp. Legal: FABIANE ALVES MACHADO DE ÁVILA

Resp. Técnico: ALESSANDRA CAMILA RUY

Resp. Técnico: ALESSANDRA CAMILA RUY

Resp. Técnico: ALINE FOGANHOLI

Resp. Técnico: IVAN SOLANI MARTINS

Protocolo: 431338

Data de Protocolo: 18/05/2023

CEVS: 352590401-863-000756-1-2

Razão Social: GABRIELA BLOCH GARCIA MARTIM

CNPJ/CPF: 24636617800

Endereço: Rua ANCHIETA, 347 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ

CEP: 13201-804 UF: SP

Resp. Legal: GABRIELA BLOCH GARCIA MARTIM

Resp. Técnico: GABRIELA BLOCH GARCIA MARTIM

Protocolo: 431904

Data de Protocolo: 21/05/2023

CEVS: 352590401-863-000378-1-8

CEVS: 352590401-863-000380-1-6

CEVS: 352590401-863-000378-1-8

Razão Social: CLAUDIA STECCA DENTE

CNPJ/CPF: 13735294820

Endereço: Rua PROFESSOR JOÃO LUIZ DE CAMPOS, 262 Vila

Vianelo Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-451 UF: SP

Resp. Legal: CLAUDIA STECCA DENTE

Resp. Técnico: CLAUDIA STECCA DENTE

Protocolo: 432134

Data de Protocolo: 22/05/2023

CEVS: 352590401-863-001052-1-0

Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER - GRENDAACC

CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94

Endereço: Rua OLÍVIO BOA, 99 Parque da Represa Município: JUNDIAÍ

CEP: 13214-550 UF: SP

Resp. Legal: GETÚLIO WHITE LIMA

Resp. Técnico: ARIANNE CHRISTINA PINHEIRO PEREIRA

Protocolo: 432134

Data de Protocolo: 22/05/2023

CEVS: 352590401-863-002580-1-6

CEVS: 352590401-863-001053-1-7

Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER - GRENDAACC

CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94

Endereço: Rua OLÍVIO BOA, 99 Parque da Represa Município: JUNDIAÍ

CEP: 13214-550 UF: SP

Resp. Legal: GETÚLIO WHITE LIMA

Resp. Técnico: ARTHUR HENRIQUE DANTAS

Protocolo: 433115

Data de Protocolo: 25/05/2023

CEVS: 352590401-562-000080-1-0

Razão Social: PROVARE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 54.738.638/0001-53

Endereço: R. CARLOS GOMES, 1075 PONTE SÃO JOÃO Município:

JUNDIAÍ CEP: 13215-021 UF: SP

Resp. Legal: FRANCISCO ARAUJO DE LAVOR

Resp. Técnico: LUCIANE ODILA BARBOSA CAVAJAS

Protocolo: 433891

Data de Protocolo: 07/06/2023

CEVS: 352590401-477-000034-1-7

Razão Social: DROGARIA BAMBANS & BAMBANS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 00.160.505/0001-13

Endereço: Rodovia VEREADOR GERALDO DIAS, 3001 COMPARTIM.

FARMÁCIA JARDIM CECAP Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-

295 UF: SP

Resp. Legal: GASPAS BAMBANS NETO

Resp. Técnico: KARINA FERRAGUT ESPELETA

Resp. Técnico: DANIELA PATO BRUNELI

Protocolo: 436078

Data de Protocolo: 06/06/2023

CEVS: 352590401-863-002821-1-1

Razão Social: ALMAVIVA DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF: 08.174.089/0042-92

Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 1440 BLOCO XI

COIII MZINOCOLIII PARTE A Vila Santana II Município: JUNDIAÍ CEP:

13219-001 UF: SP

Resp. Legal: IZABELA CRISTINA ROCHA FERIGATO

Resp. Técnico: TASSO EXPEDITO DE OLIVEIRA GOMES

Protocolo: 436187

Data de Protocolo: 07/06/2023

CEVS: 352590401-851-001457-1-8

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUJUKINHA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 13.165.974/0002-58

Endereço: Rua FRANCISCO STUCCHI, 95 JARDIM DAS TULIPAS

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-700 UF: SP

Resp. Legal: JULIANA DE OLIVEIRA CECCATO

Resp. Técnico: JULIANA DE OLIVEIRA CECCATO

Protocolo: 436212

Data de Protocolo: 07/06/2023

CEVS: 352590401-851-001453-1-9

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUJUKINHA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.165.974/0001-77

Endereço: Rua ANA CONGANI BOCALÃO, 167 Jardim das Tulipas

Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-615 UF: SP

Resp. Legal: JULIANA DE OLIVEIRA CECCATO

Resp. Técnico: JULIANA DE OLIVEIRA CECCATO

Protocolo: 436928

Data de Protocolo: 12/06/2023

CEVS: 352590401-864-000200-1-0

Razão Social: INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.468.645/0001-04

Endereço: Rua BARÃO DE TEFÉ, 594 ANHANGABAU Município:

JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP

Resp. Legal: MARCELLO FERRETTI FANELLI

Resp. Técnico: CRISTIANE ARAUJO FREITAS MORAIS

Resp. Técnico: ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Protocolo: 437321

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Data de Protocolo: 14/06/2023
CEVS: 352590401-109-000103-1-6
Razão Social: FOOD BRANDS
CNPJ/CPF: 24.353.832/0001-50
Endereço: Rodovia ANHANGUERA, KM 51 GALPÃO 2A TIJUCO
PRETO Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-700 UF: SP
Resp. Legal: DONIZETI APARECIDO FERREIRA
Resp. Técnico: ADRIANA FRANCO FERNANDES DA SILVA

Protocolo: 437681
Data de Protocolo: 15/06/2023
CEVS: 352590401-864-000176-1-2
CEVS: 352590401-864-000177-1-0
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ/CPF: 50.944.198/0001-30
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULO, 223 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP
Resp. Legal: DENILSON CARDOSO DE SÁ
Resp. Técnico: MÁRIO RIBEIRO NETO
Resp. Técnico: CARLA CRISTINA DOS SANTOS WATANABE

Protocolo: 437964
Data de Protocolo: 16/06/2023
CEVS: 352590401-477-000262-1-2
Razão Social: FARMACIA SAO BENTO CAXAMBU LTDA
CNPJ/CPF: 27.808.844/0001-10
Endereço: Avenida HUMBERTO CERESER, 2655 PAVIMENTO
TÉRREO Caxambu Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-711 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: VALDINEIA MARTINS DELLA COLETA
Resp. Técnico: ELENICE RIBEIRO MARTINS

Protocolo: 438470
Data de Protocolo: 20/06/2023
CEVS: 352590401-863-000779-1-7
Razão Social: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 44.013.159/0031-31
Endereço: AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, 1745
DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-080 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTA BRUNO DE SOUZA CARNEIRO
Resp. Técnico: FERNANDO HEIDRICH

Protocolo: 438813
Data de Protocolo: 20/06/2023
CEVS: 352590401-851-001445-1-7
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ LTDA-
ME
CNPJ/CPF: 13.026.223/0001-70
Endereço: Avenida QUATORZE DE DEZEMBRO, 1250 VILA MAFALDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-105 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA LAZARINI BARROS
Resp. Técnico: FERNANDA LAZARINI BARROS
Resp. Técnico: BEATRIZ CARVALHO CORREA

Protocolo: 439143
Data de Protocolo: 21/06/2023
CEVS: 352590401-477-000237-1-0
Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA ESPARRINHA LTDA
CNPJ/CPF: 19.414.737/0001-89
Endereço: Avenida PROFESSOR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI,
180 Engordadouro Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-660 UF: SP
Resp. Legal: OTAVIO HENRIQUE ESPARRINHA DE FREITAS
Resp. Técnico: CAMILA CAVALHIERI ZAGO
Resp. Técnico: MAGNO DE BRITO LEITE

Protocolo: 439681
Data de Protocolo: 23/06/2023
CEVS: 352590401-871-000019-1-0
Razão Social: ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE
SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM
CNPJ/CPF: 61.000.683/0010-62
Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO MENDES SILVA, 790
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP
Resp. Legal: HELENA GHIRALDI
Resp. Técnico: ANDRE LUIS RICCETTO AIELO

Protocolo: 439809
Data de Protocolo: 23/06/2023
CEVS: 352590401-863-001104-1-8
Razão Social: DANILO ABELARDO CHECCHINATO
CNPJ/CPF: 28353072815
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 78 Centro Município: JUNDIAÍ CEP:

13201-014 UF: SP
Resp. Legal: DANILO ABELARDO CHECCHINATO
Resp. Técnico: DANILO ABELARDO CHECCHINATO

Protocolo: 440957
Data de Protocolo: 28/06/2023
CEVS: 352590401-863-000902-1-2
Razão Social: OMAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 16.661.321/0001-77
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 CONJ 805 EDIFICIO UFFIZI VILA
BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: STEPHANO GOMES PEREIRA SARMENTO
Resp. Técnico: STEPHANO GOMES PEREIRA SARMENTO

Protocolo: 442205
Data de Protocolo: 04/07/2023
CEVS: 352590401-863-002406-1-3
CEVS: 352590401-863-002407-1-0
Razão Social: IRINEU POLO
CNPJ/CPF: 40963128868
Endereço: Rua MÁRIO BORIN 3º ANDAR - SALA 34 Vila Virgínia
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP
Resp. Legal: IRINEU POLO
Resp. Técnico: IRINEU POLO

Protocolo: 442550
Data de Protocolo: 04/07/2023
CEVS: 352590401-863-000373-1-1
CEVS: 352590401-863-000374-1-9
Razão Social: SILVIA PUPO MUCHA
CNPJ/CPF: 25537589877
Endereço: Rua PADRE NORBERTO MOJOLA, 493 JARDIM SANTA
GERTRUDES Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-000 UF: SP
Resp. Legal: SILVIA PUPO MUCHA
Resp. Técnico: SILVIA PUPO MUCHA

Protocolo: 442627
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-109-000220-1-2
Razão Social: MAGGIORE PIZZAS E PANIFICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 40.220.763/0001-62
Endereço: Rua DOUTOR RAMIRO DE ARAÚJO FILHO, 348 VILA
FORMOSA Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-300 UF: SP
Resp. Legal: MATHEUS BOA GASPAS

Protocolo: 443452
Data de Protocolo: 07/07/2023
CEVS: 352590401-863-001260-1-2
Razão Social: CM CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.699.440/0001-06
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 SALA 33 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP
Resp. Legal: CAIO MARQUES MARTINS
Resp. Técnico: CAIO MARQUES MARTINS

Protocolo: 443657
Data de Protocolo: 10/07/2023
CEVS: 352590401-863-001129-1-7
Razão Social: INSTITUTO BARBOSA DE ODONTOLOGIA S/S
CNPJ/CPF: 04.106.561/0001-20
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 SALA 121 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP
Resp. Legal: RAFAEL STECA BARBOSA
Resp. Técnico: RAFAEL STECA BARBOSA
Resp. Técnico: CAROLINA STECA BARBOSA CARAM

Protocolo: 443683
Data de Protocolo: 10/07/2023
CEVS: 352590401-863-000842-1-2
Razão Social: ANGÉLICA GAVROS CLÍNICA MÉDICA S/A LTDA.
CNPJ/CPF: 14.200.793/0001-05
Endereço: Rua ANCHIETA, 670 SALAS 31 E 32 CENTRO Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-802 UF: SP
Resp. Legal: ANGÉLICA JEAN GAVROS
Resp. Técnico: ANGÉLICA JEAN GAVROS

Protocolo: 443726
Data de Protocolo: 10/07/2023
CEVS: 352590401-477-000192-1-6
Razão Social: JENSEN, TARALO E SANTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.906.155/0001-45
Endereço: Rua PROFESSORA JOANA FORNARI, 28 Jardim Primavera



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-710 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: VANIA GIMENES NAVARRO LIMA
Resp. Técnico: CARLA CRISTINA DE ABREU ANTONIO
Resp. Técnico: NAYARA CRISTINA NOGUEIRA BORGES

Protocolo: 444074
Data de Protocolo: 11/07/2023
CEVS: 352590401-863-001922-1-0
Razão Social: SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ/CPF: 34.776.007/0002-00
Endereço: Rua GERSON BENEDITO DE ASSIS, 281 P1M2, AN1, SL104.02 DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-081 UF: SP
Resp. LEGAL: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA VEDOVATO
Resp. Técnico: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA VEDOVATO

Protocolo: 444205
Data de Protocolo: 12/07/2023
CEVS: 352590401-865-000292-1-1
Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ
CNPJ/CPF: 51.864.619/0001-85
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 493 Jardim Ana Maria Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: JOSE MAURO CASTRO MAGALHÃES
Resp. Técnico: ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA

Protocolo: 444273
Data de Protocolo: 11/07/2023
CEVS: 352590401-865-000408-1-9
Razão Social: ELIETE CELIN MARTINI ORSI
CNPJ/CPF: 05691667807
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1677 SALA 11 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ELIETE CELI MARTINI ORSI
Resp. Técnico: ELIETE CELI MARTINI ORSI

Protocolo: 444360
Data de Protocolo: 12/07/2023
CEVS: 352590401-561-002244-1-3
Razão Social: CLARICE ARAUJO PADARIA
CNPJ/CPF: 21.200.695/0001-25
Endereço: AV PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO, 815 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP
Resp. Legal: CLARICE ARAÚJO

Protocolo: 444557
Data de Protocolo: 13/07/2023
CEVS: 352590401-561-004082-1-2
Razão Social: CBZ RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.541.891/0001-33
Endereço: Avenida EMÍLIO ANTONON, 111 AEROPORTO Chácara Aeroporto Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-010 UF: SP
Resp. Legal: VITOR TADEU BETELI

Protocolo: 445079
Data de Protocolo: 14/07/2023
CEVS: 352590401-562-000770-1-1
Razão Social: WORT GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.409.197/0001-66
Endereço: Rua DIÓGENES DUARTE PAES, 70 Parque do Colégio Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-150 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANA CUNHA PEREIRA CRISTOFARO

Protocolo: 445866
Data de Protocolo: 19/07/2023
CEVS: 352590401-493-000622-1-9
Razão Social: F DE SENA PEDROSO TRANSPORTES
CNPJ/CPF: 32.728.191/0001-07
Endereço: Avenida BENTO DO AMARAL GURGEL, 1400 Vila Nambi Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-070 UF: SP
Resp. Legal: FRANCINE DE SENA PEDROSO

Protocolo: 446204
Data de Protocolo: 20/07/2023
CEVS: 352590401-561-004042-1-7 Razão Social: SIMONE ARAUJO DISK PIZZA LTDA
CNPJ/CPF: 40.360.796/0001-08
Endereço: Rua EMILE PILON, 188 Vila Arens II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-560 UF: SP
Resp. Legal: SIMONE APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA

Protocolo: 446215
Data de Protocolo: 20/07/2023
CEVS: 352590401-463-000124-1-6
Razão Social: HORECA BROKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LOGÍSTICOS
CNPJ/CPF: 07.621.735/0001-81
Endereço: ROD ANHANGUERA, KM 62 GALPÃO 11 DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-055 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO CESAR OLIVEIRA MORENO

Protocolo: 447790
Data de Protocolo: 26/07/2023
CEVS: 352590401-863-001275-1-5
Razão Social: CORDERO E CUNHA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.945.331/0001-46
Endereço: Rua HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 2º ANDAR/ SALAS 212-214-216 JARDIM FLÓRIDA Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: TALITA CORDERO CUNHA
Resp. Técnico: TALITA CORDERO CUNHA

Protocolo: 448432
Data de Protocolo: 30/07/2023
CEVS: 352590401-863-002839-1-6
Razão Social: DENIS ISÃO UEOKA
CNPJ/CPF: 55799043200
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 446 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: DENIS ISÃO UEOKA
Resp. Técnico: DENIS ISÃO UEOKA

Protocolo: 448915
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-472-000244-1-4
Razão Social: LUIZ FERNANDO CASA DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 10.265.928/0001-51
Endereço: RUA JURACY PAUPERIO, 120 PARQUE CIDADE JARDIM II Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-541 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Protocolo: 449767
Data de Protocolo: 03/08/2023
CEVS: 352590401-562-000675-1-2
Razão Social: NATÁLIA DO PRADO FÁVARO
CNPJ/CPF: 26.842.045/0001-05
Endereço: Rua EMILE PILON, 296 Vila Arens II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-560 UF: SP
Resp. LEGAL: NATÁLIA DO PRADO FÁVARO

Protocolo: 449806
Data de Protocolo: 03/08/2023
CEVS: 352590401-863-001169-1-2
Razão Social: JORGE MARTINHO
CNPJ/CPF: 71256075868
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 SALA 82 Vila Virgínia Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP
Resp. Legal: JORGE MARTINHO CPF: 71256075868
Resp. Técnico: JORGE MARTINHO

Protocolo: 451093
Data de Protocolo: 09/08/2023
CEVS: 352590401-863-002460-1-8
Razão Social: MARIA ANTONIETA MICHELETTI
CNPJ/CPF: 06318494839
Endereço: Rua ANCHIETA, 731 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA ANTONIETA MICHELETTI
Resp. Técnico: MARIA ANTONIETA MICHELETTI

Protocolo: 451148
Data de Protocolo: 09/08/2023
CEVS: 352590401-561-004206-1-1
Razão Social: BUUH!GUER HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.177.859/0001-09
Endereço: Rua GRACILIANO RAMOS, 414 Jardim Liberdade Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-472 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE AUGUSTO PIRES

Protocolo: 451364
Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 352590401-472-001542-1-0



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Razão Social: GARDEN FRUIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.550.275/0001-92
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 1212 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: LEDA STECK ZANARDI

Protocolo: 451486

Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 352590401-561-002591-1-0
Razão Social: DECRUZ RESTAURANTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.387.960/0001-40
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 Loja 2108 B VILA RIO BRANCO Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: LETICIA DECRESCI

Protocolo: 451525

Data de Protocolo: 11/08/2023
CEVS: 352590401-865-000559-1-3
Razão Social: KELLY KIOKO ARAKAKI GIAROLA PEREIRA
CNPJ/CPF: 27930655873
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1398 TÉRREO Colônia Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: KELLY KIOKO ARAKAKI GIAROLA PEREIRA
Resp. Técnico: KELLY KIOKO ARAKAKI GIAROLA PEREIRA

Protocolo: 451570

Data de Protocolo: 11/08/2023
CEVS: 352590401-561-004240-1-3
Razão Social: LAMBUZA EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 41.882.837/0001-99
Endereço: DO RETIRO, 209 Vila das Hortências Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: TAIS FERNANDA BATISTELLA BEDIN

Protocolo: 451942

Data de Protocolo: 14/08/2023
CEVS: 352590401-463-000191-1-9 CNAE 4631-1/00
Razão Social: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES ME CNPJ/CPF: 22.618.973/0001-21
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1005 COLÔNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES

Protocolo: 451944

Data de Protocolo: 14/08/2023
CEVS: 352590401-463-000236-1-2 CNAE 4634-6/01
Razão Social: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES ME CNPJ/CPF: 22.618.973/0001-21
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1005 COLÔNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES

Protocolo: 451945

Data de Protocolo: 14/08/2023
CEVS: 352590401-463-000235-1-5 CNAE 4637-1/99
Razão Social: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES ME CNPJ/CPF: 22.618.973/0001-21
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1005 COLÔNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES

Protocolo: 452408

Data de Protocolo: 16/08/2023
CEVS: 352590401-109-000252-1-6
Razão Social: NATURAL DO JAPI PANIFICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 38.469.173/0001-26
Endereço: Avenida LUIZ JOSÉ SERENO, 1140 Jardim Ermida II Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-210 UF: SP
Resp. Legal: TATIANA PAULA DOS SANTOS PIVA

Protocolo: 452409

Data de Protocolo: 16/08/2023
CEVS: 352590401-561-004280-1-9
Razão Social: APNANICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.977.101/0001-18
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 269 Sala 1 e 2 Térreo Jardim Ana Maria Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: PEDRO VELLOSO DE CAMARGO ANDRADE

Protocolo: 452650

Data de Protocolo: 17/08/2023

CEVS: 352590401-477-000139-1-9
Razão Social: PEREIRA E SIMÃO JUNDIAÍ LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 04.759.406/0001-03
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 2048 LOJA 6 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MAISA MARQUES DA SILVA SIMÃO
Resp. Técnico: ANTONIO BENEDITO SIMÃO

Protocolo: 394345

Data de Protocolo: 09/12/2022
CEVS: 352590401-851-001501-1-8
Razão Social: ESCOLA NOSSO DOM LTDA
CNPJ/CPF: 16.756.558/0001-31
Endereço: Rua ANTONIO DEMARCHI, 77 PARQUE CECAP Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-721 UF: SP
Resp. Legal: PRISCILA CORDEIRO
Resp. Técnico: LUISA LAIZA INACIO BARROS

Protocolo: 399919

Data de Protocolo: 24/01/2023
CEVS: 352590401-477-000091-1-3 Data de Validade: 24/08/2024 Razão Social: ÁGUA MEL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.819.378/0001-26
Endereço: Rua ANCHIETA, 355 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: DAGOBERTO SALES DE ALMEIDA E SILVA
Resp. Técnico: SONALY FERNANDES MENDES
Resp. Técnico: BRUNIE SABONAS
Resp. Técnico: DANIELLE SCRICO DE MORAES
Resp. Técnico: JAQUELINE STUANI D'ANDREA

Protocolo: 418325

Data de Protocolo: 23/03/2023
CEVS: 352590401-960-000826-1-9
Razão Social: MARINA SCALAMBRINO MARADEI
CNPJ/CPF: 25.148.626/0001-70
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 210 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: MARINA SCALAMBRINO MARADEI
Resp. Técnico: MARINA SCALAMBRINO MARADEI

Protocolo: 423588

Data de Protocolo: 18/04/2023
CEVS: 352590401-477-000129-1-2
Razão Social: FARMA SERVE JUNDIAÍ LTDA. EPP
CNPJ/CPF: 50.994.706/0001-94
Endereço: Avenida DOUTOR OLAVO GUIMARÃES, 96 VILA ARENS Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-760 UF: SP
Resp. Legal: JEREMIAS RODRIGUES DE
Resp. Técnico: ELAINE MENEZES CARLOS
Resp. Técnico: RAFAEL RODRIGO DE SOUZA

Protocolo: 431775

Data de Protocolo: 19/05/2023
CEVS: 352590401-477-000198-1-0
Razão Social: DROGARIA ARABELA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.968.262/0001-70
Endereço: Avenida PROFESSORA LEONITA FABER LADEIRA, 1220 C-1 JARDIM DO LAGO Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-770 UF: SP
Resp. Legal: ALINE PADOVAN PEDREIRO
Resp. Técnico: ALINE PADOVAN PEDREIRO

Protocolo: 432615

Data de Protocolo: 24/05/2023
CEVS: 352590401-477-000251-1-9
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0198-47
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1373 LOTE 5A2 QUADRA F CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-020 UF: SP
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: GABRIELA APARECIDA DE CARVALHO
Resp. Técnico: IORRANA IBANHES BARBOSA

Protocolo: 435770

Data de Protocolo: 05/06/2023
CEVS: 352590401-477-000195-1-8
Razão Social: SORRIFARMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 22.347.304/0001-62
Endereço: Avenida PROFESSOR RAYMUNDO FAGGIANO, 228 Parque Almerinda Pereira Chaves Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-540 UF: SP
Resp. Legal: ROGERIO MUNHÃO



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: ROGERIO MUNHÃO

Protocolo: 435836

Data de Protocolo: 06/06/2023

CEVS: 352590401-863-000395-1-9

CEVS: 352590401-863-000396-1-6

Razão Social: COT - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CNPJ/CPF: 52.362.753/0001-40

Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 161 Chácara

Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP

Resp. Legal: ANGELO MARTINS FERREIRA

Resp. Técnico: MARIA ANTONIETA MICHELETTI

Resp. Técnico: ANGELO MARTINS FERREIRA

Protocolo: 437002

Data de Protocolo: 13/06/2023

CEVS: 352590401-863-000520-1-9

Razão Social: ALLIANCE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 04.402.753/0001-84

Endereço: Avenida ANTONIO SEGRE, 125 JARDIM BRASIL Município:

JUNDIAÍ CEP: 13201-842 UF: SP

Resp. Legal: FERNANDO BOCCHINO FERRARI

Resp. Técnico: ALFREDO ALI KAMAR

Protocolo: 439228

Data de Protocolo: 21/06/2023

CEVS: 352590401-864-000096-1-0

CEVS: 352590401-864-000097-1-1

Razão Social: CENTRO DE RADIOTERAPIA JUNDIAI LTDA.

CNPJ/CPF: 05.042.632/0001-31

Endereço: Avenida CARLOS SALLES BLOCK, 660 Anhangabaú

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-100 UF: SP

Resp. Legal: EDISON TAYAR

Resp. Técnico: ANDRE COSTA NAVEGA NUNES

Resp. Técnico: MILTON PÉRICO JÚNIOR

Protocolo: 437150

Data de Protocolo: 13/06/2023

CEVS: 352590401-477-000095-1-2

Razão Social: DROGARIA IBIPORA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 04.859.402/0001-05

Endereço: Rua IBIPORA, 560 VILA JOSEFINA Município: JUNDIAÍ CEP:

13210-657 UF: SP

Resp. LEGAL: GINA MENDES MACHADO NOGUEIRA

Resp. Técnico: GINA MENDES MACHADO NOGUEIRA

Protocolo: 442845

Data de Protocolo: 05/07/2023

CEVS: 352590401-865-000626-1-8

Razão Social: MARISTELA BITTAR CAYRES CANCELLIERI CLINICA DE PSICOLOGIA

CNPJ/CPF: 43.266.929/0001-70

Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191

SALA 1315 B Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF:

SP

Resp. Legal: MARISTELA B CAYRES CANCELLIERI

Resp. Técnico: MARISTELA B CAYRES CANCELLIERI

Protocolo: 444914

Data de Protocolo: 14/07/2023

CEVS: 352590401-865-000045-1-0 CNAE 8650-0/04

Razão Social: STIMULY NUCLEO DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 03.886.175/0001-36

Endereço: Rua PORTUGAL, 177 Jardim Cica Município: JUNDIAÍ CEP:

13206-810 UF: SP

Resp. Legal: LUCIANA SANGED PORTELLA

Resp. Técnico: FERNANDA SANGED DURANTE MARTINS

Protocolo: 444914

Data de Protocolo: 14/07/2023

CEVS: 352590401-865-000848-1-6 CNAE 8650-0/05

Razão Social: STIMULY NUCLEO DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 03.886.175/0001-36

Endereço: Rua PORTUGAL, 177 Jardim Cica Município: JUNDIAÍ CEP:

13206-810 UF: SP

Resp. Legal: LUCIANA SANGED PORTELLA Resp. Técnico: LUCIANA

SANGED PORTELLA

Protocolo: 445035

Data de Protocolo: 14/07/2023

CEVS: 352590401-472-000342-1-5

Razão Social: PADARIA BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 01.386.480/0001-33

Endereço: RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, 789 VIANELO Município:

JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP

Resp. Legal: AMERICO BENTO

Protocolo: 445521

Data de Protocolo: 18/07/2023

CEVS: 352590401-863-000946-1-7

Razão Social: TORISAN & MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA

CNPJ/CPF: 17.986.162/0001-43

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALA 201 Anhangabaú

Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: ANA GABRIELA GONÇALVES TORISAN DE MEDEIROS

Resp. Técnico: ANA GABRIELA GONÇALVES TORISAN DE MEDEIROS

Resp. Técnico: GUSTAVO HERNANDEZ AMERICO DE MEDEIROS

Protocolo: 446171

Data de Protocolo: 20/07/2023

CEVS: 352590401-851-001418-1-0

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINHA CASINHA LTDA- ME

CNPJ/CPF: 59.029.207/0001-31

Endereço: Rua HUGO MILANI, 233 Jardim Ermida II Município: JUNDIAÍ

CEP: 13212-130 UF: SP

Resp. Legal: ANGELA MARIA GODIANO

Resp. Técnico: ANGELA MARIA GODIANO

Protocolo: 446303

Data de Protocolo: 20/07/2023

CEVS: 352590401-471-000555-1-4

Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS TRAVIU LTDA.

CNPJ/CPF: 50.982.537/0001-72

Endereço: Avenida COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI, 1091 C1

Traviú Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-270 UF: SP

Resp. Legal: LEONARDO DA SILVA GRACIANO

Protocolo: 446655

Data de Protocolo: 21/07/2023

CEVS: 352590401-863-001017-1-0

Razão Social: VÍTOR MANUEL COSTA FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 96254580853

Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3405 SALA 209/210 VIANELO/

BONFIGLIOLI Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP

Resp. Legal: VITOR MANUEL COSTA FERREIRA DA SILVA

Resp. Técnico: VITOR MANUEL COSTA FERREIRA DA SILVA

Protocolo: 446798

Data de Protocolo: 24/07/2023

CEVS: 352590401-472-000212-1-0

Razão Social: NBIONDI MILKSHAKES & KONESHAKES LTDA

CNPJ/CPF: 08.684.956/0001-61

Endereço: R. SÃO JOSÉ, 89 LOJA 7 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP:

13201-057 UF: SP

Resp. Legal: NICOLAS IELO BIONDI

Protocolo: 446842

Data de Protocolo: 24/07/2023

CEVS: 352590401-477-000371-1-7

Razão Social: DROGARIA VALIN E BURDO LTDA

CNPJ/CPF: 37.254.258/0001-24

Endereço: REYNALDO DE PORCARI, 284 Sala 04 Medeiros Município:

JUNDIAÍ CEP: 13212-258 UF: SP

Resp. Legal: DRIELLE VALIN BATISTA

Resp. Técnico: DRIELLE VALIN BATISTA

Resp. Técnico: ELAINE SIRLENE DOS SANTOS

Protocolo: 447312

Data de Protocolo: 25/07/2023

CEVS: 352590401-471-000597-1-4

Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A.

CNPJ/CPF: 26.563.652/0230-98

Endereço: Rua MARÍLIA, 174 LOJA A Vila Hortolândia Município:

JUNDIAÍ CEP: 13214-302 UF: SP

Resp. Legal: RODRIGO JOSE PATUZZO

Protocolo: 447317

Data de Protocolo: 25/07/2023

CEVS: 352590401-471-000560-1-4

Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E



PROMOÇÃO DA SAÚDE

PROXIMIDADE S.A.
CNPJ/CPF: 26.563.652/0072-11
Endereço: Rua ANCHIETA, 447 LOJA A Vila Boaventura Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO JOSE PATUZZO

Protocolo: 447360
Data de Protocolo: 25/07/2023
CEVS: 352590401-863-000970-1-2
Razão Social: ANTONIO MENDES PEREIRA NETO
CNPJ/CPF: 11907553860
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SALA 61 Jardim Ana Maria
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO MENDES PEREIRA NETO
Resp. Técnico: ANTONIO MENDES PEREIRA NETO

Protocolo: 448177
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-561-004241-1-0
Razão Social: RESTAURANTE ARARAS JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 07.819.072/0001-04
Endereço: Avenida SAMUEL MARTINS, 1039 Vila Progresso Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-252 UF: SP
Resp. Legal: OMAIR RIBEIRO DA SILVA

Protocolo: 449041
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-864-000169-1-8
Razão Social: BIOCÍNICA SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
CNPJ/CPF: 08.899.529/0002-81
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70 Chácara
Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP
Resp. Legal: ANDRE MALZONI LANGHI
Resp. Técnico: JOSÉ FRANCISCO COMENALLI MARQUES JÚNIOR
Resp. Técnico: OSCAR PIRAJÁ MARTINS NETO

Protocolo: 449229
Data de Protocolo: 03/08/2023
CEVS: 352590401-864-000324-1-7
Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 44.649.812/0016-14
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 865 CENTRO Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-905 UF: SP
Resp. Legal: RENATA BEZERRA MOFISOVICH
Resp. Técnico: JULIA DURIGON GUILHERME
Resp. Técnico: CARLA CATARINE ALVES

Protocolo: 449585
Data de Protocolo: 03/08/2023
CEVS: 352590401-472-001623-1-0
Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.914.460/0605-60
Endereço: Avenida QUATORZE DE DEZEMBRO, 805 LOJA SWIFT Vila
Francisco Eber Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-010 UF: SP
Resp. Legal: WESLEY MENDONÇA BATISTA FILHO

Protocolo: 450704
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-863-000239-1-4
Razão Social: MARILIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI
CNPJ/CPF: 06806357857
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
SALA 711/712 CHÁCARA URBANA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-
840 UF: SP
Resp. Legal: MARÍLIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI
Resp. Técnico: MARÍLIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI

Protocolo: 450707
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-863-001389-1-6
Razão Social: CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI
CNPJ/CPF: 16844383819
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
SALA 711/712 CHÁCARA URBANA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-
840 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI
Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI

Protocolo: 451208
Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 352590401-863-000815-1-5
Razão Social: ILITIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.162.810/0001-19
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 COND CAMPOS ELISIOS
SALA 106 JARDIM ANA MARIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761
UF: SP
Resp. Legal: ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES
Resp. Técnico: ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES
Resp. Técnico: PAULA MARINO

Protocolo: 451563
Data de Protocolo: 11/08/2023
CEVS: 352590401-960-000836-1-5
Razão Social: STUDIO ANDREA PRADO AMORIM SERVICO E
COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA
LTDA CNPJ/CPF: 18.212.389/0001-02
Endereço: Rua FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 217 Jardim Ermida II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-145 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ CARLOS PEREIRA DE AMORIM

Protocolo: 451729
Data de Protocolo: 11/08/2023
CEVS: 352590401-960-000890-1-0
Razão Social: AVENUE HOCHE COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.048.124/0007-00
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJAS 244 E 245
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO ÂNGELO DE JESUS FRAZÃO

Protocolo: 452810
Data de Protocolo: 17/08/2023
CEVS: 352590401-477-000278-1-2 Razão
Social: SUNNY ÓTICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 61.324.281/0001-22
Endereço: Rua JOSE ROBERTO BASILE BONITO, 50 BOX 105 E 113
Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-007 UF: SP
Resp. Legal: EDSON KIYOSHI OKOCHI
Resp. Técnico: EDSON KIYOSHI OKOCHI

Protocolo: 452943
Data de Protocolo: 18/08/2023
CEVS: 352590401-463-000345-1-7
Razão Social: SPON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
CNPJ/CPF: 39.769.541/0001-14
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, KM 71
UN 3 Medeiros Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-911 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS RENATO CARRERA

Protocolo: 453251
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-561-004087-1-9
Razão Social: CAS TACOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 42.624.752/0001-73
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN (MAXI
SHOPPING), 6000 LOJA 2412 A/B ANDAR 2 VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO AUTRAN CHAGAS

Protocolo: 453372
Data de Protocolo: 21/08/2023 C
EVS: 352590401-109-000172-1-3
Razão Social: FAVOTO & SANTOS DOCES E SOBREMESAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.965.206/0001-84
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
LOJA 28 GOLDEN OFFICE CHÁCARA URBANA Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: ANA ROSA DOS SANTOS FAVOTO

Protocolo: 453392
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-561-003339-1-3
Razão Social: MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/CPF: 13.783.221/0122-12
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 107/181 PISO L1
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ RENATO DURSKI JÚNIOR

Protocolo: 453487
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-865-000731-1-3
Razão Social: PSINÁPOLIS SERVIÇOS PSICOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.589.714/0001-40
Endereço: Rua FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 217 SALA 05 Jardim



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Ermidã II Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-145 UF: SP
Resp. Legal: ALESSANDRA TELLES SILVEIRA DE DONATO
Resp. Técnico: ALESSANDRA TELLES SILVEIRA DE DONATO

Protocolo: 453864
Data de Protocolo: 22/08/2023
CEVS: 352590401-863-000630-1-0
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ
CNPJ/CPF: 50.956.440/0001-95
Endereço: Rua DR. FRANCISCO TELLES, 475 VILA PROGRESSO Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-550 UF: SP
Resp. Legal: EDISON DE MORAES GONÇALVES
Resp. Técnico: DAVID WILLIAMS DA SILVA

Protocolo: 454058
Data de Protocolo: 23/08/2023
CEVS: 352590401-472-001304-1-9
Razão Social: LOJA DE CONVENIENCIA GP-8 EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 10.967.033/0001-69
Endereço: R. VIG JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 220 LOJA 01 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: MARCEL LUIS FRANCISCON

Protocolo: 454767
Data de Protocolo: 25/08/2023
CEVS: 352590401-863-001314-1-5
Razão Social: FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO
CNPJ/CPF: 60.875.218/0002-00
Endereço: Avenida JUVENAL ARANTES, 310 Jardim Carolina Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-354 UF: SP
Resp. Legal: RENATO MARTINS
Resp. Técnico: CECÍLIA MARIA MINGONE CORDEIRO

Protocolo: 422256
Data de Protocolo: 12/04/2023
CEVS: 352590401-960-000576-1-4
Razão Social: BELLUS ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 30.024.785/0001-01
Endereço: Rua RAUL POMPÉIA, 545 Vila Rio Branco Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-420 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA BELLONI CALORE
Resp. Técnico: AMANDA MAGALHÃES DA SILVA

Protocolo: 433912
Data de Protocolo: 29/05/2023
CEVS: 352590401-871-000025-1-8
Razão Social: CENTRO GERIATRICO OSHER LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.437.494/0001-18
Endereço: Avenida PEDRO CERESER, 388 Loteamento Vale Azul I Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-722 UF: SP
Resp. Legal: RITA VALERIA BRESSAN
Resp. Técnico: CLAUDIA SIMONE PEREIRA

Protocolo: 437076
Data de Protocolo: 13/06/2023
CEVS: 352590401-863-000881-1-0
Razão Social: EKOSFERA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA.-EPP
CNPJ/CPF: 11.249.507/0001-08
Endereço: Rua ONZE DE JUNHO, 159 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-038 UF: SP
Resp. Legal: ECLAIR DOS SANTOS
Resp. Técnico: AFFONSO AUGUSTO DE C MELLEIRO DE M JUNIO

Protocolo: 438458
Data de Protocolo: 19/06/2023
CEVS: 352590401-562-000750-1-9
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
CNPJ/CPF: 49.930.514/3431-72
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6200 Vila Rio Branco Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: FABIANA RICON

Protocolo: 438498
Data de Protocolo: 20/06/2023
CEVS: 352590401-562-000760-1-5
Razão Social: P.G.R. SÃO PAULO REFEIÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 17.776.957/0045-48
Endereço: Rua HUBERT SCHLEDORN, 401 SETOR REFEITORIO Jardim das Tulipas Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-793 UF: SP

Resp. Legal: CAROLINE GRACIANI
Resp. Técnico: ANA CAROLINA LOPES PEREIRA

Protocolo: 439040
Data de Protocolo: 21/06/2023
CEVS: 352590401-865-000481-1-9
Razão Social: ÂNGELA CARERO
CNPJ/CPF: 04368152816
Endereço: Avenida DOUTOR PEDRO SOARES DE CAMARGO, 763 Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-080 UF: SP
Resp. Legal: ÂNGELA CARERO
Resp. Técnico: ÂNGELA CARERO

Protocolo: 439398
Data de Protocolo: 22/06/2023
CEVS: 352590401-464-000094-1-5
Razão Social: CONVATEC BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 09.603.161/0004-97
Endereço: Avenida FRANCISCO ROVERI, 1413 GALPAOA - PARTE C LOTE GLB3A2C Parque Almerinda Pereira Chaves Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: JUAN PABLO ROSSI
Resp. Técnico: CARLA VIOTTO BELLI

Protocolo: 439405
Data de Protocolo: 22/06/2023
CEVS: 352590401-464-000095-1-2
Razão Social: CONVATEC BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 09.603.161/0004-97
Endereço: Avenida FRANCISCO ROVERI, 1413 GALPAOA - PARTE C LOTE GLB3A2C Parque Almerinda Pereira Chaves Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-541 UF: SP
Resp. Legal: JUAN PABLO ROSSI
Resp. Técnico: CARLA VIOTTO BELLI

Protocolo: 440266
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-863-000886-1-7
Razão Social: PROMEDIC ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 04.618.664/0001-70
Endereço: Rua SENADOR FONSECA, 1256 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-017 UF: SP
Resp. Legal: SANDRA APARECIDA RODRIGUES DIAS
Resp. Técnico: MARCO ANTONIO DIAS

Protocolo: 440599
Data de Protocolo: 27/06/2023
CEVS: 352590401-851-001468-1-1
Razão Social: NUCLEO DE EDUCAÇÃO SEMENTINHA/CRESCER DE JUNDIAÍ S/S LTDA
CNPJ/CPF: 01.837.965/0001-04
Endereço: Rua ENGENHEIRO MONLEVADE, 171 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-750 UF: SP
Resp. Legal: JOSIMARA APARECIDA PINCINATO ALBANO
Resp. Técnico: JOSIMARA APARECIDA PINCINATO ALBANO

Protocolo: 444721
Data de Protocolo: 13/07/2023
CEVS: 352590401-493-000415-1-3
Razão Social: SAIFER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.140.526/0001-00
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 333 LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: HELOISA HELENA SAI FERREIRA
Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA DE SA LONGHITANO

Protocolo: 445918
Data de Protocolo: 19/07/2023
CEVS: 352590401-863-001026-1-0
CEVS: 352590401-863-001027-1-7
Razão Social: SUZANA BRANDÃO OKAMATSU CAVALARI
CNPJ/CPF: 30644815841
Endereço: CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 sala 809 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: SUZANA BRANDÃO OKAMATSU CAVALARI
Resp. Técnico: SUZANA BRANDÃO OKAMATSU CAVALARI

Protocolo: 445961
Data de Protocolo: 19/07/2023
CEVS: 352590401-865-000389-1-1
Razão Social: FERNANDA APARECIDA DA SILVA



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ/CPF: 21747961809 Endereço: Rua MOREIRA CÉSAR, 222 SALA 113 VILA ARENS II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-600 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA APARECIDA DA SILVA
Resp. Técnico: FERNANDA APARECIDA DA SILVA

Protocolo: 446610
Data de Protocolo: 21/07/2023
CEVS: 352590401-471-000403-1-2
Razão Social: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.897.910/0011-36
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 79 PONTE DE CAMPINAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP
Resp. Legal: ROGÉRIO MAGALHÃES MONTOLAR

Protocolo: 447226
Data de Protocolo: 25/07/2023
CEVS: 352590401-863-002179-1-3
Razão Social: UNIQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.802.685/0001-67
Endereço: Rua ANCHIETA, 620 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: PAULO VITOR ATSUSHI TAKEMOTO
Resp. Técnico: PAULO VITOR ATSUSHI
Resp. Técnico: LORENA DODI TAKEMOTO

Protocolo: 447421
Data de Protocolo: 25/07/2023
CEVS: 352590401-863-001265-1-9
Razão Social: DUX MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.036.918/0001-19
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 406 E 407 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ CARLOS BETTIATI JUNIOR
Resp. Técnico: LUIZ CARLOS BETTIATI JUNIOR

Protocolo: 447699
Data de Protocolo: 26/07/2023 C
EVS: 352590401-863-000188-1-3
Razão Social: FELIZARDO COSTA BRANDÃO
CNPJ/CPF: 02488898856
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 776 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-340 UF: SP
Resp. Legal: FELIZARDO COSTA BRANDÃO
Resp. Técnico: FELIZARDO COSTA BRANDÃO

Protocolo: 447882
Data de Protocolo: 27/07/2023
CEVS: 352590401-863-002498-1-5
Razão Social: JOSEPH HIAR
CNPJ/CPF: 02499396814
Endereço: Rua DO RETIRO, 432 SALA 51 Vila das Hortências Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: JOSEPH HIAR
Resp. Técnico: JOSEPH HIAR

Protocolo: 448041
Data de Protocolo: 27/07/2023
CEVS: 352590401-521-000252-1-6
Razão Social: RJ ARMAZENS GERAIS E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.681.895/0007-13
Endereço: Rua WILHELM WINTER, 301 SALAS 3 A 6 - GALPÕES 1 AO 6 DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNO JORGE CURY NAHAS
Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE TEIXEIRA

Protocolo: 448389
Data de Protocolo: 29/07/2023
CEVS: 352590401-865-000855-1-0
Razão Social: FABIOLA LUCIANA DE PAULA FURLAN
CNPJ/CPF: 16753375864
Endereço: Rua JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 09 CASA Bela Vista Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-741 UF: SP
Resp. Legal: FABIOLA LUCIANA DE PAULA FURLAN
Resp. Técnico: FABIOLA LUCIANA DE PAULA FURLAN

Protocolo: 448451
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-464-000022-1-6
Razão Social: L'OCCITANE DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF: 03.276.090/0001-36
Endereço: Avenida ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 A1-C, GALPÃO 3 E 4 PARQUE INDUSTRIAL RM Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-087 UF: SP
Resp. Legal: SILVIO CARLOS ORLANDO DO PRADO
Resp. Técnico: CAMILA LEARDINI FRANCA
Resp. Técnico: BÁRBARA SORATO GRACIOLA

Protocolo: 448488
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-851-001436-1-8
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 07.652.650/0002-41
Endereço: Rua LUÍS BENACHIO, 126 NÚCLEO COLONIAL BARÃO DE JUNDIAÍ Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-643 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIA CRISTINA PASCHOALIN STRINGUETTO
Resp. Técnico: EMILY ERICA FIRMINO DOS SANTOS

Protocolo: 449032
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-864-000178-1-7
Razão Social: BIOCLINICA SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.899.529/0003-62
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 865 ANDAR 2 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-905 UF: SP
Resp. Legal: ANDRE MALZONI LANGHI
Resp. Técnico: JOSÉ FRANCISCO COMENALLI MARQUES JÚNIOR
Resp. Técnico: OSCAR PIRAJÁ MARTINS NETO

Protocolo: 449450
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-863-002188-1-2
Razão Social: PAULIMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 27.708.966/0002-15
Endereço: Rua ANTONIO OVÍDIO RODRIGUES, 693 SALA 01 E 02 Loteamento Parque Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-180 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO FRANCISCO PIAI JUNIOR
Resp. Técnico: CHRISTIANNA ELLER SILVA SOUSA

Protocolo: 451578
Data de Protocolo: 11/08/2023
CEVS: 352590401-562-000548-1-0
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA
CNPJ/CPF: 49.930.514/2497-45
Endereço: Avenida ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385 DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-009 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: LAIS TECH EUGENIO PEREIRA

Protocolo: 452124
Data de Protocolo: 16/08/2023
CEVS: 352590401-863-000227-1-3
Razão Social: CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS CARDIOLÓGICOS JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 05.591.448/0001-40
Endereço: Avenida HENRIQUE ANDRES, 688 JARDIM BRASIL Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-049 UF: SP
Resp. Legal: EMERSON MARON
Resp. Técnico: EMERSON MARON
Resp. Técnico: ERIC MURASCA

Protocolo: 452308
Data de Protocolo: 16/08/2023
CEVS: 352590401-712-000002-1-3
Razão Social: ACQUALAB LABORATORIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 01.663.201/0001-31
Endereço: Rua CARLOS GOMES, 974 PONTE DE SÃO JOÃO Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-005 UF: SP
Resp. Legal: JONAS ALVARES NOGUEIRA
Resp. Técnico: ADRIA ALVARES NOGUEIRA
Resp. Técnico: BARBARA CHIESSE ALVARES NOGUEIRA

Protocolo: 452763
Data de Protocolo: 17/08/2023 C
EVS: 352590401-493-000649-1-2
Razão Social: CONTRAIL LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/CPF: 10.140.658/0004-03
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 1805 Jardim



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Shangai Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-205 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO PAIXÃO DE LIMA

Protocolo: 453533
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-863-002540-1-0
Razão Social: ADILSON ALVES GABRIEL
CNPJ/CPF: 039.919.168-27
Endereço: RUA SIQUEIRA DE MORAES, 578 SALA 303 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-900 UF: SP
Resp. LEGAL: ADILSON ALVES GABRIEL
Resp. Técnico: ADILSON ALVES GABRIEL

Protocolo: 454036
Data de Protocolo: 23/08/2023
CEVS: 352590401-863-000170-1-9
Razão Social: FABIANA GUERRA VELASCO
CNPJ/CPF: 248.620.508-08
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 SALA 213 VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA GUERRA VELASCO
Resp. Técnico: FABIANA GUERRA VELASCO

Protocolo: 454429
Data de Protocolo: 24/08/2023
CEVS: 352590401-471-000530-1-5
Razão Social: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.
CNPJ/CPF: 04.972.092/0052-72
Endereço: Avenida DOUTOR ADILSON RODRIGUES, 77 Jardim das
Samambaias Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-685 UF: SP
Resp. Legal: ALEX ALVES DOS SANTOS BRITO

Protocolo: 454575
Data de Protocolo: 24/08/2023
CEVS: 352590401-463-000367-1-4
Razão Social: SABOR DE FRANCE PANIFICADORA LTDA
CNPJ/CPF: 22.819.418/0002-49
Endereço: Rodovia ANHANGUERA, S/N KM 62 COND CLA GALPAO 10
MEZANINO 01 Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-055
UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE FRANCOIS HOLUIGUE

Protocolo: 454675
Data de Protocolo: 25/08/2023
CEVS: 352590401-562-000679-1-1
Razão Social: RICARDO ANDERSON NUNES
Endereço: Rua VEREADORA JANDIRA DE OLIVEIRA SOUZA, 51 BOX
16 Jardim Torres São José Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-532 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO ANDERSON NUNES

Protocolo: 455071
Data de Protocolo: 28/08/2023
CEVS: 352590401-863-000256-1-5
Data de Validade: 29/08/2024
Razão Social: CASSIA MARIA SELEGUIM
CNPJ/CPF: 05396243813
Endereço: Rua FRANÇA, 101 VILA MUNICIPAL Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-280 UF: SP
Resp. Legal: CASSIA MARIA SELEGUIM
Resp. Técnico: CASSIA MARIA SELEGUIM

Protocolo: 331510
Data de Protocolo: 02/03/2022
CEVS: 352590401-851-001550-1-2
Razão Social: BALDO & VIDEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.
CNPJ/CPF: 13.870.166/0001-00
Endereço: Rua ZUFEREY, 103 JARDIM PITANGUEIRAS I Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-420 UF: SP
Resp. Legal: ANA LÚCIA ADOLFO BALDO
Resp. Técnico: ROSELI DA SILVA SPALLA

Protocolo: 390341
Data de Protocolo: 21/11/2022
CEVS: 352590401-863-000279-1-0
Razão Social: DFB & ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.332.093/0001-29
Endereço: Avenida HENRIQUE ANDRES, 585 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-049 UF: SP
Resp. Legal: DENISE FERNANDES BARBOSA
Resp. Técnico: DENISE FERNANDES BARBOSA
Resp. Técnico Substituto: GIOVANNI MENDES BOTTARO
Resp. Técnico Substituto: LAURA FERNANDES BANA

Protocolo: 400576
Data de Protocolo: 11/01/2023
CEVS: 352590401-561-003901-1-9
Razão Social: ALVES MOREIRA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 33.344.309/0001-58
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6000 LOJA 1449
BOX B Vila Rio Branco Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA NIYAMA RUBIRA ALVES MOREIRA

Protocolo: 413257
Data de Protocolo: 02/03/2023
CEVS: 352590401-863-002201-1-6
Razão Social: CENTROMEDIC MEDICINA E SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 38.381.221/0001-20
Endereço: Rua TERCÍLIO CECATTI, 3605 sala 03 Jardim Santa Rosa
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-319 UF: SP
Resp. Legal: ELIS VALERIA GONZALES FERGOGLIA CERRI
Resp. Técnico: ADRIANO CERRI

Protocolo: 417673
Data de Protocolo: 29/03/2023
CEVS: 352590401-477-000072-1-8
Razão Social: FARMAVIDA JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 67.220.822/0005-82
Endereço: Rua AGOSTINHO BALESTRIN, 24 GALPÃO 7 Núcleo
Colonial Barão de Jundiá Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-647 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: ANTENOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Resp. Técnico Substituto: PAULO HENRIQUE PINHEIRO

Protocolo: 421620
Data de Protocolo: 10/04/2023
CEVS: 352590401-477-000022-1-6
Razão Social: REIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.711.912/0001-10
Endereço: Rua PITANGUEIRAS, 635 Vianelo Município: JUNDIAÍ CEP:
13206-716 UF: SP
Resp. Legal: SILVIO CESAR CAETANO ELI
Resp. Técnico: MARILDA BALDANI PERES DE MONTEBLANCO
Resp. Técnico Substituto: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE JESUS
Resp. Técnico Substituto: EVELYN SANTOS SOARES

Protocolo: 428868
Data de Protocolo: 09/05/2023
CEVS: 352590401-851-001582-1-6
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA COM SABER
LTDA
CNPJ/CPF: 02.286.206/0001-55
Endereço: Rua CICA, 1098 VILA ANGÉLICA Município: JUNDIAÍ CEP:
13206-475 UF: SP
Resp. Legal: NELLY DA PENHA VIEIRA ARAÚJO
Resp. Técnico: NELLY DA PENHA VIEIRA ARAÚJO

Protocolo: 428967
Data de Protocolo: 09/05/2023
CEVS: 352590401-863-002487-1-1
Razão Social: R. ISNOLDO PSIQUIATRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.722.679/0001-60
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1677 SALA 12 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: RENAN DA SILVA ISNOLDO
Resp. Técnico: RENAN DA SILVA ISNOLDO

Protocolo: 429375
Data de Protocolo: 10/05/2023
CEVS: 352590401-863-000933-1-9
CEVS: 352590401-863-000934-1-6
Razão Social: OESPREV ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA E
PREVENTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 03.550.978/0001-15
Endereço: Rua ANCHIETA, 573 SALA 71 Vila Boaventura Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: PEDRO RUBENS DE CARVALHO FERREIRA
Resp. Técnico: SOLANGE KUNTZ HANNICKEL
Resp. Técnico: PEDRO RUBENS DE CARVALHO FERREIRA

Protocolo: 429728
Data de Protocolo: 11/05/2023
CEVS: 352590401-863-002411-1-3
CEVS: 352590401-863-002412-1-0



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Razão Social: INSTITUTO DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LORENZON LTDA
CNPJ/CPF: 44.514.506/0001-94
Endereço: Rua ANCHIETA, 670 5º ANDAR- SALA 52 Vila Boaventura
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO SIQUEIRA LORENZON
Resp. Técnico: ANTONIO ROBERTO LOURENZON
Resp. Técnico: EDUARDO SIQUEIRA LORENZON

Protocolo: 430388
Data de Protocolo: 17/07/2023
CEVS: 352590401-562-000664-1-9
Razão Social: F&F CO SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.468.289/0016-73
Endereço: Avenida DAS INDÚSTRIAS, 1333 LOTE A ANEXO RESTAURANTE DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-100 UF: SP
Resp. Legal: THIAGO AURELIO FRANCO
Resp. Técnico: CAMILA ALVES DA SILVA GONÇALVES

Protocolo: 431695
Data de Protocolo: 19/05/2023
CEVS: 352590401-871-000003-1-0
Razão Social: RDM CASA DE REPOUSO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.347.140/0001-04
Endereço: Rua DA SAÚDE, 200 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-010 UF: SP
Resp. Legal: RENATO DENIS MENDONÇA
Resp. Técnico: ALORAINE MARIA JOSÉ SEMEDO

Protocolo: 433704
Data de Protocolo: 28/05/2023
CEVS: 352590401-863-000540-1-1
CEVS: 352590401-863-000541-1-9
Razão Social: FERNANDA CRISTINA GONÇALVES
CNPJ/CPF: 26759976843
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 1747 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-421 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA CRISTINA GONÇALVES
Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA GONÇALVES

Protocolo: 433710
Data de Protocolo: 28/05/2023
CEVS: 352590401-863-000543-1-3
CEVS: 352590401-863-000544-1-0
Razão Social: EVANDRO LOPES ACENCIO
CNPJ/CPF: 120.774.858-76
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 1747 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-421 UF: SP
Resp. Legal: EVANDRO LOPES ACENCIO
Resp. Técnico: EVANDRO LOPES ACENCIO

Protocolo: 434316
Data de Protocolo: 30/05/2023
CEVS: 352590401-851-001491-1-0
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA
CNPJ/CPF: 09.297.416/0002-79
Endereço: Avenida NAÇÕES UNIDAS, 680 Vila São Paulo Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-420 UF: SP
Resp. Legal: LIDIANE RAMOS FURLAN
Resp. Técnico: LIDIANE RAMOS FURLAN

Protocolo: 434571
Data de Protocolo: 31/05/2023
CEVS: 352590401-851-001492-1-7
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA
CNPJ/CPF: 09.297.416/0001-98
Endereço: Avenida NAÇÕES UNIDAS, 734 VILA SÃO PAULO Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-420 UF: SP
Resp. Legal: LIDIANE RAMOS FURLAN
Resp. Técnico: RENATA DE CARVALHO SILVA
Resp. Técnico: THAYNA ANTUNES DE ALMEIDA

Protocolo: 435900
Data de Protocolo: 06/06/2023
CEVS: 352590401-863-000617-1-9
Razão Social: KLABIN S/A
CNPJ/CPF: 89.637.490/0130-42
Endereço: AV ARQUIMEDES, 230 JARDIM GUANABARA Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP

Resp. Legal: ANDRISA DE OLIVEIRA LIMA
Resp. Técnico: LUCIANE DA SILVEIRA

Protocolo: 436278
Data de Protocolo: 07/06/2023
CEVS: 352590401-863-000253-1-3
Razão Social: JUNCOR INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 54.690.425/0001-07
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 606 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: LUCIANA SAVOY FORNARI
Resp. Técnico: LUCIANA SAVOY FORNARI

Protocolo: 436387
Data de Protocolo: 07/06/2023
CEVS: 352590401-863-000840-1-8
Razão Social: KLABIN S/A
CNPJ/CPF: 89.637.490/0129-09
Endereço: Rodovia AUGUSTA ZORZI BARADEL, 700 KM 48,7 TIJUCO PRETO Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-710 UF: SP
Resp. Legal: ERIKA FERNANDA VILAÇA LOURENÇO
Resp. Técnico: LUCIANE DA SILVEIRA

Protocolo: 437962
Data de Protocolo: 16/06/2023
CEVS: 352590401-477-000089-1-5
Razão Social: JULIO CESAR PEDRONI
CNPJ/CPF: 01.563.284/0001-97
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 2290 VILA RAMI Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-480 UF: SP
Resp. Legal: JULIO CESAR PEDRONI
Resp. Técnico: JULIO CESAR PEDRONI

Protocolo: 437972
Data de Protocolo: 16/06/2023
CEVS: 352590401-863-000157-1-7
Razão Social: ALFA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.737.195/0001-70
Endereço: Rua ANCHIETA, 722 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: ALBINO FAVARO NETO
Resp. Técnico: ALBINO FAVARO NETO

Protocolo: 439177
Data de Protocolo: 21/06/2023
CEVS: 352590401-863-000771-1-9
CEVS: 352590401-863-000772-1-6
CEVS: 352590401-863-000774-1-0
CEVS: 352590401-863-002472-1-9
Razão Social: VECH DENTAL CARE LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.917.959/0001-00
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 sala 84 Vila Virgínia Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP
Resp. Legal: VLADIMIR APARECIDO RISSO
Resp. Técnico: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA
Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA RISSO
Resp. Técnico: VLADIMIR APARECIDO RISSO

Protocolo: 439267
Data de Protocolo: 21/06/2023
CEVS: 352590401-863-001125-1-8
Razão Social: EDINALDO ANTÔNIO MENDONÇA
CNPJ/CPF: 02494435897
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 635 Ponte de Campinas Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-130 UF: SP
Resp. Legal: EDINALDO ANTONIO MENDONÇA
Resp. Técnico: EDINALDO ANTONIO MENDONÇA

Protocolo: 439298
Data de Protocolo: 22/06/2023
CEVS: 352590401-477-000173-1-0
Razão Social: NOGUEIRA E CAMARGO DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 57.920.795/0001-73
Endereço: Rua CARLOS ANGELO MATHION, 1200 Jardim Tamoio Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-270 UF: SP
Resp. Legal: AGUINALDO NUNES DE CAMARGO
Resp. Técnico: AGUINALDO NUNES DE CAMARGO

Protocolo: 439712
Data de Protocolo: 23/06/2023



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CEVS: 352590401-863-002257-1-1
Razão Social: ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 75.801.902/0001-26
Endereço: AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 2800 GALPÃO A VILA MAFALDA Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-105 UF: SP
Resp. Legal: FRANCISCO ANTONIO CINO
Resp. Técnico: EDUARDO CARNEIRO ANTUNES

Protocolo: 440200
Data de Protocolo: 26/06/2023
CEVS: 352590401-863-000731-1-3
Razão Social: VULCABRÁS - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
CNPJ/CPF: 00.954.394/0003-89
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 1440 Vila Santana II Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-001 UF: SP
Resp. Legal: PATRICIA BARALDI FURLAN
Resp. Técnico: DANILO MACHADO DE ARAUJO SARTI

Protocolo: 440537
Data de Protocolo: 27/06/2023
CEVS: 352590401-109-000251-1-9
Razão Social: FABIANA CRISTINA MANACERO
CNPJ/CPF: 24.975.942/0001-53
Endereço: Rua MOREIRA CÉSAR, 285 Vila Arens II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-600 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA CRISTINA MANACERO

Protocolo: 441095
Data de Protocolo: 29/06/2023
CEVS: 352590401-863-001737-1-1
Razão Social: LEDO SERVICOS MEDICOS SS LTDA
CNPJ/CPF: 20.769.524/0001-59
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 211 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: MARCELLA LEDO MARTINS COSTA
Resp. Técnico: MARCELLA LEDO MARTINS COSTA

Protocolo: 441554
Data de Protocolo: 30/06/2023
CEVS: 352590401-863-002402-1-4 CNAE 8630-5/01
CEVS: 352590401-864-000403-1-2 CNAE 8640-2/99
Razão Social: GALVÃO & BIANCHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.-ME
CNPJ/CPF: 23.189.742/0001-02
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 608 GOLDEN OFFICE Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: MARIA EDUARDA ZANUTTO BIANCHI
Resp. Técnico: ANTÔNIO FELIPE MARTENSEN GALVÃO

Protocolo: 441561
Data de Protocolo: 30/06/2023
CEVS: 352590401-865-000589-1-2
Razão Social: CLAUDIA REGINA MARCHI JANOUSEK
CNPJ/CPF: 14417136890
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 1503 SALA 03 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIA REGINA MARCHI JANOUSEK
Resp. Técnico: CLAUDIA REGINA MARCHI JANOUSEK

Protocolo: 441763
Data de Protocolo: 03/07/2023
CEVS: 352590401-931-000076-1-7
Razão Social: J.C. MARQUEZIN BELLEZO PILATES
CNPJ/CPF: 24.861.820/0001-36
Endereço: Avenida COMEND GUMERCINDO BARRANQUEIROS, 284 JARDIM SANTA TERESA Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-410 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA CRISTINE MARQUEZIN
Resp. Técnico: JULIANA CRISTINE MARQUEZIN

Protocolo: 441847
Data de Protocolo: 03/07/2023
CEVS: 352590401-472-001602-1-0
Razão Social: RIGOLO & FILHOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.655.691/0001-00
Endereço: Rua PALMIRA CERVI BARBARO, 480 CIDADE SANTOS DUMONT Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-370 UF: SP
Resp. Legal: MELINA BERTOGLI RIGOLO

Protocolo: 441973
Data de Protocolo: 03/07/2023
CEVS: 352590401-863-000867-1-1

Razão Social: ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE
CNPJ/CPF: 68777833872
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULA, 109 Vila Argos Velha Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE
Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Protocolo: 441992
Data de Protocolo: 03/07/2023
CEVS: 352590401-471-000099-1-1
Razão Social: EMPÓRIO GRÃOS E SAUDE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.648.644/0001-65
Endereço: RUA DANTE BELLODI, 385 PARQUE RESIDENCIL ELOY CHAVES Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-200 UF: SP
Resp. Legal: LUCIENE BRETERNITZ ROSSI

Protocolo: 442040
Data de Protocolo: 03/07/2023
CEVS: 352590401-561-001285-1-1
Razão Social: RESTAURANTE O BOM DA PICANHA LTDA
CNPJ/CPF: 01.981.887/0001-09
Endereço: Rua VISCONDE DE TAUNAY, 334 VILA ARENS II Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-540 UF: SP
Resp. Legal: VOLMIR FRANCESCHINI

Protocolo: 442329
Data de Protocolo: 04/07/2023
CEVS: 352590401-109-000021-1-9
Razão Social: LUCIANO TORELLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.010.666/0001-07
Endereço: AV. JOÃO ANTONIO MECCATTI, 637 JARDIM PLANALTO Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP
Resp. Legal: SANDRA REGINA TORELLI

Protocolo: 442504
Data de Protocolo: 04/07/2023
CEVS: 352590401-561-001546-1-0
Razão Social: DEKAZA RESTAURANTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.902.300/0001-82
Endereço: RUA ELIAS FAUSTO, 52 VILA MAFALDA Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-130 UF: SP
Resp. Legal: AMELIA LIMA DE SANTANA

Protocolo: 442683
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-561-004152-1-9
Razão Social: NR SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.956.208/0001-91
Endereço: Rua JOSE ROBERTO BASILE BONITO, 50 Box 88,96 e 97 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-007 UF: SP
Resp. Legal: NELSON REGINALDO SANTOS

Protocolo: 442847
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-561-002978-1-0
Razão Social: IRMÃOS PARAZZI DE JUNDIAÍ EIRELI ME
CNPJ/CPF: 03.799.688/0001-00
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 3249 Vila Rami Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-305 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ ALBERTO PARAZZI

Protocolo: 442848
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-561-004202-1-2
Razão Social: INGRID REGIANI JACON
CNPJ/CPF: 29.319.124/0001-16
Endereço: Rua ZACARIAS DE GÓES, 489 Vila Boaventura Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-800 UF: SP
Resp. Legal: INGRID REGIANI JACON

Protocolo: 444092 CNAE 8630-5/04
Data de Protocolo: 11/07/2023
CEVS: 352590401-863-002270-1-3 CNAE 8630-5/04
Razão Social: SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ/CPF: 34.776.007/0002-00
Endereço: Rua GERSON BENEDITO DE ASSIS, 281 P1M2, AN1, SL104.02 DISTRITO INDUSTRIAL Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-081 UF: SP
Resp. Legal: MARIA LUCIA RIBEIRO
Resp. Técnico: MARIA LUCIA RIBEIRO

Protocolo: 444418



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 12/07/2023
CEVS: 352590401-477-000179-1-4
Razão Social: JUND MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 53.138.616/0001-90
Endereço: Rua ASSIS CHATEAUBRIAND, 223 JARDIM DO LAGO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-670 UF: SP
Resp. Legal: RONIVAL RECHE
Resp. Técnico: JESSICA CRISTINA CAZONI
Resp. Técnico: GUSTAVO GABRIEL GARCIA

Protocolo: 445594
Data de Protocolo: 18/07/2023
CEVS: 352590401-864-000109-1-0
Razão Social: NETO & KATO MEDICINA DIAGNOSTICA -
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.266.593/0001-84
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 828 SALAS 84 E 86 Centro
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS CAMILO NETO
Resp. Técnico: CARLOS CAMILO NETO

Protocolo: 445614
Data de Protocolo: 18/07/2023
CEVS: 352590401-865-000668-1-8
Razão Social: FISIOTERAPIA MIRANDOLA & NIERO LTDA
CNPJ/CPF: 44.206.453/0001-44
Endereço: Avenida MOISÉS RAPHAEL, 65 Cidade Nova Município:
JUNDIAÍ CEP: 13219-500 UF: SP
Resp. Legal: KAREN JÚLIA MIRANDOLA VILAS BOAS
Resp. Técnico: KAREN JÚLIA MIRANDOLA VILAS BOAS
Resp. Técnico: VANESSA CRISTINA NIERO

Protocolo: 445619
Data de Protocolo: 18/07/2023
CEVS: 352590401-493-000573-1-2 CNAE 4930-2/02
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
CNPJ/CPF: 03.667.884/0044-60
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 6600 Vila Rio
Branco Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-276 UF: SP
Resp. Legal: WAGNER DINI DE CASTRO

Protocolo: 445619
Data de Protocolo: 18/07/2023
CEVS: 352590401-561-002165-1-8 CNAE 5611-2/03
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
CNPJ/CPF: 03.667.884/0044-60
Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6600 JD. BOTANICO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-206 UF: SP
Resp. Legal: CELINA KUNIE TAMASHIRO

Protocolo: 446345
Data de Protocolo: 20/07/2023
CEVS: 352590401-477-000177-1-0
Razão Social: ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA DROGA FARMA
LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.740.649/0001-01
Endereço: Rua APOLO DE ALMEIDA, 207 VILA NOVA JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-655 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS EDUARDO BALDINI
Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO BALDINI

Protocolo: 446694
Data de Protocolo: 21/07/2023
CEVS: 352590401-863-002479-1-0
Razão Social: MUNHOZ & TEIXEIRA OFTALMOLOGIA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 45.449.686/0001-30
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
SALA 1802 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF:
SP
Resp. Legal: ANDRE TENORIO TEIXEIRA
Resp. Técnico: ANDRE TENORIO TEIXEIRA
Resp. Técnico: FERNANDA SERVANTES MUNHOZ TEIXEIRA

Protocolo: 446705
Data de Protocolo: 24/07/2023
CEVS: 352590401-477-000399-1-8
Razão Social: PFG OTICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.820.650/0001-06
Endereço: Rua SÃO BENTO, 52-a Centro Município: JUNDIAÍ CEP:
13201-034 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO DE CARLO DI FIORI
Resp. Técnico: JOYCE MAYARA DA SILVA GIANINI

Protocolo: 447683
Data de Protocolo: 26/07/2023
CEVS: 352590401-863-000953-1-1
Razão Social: NA - CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.405.332/0001-06
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 405 JARDIM ANA MARIA Município:
JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: ANA LAURA VARGAS
Resp. Técnico: ANA LAURA VARGAS

Protocolo: 447998
Data de Protocolo: 27/07/2023
CEVS: 352590401-865-000714-1-2
Razão Social: MILENA MONTEIRO OLIVEIRA NUTRICIONISTA
CNPJ/CPF: 46.959.719/0001-55
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 SALA 104 Vila Virgínia Município:
JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP
Resp. Legal: MILENA MONTEIRO OLIVEIRA
Resp. Técnico: MILENA MONTEIRO OLIVEIRA

Protocolo: 448023
Data de Protocolo:
27/07/2023 CEVS: 352590401-561-004239-1-2
Razão Social: ALERAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.006.604/0001-46
Endereço: Rua CORONEL LEME DA FONSECA, 108 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-031 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE ROGÉRIO RAMPIN

Protocolo: 448074
Data de Protocolo: 27/07/2023
CEVS: 352590401-863-000971-1-0
Razão Social: N.C.LOSOVOI CLINICA MEDICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 26.405.723/0001-64
Endereço: Rua JOLL FULLER, 89 SL01 Vila Boaventura Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-810 UF: SP
Resp. Legal: CAROLINA LOSOVOI CARLETTI DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: CAROLINA LOSOVOI CARLETTI DE OLIVEIRA

Protocolo: 448092
Data de Protocolo: 27/07/2023
CEVS: 352590401-471-000509-1-1
Razão Social: SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.013.199/0005-65
Endereço: Avenida FRANCISCO NOBRE, 100 Medeiros Município:
JUNDIAÍ CEP: 13212-241 UF: SP
Resp. Legal: EDEVALDO RETONDO

Protocolo: 448318
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-863-000923-1-2
Razão Social: CLINICA MEDICA INTIMA S/S
CNPJ/CPF: 08.913.689/0001-57
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALA 604 E 605 Jardim Ana
Maria Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: FABRICIO JOSE GUIARES TACHOTTI
Resp. Técnico: FABRICIO JOSE GUIARES TACHOTTI

Protocolo: 448319
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-865-000532-1-0
Razão Social: SENSE VITA CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ/CPF: 37.925.873/0001-15
Endereço: Avenida LUIZ GONZAGA MARTINS GUIMARÃES, 964
JARDIM CAMPOS ELÍSIOS Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-770 UF:
SP
Resp. Legal: TATIANA DE AZEVEDO SILVEIRA
Resp. Técnico: TATIANA DE AZEVEDO SILVEIRA

Protocolo: 448528
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-863-002826-1-8
Razão Social: MARCIO LEOPOLDI
CNPJ/CPF: 60027223868
Endereço: Avenida AMADEU RIBEIRO, 253 CASA Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-060 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO LEOPOLDI
Resp. Técnico: MARCIO LEOPOLDI

Protocolo: 448805
Data de Protocolo: 01/08/2023



PROMOÇÃO DA SAÚDE

CEVS: 352590401-477-000449-1-1
Razão Social: ÓPTICA NYC LTDA
CNPJ/CPF: 46.321.020/0001-65
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 815 TÉRREO Centro Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-015 UF: SP
Resp. Legal: CINTIA APARECIDA CANINEO VAZ
Resp. Técnico: GIOVANA LOURENÇÃO

Protocolo: 448832
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-109-000225-1-9
Razão Social: SB DOCES ARTESANAIS LTDA
CNPJ/CPF: 42.385.363/0001-32
Endereço: Rua DO RETIRO, 1699 SALA B JARDIM PARIS Município:
JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP
Resp. Legal: SUSANA PAULA CARRILHO DOS SANTOS

Protocolo: 416593
Data de Protocolo: 16/03/2023
CEVS: 352590401-477-000170-1-9
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0077-50
Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 730 CENTRO Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-011 UF: SP
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: MARIA FERNANDA CASTANHO DE MACEDO
Resp. Técnico: LILIANE RODRIGUES SILVA

Protocolo: 425822
Data de Protocolo: 28/04/2023
CEVS: 352590401-865-000475-1-1
Razão Social: FABIANA BICALHO K. DA CRUZ DESENVOLVIMENTO
EM PSICOLOGIA ME
CNPJ/CPF: 28.621.155/0001-64
Endereço: Rua PAULINO CORADO, 20 SALA 505 Jardim Santa Teresa
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-413 UF: SP
Resp. Legal: FABIANA BICALHO KEHDY DA CRUZ
Resp. Técnico: FABIANA BICALHO KEHDY DA CRUZ

Protocolo: 427013
Data de Protocolo: 09/05/2023
CEVS: 352590401-864-000397-1-3
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIETA
LTDA
CNPJ/CPF: 51.864.353/0011-42
Endereço: Rua FRANKLIN WILLIAN FRANZ, 187 Jardim Ermida II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-145 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA CARVAJAL DEL PORTO
Resp. Técnico: TIBOR GYORGY FOCK
Resp. Técnico: LUCAS MERLO GUIM
Resp. Técnico: TATIANE APARECIDA RIOS OLIVEIRA

Protocolo: 430814
Data de Protocolo: 16/05/2023
CEVS: 352590401-851-001617-1-3
Razão Social: ASSOCIACAO WALDORF ANGELIM
CNPJ/CPF: 11.201.130/0001-09
Endereço: Rua ARISTIDES MARIOTTI, 911 Villaggio San Marco
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-640 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE RODRIGUES
Resp. Técnico: MARINA MOLK MARCHI LEVADA

Protocolo: 433788
Data de Protocolo: 29/05/2023
CEVS: 352590401-863-000351-1-4
Razão Social: AME ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ/CPF: 51.866.226/0001-00
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 960 CENTRO Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO HENRIQUE POTENTE
Resp. Técnico: ARMANDO HENRIQUE POTENTE

Protocolo: 438738
Data de Protocolo: 20/06/2023
CEVS: 352590401-863-002396-1-5
Razão Social: BENINI CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 44.336.025/0001-36
Endereço: Rua DO RETIRO, 432 SALA 113 - 11º ANDAR Vila das
Hortências Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE MAATALANI BENINI
Resp. Técnico: PATRÍCIA M. BENINI

Protocolo: 439685
Data de Protocolo: 23/06/2023
CEVS: 352590401-863-000790-1-4
CEVS: 352590401-863-000792-1-9
Razão Social: ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE
SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM
CNPJ/CPF: 61.000.683/0010-62
Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO MENDES SILVA, 790
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP
Resp. Legal: HELENA GHIRALDI
Resp. Técnico: KATIA CILENE HERMINIO

Protocolo: 440416
Data de Protocolo: 27/06/2023
CEVS: 352590401-109-000107-1-5
Razão Social: J.C. COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.044.751/0001-96
Endereço: RUA AGOSTINHO BALESTRIN, 34 GALPÃO 08 Núcleo
Colonial Barão de Jundiá Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-647 UF: SP
Resp. Legal: MILENA POLESSI DE MORAES

Protocolo: 442305
Data de Protocolo: 04/07/2023
CEVS: 352590401-851-001447-1-1
Razão Social: F.M. BERBARE EDUCAÇÃO INFANTIL- LTDA ME.
CNPJ/CPF: 24.003.243/0001-41
Endereço: Rua PROFESSOR EMÍLIO MAZZOLA, 768 Jardim das
Samambaias Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-689 UF: SP
Resp. Legal: MARCIA ESTEFANIA DA COSTA BERBARE MOREIRA
Resp. Técnico: MARCIA ESTEFANIA DA COSTA BERBARE MOREIRA

Protocolo: 442308
Data de Protocolo: 04/07/2023
CEVS: 352590401-477-000215-1-2
Razão Social: CIRÚRGICA MED SAÚDE PRODUTO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 05.061.232/0001-73
Endereço: Avenida DOUTOR LEONARDO CAVALCANTI, 114 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-013 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO YOSHIO ISHIMINE

Protocolo: 442745
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-561-003581-1-8
Razão Social: BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA RESTAURANTE
- ME
CNPJ/CPF: 55.273.361/0001-01
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 991 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA

Protocolo: 442780
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-477-000212-1-0
Razão Social: ALIVAM COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES E
PRODUTOS OPTICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 38.950.713/0001-99
Endereço: Rua ITIRAPINA, 1321 CIDADE LUIZA Município: JUNDIAÍ
CEP: 13214-101 UF: SP
Resp. Legal: APARECIDA DE FÁTIMA SILVEIRA NEGRI
Resp. Técnico: EDUARDO GUIMARÃES FARRÃO

Protocolo: 442791
Data de Protocolo: 05/07/2023
CEVS: 352590401-493-000460-1-9
Razão Social: TRANSPRIMO TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 04.636.113/0001-39
Endereço: HUMBERTO CERESER, 1665 CASA 02 JUNDIAÍ MIRIM
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-701 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS EDUARDO DALMAZO

Protocolo: 442924
Data de Protocolo: 06/07/2023
CEVS: 352590401-477-000222-1-7
Razão Social: INFOLENS INFORMATICA E SERVIÇOS OPTICOS LTDA
- ME
CNPJ/CPF: 55.423.438/0001-74
Endereço: Rua CAMPO SALLES, 173 CENTRO Município: JUNDIAÍ
CEP: 13200-000 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ ANTONIO TEODORO
Resp. Técnico: LUIZ ANTONIO TEODORO

Protocolo: 443139



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 06/07/2023
CEVS: 352590401-863-000857-1-5
Razão Social: P & N CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ/CPF: 09.639.320/0001-60
Endereço: Rua PROFESSORA ELZA FACCA MARTINS BONILHA, 30
Vila Maria Luiza Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-300 UF: SP
Resp. Legal: PAULO TARCÍSIO PONTES NOGUEIRA
Resp. Técnico: PAULO TARCÍSIO PONTES NOGUEIRA

Protocolo: 443506
Data de Protocolo: 07/07/2023
CEVS: 352590401-863-000986-1-2
Razão Social: ADRIANA GAUDENSI COSTA SILVA
CNPJ/CPF: 09427486899
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 828 SALA 21 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA GAUDENSI COSTA SILVA
Resp. Técnico: ADRIANA GAUDENSI COSTA SILVA

Protocolo: 443768
Data de Protocolo: 10/07/2023
CEVS: 352590401-471-000280-1-0
Razão Social: RC SUPERMERCADO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 74.435.892/0001-90
Endereço: AVENIDA AMELIA LATORRE, 365 VILA ESPERIA Município:
JUNDIAÍ CEP: 13211-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO FERNANDES DOS SANTOS

Protocolo: 443771
Data de Protocolo: 10/07/2023
CEVS: 352590401-471-000586-1-0
Razão Social: RC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 74.435.892/0002-70
Endereço: Rua CAPITÃO CURADO, 441 Vila Progresso Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-271 UF: SP
Resp. Legal: PAULA ADRIANA ALVES DOS SANTOS

Protocolo: 444133
Data de Protocolo: 11/07/2023
CEVS: 352590401-863-000873-1-9
Razão Social: AGLAIA DOUCAS STECK
CNPJ/CPF: 02609980876
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 sala 04 Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: AGLAIA DOUCAS STECK
Resp. Técnico: AGLAIA DOUCAS STECK

Protocolo: 444167
Data de Protocolo: 11/07/2023
CEVS: 352590401-863-000952-1-4
Razão Social: WILIAM MAIA CAVARSAN
CNPJ/CPF: 05845761883
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 4º ANDAR SALA 41
Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: WILIAM MAIA CAVARSAN
Resp. Técnico: WILIAM MAIA CAVARSAN

Protocolo: 444923
Data de Protocolo: 14/07/2023
CEVS: 352590401-863-000951-1-7
Razão Social: CÉLIA MARTINS CAMPANARO
CNPJ/CPF: 06648928840
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 4º ANDAR Anhangabaú
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: CÉLIA MARTINS CAMPANARO
Resp. Técnico: CÉLIA MARTINS CAMPANARO

Protocolo: 444981
Data de Protocolo: 14/07/2023
CEVS: 352590401-562-000591-1-0
Razão Social: ESPAÇO FUN BUFFET DE FESTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.519.453/0002-70
Endereço: Rua DO RETIRO, 2813 -2855 Vila Virgínia Município: JUNDIAÍ
CEP: 13209-000 UF: SP
Resp. Legal: THAIS VITAL RODRIGUES ALMEIDA

Protocolo: 445190
Data de Protocolo: 17/07/2023
CEVS: 352590401-561-002637-1-0
Razão Social: EVANGELISTA E SEDAN LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.636.320/0001-81
Endereço: AVENIDA VICTÓRIO BARADEL, 353 Jardim Santa Gertrudes

Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-260 UF: SP
Resp. Legal: EDNEI CORDOVA SEDAN

Protocolo: 445762
Data de Protocolo: 18/07/2023
CEVS: 352590401-863-000370-1-0
Razão Social: PEREIRA SARTORELLI SERVIÇOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.266.102/0001-07
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 SALA 72 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ANDREA PEREIRA FRIAS SARTORELLI
Resp. Técnico: ANDREA PEREIRA FRIAS SARTORELLI

Protocolo: 447080
Data de Protocolo: 24/07/2023
CEVS: 352590401-863-002160-1-1
Razão Social: LUIZ BENJAMIM FRANCISCO
CNPJ/CPF: 05914147832
Endereço: Rua ABÍLIO FIGUEIREDO, 92 SL 11 BELA VISTA Município:
JUNDIAÍ CEP: 13208-140 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ BENJAMIM FRANCISCO
Resp. Técnico: LUIZ BENJAMIM FRANCISCO

Protocolo: 447466
Data de Protocolo: 25/07/2023
CEVS: 352590401-471-000551-1-5
Razão Social: MERCADO MACENA LTDA
CNPJ/CPF: 55.862.627/0001-43
Endereço: Rua ARCHANGELO BIANCHINI, 600 ESTANCIA ALPINA
IVOTURUCAIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-780 UF: SP
Resp. Legal: ROZIANE DA ROCHA PARENTE

Protocolo: 447552
Data de Protocolo: 26/07/2023
CEVS: 352590401-863-002180-1-4
Razão Social: OFTAMED CLINICA DE OLHOS EIRELI
CNPJ/CPF: 38.353.206/0003-30
Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 692 Centro Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-011 UF: SP
Resp. Legal: PRISCILA ALVEZ GARCEZ
Resp. Técnico: MARCELO JOSE CAUDURO MONACO

Protocolo: 448355
Data de Protocolo: 28/07/2023
CEVS: 352590401-561-003840-1-1
Razão Social: ISABELLA RAISSA FANTI ME
CNPJ/CPF: 32.583.865/0001-14
Endereço: Rodovia VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 5000
SALA 02 Distrito Industrial Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-086 UF: SP
Resp. Legal: ISABELLA RAISSA FANTI

Protocolo: 448666
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-561-003997-1-0 CNAE 5611-2/01
CEVS: 352590401-561-004284-1-8 CNAE 5611-2/05
Razão Social: LANCHONETE RAMPIN & RIGO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.989.271/0003-08
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1650 LOJAS 1D, 5B E 7A VILA
VIRGÍNIA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-020 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA RAMPIN RIGO

Protocolo: 448673
Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-863-001677-1-1
Razão Social: LS DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.882.339/0001-00
Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 464 SALA 17 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS FOGAÇA DA SILVA
Resp. Técnico: LUCAS FOGAÇA DA SILVA

Protocolo: 448855
Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-472-000091-1-3
Razão Social: CASA DE CARNES MARCIO CACEZES LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.321.737/0001-92
Endereço: R. SENADOR FONSECA, 1032 CENTRO Município: JUNDIAÍ
CEP: 13201-017 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO CACEZES

Protocolo: 448981



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-863-000359-1-2
Razão Social: SEBASTIÃO CARLOS DUARTE
CNPJ/CPF: 85042749853
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 111 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: SEBASTIÃO CARLOS DUARTE
Resp. Técnico: SEBASTIÃO CARLOS DUARTE

Protocolo: 449148
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-864-000256-1-5
Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANCHIETA LTDA
CNPJ/CPF: 51.864.353/0004-13
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 915 Vila Vianelo Município:
JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA CARVAJAL DEL PORTO
Resp. Técnico: FRANCINE SURIAN
Resp. Técnico: SONIA PEREIRA DO CARMO

Protocolo: 449178
Data de Protocolo: 02/08/2023
CEVS: 352590401-865-000460-1-9
Razão Social: CAYRES PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.321.437/0001-49
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1088 VILA MUNICIPAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-305 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ MARIA CAYRES LOPES
Resp. Técnico: JOSÉ MARIA CAYRES LOPES

Protocolo: 449876
Data de Protocolo: 04/08/2023
CEVS: 352590401-472-001186-1-3
Razão Social: MARÇAL JOSÉ ROZATTI JUNIOR
CNPJ/CPF: 31.773.015/0001-16
Endereço: Rua DOS FERROVIÁRIOS, 111 Vila Arens II Município:
JUNDIAÍ CEP: 13202-670 UF: SP
Resp. Legal: MARÇAL JOSÉ ROZATTI JUNIOR

Protocolo: 449892
Data de Protocolo: 04/08/2023
CEVS: 352590401-561-000332-1-9
Razão Social: F. R. RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.730.469/0001-01
Endereço: RUA BARÃO DE TEFFE, 572 JARDIM LUCIANA Município:
JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: SONIA REGINA SINOBOLLI RIBEIRO

Protocolo: 450306
Data de Protocolo: 07/08/2023
CEVS: 352590401-562-000426-1-7
Razão Social: JAPI S/A INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ/CPF: 71.522.460/0001-28
Endereço: R HUBERT SCHLEDORN, 370 ANEXO: 01 JARDIM DAS
TULIPAS Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-793 UF: SP
Resp. Legal: LUIS SERGIO PEREIRA VELOSO

Protocolo: 450627
Data de Protocolo: 08/08/2023
CEVS: 352590401-472-001616-1-6
Razão Social: JUNDIAI NOSTRO FUMO - TABACARIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.901.084/0001-35
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
LOJA 2 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: AMANDA INANDIARA CORREA DOS SANTOS

Protocolo: 451087
Data de Protocolo: 09/08/2023
CEVS: 352590401-863-000332-1-9
Razão Social: HEMO ANALISE SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 19.064.248/0001-44
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 1000 SL113 Jardim Ana Maria
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-761 UF: SP
Resp. Legal: SULEY MARA CHADDAD VANCINE
Resp. Técnico: SULEY MARA CHADDAD VANCINE

Protocolo: 451181
Data de Protocolo: 09/08/2023
CEVS: 352590401-863-001728-1-2
Razão Social: MURILO EDUARDO SCARAPICCHIA
CNPJ/CPF: 31919234896

Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
SALA 2302 Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF:
SP
Resp. Legal: MURILO EDUARDO SCARAPICCHIA
Resp. Técnico: MURILO EDUARDO SCARAPICCHIA

Protocolo: 451243
Data de Protocolo: 10/08/2023
CEVS: 352590401-863-001284-1-4
Razão Social: MTV SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ/CPF: 17.152.393/0001-51
Endereço: Rua ANCHIETA, 670 SALA 33 Vila Boaventura Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: THOMAS GAVROS
Resp. Técnico: MILENA GAVROS

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 397931
Data de Protocolo: 02/01/2023
CEVS: 352590401-863-002129-1-1
Razão Social: VACIVITTA JUNDIAI - SERVICOS DE IMUNIZACAO
HUMANA LTDA
CNPJ/CPF: 38.182.165/0001-02
Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 1410
Parque Residencial Eloy Chaves Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070
UF: SP
Resp. Legal: RENAN SALVADORI SONTAG
Resp. Técnico: AMANDA CONDE PEREZ FERNANDES

Protocolo: 1.469-6/2023
Data de Protocolo: 07/02/2023
CEVS: 352590401-561-003674-1-9
Razão Social: ALJ BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.818/0001-44
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 318 Jardim Ana Maria Município:
JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: AGNALDO LOPES JUNIOR

Protocolo: 452044
Data de Protocolo: 21/08/2023
CEVS: 352590401-561-002165-1-8 CNAE 5611-2/03
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
CNPJ/CPF: 03.667.884/0044-60
Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6600 JD. BOTANICO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-206 UF: SP
Resp. Legal: CELINA KUNIE TAMASHIRO

Protocolo: 253099
Data de Protocolo: 16/08/2023
CEVS: 352590401-863-000522-1-3
Razão Social: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-
EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP
CNPJ/CPF: 44.480.283/0122-89
Endereço: Rodovia VEREADOR GERALDO DIAS, S/N KM 74 Corrupira
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-830 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO VALERIO RUIZ ALVES
Resp. Técnico: IVAN DELGADO RICCI

Protocolo: 253099
Data de Protocolo: 16/03/2023
CEVS: 352590401-562-000514-1-1
Razão Social: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-
EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP
CNPJ/CPF: 44.480.283/0122-89
Endereço: Rodovia VEREADOR GERALDO DIAS, S/Nº KM 74 Corrupira
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-830 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO VALERIO RUIZ ALVES
Resp. Técnico: JULIANA CASSIA CANO

Protocolo: 253099
Data de Protocolo: 16/03/2023
CEVS: 352590401-863-000570-1-0
Razão Social: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-
EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP
CNPJ/CPF: 44.480.283/0122-89
Endereço: Rodovia VEREADOR GERALDO DIAS, S/Nº KM 74 Corrupira
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-830 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO VALERIO RUIZ ALVES
Resp. Técnico: MARCELA KNOX DA VEIGA



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 437679

Data de Protocolo: 15/06/2023
CEVS: 352590401-109-000137-1-4
Razão Social: ANA BRASILEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.382.599/0001-36
Endereço: Rua DO RETIRO, 2566 PARTE Vila das Hortências Município:
JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA SIQUEIRA

Protocolo: 446364

Data de Protocolo: 20/07/2023
CEVS: 352590401-865-000358-1-5
Razão Social: MARIA VERGÍNIA CALCIIOLARI
CNPJ/CPF: 86994921891
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 954 Centro Município:
JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: MARIA VERGÍNIA CALCIIOLARI
Resp. Técnico: MARIA VERGÍNIA CALCIIOLARI

Protocolo: 449084

Data de Protocolo: 31/07/2023
CEVS: 352590401-863-001477-1-0 CNAE 8630-5/03
Razão Social: CEAQUI - FISIOTERAPIA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 02.868.639/0001-19
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1717 SALAS 21; 22; 31; 32 2º
E 3º ANDAR Anhangabaú Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: MARCEL FERRARI FERRET
Resp. Técnico: MARCEL FERRARI FERRET

Protocolo: 452547

Data de Protocolo: 17/08/2023
CEVS: 352590401-863-002172-1-2
Razão Social: GABRIEL MORETTI COSTA DOMINGUES
CNPJ/CPF: 36667531837
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191
SALA 901 GOLD OFFICE Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP:
13201-840 UF: SP
Resp. Legal: GABRIEL MORETTI COSTA DOMINGUES
Resp. Técnico: GABRIEL MORETTI COSTA DOMINGUES

Protocolo: 317049

Data de Protocolo: 03/01/2022
CEVS: 352590401-562-000667-1-0
Razão Social: PEDRO L. V. BORGES REFEIÇÕES EPP
CNPJ/CPF: 32.769.983/0001-11
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 901
REFEITÓRIO BAIRRO DOS FERNANDES Município: JUNDIAÍ CEP:
13214-855 UF: SP
Resp. Legal: PEDRO LUIZ VIEIRA BORGES
Resp. Técnico: FABIANA FERNANDES DOS SANTOS

Protocolo: 443350

Data de Protocolo: 07/07/2023
CEVS: 352590401-472-000836-1-5
Razão Social: JP NOBREZA JUNDIAI MERCADÃO DE CARNES EIRELI
ME
CNPJ/CPF: 22.538.418/0001-90
Endereço: AVENIDA EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ,
1274 TERREO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI Município: JUNDIAÍ
CEP: 13212-463 UF: SP
Resp. Legal: PATRÍCIA APARECIDA TORRES

Protocolo: 431045

Data de Protocolo: 17/05/2023
CEVS: 352590401-109-000136-1-7 CNAE 1099-6/99
CEVS: 352590401-112-000002-1-3 CNAE 1122-4/04
Razão Social: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
CNPJ/CPF: 61.186.888/0065-58
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, s/n KM
65,5 MEDEIROS Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: MARIA LUISA FRANCISCO
Resp. Técnico: EDUARDO GOMES DE MATOS

Protocolo: 425979

Data de Protocolo: 28/04/2023
CEVS: 352590401-865-000215-1-2
Razão Social: DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS CARBONARI
CNPJ/CPF: 37043786827
Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 3575 SALA 2011 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS CARBONARI
Resp. Técnico: DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS CARBONARI

Protocolo: 433354

Data de Protocolo: 25/05/2023
CEVS: 352590401-561-003222-1-0
Razão Social: CNEG CAFETERIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.806.826/0001-76
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 70 TÉRREO
Chácara Urbana Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP
Resp. Legal: MARCOS LUIZ ALVES DOS REIS

Protocolo: 443250

Data de Protocolo: 06/07/2023
CEVS: 352590401-561-002592-1-7
Razão Social: SABOR NA KOMBI LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.643.535/0001-74
Endereço: Rua DAS PITANGUEIRAS, 273 JARDIM PITANGUEIRAS I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-450 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO DE OLIVEIRA

Protocolo: 449578

Data de Protocolo: 03/08/2023
CEVS: 352590401-561-003687-1-7
Razão Social: MANHATTAN ESFÍHARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 32.787.196/0001-00
Endereço: Rua DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 2061 LOJA 02 PONTE
DE SÃO JOÃO Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-090 UF: SP
Resp. Legal: LEANDRO LUIS DE ARAUJO

Protocolo: 449908

Data de Protocolo: 01/08/2023
CEVS: 352590401-863-000710-1-3 CNAE 8630-5/04
Razão Social: ORALBENE MEDICINA S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 03.829.687/0001-60
Endereço: Rua DO RETIRO, 424 CONJUNTO 42 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-130 UF: SP
Resp. Legal: BETINA DE ALMEIDA MARCONDES
Resp. Técnico: MARIA BENEDITA NEIDE ALMEIDA

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

ADRIANA SWAIN MULLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

TERMO DE PATROCÍNIO UGPS N° 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, com o objetivo de patrocínio o evento denominado II FÓRUM DA SAÚDE: SOMOS SUS , a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2023.

Processo SEI nº17395/2023

Edital de Convocação Pública n.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.673.793/0116-12, com filial situada na Avenida São Paulo, n.º 153 Vila Arens II Jundiá São Paulo / SP CEP: 13.202-610, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sergio Tufik, portador da CI/RG nº 3.221.965-9 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 664.725.478-15, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública UGPS n.º 002/2023, na Edição nº 5312 da Imprensa Oficial do Município de 04 de Agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

“O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a obtenção de patrocínio da COTA DIAMANTE, que visa a obtenção de 03 (três) troféus personalizados; 48 (quarenta e oito) banners com pedestal; 03 (três) faixas; 02 (duas) plataformas giratórias; 2000 (duas mil) canetas personalizadas; 2000 (duas mil) squeezes térmicos em alumínio personalizadas; 15 (quinze) jantares com acompanhante no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada; 2000 (dois mil) blocos de anotações com post-it personalizado; 2000 (duas mil) ecobags personalizadas.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade."

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I □ Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
 - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA □ DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA □ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA □ DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até a entrega total dos itens patrocinados, para o evento □ II Fórum da Saúde □ SOMOS SUS□, que será realizado nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023.

Este Termo não poderá ter seu prazo de execução prorrogado para

cumprir o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA □ DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA □ DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados na Avenida da Liberdade, S/N, Jardim Botânico, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

Jundiá, 23 de Agosto de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

SERGIO TUFIK

Presidente da ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA □ AFIP

TERMO DE PATROCÍNIO UGPS Nº 003/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a empresa L2D TELEMEDICINA LTDA, com o objetivo de patrocínio ao evento denominado □ II FÓRUM DA SAÚDE: SOMOS SUS□, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2023. Processo SEI nº17395/2023

Edital de Convocação Pública n.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, L2D TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.193.419/0001-09, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, Sala 152-A-AN, Água Branca - SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. LUIZ FERNANDO DONKE, portador da CI/RG nº 21.245.205-8 e do CPF/MF nº 257.580.928-27, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública UGPS nº 002/2023, na Edição nº 5312 da Imprensa Oficial do Município de 04 de Agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO OBJETO

"O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a obtenção dos seguintes itens:

- COTA OURO: 2000 (dois mil) lanches naturais distribuídos durante os dois períodos do dia (manhã e tarde).

- COTA BRONZE: 14 (quatorze) frascos de óleos essenciais (lavanda, hortelã, alecrim, melaleuca, limão siciliano, ylang ylang, laranja doce).

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor



PROMOÇÃO DA SAÚDE

da Unidade.”

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I □ Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA □ DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA □ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, momentaneamente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA □ DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até a entrega total dos itens patrocinados, para o evento □ II Fórum da Saúde □ SOMOS SUS□, que será realizado nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023.

Este Termo não poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA □ DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA □ DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados na Avenida da Liberdade, S/N, Jardim Botânico, Jundiá/ SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

Jundiá, 23 de Agosto de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Presidente da L2D TELEMEDICINA LTDA

TERMO DE PATROCÍNIO UGPS Nº 004/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a empresa ICON - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, com o objetivo de patrocínio ao evento denominado □ II FÓRUM DA SAÚDE: SOMOS SUS□, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2023.

Processo SEI nº17395/2023

Edital de Convocação Pública n.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ICON - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 59.004.739/0001-14, com sede na Rua Prof. Luiz Rosa, nº 55, Centro, Jundiá - SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. ADILSON JOSÉ CARMINATTI, portador da CI/RG nº 8.863.842 e do CPF/MF nº 042.647.168-7, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública UGPS nº 002/2023, na Edição nº 5312 da Imprensa Oficial do Município de 04 de Agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO OBJETO

“O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a obtenção dos seguintes itens:

- COTA PRATA: 4000 (quatro mil) frutas higienizadas distribuídas durante os 2 dias do evento.

- COTA PRATA: 20 (vinte) garrafas de vinho.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.”

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I □ Do MUNICÍPIO:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;



PROMOÇÃO DA SAÚDE

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA □ DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA □ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA □ DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até a entrega total dos itens patrocinados, para o evento □ II Fórum da Saúde □ SOMOS SUS□, que será realizado nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023.

Este Termo não poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA □ DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos

designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA □ DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados na Avenida da Liberdade, S/N, Jardim Botânico, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

Jundiá, 23 de Agosto de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Presidente da ICON - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

TERMO DE PATROCÍNIO UGPS N° 005/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a empresa FLÁVIA NATACHA PELISSOTI ME, com o objetivo de patrocínio ao evento denominado □ II FÓRUM DA SAÚDE: SOMOS SUS□, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2023.

Processo SEI nº17395/2023

Edital de Convocação Pública n.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FLÁVIA NATACHA PELISSOTI ME, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.924.862/0001-92, com sede na Rua Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, nº 1079, Parque Residencial Jundiá - SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. FLAVIA NATACHA PELISSOLI, portador da CI/RG nº 35.371.304-1, e do CPF/MF nº 316.865.218-04, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública UGPS nº 002/2023, na Edição nº 5312 da Imprensa Oficial do Município de 04 de Agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO OBJETO

“O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a obtenção dos seguintes itens:

- COTA PRATA: 2000 (dois mil) salgadinhos fritos, distribuídos durante os 2 dias e períodos do evento (manhã e tarde).

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.”

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I □ Do MUNICÍPIO:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma



PROMOÇÃO DA SAÚDE

do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA
Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA □ DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA □ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA □ DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até a entrega total dos itens patrocinados, para o evento □ II Fórum da Saúde □ SOMOS SUS□, que será realizado nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023.

Este Termo não poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA □ DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA □ DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados na Avenida da Liberdade, S/N, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

Jundiaí, 23 de Agosto de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

FLÁVIA NATACHA PELISSOTI ME

Proprietária

TERMO DE PATROCÍNIO UGPS Nº 006/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, com o objetivo de patrocínio ao evento denominado □ II FÓRUM DA SAÚDE: SOMOS SUS□, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2023. Processo SEI nº17395/2023

Edital de Convocação Pública n.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, CONVATEC BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.603.161/0001-44, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 2100, CJ.151 e 152, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. JUAN PABLO ROSSI, portador da CI/RG nº V584470-V, e do CPF/MF nº 233.656.278-20, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública UGPS nº 002/2023, na Edição nº 5312 da Imprensa Oficial do Município de 04 de Agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO OBJETO

"O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a obtenção dos seguintes itens:

- COTA PRATA: 2000 (duas mil) xícaras de café (com opção adoçado com açúcar, adoçante ou sem açúcar) distribuídas durante os 2 dias do evento.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade."

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I □ Do MUNICÍPIO:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial



PROMOÇÃO DA SAÚDE

e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA □ DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA □ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA □ DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até a entrega total dos itens patrocinados, para o evento □ II Fórum da Saúde □ SOMOS SUS□, que será realizado nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023.

Este Termo não poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA □ DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constitui motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA □ DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados na Avenida da Liberdade, S/N, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

Jundiaí, 23 de Agosto de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Presidente da CONVATEC BRASIL LTDA

EDITAL VISA Nº 260, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 055/2023

Data Deferimento: 18/08/2023

Razão Social: MIKROBIOLÓGICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE PRODUTOS LTDA.

C.N.P.J.: 07.932.375/0001-39

Endereço: Avenida Giustiniano Borin nº 3.426 – Jardim Caxambú – Jundiaí/SP.

CEP: 13.218-546

Processo: 10.413-5/2022-1

Tipo de Estabelecimento: DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Responsável Legal: Giuliano Francisco Censi

Responsável Técnico pelo Projeto: Jeniffer Zorzi Costa

CAU/SP Nº A2171171

Jundiaí, 05 de setembro 2023

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/ PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PROFESSOR AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA

Edital FMJ-019/2023, de 16/06/2023 – Processo FMJ-175/2023

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Pediatria, Dra. Rosa Estela Gazeta e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item “08. DA SELEÇÃO” e “8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso” do Edital FMJ-019/2023, de 16/06/2023, que tratou da abertura do concurso público para o preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar no Departamento de Pediatria desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 07 de agosto de 2023, conforme constante do processo FMJ-175/2023, com dois candidatos inscritos: **Abimael Aranha Netto** e **José Colleti Junior**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: “ 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Pediatria expedido por instituição



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

reconhecida; e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de Pediatria ou área afim.". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que ambos atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8. do edital, apresentando diploma de Médico, registro no CREMESP; título de Residência/Especialização em Pediatria e título de Doutorado. Assim, consideramos que os candidatos **Abimael Aranha Netto e José Colleti Junior** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-175/2023. Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 23 de agosto de 2023.

Dra. Rosa Estela Gazeta Coordenadora do Departamento de Pediatria	Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo
--	---

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA

Edital FMJ-026/2023, de 19/07/2023 – Processo FMJ-210/2023 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Pediatria, Dra. Rosa Estela Gazeta e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "07. DA SELEÇÃO" e "7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo" do Edital FMJ-026/2023, de 19/07/2023, que tratou da abertura do processo seletivo público para contratação temporária de Professor para o Departamento de Pediatria desta Faculdade. As inscrições ao processo seletivo encerraram-se em 21 de agosto de 2023, conforme constante do processo FMJ-210/2023, com três candidatos inscritos: **Abimael Aranha Netto, Glauce Cérgoli e Maria Isabela Silveira de Moraes**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line; " 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; " 4.8. possuir título de Residência Médica ou de Especialização em Pediatria, obtido em instituição reconhecida;" e "4.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição; ". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que os dois primeiros atenderam ao disposto nos itens 4.2., 4.7., 4.8. e 4.11. do edital, apresentando comprovante de estar em dia com suas obrigações eleitorais, diploma de graduação em Medicina, registro no CREMESP, título de Residência ou Especialização em Pediatria e o recibo de pagamento da taxa. Assim, consideramos que os candidatos **Abimael Aranha Netto e Glauce Cérgoli** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente processo seletivo público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-210/2023. A candidata **Maria Isabela Silveira de Moraes** deixou de apresentar comprovante de estar em dia com suas obrigações eleitorais e recibo de pagamento da taxa de inscrição, razão pela qual sua inscrição deve ser indeferida.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 23 de agosto de 2023.

Dra. Rosa Estela Gazeta Coordenadora do Departamento de Pediatria	Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo
--	---

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº35 de 23/08/2023

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SEI 2023_0023808 cujo interessado é a Srª Mirian Adolpho Pereira, CPF 041.271.618-68, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na R. Demétrio Beletti, 18 - Vila Marlene, Jundiaí - SP, 13214-624, foi DEFERIDO quanto à supressão de 01 (um) árvore nativa isolada da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº021/2023, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos seis de setembro de dois mil e vinte e três.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio
Ambiente

EDITAL UGPUMA nº36 de 01/09/2023

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SAEPRO 2023_980 cujo interessado é o Sr JOÃO BATISTA FERREIRA, CPF 037.524.088-80, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Rua Paulo de Faria, 1-203 - Fazenda Velha, Cajamar - SP, 07750-000, foi DEFERIDO quanto à supressão de 10 (dez) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº SAEPRO2023/13899, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos seis de setembro de dois mil e vinte e três.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 38/2023

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº PAULO ROBERTO DE SOUZA BARUKI MULTIPLAN EMPREEND. IMOB. S/A	21652-6/2012
ARQº CÁSSIO SEGRE OLIVATO LUIZ NIVALDO TORESIN	11678-5/2006
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI GUSTAVO FERREIRA COPELLI	10567-0/2016
ARQº MARCELO ANTONIAZZI OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	24608-2/2018
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES STEPHAN DIRCK KLAES	29649-1/2018
ENGº GRAZIELE LOPES BOCANERA JOÃO AFONSO RODRIGUES E MARINA MIRABELLI RODRIGUES	5590-4/2014
ENGº LUCAS SANTOS ALEXANDRE DONIZETI CORAINE	8479-6/2019
ENGº LEANDRO RUY LEANDRO RUY	21666-7/2002

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

AI 13790/2022 Geraldo Yoshio Takahashi e outros

AI 14821/2022 Vagner Francisco Santos e outra

AI 15387/2022 Eloisa Maria Martins Arruda

AI 15480/2022 João Vinicius Rosa e outra

AI 15660/2022 Edson Ramos Ferraz

AI 15744/2022 Bruno Preterote e outros

AI 16469/2022 Vanderson Felix da Silva

AI 16668/2023 Jussara Almeida Ribeiro Campedelli e outros

AI 16834/2022 Walter Belai

AI 17006/2022 Claudinei Manzato e outra

AI 17008/2022 Creleonice Isabel Pires Silva e outros

AI 17161/2023 RF Camargo Empreendimentos e Participações Ltda

AI 17365/2023 Wilson Lucas e outra

AI 17526/2023 Viviane Cristina Belai

AI 17576/2023 Moinho Jundiá S.A.

AI 17591/2023 Antônio Gomide

AI 17616/2023 Celso Roberto Appezzato

AI 17848/2023 Kellen Kneubil e outro

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

AI 17022/2023* Luciana de Freitas e outros

AIIM 1936/2021 Carlos Alberto Palma e outra

Processo 4339/2021 Carlos Alberto Palma e outra

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

AI 17404/2023 Pedro Pereira da Silva e outra

45 Dias

AI 17537/2023 Juliana Fenille Gomes

60 Dias

AI 17381/2023* Gilberto Alexsa Filho

AI 17628/2023* Carlos Roberto Nogueira e outros

AI 17798/2023 Antônio Bernardo

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL UGPUMA 37/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o **Sr. IVO FERREIRA CARVALHO E MARIA EUNICE DE SOUSA CARVALHO**, ficam **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – AIIM 2498)** pelo não atendimento do AI 15654/2022 – pelo prosseguimento de obra embargada. (art. 85 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Rio de Janeiro, 500 – Jd Taruma – Jundiaí/SP.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 067/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS	2.934-8/2023-1

06 de setembro 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 068/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Agroper Agropecuaria Ltda e outros	12.119-8/2021-2
Itabras Mineração Ltda	3.944-6/2023-1
Jose Roberto Guirro	3.150-0/2023-1
SPAL Industria Brasileira de Bebidas S/A	15.487-8/2020-1

06 de setembro 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 066/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Carlos Marzullo	3.309-2/2023-1
Gilberto Balestrim	4.425-5/2023-1
Pedro Luiz Fossen	509-0/2023-1

06 de setembro 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo EIV/RIV nº 26.421-8/2018 e Processo RIT nº 26.429-1/2018,

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo mencionado acima que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) bem como do Processo, também mencionado, que tratam do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, a empresa **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, proprietária da área, submeteu à apreciação desta Municipalidade, Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), visando a implantação de empreendimento para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 1 da Quadra 27** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal que, após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.

Nos termos do disposto no Art.6 § 5º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, as proposições técnicas objeto do citado Parecer e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO - EIV

Este parecer trata da implantação de 4 empreendimentos, localizados em lotes vizinhos, de propriedade de FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA., todos com porte, tipologia e configurações similares, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a serem implantados na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28 do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal. Cada empreendimento terá seu Edital e Termo de Compromisso específicos.

O Processo nº 26.421-8/2018, referente a este Edital, trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolo e térreo) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 34.877,45m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.947 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 22.335,38m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para call center.

O Processo nº 26.423-4/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 2 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 37.848,79m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.948 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.210,01m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para loja/depósito de material para construção.

O Processo nº 26.422-6/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 3 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 38.772,63m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.949 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.921,06m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

O Processo nº 26.424-2/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 28** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 32.431,30m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.950 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 21.364,92m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

Os lotes apresentam alta declividade, o que implica em grande movimentação de terra, com o volume de corte de 466.585,47m³, dos

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

quais 89.810,90m³ serão destinados à aterro nos próprios lotes e o restante será doado, conforme informado no estudo.

Por se tratar de região de recarga de manancial, o estudo informa que os projetos contam com 50% de área permeável do terreno e projeto de telhado verde, a fim de aumentar a área permeável e minimizar os impactos decorrentes da impermeabilização das áreas, resultante das construções.

As análises relativas ao EIV/RIV e RIT levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos, em suas fases de construção e, com o empreendimento implantado e usos instalados, com Edital único a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Para os empreendimentos, analisados à luz da Lei nº 7.858/2012, considerando as informações prestadas nos Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, foram avaliados os impactos na vizinhança direta e indiretamente impactada com a presença do empreendimento, nos seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e pela Lei nº 9.321/2019:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Por tratar-se de galpões para uso comercial e de serviços, os empreendimentos não geram adensamento populacional na região, porém ocorre a atração e maior circulação de pessoas e veículos.

Os empreendimentos serão construídos em terrenos em aclave, com desnível em relação à via, por onde se dará o acesso aos empreendimentos – o acesso deverá ocorrer por via de acesso exclusivo (via particular), paralela à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, sendo condição de viabilidade a sua implantação, às expensas do interessado e sem ônus ao Município.

Na região temos, de um lado alta densidade populacional, caracterizado por habitações unifamiliares, de outro lado (atrás) loteamento de alto padrão ainda com diversas moradias em construção e, ao lado, a Rodovia João Cereser. Atravessando a rodovia, temos a represa de abastecimento do município. Daí a necessidade de cuidado na questão da drenagem, tanto durante a fase de terraplanagem e obras quanto na fase de funcionamento das atividades, visto que os empreendimentos serão implantados a poucos metros da represa.

Quanto a infraestrutura existente, as questões pertinentes a abastecimento de água, coleta de efluentes líquidos e fornecimento de energia elétrica, conforme manifestação das concessionárias apresentadas no estudo, haverá capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos vigentes à época da implantação do empreendimento. A DAE S/ considera viável atividades de comércio e serviços, exceto industriais, ma impõe algumas exigências para a instalação das atividades:

1. Todas as instalações deverão estar interligadas com as redes públicas de água e esgoto.
2. Em todas as áreas de preparo de alimentos, em restaurante, padaria, confeitaria, rusticaria, açougue e outros, deverão ser instaladas grelhas nas portas de saída, em local coberto, para captação das águas de lavagem do piso e instalar caixa de retenção de gordura interligando as pias existentes e posteriormente ambos na rede de esgoto. Deverá haver manutenção periódica na caixa de retenção, sendo que todos os efluentes deverão atender ao decreto estadual antes de serem lançados na rede pública.
3. Todos os materiais, produtos e serviços deverão ser acondicionados/executados em área coberta.
4. A captação de água do telhado verde deverá ser infiltrada no próprio terreno.
5. As áreas permeáveis apresentadas no projeto de aprovação deverão ser reflorestadas, conforme apresentado em planta de perspectiva. It. 1.17.
6. Apresentar solução para a drenagem, que impeça o escoamento da poluição difusa nos cursos d'água.
7. Não poderá em hipótese alguma haver tanques de armazenamento de combustíveis, manutenção de veículos leves ou pesados, lubrificação, "lava rápidos", lavadores, box de lavagem, ou qualquer outro tipo de lavagem, "completa ou parcial".
8. Deverá ser previsto solução adequada quanto aos problemas de erosão por ocasião dos serviços de terraplanagem que deverão ser executados em época não chuvosa e tomadas medidas de prevenção contra chuva repentina, com caixas para decantação do material carregado pelas chuvas e recomposição das áreas expostas com vegetação.
9. Nesta área não serão permitidas:
 - Instalações de qualquer estabelecimento que possua efluente líquido prejudicial à qualidade das coleções de água existentes;
 - Implantação de sistema de tratamento de lixo;
 - Deposição de resíduos sólidos coletados por sistema de limpeza pública e por particulares, bem como do lodo resultante dos processos de tratamento dos sistemas públicos e particulares;
 - Deposição e o enterramento de resíduos sólidos;
 - Queima de qualquer tipo de material.
10. Todos os resíduos sólidos decorrentes das atividades deverão ser removidos para fora das áreas das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim, Capivari, Córrego Japi ou Estiva, Ribeirão Caxambu e demais Zonas de Conservação Ambiental.
11. Qualquer atividade a ser instalada no local deverá ter prévio parecer desta DAE S/A.

II - Uso e Ocupação do Solo

A análise dos empreendimentos se dá pela Lei nº 7.858/2012, de 18 de maio de 2012, que insere o imóvel na Zona de Conservação de Manancial (ZCM), com frente para a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, classificada como via arterial. O Lote 1 Quadra 27 e Lote 1 Quadra 28 também possuem frente para a Avenida 1 (Avenida Dr. João Omar Marcuro) do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, classificada, à época, como via local.

A Lei nº 7.858/2012 dispõe que a Zona de Conservação de Manancial (ZCM) abrange áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviço.

Ainda, a Lei nº 7.858/2012 determina, em seu Anexo II – Tabela II, que os usos permitidos em ZCM/arterial são as atividades

classificadas até cat. CS-III (incômodo moderado) e, em seu Anexo II – Tabela I, estipula que os usos CS-III são de âmbito de atendimento da cidade.

Os lotes estão inseridos na Zona de Restrição Moderada pelo Decreto Estadual nº 43.824/98 (APA) e na Área de Proteção de Manancial regida pela Lei nº 2.405/1980 (Lei de Proteção dos Mananciais). A DAE S/A – Água e Esgoto, inicialmente posicionou-se contrária às atividades e, num segundo momento, emitiu parecer onde não se opõe às atividades de uso comercial e de serviços, exceto industriais, desde que sejam atendidas as exigências contidas em seu parecer anexo aos processos de aprovação dos empreendimentos.

O profissional responsável pelos processos de EIV informa nos estudos que ainda não há usos ou atividades específicos para os galpões, mas prevê que sejam instalados call center, depósito de material de construção e/ou supermercado, perfazendo, cumulativamente, a área de 143.930,17m² e 2.129 vagas de veículos e 269 vagas para carga e descarga, embarque e desembarque e motos.

Fazendo um comparativo com as leis posteriores à Lei nº 7.858/2012, temos:

* a Lei nº 8.683/2016, já revogada, não permitia, estacionamento de veículos pesados, transportadora ou conjunto logístico, nem atividades de comércio varejista com área acima de 1.500m², na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 (zoneamento à época). A maioria dos usos permitidos não ultrapassavam a área entre 250 e 500m².

* a Lei nº 9.321/2019, atualmente vigente, não permite usos da cat. 6, como centro logístico, transportadora ou atacadista, nem usos das cat. 4 e 5 acima de 1.500m².

As atividades a serem instaladas no local estarão sujeitas à lei vigente à época de sua instalação ou ao uso tolerado, baseado em projeto aprovado (se ocorrer) que dará direito ao uso CS-III conforme lei incidente no projeto.

Os lotes possuem destinação comercial, conforme loteamento aprovado e averbado nas matrículas, ficando assegurado ao interessado, o direito do uso comercial e a utilização dos índices e condições da lei incidente no processo de aprovação dos empreendimentos (Lei nº 7.858/2012), se projeto for aprovado pela citada lei. O desafio é definir qual atividade com área construída maior que 30.000m² pode ser considerada CS-III, de atendimento da cidade em incômodo moderado.

Conforme manifestação **da UGPUMA/DUOS**, em 26/11/2022, temos:

Sendo assim, do ponto de vista técnico/urbanístico pela Lei nº 7.858/12, o nosso entendimento é que atividades de grande porte de "centros ou depósitos atacadistas/logísticos" ou empreendimentos com características similares, com a área construída na ordem de grandeza como a deste caso, estão incluídas na categoria CS-IV, não permitidas no local por essa legislação em questão.

Considerando o lote com destinação comercial e os usos permitidos no local até cat. CS-III, a fim de evitar grandes áreas subutilizadas, em local dotado de infraestrutura, deve-se ponderar se haveria prejuízos em possibilitar a instalação de atividades que possam ser consideradas CS-II ou CS-III, independente do porte, como salas comerciais ou lojas, ou ainda, comércio varejista em geral, com a ressalva de descartar usos que utilizem veículos pesados ou de carga como atacadistas, transportadora, centro logístico, armazenamento ou similares.

III - Valorização Imobiliária

Trata-se de ocupação de área ociosa, dotada de infraestrutura, por empreendimentos com tipologia e gabarito diferentes dos já existentes na região, predominantemente residencial unifamiliar - deve-se estar atento a eventuais incômodos que possam ser gerados à vizinhança direta, com o sistema de ar condicionado, refrigeração, exaustão, máquinas, equipamentos e afins, das atividades que serão instaladas nos galpões.

Após a implantação dos empreendimentos, poderá ocorrer a atração de novos usos, gerando valorização imobiliária na região, desde que os usos sejam compatíveis com o zoneamento local.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Reproduzimos abaixo o parecer da UGMT, emitido em 23/03/2023, através do Processo nº 26.429/2018, analisado em conjunto com os empreendimentos dos Lotes 2 e 3 Quadra 27 e Lote 01 Quadra 28, através dos Processos nºs 26.427/2018, 26.428/2018 e 26.426/2018.

Parecer Técnico – RIT

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT referente à construção de galpão para o exercício de atividade de comércio e serviço – Call Center.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tanto a confecção do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012, a qual reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo.

1. Histórico:

O Relatório de Impacto de Trânsito compreendeu o estudo para a construção de um galpão cujo uso será definido oportunamente, contudo, para fins de mensuração de possíveis impactos no trânsito, o autor considerou a hipótese de a edificação ser utilizada para instalação de um Call Center, atividade classificada como Comércio e Serviço de Atendimento do Bairro – CS-II (serviços relacionados a equipamentos eletrônicos e conjunto de escritórios ou similares), de acordo com o Anexo II – Tabela I, da Lei 7.858, de 2012.

ZONAS CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO	ZONA URBANA											
	CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)			CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)			CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)			CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
Classificação Visual												
Densidade Demográfica Média	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Densidade Demográfica Líquida	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
USO HABITACIONAL	R-1											
	R-2											
	R-3											
	R-4											
	R-5											
USO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	CS-I											
	CS-II											
	CS-III											
	CS-IV											
	CS-V											

Figura 1: Fragmento da Tabela II, Anexo II da Lei 7.858/ de 2.012

O imóvel onde pretende-se empreender está situado na Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, lote 01, quadra 27, Bairro Horto Florestal, com cadastro no fisco municipal sob o número 16.063.0001 e objeto da Matrícula nº 137.947 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

O local é setorizado como Zona de Conservação de Manancial (ZCM) pela citada Lei nº 7.858 de 2.012, zoneamento este que tem como característica abranger áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviços.

A via para a qual o imóvel possui sua testada principal, Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, é classificada como Via Arterial, conforme Anexo I – Mapa da Lei nº 7.858 de 2.012.

O RIT tem como autor e responsável técnico o engenheiro civil Plínio Escher Junior, CREA/SP 0600650580, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230191478936.

2. Do projeto:

O projeto contempla a implantação da edificação no terreno, sendo apresentado o acesso ao empreendimento, bem como a disposição das vagas de estacionamento, vagas especiais e vagas operacionais (carga e descarga).

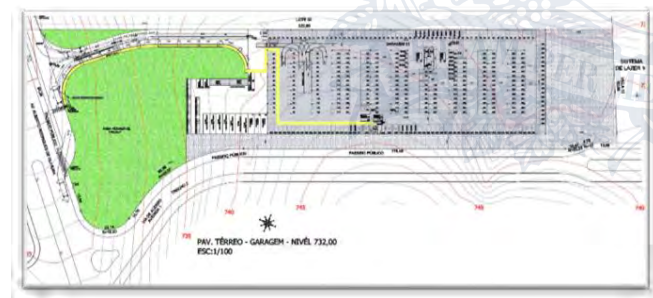


Figura 2: Implantação do empreendimento

Ressalta-se que o empreendimento em pauta integra um conglomerado de outros três empreendimentos adjacentes, de mesma propriedade, os quais são objeto de análise em processos distintos (26.427/2.018 – lote 02, quadra 27; 26.428/2.018 – lote 03, quadra 27 e 26.426/2.018 – lote 01, quadra 28), contudo considerados em conjunto em face do efeito cumulativo que estes imputarão ao trânsito da região.



Figura 3: Implantação dos empreendimentos adjacentes

O projeto ora avaliado é composto de 04 sobressolos (pavimento térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento) e 01 subsolo, sendo destinados à estacionamento o pavimento térreo e o subsolo.

Para o estacionamento de veículos são previstas um total de 506 vagas, sendo: 451 comuns, 25 para idosos, 15 para gestantes, 15 para Pessoas com Deficiência - PcD, além de 50 vagas para motocicletas, 13 áreas destinadas ao embarque e desembarque e 07 vagas destinadas às operações de carga e descarga, com pátio de manobra/circulação para veículos de grande porte, sendo que, considerando a área edificada efetivamente utilizável ou aproveitável, o quantitativo de vagas de estacionamento atende à exigência mínima legal.

A edificação finaliza uma área construída de 34.877,45m² e o terreno, citado lote 01, quadra 27, uma área territorial de 22.335,38m².

3. Do Acesso:

Considerando que o empreendimento compõe um conglomerado, justaposto a outros três empreendimentos, com dinâmicas de funcionamento e atividades distintas, com o objetivo de minimizar o impacto cumulativo e conflitos à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, está sendo proposta a implantação de uma via marginal à citada avenida, apresentando uma única entrada e uma única saída, entendendo que esta deva ser uma condição de viabilidade.

A partir da via marginal à avenida, será implantada uma via exclusiva para acesso ao empreendimento, que terá extensão aproximada de 93,30m, com inclinação média longitudinal de 10% e calçada em um dos lados. Vale enfatizar que não se trata de uma via pública e sim de uma via particular para acesso exclusivo.

A via exclusiva de acesso será compartilhada por todos os modos de transporte atraídos pelo empreendimento, tanto pela população fixa (colaboradores) quanto pela população fluante (clientes, prestadores de serviço, etc.), inclusive pelos veículos de carga, se houver.

O acesso de pedestres será realizado por calçada, a qual interligará a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira ao empreendimento e deverá ser executada em nível com o leito carroçável da via.

4. Do relatório:

O relatório não é enfático quanto ao horário de funcionamento, uma vez que a própria atividade é meramente estimada devido se tratar de uma edificação com uso indefinido até então. Contudo, dada a distribuição temporal apresentada no item 2.3 do relatório, o empreendimento deverá funcionar das 05h00 às 23h00, com entre turnos das 13h00 às 15h00.

Para estimativa da geração de viagens o autor utilizou o Boletim Técnico nº 36 (BT-36) da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo – CET-SP, que sugere modelos matemáticos para, mediante a adoção de uma variável explicativa, estimar as viagens atraídas e/ou produzidas por determinados tipos de polos geradores de tráfego (PGT). Nesse caso, foi adotado o modelo de atração de viagens para prédios de escritórios, sendo a taxa de atração de viagens função da área construída computável.

Com base nas considerações e aplicação da metodologia utilizada, foram estimadas as possíveis viagens atraídas/produzidas para o caso em estudo, sendo efetuada também com auxílio da metodologia do citado BT-36, a distribuição modal.

A distribuição modal diz respeito aos modos de transporte utilizados para acesso ao PGT; a distribuição temporal refere-se ao comportamento ou distribuição das viagens de entrada e saída do empreendimento ao longo do dia de maior movimentação; e a distribuição espacial trata da previsão ou estimativa, com base em pesquisas de tráfego, de como serão distribuídas as viagens de entrada e saída do PGT pelas possíveis rotas de acesso.

Pela distribuição modal e temporal apresentada, a hora pico do empreendimento deve se concentrar nos horários de entrada e saída da população fixa, que se resume no período das 05h00 às 06h00, 13h00 às 15h00 e das 21h00 às 23h00.

Também com base na distribuição modal, é possível avaliar se as vagas de estacionamento atenderão à demanda do PGT. Deste modo foi possível extrair do relatório que no momento de maior movimentação, a demanda por vagas deva ser em torno de 165 (55+110) para veículos de passeio e 42 (14+28) para motocicletas.

Também haverá demanda por transporte público ou privado. Em relação ao transporte público, quando do funcionamento do empreendimento deverá ser observada a demanda por esse modal, sendo implementadas linhas de transporte público de acordo com a necessidade da região. Já em relação a utilização de transporte coletivo privado (fretados), estes terão espaço interno ao imóvel para fazer, com segurança, o embarque e desembarque de colaboradores, face a oferta de 03 vagas de embarque e desembarque (3,50x11,00m) junto ao pátio de manobras.

Em resumo, da metodologia e considerações do autor, concluiu-se que cerca de 28% das viagens de entrada e/ou saída do PGT devam ocorrer com a utilização de automóveis individuais e/ou motocicletas;



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

66% deverá demandar a utilização de transporte público coletivo e cerca de 6% deva ocorrer por outros modais, tais como transporte coletivo particular (fretado), a pé, bicicleta, etc.

Dada a estimativa de demanda, também é possível depreender que as vagas ofertadas em projeto serão suficientes, cuja especificidade foi descrita no 2 do presente Parecer.

5. Distribuição Espacial das Viagens:

A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e fluante para entrada e saída do empreendimento.

A metodologia adotada para a mensuração do impacto no sistema viário consistiu na determinação das principais interseções da área de influência, sendo registrado o volume de tráfego existente e o respectivo incremento desse fluxo em razão da implantação do empreendimento proposto.

Foram apresentados os dados atuais (quando da realização das pesquisas) além da prospecção para cinco e dez anos.

A título de comparação, apesar de o cronograma de execução dos empreendimentos não integrarem o relatório, adotou-se como sendo razoável o prazo de cinco anos para implantação e ocupação do empreendimento, sendo observados nesta conjuntura os cenários SEM a contribuição do empreendimento e COM a demanda por ele produzida/atraída.

Tabela 1: Reprodução parcial da Tabela 11 e 12 do RIT - Análise das interseções

ID	Interseção	SEM empreend.		COM empreend.	
		V/C	NS	V/C	NS
11	Av. Antônio F. Ozanam x Rua Tiradentes (lado par)	0,915	D	1,799	F
12	Av. Antônio F. Ozanam x Rua Tiradentes (lado ímpar)	0,949	D	1,349	F
14	Av. Antônio F. Ozanam x R. Paulo Setubal	0,894	D	1,306	F
21	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado par)	0,573	B	0,876	F
22	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado ímpar)	0,719	B	1,010	F
23	R. Tiradentes (retorno)	0,254	B	0,395	C
31	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,015	A	0,015	A
32	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,118	B	0,182	C
33	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,000	A	0,000	B
34	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,011	A	0,011	A
41	R. Tiradentes x R. Benvinda Del Nero	0,566	B	1,622	F
42	R. Ernesto G. Rosa Júnior x R. Benvinda Del Nero	0,020	B	0,052	C
43	Av. Alberto R. Oliveira x R. Benvinda Del Nero	0,886	A	1,882	F
44	R. João Micheletti x R. Benvinda Del Nero	0,167	B	0,408	D
51	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,009	A	0,025	A
52	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,056	B	0,192	D
61	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormezinha L. Oliveira (lado par)	0,015	A	0,034	A
62	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormezinha L. Oliveira (lado ímpar)	0,041	C	0,174	F

71	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado par)	0,015	A	0,033	A
72	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado ímpar)	0,041	C	0,162	F
81	Av. Alberto R. Oliveira x Acesso Rod. João Cereser	0,009	A	0,021	A
91	Av. Alberto R. Oliveira x R. Valter Campos	0,819	A	1,734	F

Onde:

ID – Número de identificação da interseção;

V/C – Coeficiente de ocupação da via;

NS – Nível de Serviço em função do incremento na ocupação da

via.

O método utilizado foi o HCM 2010 que classifica os níveis de serviço de "A" a "F", sendo NS "A" o melhor nível, onde o trânsito flui sem dificuldades e NS "F" sendo o pior nível, onde a via se aproxima ou até ultrapassa sua capacidade de fluidez, havendo a formação de filas, desenvolvimento de velocidades reduzidas e, por consequência, bastante dificuldade de escoamento do trânsito.

Através da Tabela 1, a qual contempla a demanda do empreendimento em questão somada a dos empreendimentos adjacentes, é possível compreender o impacto nas interseções avaliadas, algumas delas inclusive, alterando o nível de serviço de "A" para "F".

6. Transporte público coletivo:

Conforme o item 4 do presente Parecer, o autor estima que o transporte público deverá ser utilizado por cerca de 66% da população fixa, ou seja, funcionários e colaboradores do empreendimento.

Em relação aos abrigos de passageiros nos pontos de parada de ônibus (PPO) da área de influência do empreendimento, aquele localizado na Rua Benvinda Del Nero será objeto de requalificação por parte da municipalidade, através de procedimentos administrativos específicos.

Quanto ao ponto existente na Rua Ormezinha Lopes de Oliveira, este dispõe de abrigo para passageiros, padrão PMJ.

7. Conclusão

Diante do exposto no presente Parecer e com base no RIT e projeto apresentados, conclui-se que a implantação do empreendimento poderá ocorrer, contanto que sejam adotadas medidas cabíveis e razoáveis no sentido de, na área de influência direta e indireta, minimizar os impactos percebidos.

O impacto ocasionado pelo empreendimento, conforme constatado na Tabela 1, pode ser compreendido pela variação dos coeficientes de ocupação e níveis de serviço nos cenários SEM e COM a instalação do PGT.

Quanto ao transporte público, as linhas que atenderão às demandas do empreendimento deverão ser implementadas mediante o incremento orgânico da demanda, contudo, é possível que haja a necessidade de implantação de um ou mais pontos de parada mais próximo ao local de intervenção, fato que deverá ser objeto de estudo específico quando do pleno funcionamento do empreendimento.

Sendo assim, opina-se pela aprovação do presente relatório, imputando-se ao empreendimento as medidas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do presente Parecer (transcritas nos Itens 2 e 3 das ações), visando mitigar e/ou compensar os impactos que certamente serão causados à região ou área de influência.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Os empreendimentos impactam a paisagem urbana, alterando a volumetria da região, predominantemente residencial unifamiliar, com uma diferença de altura de mais de 20m, em relação às residências do entorno.

E, como já dito anteriormente, durante a etapa de obras, em especial durante a terraplanagem, a preocupação é com o carregamento de terra, pela água da chuva, para a represa de abastecimento, que fica em área próxima. E, durante a operação das atividades, a preocupação passa a ser com eventuais resíduos provenientes da própria atividade e/ou de veículos utilizados.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da implantação dos 4 empreendimentos, de forma cumulativa são:

POSITIVOS:

Ocupação de áreas ociosas;

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Geração de empregos diretos e indiretos tanto na fase de obras quanto após sua implantação.

NEGATIVOS:

- Impactos durante a fase de obras e de terraplanagem;
- Poluição difusa, trazendo riscos à represa;
- Alteração da paisagem local;
- Alteração dos níveis de serviço na região (com alteração de A para F em algumas intersecções);
- Eventuais incertezas ref. aos usos permitidos para áreas maiores que 30.000m², por empreendimento.

PARECER CONCLUSIVO

Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, em 26/06/2023, junto ao Processo EIV/RIV nº 26.421-8/2018, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indicando as ações de viabilidade e medidas de mitigação e compensação a serem executadas pelo interessado, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011 e considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação do empreendimento de propriedade de **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a ser implantado na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 1 Quadra 27** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as análises levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos (Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28), porém terão seus Editais e Termos de Compromisso específicos para cada lote.

São elas:

1. Descrição das ações durante a fase de obras

1.1. Executar projeto de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários nos canteiros de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

1.2. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se.

Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias

2. Condições de viabilidade

2.1. Projeto e implantação da via marginal à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, com os respectivos passeios/calçadas, rebaixamentos de acessibilidade e sinalização viária em todo o trecho. Sugere-se que esta condição seja consorciada entre os empreendimentos vinculados aos lotes 01, 02 e 03 da quadra 27 do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, devendo a via ser totalmente implantada antes da emissão do Habite-se de qualquer um deles.

2.2. Validação de projeto específico de acessibilidade das calçadas de acesso ao empreendimento, desde a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira até a edificação, observando a legislação municipal, estadual e federal, especialmente a ABNT NBR 9050.

2.3. Na fase de projeto e antecedendo qualquer aprovação das construções, adequar o projeto das calçadas (via pública), que fazem parte do empreendimento, tanto na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira quanto na Avenida 1 (Avenida Dr. João Omar Marçura), conforme manual técnico constante no site da PMJ/UGPUMA: <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/servicos-online/calçadas/>. As calçadas devem ser acessíveis e devem apresentar soluções de rampas, pisos táteis, acessos de veículos e de pedestres, de acordo com a legislação vigente.

NOTA: O interessado deverá atender a todas as exigências da DAE S.A. – Água e Esgoto, contidas no parecer anexo ao processo de

aprovação do empreendimento, devendo promover o prévio licenciamento e aprovação da atividade que será instalada no lote em questão.

Contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias

Considerando que os impactos mensurados no item 5 do Parecer do RIT serão significativos nas intersecções estudadas;

Considerando a abrangência da área de influência indireta do empreendimento, devido às diversas rotas alternativas de acesso, quais sejam, através da Av. Antônio Frederico Ozanam, Av. União dos Ferrovários, Av. Nove de Julho, dentre outras, dado o porte e a atividade pretendida;

Considerando que os impactos apurados são de difícil mitigação ou compensação na área de influência direta do empreendimento, demandando intervenções mais abrangentes;

Considerando por fim, a adaptação da matriz de impacto (NS x % medida compensatória) veiculada na Revista dos Transportes Públicos (RTP) nº 14, da Agência Nacional de Transportes Públicos (ANTP), com o título: "Proposição de metodologia para análise e cálculo de medida compensatória na implantação de polos de geração de viagens", apresentada na Tabela:

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

3. Pagamento em pecúnia, no montante estipulado a seguir, considerando a área construída do empreendimento, referente a 3,0% (três por cento) do valor estimado das obras.

Cálculo da contrapartida - Lote 01 Quadra 27

Área Construída (m ²)	CUB (R\$/m ²)*	Custo da Obra estimativa (R\$)	%	Total da Contrapartida (R\$)
34.877,45	1.615,07	56.329.523,17	3,0	1.689.885,70

* Custo Unitário Básico – SindusCon-SP. Referência mai/2023 - Média ponderada Galpão Ind. (GI) e Edif. Com./Serv. (CSL_8), desonerado.

Segundo o Parecer Conclusivo do Gestor/UGPUMA, considerando que a edificação será constituída de dois pavimentos de garagem (40% do empreendimento) e três pavimentos para atividades comerciais e de serviço (60% do empreendimento), o custo unitário médio deverá ser obtido pela média ponderada entre os custos unitários de construção de galpão industrial (GI) e o custo unitário de construção de edifício comercial (CSL-8), para os valores correspondentes ao mês de maio/2023: C unitário = 0,40 * R\$ 1.109,97 + 0,60 * R\$ 1.951,80 = R\$ 1.615,07/m²

Os valores a serem pagos deverão ser corrigidos com base na variação do INCC, a partir de maio/2023, até sua efetiva liquidação.

O montante ora calculado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação no "Complexo Ponte Campinas" e arredores.

4. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma das obras do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações específicas deste lote deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do deste empreendimento.

Para atendimento dos itens 1 a 4:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação.

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as análises e aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas.

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento.

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA.

Observações gerais - UGPUMA

Para o período de obras do empreendimento:

a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas, às áreas habitacionais vizinhas ou ao Rio Jundiaí, causando problemas aos moradores e ao tráfego local;

e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

Considerações Finais - UGMT

O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam os instrumentos;

As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificados no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno;

Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelos empreendimentos, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundas da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou estacionamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Obras na via pública (se houver):

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.), com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que

também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 4 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA 38/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo EIV/RIV nº 26.423-4/2018 e Processo RIT nº 26.427-5/2018,

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo mencionado acima que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) bem como do Processo, também mencionado, que tratam do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, a empresa **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, proprietária da área, submeteu à apreciação desta Municipalidade, Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), visando a implantação de empreendimento para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 2 da Quadra 27** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal que, após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.

Nos termos do disposto no Art.6 § 5º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, as proposições técnicas objeto do citado Parecer e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO - EIV

Este parecer trata da implantação de 4 empreendimentos, localizados em lotes vizinhos, de propriedade de FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA., todos com porte, tipologia e configurações similares, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a serem implantados na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28 do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal. Cada empreendimento terá seu Edital e Termo de Compromisso específicos.

O Processo nº 26.421-8/2018, trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolo e térreo) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 34.877,45m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.947 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 22.335,38m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para call center.

O Processo nº 26.423-4/2018, referente a este Edital, trata do empreendimento a ser construído no **Lote 2 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 37.848,79m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.948 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.210,01m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para loja/depositos de material para construção.

O Processo nº 26.422-6/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 3 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 38.772,63m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.949 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.921,06m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

O Processo nº 26.424-2/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 28** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 32.431,30m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.950 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 21.364,92m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

Os lotes apresentam alta declividade, o que implica em grande movimentação de terra, com o volume de corte de 466.585,47m³, dos quais 89.810,90m³ serão destinados à aterro nos próprios lotes e o

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

restante será doado, conforme informado no estudo.

Por se tratar de região de recarga de manancial, o estudo informa que os projetos contam com 50% de área permeável do terreno e projeto de telhado verde, a fim de aumentar a área permeável e minimizar os impactos decorrentes da impermeabilização das áreas, resultante das construções.

As análises relativas ao EIV/RIV e RIT levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos, em suas fases de construção e, com o empreendimento implantado e usos instalados, com Edital único a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Para os empreendimentos, analisados à luz da Lei nº 7.858/2012, considerando as informações prestadas nos Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, foram avaliados os impactos na vizinhança direta e indiretamente impactada com a presença do empreendimento, nos seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e pela Lei nº 9.321/2019:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Por tratar-se de galpões para uso comercial e de serviços, os empreendimentos não geram adensamento populacional na região, porém ocorre a atração e maior circulação de pessoas e veículos.

Os empreendimentos serão construídos em terrenos em aclave, com desnível em relação à via, por onde se dará o acesso aos empreendimentos – o acesso deverá ocorrer por via de acesso exclusivo (via particular), paralela à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, sendo condição de viabilidade a sua implantação, às expensas do interessado e sem ônus ao Município.

Na região temos, de um lado alta densidade populacional, caracterizado por habitações unifamiliares, de outro lado (atrás) loteamento de alto padrão ainda com diversas moradias em construção e, ao lado, a Rodovia João Cereser. Atravessando a rodovia, temos a represa de abastecimento do município. Daí a necessidade de cuidado na questão da drenagem, tanto durante a fase de terraplanagem e obras quanto na fase de funcionamento das atividades, visto que os empreendimentos serão implantados a poucos metros da represa.

Quanto a infraestrutura existente, as questões pertinentes a abastecimento de água, coleta de efluentes líquidos e fornecimento de energia elétrica, conforme manifestação das concessionárias apresentadas no estudo, haverá capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos vigentes à época da implantação do empreendimento. A DAE S/ considera viável atividades de comércio e serviços, exceto industriais, ma impõe algumas exigências para a instalação das atividades:

1. Todas as instalações deverão estar interligadas com as redes públicas de água e esgoto.
2. Em todas as áreas de preparo de alimentos, em restaurante, padaria, confeitaria, rotisserie, açugue e outros, deverão ser instaladas grelhas nas portas de saída, em local coberto, para captação das águas de lavagem do piso e instalar caixa de retenção de gordura interligando as pias existentes e posteriormente ambos na rede de esgoto. Deverá haver manutenção periódica na caixa de retenção, sendo que todos os efluentes deverão atender ao decreto estadual antes de serem lançados na rede pública.
3. Todos os materiais, produtos e serviços deverão ser acondicionados/executados em área coberta.
4. A captação de água do telhado verde deverá ser infiltrada no próprio terreno.
5. As áreas permeáveis apresentadas no projeto de aprovação deverão ser reflorestadas, conforme apresentado em planta de perspectiva, fls. 117.
6. A apresentar solução para a drenagem, que impeça o escoamento da poluição difusa nos cursos d'água.
7. Não poderá em hipótese alguma haver tanques de armazenamento de combustíveis, manutenção de veículos leves ou pesados, lubrificação, "lava rápidos", lavadouros, box de lavagem, ou qualquer outro tipo de lavagem, "completa ou parcial".
8. Deverá ser previsto solução adequada quanto aos problemas de erosão por ocasião dos serviços de terraplanagem que deverão ser executados em época não chuvosa e tomadas medidas de prevenção contra chuva repentina, com caixas para decantação do material carreado pelas chuvas e recomposição das áreas expostas com vegetação.
9. Nesta área não serão permitidas:
 - Instalações de qualquer estabelecimento que possua efluente líquido prejudicial à qualidade das coleções de água existentes;
 - Implantação de sistema de tratamento de lixo;
 - Deposição de resíduos sólidos coletados por sistema de limpeza pública e por particulares, bem como do lodo resultante dos processos de tratamento dos sistemas públicos e particulares;
 - Deposição e o enterramento de resíduos sólidos;
 - Queima de qualquer tipo de material.
10. Todos os resíduos sólidos decorrentes das atividades deverão ser removidos para fora das áreas das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim, Capivari, Córrego Japi ou Estiva, Ribeirão Caxambu e demais Zonas de Conservação Ambiental.
11. Qualquer atividade a ser instalada no local deverá ter prévio parecer desta DAE S/A.

II - Uso e Ocupação do Solo

A análise dos empreendimentos se dá pela Lei nº 7.858/2012, de 18 de maio de 2012, que insere o imóvel na Zona de Conservação de Manancial (ZCM), com frente para a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, classificada como via arterial. O Lote 1 Quadra 27 e Lote 1 Quadra 28 também possuem frente para a Avenida 1 (Avenida Dr. João Omar Marçura) do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, classificada, à época, como via local.

A Lei nº 7.858/2012 dispõe que a Zona de Conservação de Manancial (ZCM) abrange áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviço.

Ainda, a Lei nº 7.858/2012 determina, em seu Anexo II – Tabela II, que os usos permitidos em ZCM/arterial são as atividades classificadas até cat. CS-III (incômodo moderado) e, em seu Anexo II –

Tabela I, estipula que os usos CS-III são de âmbito de atendimento da cidade.

Os lotes estão inseridos na Zona de Restrição Moderada pelo Decreto Estadual nº 43.824/98 (APA) e na Área de Proteção de Manancial regida pela Lei nº 2.405/1980 (Lei de Proteção dos Mananciais). A DAE S/A – Água e Esgoto, inicialmente posicionou-se contrária às atividades e, num segundo momento, emitiu parecer onde não se opõe às atividades de uso comercial e de serviços, exceto industriais, desde que sejam atendidas as exigências contidas em seu parecer anexo aos processos de aprovação dos empreendimentos.

O profissional responsável pelos processos de EIV informa nos estudos que ainda não há usos ou atividades específicos para os galpões, mas prevê que sejam instalados call center, depósito de material de construção e/ou supermercado, perfazendo, cumulativamente, a área de 143.930,17m² e 2.129 vagas de veículos e 269 vagas para carga e descarga, embarque e desembarque e motos.

Fazendo um comparativo com as leis posteriores à Lei nº 7.858/2012, temos:

* a Lei nº 8.683/2016, já revogada, não permitia, estacionamento de veículos pesados, transportadora ou conjunto logístico, nem atividades de comércio varejista com área acima de 1.500m², na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 (zoneamento à época). A maioria dos usos permitidos não ultrapassavam a área entre 250 e 500m².

* a Lei nº 9.321/2019, atualmente vigente, não permite usos da cat. 6, como centro logístico, transportadora ou atacadista, nem usos das cat. 4 e 5 acima de 1.500m².

As atividades a serem instaladas no local estarão sujeitas à lei vigente à época de sua instalação ou ao uso tolerado, baseado em projeto aprovado (se ocorrer) que dará direito ao uso CS-III conforme lei incidente no projeto.

Os lotes possuem destinação comercial, conforme loteamento aprovado e averbado nas matrículas, ficando assegurado ao interessado, o direito do uso comercial e a utilização dos índices e condições da lei incidente no processo de aprovação dos empreendimentos (Lei nº 7.858/2012), se projeto for aprovado pela citada lei. O desafio é definir qual atividade com área construída maior que 30.000m² pode ser considerada CS-III, de atendimento da cidade e incômodo moderado.

Conforme manifestação da UGPUMA/DUOS, em 26/11/2022, temos:

Sendo assim, do ponto de vista técnico/urbanístico pela Lei nº 7.858/12, o nosso entendimento é que atividades de grande porte de "centros ou depósitos atacadistas/logísticos" ou empreendimentos com características similares, com a área construída na ordem de grandeza como a deste caso, estão incluídas na categoria CS-IV, não permitidas no local por essa legislação em questão.

Considerando o lote com destinação comercial e os usos permitidos no local até cat. CS-III, a fim de evitar grandes áreas subutilizadas, em local dotado de infraestrutura, deve-se ponderar se haveria prejuízos em possibilitar a instalação de atividades que possam ser consideradas CS-II ou CS-III, independente do porte, como salas comerciais ou lojas, ou ainda, comércio varejista em geral, com a ressalva de descartar usos que utilizem veículos pesados ou de carga como atacadistas, transportadora, centro logístico, armazenamento ou similares.

III - Valorização Imobiliária

Trata-se de ocupação de área ociosa, dotada de infraestrutura, por empreendimentos com tipologia e gabarito diferentes dos já existentes na região, predominantemente residencial unifamiliar - deve-se estar atento a eventuais incômodos que possam ser gerados à vizinhança direta, com o sistema de ar condicionado, refrigeração, exaustão, máquinas, equipamentos e afins, das atividades que serão instaladas nos galpões.

Após a implantação dos empreendimentos, poderá ocorrer a atração de novos usos, gerando valorização imobiliária na região, desde que os usos sejam compatíveis com o zoneamento local.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Reproduzimos abaixo o parecer da UGMT, emitido em 24/03/2023, através do Processo nº 26.427/2018, analisado em conjunto com os empreendimentos dos Lotes 1 e 3 Quadra 27 e Lote 01 Quadra 28, através dos Processos nºs 26.429/2018, 26.428/2018 e 26.426/2018.

Parecer Técnico – RIT

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT referente à construção de galpão para o exercício de atividade comércio.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tanto a confecção do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012, a qual reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo.

1. Histórico:

O Relatório de Impacto de Trânsito compreendeu o estudo para a construção de um galpão cujo uso será definido oportunamente, contudo, para fins de mensuração de possíveis impactos no trânsito, o autor considerou a hipótese de a edificação ser utilizada para instalação de loja/depósito para materiais de construção, atividade classificada como Comércio e Serviço de Atendimento da Cidade – CS-III.

ZONAS CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO	ZONA URBANA											
	CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)			CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)			CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)			CONSERVAÇÃO DE MANANCIAL (ZCM)		
Classificação Viária	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A
Densidade Demográfica e Espaciais	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Uso Habitacional												
Uso de Comércio e Serviço												

Figura 1: Fragmento da Tabela II, Anexo II da Lei 7.858, de 2.012

O imóvel onde pretende-se empreender está situado na Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, lote 02, quadra 27, Bairro Horto Florestal, com cadastro no fisco municipal sob o número 16.063.0002 e objeto da Matrícula nº 137.948 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

O local é setorizado como Zona de Conservação de Manancial (ZCM) pela citada Lei nº 7.858 de 2012, zoneamento este que tem como característica abranger áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviços.

A via para a qual o imóvel possui sua testada principal, Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, é classificada como Via Arterial, conforme Anexo I – Mapa da Lei nº 7.858 de 2012.

O RIT tem como autor e responsável técnico o engenheiro civil Plínio Escher Junior, CREA/SP 0600650580, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230191479040.

1. Do projeto:

O projeto contempla a implantação da edificação no terreno, sendo apresentado o acesso ao empreendimento, bem como a disposição das vagas de estacionamento, vagas especiais e vagas operacionais (carga e descarga).

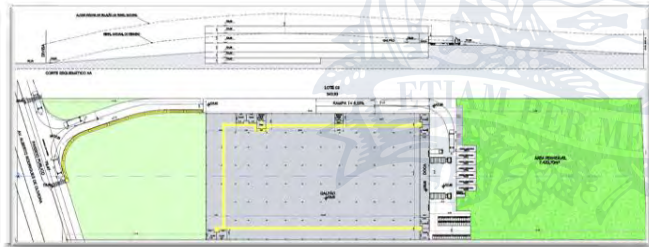


Figura 2: Implantação do empreendimento e perfil longitudinal

Ressalta-se que o empreendimento em pauta integra um conglomerado de outros três empreendimentos adjacentes, de mesma propriedade, os quais são objeto de análise em processos distintos (26.429/2018 – lote 01, quadra 27; 26.428/2018 – lote 03, quadra 27 e 26.426/2018 – lote 01, quadra 28), contudo considerados em conjunto em face do efeito cumulativo que estes imputarão ao trânsito da região.



Figura 3: Implantação dos empreendimentos adjacentes

O projeto ora avaliado é composto de 03 sobressolos (pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento) e 02 subsolos (destinados à estacionamento).

Para o estacionamento de veículos são previstas um total de 564 vagas, sendo: 502 comuns, 28 para idosos, 17 para gestantes, 17 para Pessoas com Deficiência - PcD, além de 57 vagas para motocicletas, 08 áreas destinadas ao embarque e desembarque e 07 vagas destinadas às operações de carga e descarga, com pátio de manobra/circulação para veículos de grande porte, sendo que, considerando a área edificada efetivamente utilizável ou aproveitável, o quantitativo de vagas de estacionamento atende à exigência mínima legal.

A edificação finaliza uma área construída de 37.848,79m² e o terreno, citado lote 02, quadra 27, uma área territorial de 25.210,01m².

2. Do Acesso:

Considerando que o empreendimento compõe um conglomerado, justaposto a outros três empreendimentos, com dinâmicas de funcionamento e atividades distintas, com o objetivo de minimizar o impacto cumulativo e conflitos à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, está sendo proposta a implantação de uma via marginal à citada avenida, apresentando uma única entrada e uma única saída, entendendo que esta deva ser uma condição de viabilidade.

A partir da via marginal à avenida, será implantada uma via exclusiva para acesso ao empreendimento, que terá extensão aproximada de 100m, com inclinação média longitudinal de 7% e calçada em um dos lados. Vale enfatizar que não se trata de uma via pública e sim de uma via particular para acesso exclusivo.

A via exclusiva de acesso será compartilhada por todos os modos de transporte atraídos pelo empreendimento, tanto pela população fixa (colaboradores) quanto pela população fluante (clientes, prestadores de serviço, etc.), inclusive pelos veículos de carga.

O acesso de pedestres será realizado por calçada, a qual interligará a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira ao empreendimento e deverá ser executada em nível com o leito carroçável da via.

3. Do relatório:

O relatório não é enfático quanto ao horário de funcionamento, uma vez que a própria atividade é meramente estimada devido se tratar de uma edificação com uso indefinido até então. Contudo, dado o estudo de similaridade, através do qual o autor elegeu um empreendimento existente com características similares às esperadas para o caso em comento, depreende-se que o horário de funcionamento poderá ser das 08h00 às 22h00 de segunda-feira à sábado e das 08h00 às 20h00 aos domingos, tal como a referência adotada.

A pesquisa realizada em estabelecimento existente retornou diversos dados referentes ao seu funcionamento, tais como, números de viagens atraídas/produzidas, número de funcionários, dentre outros.

Com base nos dados coletados o autor do relatório, por similaridade, estimou as possíveis viagens atraídas/produzidas para o caso em estudo, utilizando como variável explicativa ou parâmetro de comparação e proporção, a possível área comercial ou área de vendas, que, segundo relato, é de cerca de 60% da área construída.

Assim, com a relação comparativa estabelecida, foi efetuada a distribuição modal, distribuição temporal e distribuição espacial, dados esses que embasaram o estudo de impacto ao sistema viário da área de influência, especialmente nas interseções críticas.

Cabe esclarecer que a distribuição modal diz respeito aos modos de transporte utilizados para acesso ao Polo Gerador de Tráfego - PGT; a distribuição temporal refere-se ao comportamento ou distribuição das viagens de entrada e saída do empreendimento ao longo do dia de maior movimentação; e a distribuição espacial trata da previsão ou estimativa, com base em pesquisas de tráfego, de como serão distribuídas as viagens de entrada e saída do PGT pelas possíveis rotas de acesso.

Considerando a pesquisa de similaridade, foi apurada a hora de maior movimento no estabelecimento (hora de pico) e a taxa de ocupação de seu estacionamento, mediante a constatação do fluxo de entrada e fluxo de saída.

A estimativa de geração de viagens, item 2.3 do relatório, concluiu que poderá haver 30 viagens de automóveis pela população fixa, com mais 13 viagens de motocicletas, também pela população fixa, nos horários de entrada e saída dos colaboradores. Ainda em relação a população fixa, a pesquisa retornou a seguinte distribuição modal: 35% da utilizou o automóvel individual; 15% motocicletas e 50% o transporte público coletivo.

Já em relação à população fluante (clientes), o maior carregamento viário se deu entre às 16h00 e 17h00, com 97 veículos adentrando ao PGT e 168 saindo.

Tabela 1: Carregamento viário – Tabela 7 do RIT

Horário	Entrada	Saída	Carrega m. Viário	Vagas Estacionamento
7:00 à 8:00	70	0	70	70
8:00 à 9:00	29	0	29	99



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

9:00	às	10:00	52	57	109	94
10:00	às	11:00	76	112	188	58
11:00	às	12:00	100	139	239	19
12:00	às	13:00	146	87	233	78
13:00	às	14:00	73	84	157	67
14:00	às	15:00	99	84	183	82
15:00	às	16:00	50	58	108	74
16:00	às	17:00	97	168	265	3
17:00	às	18:00	97	125	222	-25*
18:00	às	19:00	122	45	167	52
19:00	às	20:00	97	83	180	66
20:00	às	21:00	122	66	188	122
21:00	às	22:00	49	110	159	61
22:00	às	23:00	47	97	144	11

*O valor negativo se deve às entradas e saídas que ocorreram dentro daquela hora (17h00 às 1800)

Da Tabela 1 também se vislumbra que, o horário com maior demanda por vagas de estacionamento deverá ser entre às 20h00 e 21h00, com um total de 122 unidades, número que é superado pela oferta de vagas no projeto apresentado.

4. Distribuição Espacial das Viagens:

A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para entrada e saída do empreendimento.

A metodologia adotada para a mensuração do impacto no sistema viário consistiu na determinação das principais interseções da área de influência, sendo registrado o volume de tráfego existente e o respectivo incremento desse fluxo em razão da implantação do empreendimento proposto.

Foram apresentados os dados atuais (quando da realização das pesquisas) além da prospecção para cinco e dez anos.

A título de comparação, apesar de o cronograma de execução dos empreendimentos não integrarem o relatório, adotou-se como sendo razoável o prazo de cinco anos para implantação e ocupação do empreendimento, sendo observados nesta conjuntura os cenários SEM a contribuição do empreendimento e COM a demanda por ele produzida/atraída.

Tabela 2: Reprodução parcial da Tabela 113 do RIT - Análise das interseções

ID	Interseção	SEM empreend.		COM empreend.	
		V/C	NS	V/C	NS
11	Av. Antônio F. Ozanan x Rua Tiradentes (lado par)	0,915	D	1,799	F
12	Av. Antônio F. Ozanan x Rua Tiradentes (lado ímpar)	0,949	D	1,349	F
14	Av. Antônio F. Ozanan x R. Paulo Setubal	0,894	D	1,306	F
21	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado par)	0,573	B	0,876	F
22	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado ímpar)	0,719	B	1,010	F

23	R. Tiradentes (retorno)	0,254	B	0,395	C
31	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,015	A	0,015	A
32	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,118	B	0,182	C
33	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,000	A	0,000	B
34	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,011	A	0,011	A
41	R. Tiradentes x R. Benvinda Del Nero	0,566	B	1,622	F
42	R. Ernesto G. Rosa Júnior x R. Benvinda Del Nero	0,020	B	0,052	C
43	Av. Alberto R. Oliveira x R. Benvinda Del Nero	0,886	A	1,882	F
44	R. João Micheletti x R. Benvinda Del Nero	0,167	B	0,408	D
51	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,009	A	0,025	A
52	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,056	B	0,192	D
61	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormezinda L. Oliveira (lado par)	0,015	A	0,034	A
62	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormezinda L. Oliveira (lado ímpar)	0,041	C	0,174	F
71	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado par)	0,015	A	0,033	A
72	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado ímpar)	0,041	C	0,162	F
81	Av. Alberto R. Oliveira x Acesso Rod. João Cereser	0,009	A	0,021	A
91	Av. Alberto R. Oliveira x R. Valter Campos	0,819	A	1,734	F

Onde:

ID – Número de identificação da interseção;

V/C – Coeficiente de ocupação da via;

NS – Nível de serviço em função do incremento na ocupação da

via.

O método utilizado foi o HCM 2010 que classifica os níveis de serviço de "A" a "F", sendo NS "A" o melhor nível, onde o trânsito flui sem dificuldades e NS "F" sendo o pior nível, onde a via se aproxima ou até ultrapassa sua capacidade de fluidez, havendo a formação de filas, desenvolvimento de velocidades reduzidas e, por consequência, bastante dificuldade de escoamento do trânsito.

Através da Tabela 2, a qual contempla a demanda do empreendimento em questão somada a dos empreendimentos adjacentes, é possível compreender o impacto nas interseções avaliadas, algumas delas inclusive, alterando o nível de serviço de "A" para "F".

5. Transporte público coletivo:

Conforme o item 4 do presente Parecer, o autor estima que o transporte público deverá ser utilizado por cerca de 50% da população fixa, ou seja, funcionários e colaboradores do empreendimento, não sendo esperadas ou estimadas viagens com esse modo de transporte pela população flutuante (clientes e prestadores de serviço).

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Em relação aos abrigos de passageiros nos pontos de parada de ônibus (PPO) da área de influência do empreendimento, aquele localizado na Rua Benvenida Del Nero será objeto de requalificação por parte da municipalidade, através de procedimentos administrativos específicos.

Quanto ao ponto existente na Rua Ormeizinda Lopes de Oliveira, este dispõe de abrigo para passageiros, padrão PMJ.

6. Conclusão

Diante do exposto no presente Parecer e com base no RIT e projeto apresentados, conclui-se que a implantação do empreendimento é viável, desde que adotadas as medidas cabíveis e razoáveis no sentido de, na área de influência direta e indireta do mesmo, serem adotadas medidas tais que visem resgatar ou minimizar os impactos percebidos.

O impacto ocasionado pelo empreendimento, conforme constatado na Tabela 2, pode ser compreendido pela variação dos coeficientes de ocupação e níveis de serviço nos cenários SEM e COM a instalação do PGT.

Quanto ao transporte público, as linhas que atenderão às demandas do empreendimento deverão ser implementadas mediante o incremento orgânico da demanda, contudo, é possível que haja a necessidade de implantação de um ou mais pontos de parada mais próximo ao local de intervenção.

Sendo assim, opina-se pela aprovação do presente relatório, imputando-se ao empreendimento as medidas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do presente Parecer (transcritas nos Itens 2, 3 e 4 das ações), visando mitigar e/ou compensar os impactos que certamente serão causados à região ou área de influência.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Os empreendimentos impactam a paisagem urbana, alterando a volumetria da região, predominantemente residencial unifamiliar, com uma diferença de altura de mais de 20m, em relação às residências do entorno.

E, como já dito anteriormente, durante a etapa de obras, em especial durante a terraplanagem, a preocupação é com o carregamento de terra, pela água da chuva, para a represa de abastecimento, que fica em área próxima. E, durante a operação das atividades, a preocupação passa a ser com eventuais resíduos provenientes da própria atividade e/ou de veículos utilizados.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da implantação dos 4 empreendimentos, de forma cumulativa são:

POSITIVOS:

Ocupação de áreas ociosas;

Geração de empregos diretos e indiretos tanto na fase de obras quanto após sua implantação.

NEGATIVOS:

Impactos durante a fase de obras e de terraplanagem;

Poluição difusa, trazendo riscos à represa;

Alteração da paisagem local;

Alteração dos níveis de serviço na região (com alteração de A para F em algumas intersecções);

Eventuais incertezas ref. aos usos permitidos para áreas maiores que 30.000m², por empreendimento.

PARECER CONCLUSIVO

Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, em 26/06/2023, junto ao Processo EIV/RIV nº 26.423-4/2018, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indicando as ações de viabilidade e medidas de mitigação e compensação a serem executadas pelo interessado, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011 e considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação do empreendimento de propriedade de **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a ser implantado na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 2 Quadra 27** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as análises levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos (Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28), porém terão seus Editais e Termos de Compromisso específicos para cada lote.

São elas:

1. Descrição das ações durante a fase de obras

1.1. Executar projeto de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários nos canteiros de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

1.2. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se.

Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias

2. Condições de viabilidade

2.1. Projeto e implantação da via marginal à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, com os respectivos passeios/calçadas, rebaixamentos de acessibilidade e sinalização viária em todo o trecho. Sugere-se que esta condição seja consorciada entre os empreendimentos vinculados aos lotes 01, 02 e 03 da quadra 27 do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, devendo a via ser totalmente implantada antes da emissão do Habite-se de qualquer um deles.

2.2. Validação de projeto específico de acessibilidade das calçadas de acesso ao empreendimento, desde a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira até a edificação, observando a legislação municipal, estadual e federal, especialmente a ABNT NBR 9050.

2.3. Na fase de projeto e antecedendo qualquer aprovação das construções, adequar o projeto das calçadas (via pública), na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, conforme manual técnico constante no site da PMJ/UGPUMA: <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/servicos-online/calçadas/>. As calçadas devem ser acessíveis e devem apresentar soluções de rampas, pisos táteis, acessos de veículos e de pedestres, de acordo com a legislação vigente.

NOTA: O interessado deverá atender a todas as exigências da DAE S.A. – Água e Esgoto, contidas no parecer anexo ao processo de aprovação do empreendimento, devendo promover o prévio licenciamento e aprovação da atividade que será instalada no lote em questão.

Contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias

Considerando que os impactos mensurados no item 5 do Parecer do RIT serão significativos nas interseções estudadas;

Considerando a abrangência da área de influência indireta do empreendimento, devido às diversas rotas alternativas de acesso, quais sejam, através da Av. Antônio Frederico Ozanam, Av. União dos Ferroviários, Av. Nove de Julho, dentre outras, dado o porte e a atividade pretendida;

Considerando que os impactos apurados são de difícil mitigação ou compensação na área de influência direta do empreendimento, demandando intervenções mais abrangentes;

Considerando por fim, a adaptação da matriz de impacto (NS x % medida compensatória) veiculada na Revista dos Transportes Públicos (RTP) nº 14, da Agência Nacional de Transportes Públicos (ANTP), com o título: "Proposição de metodologia para análise e cálculo de medida compensatória na implantação de polos de geração de viagens", apresentada na Tabela:



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Matriz de impacto						
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Percentual da medida mitigadora compensatória						
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

3. Doação à municipalidade de 02 (dois) abrigos de passageiros de ônibus - padrão PMJ;

4. Pagamento em pecúnia, no montante estipulado a seguir, considerando a área construída do empreendimento, referente a 3,0% (três por cento) do valor estimado das obras.

Cálculo da contrapartida - Lote 02 Quadra 27

Área Construída (m ²)	CUB (R\$/m ²)*	Custo da Obra – estimativa (R\$)	%	Total da Contrapartida (R\$)
37.848,79	1.615,07	61.128.445,27	3,0	1.833.853,36

* Custo Unitário Básico – SindusCon-SP. Referência mai/2023 - Média ponderada Galpão Ind. (GI) e Edif. Com./Serv. (CSL_8), desonerado.

Segundo o Parecer Conclusivo do Gestor/UGPUMA, considerando que a edificação será constituída de dois pavimentos de garagem (40% do empreendimento) e três pavimentos para atividades comerciais e de serviço (60% do empreendimento), o custo unitário médio deverá ser obtido pela média ponderada entre os custos unitários de construção de galpão industrial (GI) e o custo unitário de construção de edifício comercial (CSL-8), para os valores correspondentes ao mês de maio/2023: $C \text{ unitário} = 0,40 * R\$ 1.109,97 + 0,60 * R\$ 1.951,80 = R\$ 1.615,07/m^2$

Os valores a serem pagos deverão ser corrigidos com base na variação do INCC, a partir de maio/2023, até sua efetiva liquidação.

O montante ora calculado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação no “Complexo Ponte Campinas” e arredores.

5. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma das obras do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações específicas deste lote deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do deste empreendimento.

Para atendimento dos itens 1 a 5:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação.

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as análises e aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações.

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas.

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento.

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA.

Observações gerais - UGPUMA

Para o período de obras do empreendimento:

- Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

- Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas, às áreas habitacionais vizinhas ou ao Rio Jundiaí, causando problemas aos moradores e ao tráfego local;
- Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

Considerações Finais - UGMT

O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam os instrumentos;

As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificados no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno;

Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelos empreendimentos, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundas da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou estacionamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Obras na via pública (se houver):

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.), com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 5 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 39/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo EIV/RIV nº 26.422-6/2018 e Processo RIT nº 26.428-3/2018,

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo mencionado acima que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) bem como do Processo, também mencionado, que tratam do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, a empresa **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, proprietária da área, submeteu à apreciação desta Municipalidade, Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), visando a implantação de empreendimento para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 3 da Quadra 27** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal que, após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.

Nos termos do disposto no Art.6 § 5º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, as proposições técnicas objeto do citado Parecer e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, contendo, no mínimo:

- i) identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- ii) razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO - EIV

Este parecer trata da implantação de 4 empreendimentos, localizados em lotes vizinhos, de propriedade de FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA., todos com porte, tipologia e configurações similares, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a serem implantados na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28 do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal. Cada empreendimento terá seu Edital e Termo de Compromisso específicos.

O Processo nº 26.421-8/2018, trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolo e térreo) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 34.877,45m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.947 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 22.335,38m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para call center.

O Processo nº 26.423-4/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 2 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 37.848,79m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.948 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.210,01m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para loja/depósito de material para construção.

O Processo nº 26.422-6/2018, referente a este Edital, trata do empreendimento a ser construído no **Lote 3 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 38.772,63m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.949 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.921,06m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

O Processo nº 26.424-2/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 28** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 32.431,30m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.950 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 21.364,92m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

Os lotes apresentam alta declividade, o que implica em grande movimentação de terra, com o volume de corte de 466.585,47m³, dos

quais 89.810,90m³ serão destinados à aterro nos próprios lotes e o restante será doado, conforme informado no estudo.

Por se tratar de região de recarga de manancial, o estudo informa que os projetos contam com 50% de área permeável do terreno e projeto de telhado verde, a fim de aumentar a área permeável e minimizar os impactos decorrentes da impermeabilização das áreas, resultante das construções.

As análises relativas ao EIV/RIV e RIT levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos, em suas fases de construção e, com o empreendimento implantado e usos instalados, com Edital único a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Para os empreendimentos, analisados à luz da Lei nº 7.858/2012, considerando as informações prestadas nos Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, foram avaliados os impactos na vizinhança direta e indiretamente impactada com a presença do empreendimento, nos seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e pela Lei nº 9.321/2019:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Por tratar-se de galpões para uso comercial e de serviços, os empreendimentos não geram adensamento populacional na região, porém ocorre a atração e maior circulação de pessoas e veículos.

Os empreendimentos serão construídos em terrenos em aclave, com desnível em relação à via, por onde se dará o acesso aos empreendimentos – o acesso deverá ocorrer por via de acesso exclusivo (via particular), paralela à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, sendo condição de viabilidade a sua implantação, às expensas do interessado e sem ônus ao Município.

Na região temos, de um lado alta densidade populacional, caracterizado por habitações unifamiliares, de outro lado (atrás) loteamento de alto padrão ainda com diversas moradias em construção e, ao lado, a Rodovia João Cereser. Atravessando a rodovia, temos a represa de abastecimento do município. Daí a necessidade de cuidado na questão da drenagem, tanto durante a fase de terraplanagem e obras quanto na fase de funcionamento das atividades, visto que os empreendimentos serão implantados a poucos metros da represa.

Quanto a infraestrutura existente, as questões pertinentes a abastecimento de água, coleta de efluentes líquidos e fornecimento de energia elétrica, conforme manifestação das concessionárias apresentadas no estudo, haverá capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos vigentes à época da implantação do empreendimento. A DAE S/ considera viável atividades de comércio e serviços, exceto industriais, mas impõe algumas exigências para a instalação das atividades:

1. Todas as instalações deverão estar interligadas com as redes públicas de água e esgoto.
2. Em todas as áreas de preparo de alimentos, em restaurante, padaria, confeitaria, rotisserie, açougue e outros, deverão ser instaladas grelhas nas portas de saída, em local coberto, para captação das águas de lavagem do piso e instalar caixa de retenção de gordura interligando as pias existentes e posteriormente ambas na rede de esgoto. Deverá haver manutenção periódica na caixa de retenção, sendo que todos os efluentes deverão atender ao decreto estadual antes de serem lançados na rede pública.
3. Todos os materiais, produtos e serviços deverão ser acondicionados/executados em área coberta.
4. A captação de água do telhado verde deverá ser infiltrada no próprio terreno.
5. As áreas permeáveis apresentadas no projeto de aprovação deverão ser reflorestadas, conforme apresentado em planta de perspectiva, fls.117.
6. Apresentar solução para a drenagem, que impeça o escoamento da poluição difusa nos cursos d'água.
7. Não poderá em hipótese alguma haver tanques de armazenamento de combustíveis, manutenção de veículos leves ou pesados, lubrificação, "lava rápidos", lavadouros, box de lavagem, ou qualquer outro tipo de lavagem, "completa ou parcial".
8. Deverá ser previsto solução adequada quanto aos problemas de erosão por ocasião dos serviços de terraplanagem que deverão ser executados em época não chuvosa e tomadas medidas de prevenção contra chuva repentina, com caixas para decantação do material carregado pelas chuvas e recomposição das áreas expostas com vegetação.
9. Nesta área não serão permitidas:
 - Instalações de qualquer estabelecimento que possua efluente líquido prejudicial à qualidade das coleções de água existentes;
 - Implantação de sistema de tratamento de lixo;
 - Deposição de resíduos sólidos coletados por sistema de limpeza pública e por particulares, bem como do lodo resultante dos processos de tratamento dos sistemas públicos e particulares;
 - Deposição e o enterramento de resíduos sólidos;
 - Queima de qualquer tipo de material.
10. Todos os resíduos sólidos decorrentes das atividades deverão ser removidos para fora das áreas das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim, Capivari, Córrego Japi ou Estiva, Ribeirão Camambu e demais Zonas de Conservação Ambiental.
11. Qualquer atividade a ser instalada no local deverá ter prévio parecer desta DAE S/A.

II - Uso e Ocupação do Solo

A análise dos empreendimentos se dá pela Lei nº 7.858/2012, de 18 de maio de 2012, que insere o imóvel na Zona de Conservação de Manancial (ZCM), com frente para a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, classificada como via arterial. O Lote 1 Quadra 27 e Lote 1 Quadra 28 também possuem frente para a Avenida 1 (Avenida Dr. João Omar Marçura) do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, classificada, à época, como via local.

A Lei nº 7.858/2012 dispõe que a Zona de Conservação de Manancial (ZCM) abrange áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviço.

Ainda, a Lei nº 7.858/2012 determina, em seu Anexo II – Tabela II, que os usos permitidos em ZCM/arterial são as atividades

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

classificadas até cat. CS-III (incômodo moderado) e, em seu Anexo II – Tabela I, estipula que os usos CS-III são de âmbito de atendimento da cidade.

Os lotes estão inseridos na Zona de Restrição Moderada pelo Decreto Estadual nº 43.824/98 (APA) e na Área de Proteção de Manancial regida pela Lei nº 2.405/1980 (Lei de Proteção dos Mananciais). A DAE S/A – Água e Esgoto, inicialmente posicionou-se contrária às atividades e, num segundo momento, emitiu parecer onde não se opõe às atividades de uso comercial e de serviços, exceto industriais, desde que sejam atendidas as exigências contidas em seu parecer anexo aos processos de aprovação dos empreendimentos.

O profissional responsável pelos processos de EIV informa nos estudos que ainda não há usos ou atividades específicos para os galpões, mas prevê que sejam instalados call center, depósito de material de construção e/ou supermercado, perfazendo, cumulativamente, a área de 143.930,17m² e 2.129 vagas de veículos e 269 vagas para carga e descarga, embarque e desembarque e motos.

Fazendo um comparativo com as leis posteriores à Lei nº 7.858/2012, temos:

* a Lei nº 8.683/2016, já revogada, não permitia, estacionamento de veículos pesados, transportadora ou conjunto logístico, nem atividades de comércio varejista com área acima de 1.500m², na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 (zoneamento à época). A maioria dos usos permitidos não ultrapassavam a área entre 250 e 500m².

* a Lei nº 9.321/2019, atualmente vigente, não permite usos da cat. 6, como centro logístico, transportadora ou atacadista, nem usos das cat. 4 e 5 acima de 1.500m².

As atividades a serem instaladas no local estarão sujeitas à lei vigente à época de sua instalação ou ao uso tolerado, baseado em projeto aprovado (se ocorrer) que dará direito ao uso CS-III conforme lei incidente no projeto.

Os lotes possuem destinação comercial, conforme loteamento aprovado e averbado nas matrículas, ficando assegurado ao interessado, o direito do uso comercial e a utilização dos índices e condições da lei incidente no processo de aprovação dos empreendimentos (Lei nº 7.858/2012), se projeto for aprovado pela citada lei. O desafio é definir qual atividade com área construída maior que 30.000m² pode ser considerada CS-III, de atendimento da cidade e incômodo moderado.

Conforme manifestação da UGPUMA/DUOS, em 26/11/2022, temos:

Sendo assim, do ponto de vista técnico/urbanístico pela Lei nº 7.858/12, o nosso entendimento é que atividades de grande porte de “centros ou depósitos atacadistas/logísticos” ou empreendimentos com características similares, com a área construída na ordem de grandeza como a deste caso, estão incluídas na categoria CS-IV, não permitidas no local por essa legislação em questão.

Considerando o lote com destinação comercial e os usos permitidos no local até cat. CS-III, a fim de evitar grandes áreas subutilizadas, em local dotado de infraestrutura, deve-se ponderar se haveria prejuízos em possibilitar a instalação de atividades que possam ser consideradas CS-II ou CS-III, independente do porte, como salas comerciais ou lojas, ou ainda, comércio varejista em geral, com a ressalva de descartar usos que utilizem veículos pesados ou de carga como atacadistas, transportadora, centro logístico, armazenamento ou similares.

III - Valorização Imobiliária

Trata-se de ocupação de área ociosa, dotada de infraestrutura, por empreendimentos com tipologia e gabarito diferentes dos já existentes na região, predominantemente residencial unifamiliar - deve-se estar atento a eventuais incômodos que possam ser gerados à vizinhança direta, com o sistema de ar condicionado, refrigeração, exaustão, máquinas, equipamentos e afins, das atividades que serão instaladas nos galpões.

Após a implantação dos empreendimentos, poderá ocorrer a atração de novos usos, gerando valorização imobiliária na região, desde que os usos sejam compatíveis com o zoneamento local.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Reproduzimos abaixo o parecer da UGMT, emitido em 23/03/2023, através do Processo nº 26.428/2018, analisado em conjunto com os empreendimentos dos Lotes 1 e 2 Quadra 27 e Lote 01 Quadra 28, através dos Processos nºs 26.429/2018, 26.427/2018 e 26.426/2018.

Parecer Técnico – RIT

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT referente à construção de galpão para o exercício de atividade de comércio e serviço – supermercado.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012, a qual reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo.

1. Histórico:

O Relatório de Impacto de Trânsito compreendeu o estudo para a construção de um galpão cujo uso será definido oportunamente, contudo, para fins de mensuração de possíveis impactos no trânsito, o autor considerou a hipótese de a edificação ser utilizada para instalação de um supermercado, atividade classificada como Comércio e Serviço de Atendimento do Bairro – CS-II, de acordo com o Anexo II – Tabela I, da Lei 7.858, de 2012.

Figura 1: Fragmento da Tabela II, Anexo II da Lei 7.858/ de 2.012

O imóvel onde pretende-se empreender está situado na Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, lote 03, quadra 27, Bairro Horto Florestal, com cadastro no fisco municipal sob o número 16.063.0003 e objeto da Matrícula nº 137.949 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

O local é setorizado como Zona de Conservação de Manancial (ZCM) pela citada Lei nº 7.858 de 2.012, zoneamento este que tem como característica abranger áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviços.

A via para a qual o imóvel possui sua testada principal, Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, é classificada como Via Arterial, conforme Anexo I – Mapa da Lei nº 7.858 de 2.012.

O RIT tem como autor e responsável técnico o engenheiro civil Plínio Escher Junior, CREA/SP 0600650580, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230191481154.

2. Do projeto:

O projeto contempla a implantação da edificação no terreno, sendo apresentado o acesso ao empreendimento, bem como a disposição das vagas de estacionamento, vagas especiais e vagas operacionais (carga e descarga).

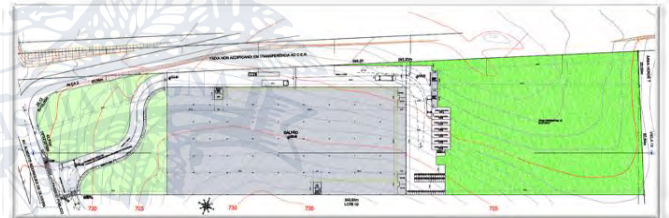


Figura 2: Implantação do empreendimento

O acesso ao imóvel será feito a partir de uma via marginal à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, a qual deverá ser executada concomitantemente à execução do empreendimento ora proposto visando minimizar o conflito entre a demanda gerada por este e o fluxo de tráfego da citada avenida.

Ressalta-se que o empreendimento em pauta integra um conglomerado de outros três empreendimentos adjacentes, de mesma propriedade, os quais são objeto de análise em processos distintos (26.429/2.018 – lote 01, quadra 27; 26.427/2.018 – lote 02, quadra 27 e 26.426/2.018 – lote 01, quadra 28), contudo considerados em conjunto em face do efeito cumulativo que estes imputarão ao trânsito da região.



Figura 3: Localização dos empreendimentos adjacentes

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O projeto ora avaliado é composto de 03 sobressolos (pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento) e 02 subsolos, destinados à estacionamento.

Para o estacionamento de veículos são previstas um total de 573 vagas, sendo: 508 comuns, 29 para idosos, 18 para gestantes, 18 para Pessoas com Deficiência - PcD, além de 58 vagas para motocicletas, 07 áreas destinadas ao embarque e desembarque e 07 vagas destinadas às operações de carga e descarga, com pátio de manobra/circulação para veículos de grande porte, sendo que, considerando a área edificada efetivamente utilizável ou aproveitável, o quantitativo de vagas de estacionamento atende à exigência mínima legal.

A edificação finaliza uma área construída de 38.772,63m² e o terreno, citado lote 03, quadra 27, uma área territorial de 25.921,06m².

3. Do Acesso:

Considerando que o empreendimento compõe um conglomerado, justaposto a outros três empreendimentos, com dinâmicas de funcionamento e atividades distintas, com o objetivo de minimizar o impacto cumulativo e conflitos à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, está sendo proposta a implantação de uma via marginal à citada avenida, apresentando uma única entrada e uma única saída, entendendo que esta deva ser uma condição de viabilidade.

A partir da via marginal à avenida, será implantada uma via exclusiva para acesso ao empreendimento, que terá extensão aproximada de 80m, com inclinação média longitudinal de 8% e calçada em um dos lados. Vale enfatizar que não se trata de uma via pública e sim de uma via particular para acesso exclusivo.

A via exclusiva de acesso será compartilhada por todos os modos de transporte atraídos pelo empreendimento, tanto pela população fixa (colaboradores) quanto pela população flutuante (clientes, prestadores de serviço, etc.), inclusive pelos veículos de carga.

O acesso de pedestres será realizado por calçada, a qual interligará a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira ao empreendimento e deverá ser executada em nível com o leito carroçável da via.

4. Do relatório:

O relatório não é enfático quanto ao horário de funcionamento, uma vez que a própria atividade é meramente estimada devido se tratar de uma edificação com uso indefinido até então. Contudo, dado o estudo de similaridade, através do qual o autor elegeu um empreendimento existente e em funcionamento, com características similares à hipótese ora estudada, depreende-se que o horário de funcionamento poderá ser das 7h30 às 22h00, tal como a referência adotada.

A pesquisa realizada em estabelecimento existente retornou diversos dados referentes ao seu funcionamento, tais como, números de viagens atraídas/produzidas, número de funcionários, tempo médio de permanências dos clientes na loja, dia de maior fluxo/movimento, dentre outros.

Com base nos dados coletados o autor do relatório, por similaridade, estimou as possíveis viagens atraídas/produzidas para o caso em estudo, utilizando como variável explicativa ou parâmetro de comparação e proporção, a área construída aproveitável dos imóveis.

Assim, com a relação comparativa estabelecida, foi efetuada a distribuição modal, distribuição temporal e distribuição espacial, dados esses que embasaram o estudo de impacto ao sistema viário da área de influência, especialmente nas interseções críticas.

Cabe esclarecer que a distribuição modal diz respeito aos modos de transporte utilizados para acesso ao Polo Gerador de Tráfego - PGT; a distribuição temporal refere-se ao comportamento ou distribuição das viagens de entrada e saída do empreendimento ao longo do dia de maior movimentação; e a distribuição espacial trata da previsão ou estimativa, com base em pesquisas de tráfego, de como serão distribuídas as viagens de entrada e saída do PGT pelas possíveis rotas de acesso.

Considerando a pesquisa de similaridade, foi apurada a hora de maior movimento no estabelecimento (hora pico) e a taxa de ocupação de seu estacionamento, mediante a constatação do fluxo de entrada, fluxo de saída e tempo de permanência de clientes (população flutuante).

A estimativa de geração de viagens, item 2.3 do relatório, concluiu que poderá haver 8.253 viagens diárias, considerando a população fixa (colaboradores/funcionários) e população flutuante (clientes, prestadores de serviço, etc.). Também por similaridade, o autor concluiu que na hora pico do empreendimento poderá haver 1.640 viagens, considerando as entradas e saídas do PGT.

Tabela 1: Reprodução da Tabela 8 do RIT – vagas de estacionamento necessárias

Horário	Entrada	Saída	Vagas Ocupadas
7:30 às 8:30	57	18	39
8:30 às 9:30	285	134	190
9:30 às 10:30	352	273	269
10:30 às 11:30	354	222	401

11:30	às	12:30	425	331	495
12:30	às	13:30	471	518	448
13:30	às	14:30	473	452	469
14:30	às	15:30	510	513	466
15:30	às	16:30	465	591	340
16:30	às	17:30	424	626	138
17:30	às	18:30	602	583	157
18:30	às	19:30	632	585	204
19:30	às	20:30	467	506	165
20:30	às	21:30	450	512	103
21:30	às	22:30	154	256	1

Deste modo, considerando a Tabela 1, conclui-se que, se concretizada as hipóteses e estimativas do estudo, 495 vagas de estacionamento serão necessárias na hora pico para o funcionamento adequado do empreendimento, ou seja, para que o mesmo possa absorver a demanda por ele produzida/atraída em área interna ao imóvel, motivo pelo qual, o projeto contempla 573 vagas, conforme apresentado no item 2 do presente Parecer.

Em relação à divisão modal, o relatório traz a perspectiva de que 30% da população fixa (colaboradores/funcionários) se utilizará de modal motorizado individual, 60% utilizará o transporte público coletivo e 10% deverá realizar as viagens por outros modos (a pé, bicicleta, etc.). Para a população flutuante (clientes), 75% deverá utilizar o transporte motorizado individual e não deverá haver demanda por transporte público coletivo. O restante das demandas deverá ocorrer por outros modais, que não o motorizado individual ou público coletivo (a pé, bicicleta, taxi, transporte individual remunerado – aplicativo).

5. Distribuição Espacial das Viagens:

A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para entrada e saída do empreendimento.

A metodologia adotada para a mensuração do impacto no sistema viário consistiu na determinação das principais interseções da área de influência, sendo registrado o volume de tráfego existente e o respectivo incremento desse fluxo em razão da implantação do empreendimento proposto.

Foram apresentados os dados atuais (quando da realização das pesquisas) além da prospecção para cinco e dez anos.

A título de comparação, apesar de o cronograma de execução dos empreendimentos não integrarem o relatório, adotou-se como sendo razoável o prazo de cinco anos para implantação e ocupação do empreendimento, sendo observados nesta conjuntura os cenários SEM a contribuição do empreendimento e COM a demanda por ele produzida/atraída.

Tabela 2: Reprodução parcial da Tabela 113 e 124 do RIT - Análise das interseções

ID	Interseção	SEM empreend.		COM empreend.	
		V/C	NS	V/C	NS
11	Av. Antônio F. Ozanam x Rua Tiradentes (lado par)	0,915	D	1,799	F
12	Av. Antônio F. Ozanam x Rua Tiradentes (lado ímpar)	0,949	D	1,349	F
14	Av. Antônio F. Ozanam x R. Paulo Setubal	0,894	D	1,306	F
21	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado par)	0,573	B	0,876	F
22	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado ímpar)	0,719	B	1,010	F
23	R. Tiradentes (retorno)	0,254	B	0,395	C
31	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,015	A	0,015	A
32	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,118	B	0,182	C
33	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,000	A	0,000	B
34	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,011	A	0,011	A
41	R. Tiradentes x R. Benvinda Del Nero	0,566	B	1,622	F



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

42	R. Ernesto G. Rosa Júnior x R. Benvinda Del Nero	0,020	B	0,052	C
43	Av. Alberto R. Oliveira x R. Benvinda Del Nero	0,886	A	1,882	F
44	R. João Micheletti x R. Benvinda Del Nero	0,167	B	0,408	D
51	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,009	A	0,025	A
52	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,056	B	0,192	D
61	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormezinda L. Oliveira (lado par)	0,015	A	0,034	A
62	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormezinda L. Oliveira (lado ímpar)	0,041	C	0,174	F
71	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado par)	0,015	A	0,033	A
72	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado ímpar)	0,041	C	0,162	F
81	Av. Alberto R. Oliveira x Acesso Rod. João Cereser	0,009	A	0,021	A
91	Av. Alberto R. Oliveira x R. Valter Campos	0,819	A	1,734	F

Onde:

ID – Número de identificação da interseção;

V/C – Coeficiente de ocupação da via;

NS – Nível de Serviço em função do incremento na ocupação da via.

O método utilizado foi o HCM 2010 que classifica os níveis de serviço de "A" a "F", sendo NS "A" o melhor nível, onde o trânsito flui sem dificuldades e NS "F" sendo o pior nível, onde a via se aproxima ou até ultrapassa sua capacidade de fluidez, havendo a formação de filas, desenvolvimento de velocidades reduzidas e, por consequência, bastante dificuldade de escoamento do trânsito.

Através da Tabela 2, a qual contempla a demanda do empreendimento em questão somada a dos empreendimentos adjacentes, é possível compreender o impacto nas interseções avaliadas, algumas delas inclusive, alterando o nível de serviço de "A" para "F".

6. Transporte público coletivo:

Conforme o item 4 do presente Parecer, o autor estima que o transporte público deverá ser utilizado por cerca de 60% da população fixa, ou seja, funcionários e colaboradores do empreendimento, não sendo esperadas ou estimadas viagens com esse modo de transporte pela população flutuante (clientes e prestadores de serviço).

Em relação aos abrigos de passageiros nos pontos de parada de ônibus (PPO) da área de influência do empreendimento, aquele localizado na Rua Benvinda Del Nero será objeto de requalificação por parte da municipalidade, através de procedimentos administrativos específicos.

Quanto ao ponto existente na Rua Ormezinda Lopes de Oliveira, este dispõe de abrigo para passageiros, padrão PMJ.

7. Conclusão

Diante do exposto no presente Parecer e com base no RIT e projeto apresentados, conclui-se que a implantação do empreendimento poderá ocorrer, contanto que sejam adotadas medidas cabíveis e razoáveis no sentido de, na área de influência direta e indireta, minimizar os impactos percebidos.

O impacto ocasionado pelo empreendimento, conforme constatado na Tabela 2, pode ser compreendido pela variação dos coeficientes de ocupação e níveis de serviço nos cenários SEM e COM a instalação do PGT.

Quanto ao transporte público, as linhas que atenderão às demandas do empreendimento deverão ser implementadas mediante o incremento orgânico da demanda, contudo, é possível que haja a necessidade de implantação de um ou mais ponto de parada mais próximo ao local de intervenção, fato que deverá ser objeto de estudo específico quando do pleno funcionamento do empreendimento.

Sendo assim, opina-se pela aprovação do presente relatório, imputando-se ao empreendimento as medidas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do presente Parecer (transcritas nos Itens 2, 3 e 4 das ações), visando mitigar e/ou compensar os impactos que certamente serão causados à região ou área de influência.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Os empreendimentos impactam a paisagem urbana, alterando a volumetria da região, predominantemente residencial unifamiliar, com uma diferença de altura de mais de 20m, em relação às residências do entorno.

E, como já dito anteriormente, durante a etapa de obras, em especial durante a terraplanagem, a preocupação é com o carregamento de terra, pela água da chuva, para a represa de abastecimento, que fica em área próxima. E, durante a operação das atividades, a preocupação passa a ser com eventuais resíduos provenientes da própria atividade e/ou de veículos utilizados.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da implantação dos 4 empreendimentos, de forma cumulativa são:

POSITIVOS:

Ocupação de áreas ociosas;

Geração de empregos diretos e indiretos tanto na fase de obras quanto após sua implantação.

NEGATIVOS:

Impactos durante a fase de obras e de terraplanagem;

Poluição difusa, trazendo riscos à represa;

Alteração da paisagem local;

Alteração dos níveis de serviço na região (com alteração de A para F em algumas interseções);

Eventuais incertezas ref. aos usos permitidos para áreas maiores que 30.000m², por empreendimento.

PARECER CONCLUSIVO

Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, em 26/06/2023, junto ao Processo EIV/RIV nº 26.422-6/2018, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indicando as ações de viabilidade e medidas de mitigação e compensação a serem executadas pelo interessado, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011 e considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação do empreendimento de propriedade de **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a ser implantado na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 3 Quadra 27** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as análises levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos (Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28), porém terão seus Editais e Termos de Compromisso específicos para cada lote.

São elas:

1. Descrição das ações durante a fase de obras

1.1. Executar projeto de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários nos canteiros de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

1.2. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se.

Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias

2. Condições de viabilidade

2.1. Projeto e implantação da via marginal à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, com os respectivos passeios/calçadas, rebaixamentos de acessibilidade e sinalização viária em todo o trecho. Sugere-se que esta condição seja consorciada entre os

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

empreendimentos vinculados aos lotes 01, 02 e 03 da quadra 27 do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, devendo a via ser totalmente implantada antes da emissão do Habite-se de qualquer um deles.

2.2. Validação de projeto específico de acessibilidade das calçadas de acesso ao empreendimento, desde a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira até a edificação, observando a legislação municipal, estadual e federal, especialmente a ABNT NBR 9050.

2.3. Na fase de projeto e antecedendo qualquer aprovação das construções, adequar o projeto das calçadas (via pública), na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, conforme manual técnico constante no site da PMJ/UGPUMA: <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/servicos-online/calçadas/>. As calçadas devem ser acessíveis e devem apresentar soluções de rampas, pisos táteis, acessos de veículos e de pedestres, de acordo com a legislação vigente.

NOTA: O interessado deverá atender a todas as exigências da DAE S.A. – Água e Esgoto, contidas no parecer anexo ao processo de aprovação do empreendimento, devendo promover o prévio licenciamento e aprovação da atividade que será instalada no lote em questão.

Contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias

Considerando que os impactos mensurados no item 5 do Parecer do RIT serão significativos nas interseções estudadas;

Considerando a abrangência da área de influência indireta do empreendimento, devido às diversas rotas alternativas de acesso, quais sejam, através da Av. Antônio Frederico Ozanam, Av. União dos Ferroviários, Av. Nove de Julho, dentre outras, dado o porte e a atividade pretendida;

Considerando que os impactos apurados são de difícil mitigação ou compensação na área de influência direta do empreendimento, demandando intervenções mais abrangentes;

Considerando por fim, a adaptação da matriz de impacto (NS x % medida compensatória) veiculada na Revista dos Transportes Públicos (RTP) nº 14, da Agência Nacional de Transportes Públicos (ANTP), com o título: "Proposição de metodologia para análise e cálculo de medida compensatória na implantação de polos de geração de viagens", apresentada na Tabela:

Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

3. Doação à municipalidade de 02 (dois) abrigos de passageiros de ônibus - padrão PMJ;

4. Pagamento em pecúnia, no montante estipulado a seguir, considerando a área construída do empreendimento, referente a 3,0% (três por cento) do valor estimado das obras.

Cálculo da contrapartida - Lote 03 Quadra 27

Área Construída (m ²)	CUB (R\$/m ²)*	Custo da Obra estimativa (R\$)	%	Total da Contrapartida (R\$)
38.772,63	1.615,07	62.620.511,53	3,0	1.878.615,35

* Custo Unitário Básico – SindusCon-SP. Referência mai/2023 - Média ponderada Galpão Ind. (GI) e Edif. Com./Serv. (CSL_8), desonerado.

Segundo o Parecer Conclusivo do Gestor/UGPUMA, considerando que a edificação será constituída de dois pavimentos de garagem (40% do empreendimento) e três pavimentos para atividades comerciais e de serviço (60% do empreendimento), o custo unitário médio deverá ser obtido pela média ponderada entre os custos unitários de construção de galpão industrial (GI) e o custo unitário de construção de edifício comercial (CSL-8), para os valores correspondentes ao mês de maio/2023: C unitário = 0,40 * R\$ 1.109,97 + 0,60 * R\$ 1.951,80 = R\$ 1.615,07/m²

Os valores a serem pagos deverão ser corrigidos com base na variação do INCC, a partir de maio/2023, até sua efetiva liquidação.

O montante ora calculado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação no "Complexo Ponte Campinas" e arredores.

5. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma das obras do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações específicas deste lote deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do deste empreendimento.

Para atendimento dos itens 1 a 5:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação.

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as análises e aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações.

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas.

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento.

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA.

Observações gerais - UGPUMA

Para o período de obras do empreendimento:

- Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;
- Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas, às áreas habitacionais vizinhas ou ao Rio Jundiaí, causando problemas aos moradores e ao tráfego local;
- Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

Considerações Finais - UGMT

O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam os instrumentos;

As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificados no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno;

Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelos empreendimentos, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundas da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 40/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

parqueamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Obras na via pública (se houver):

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.), com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 5 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo EIV/RIV nº 26.424-2/2018 e Processo RIT nº 26.426-7/2018,

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo mencionado acima que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) bem como do Processo, também mencionado, que tratam do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, a empresa **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, proprietária da área, submeteu à apreciação desta Municipalidade, Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), visando a implantação de empreendimento para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 1 da Quadra 28** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal que, após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.

Nos termos do disposto no Art.6 § 5º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, as proposições técnicas objeto do citado Parecer e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, contendo, no mínimo:

- i) identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- ii) razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO - EIV

Este parecer trata da implantação de 4 empreendimentos, localizados em lotes vizinhos, de propriedade de FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA., todos com porte, tipologia e configurações similares, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a serem implantados na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28 do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal. Cada empreendimento terá seu Edital e Termo de Compromisso específicos.

O Processo nº 26.421-8/2018, trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolo e térreo) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 34.877,45m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.947 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 22.335,38m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para call center.

O Processo nº 26.423-4/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 2 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 37.848,79m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.948 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.210,01m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para loja/depósito de material para construção.

O Processo nº 26.422-6/2018 trata do empreendimento a ser construído no **Lote 3 Quadra 27** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 38.772,63m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.949 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 25.921,06m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

O Processo nº 26.424-2/2018, referente a este Edital, trata do empreendimento a ser construído no **Lote 1 Quadra 28** compreendendo 5 pavimentos, sendo 2 níveis de garagem (subsolos) e 3 níveis de galpão, com área a construir de 32.431,30m². Este lote é objeto da Matrícula nº 137.950 do 1º O.R.I. de Jundiaí e possui 21.364,92m² de área de terreno. O galpão não possui uso definido, mas para fins de mensuração de impactos, considerou-se a hipótese de uso para supermercado.

Os lotes apresentam alta declividade, o que implica em grande movimentação de terra, com o volume de corte de 466.585,47m³, dos

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

quais 89.810,90m³ serão destinados à aterro nos próprios lotes e o restante será doado, conforme informado no estudo.

Por se tratar de região de recarga de manancial, o estudo informa que os projetos contam com 50% de área permeável do terreno e projeto de telhado verde, a fim de aumentar a área permeável e minimizar os impactos decorrentes da impermeabilização das áreas, resultante das construções.

As análises relativas ao EIV/RIV e RIT levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos, em suas fases de construção e, com o empreendimento implantado e usos instalados, com Edital único a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Para os empreendimentos, analisados à luz da Lei nº 7.858/2012, considerando as informações prestadas nos Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, foram avaliados os impactos na vizinhança direta e indiretamente impactada com a presença do empreendimento, nos seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e pela Lei nº 9.321/2019:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Por tratar-se de galpões para uso comercial e de serviços, os empreendimentos não geram adensamento populacional na região, porém ocorre a atração e maior circulação de pessoas e veículos.

Os empreendimentos serão construídos em terrenos em aclave, com desnível em relação à via, por onde se dará o acesso aos empreendimentos – o acesso deverá ocorrer por via de acesso exclusivo (via particular), paralela à Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, sendo condição de viabilidade a sua implantação, às expensas do interessado e sem ônus ao Município.

Na região temos, de um lado alta densidade populacional, caracterizado por habitações unifamiliares, de outro lado (atrás) loteamento de alto padrão ainda com diversas moradias em construção e, ao lado, a Rodovia João Cereser. Atravessando a rodovia, temos a represa de abastecimento do município. Daí a necessidade de cuidado na questão da drenagem, tanto durante a fase de terraplanagem e obras quanto na fase de funcionamento das atividades, visto que os empreendimentos serão implantados a poucos metros da represa.

Quanto a infraestrutura existente, as questões pertinentes a abastecimento de água, coleta de efluentes líquidos e fornecimento de energia elétrica, conforme manifestação das concessionárias apresentadas no estudo, haverá capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos vigentes à época da implantação do empreendimento. A DAE S/ considera viável atividades de comércio e serviços, exceto industriais, ma impõe algumas exigências para a instalação das atividades:

1. Todas as instalações deverão estar interligadas com as redes públicas de água e esgoto.
2. Em todas as áreas de preparo de alimentos, em restaurante, padaria, confeitaria, rusticaria, açougue e outros, deverão ser instaladas grelhas nas portas de saída, em local coberto, para captação das águas de lavagem do piso e instalar caixa de retenção de gordura interligando as pias existentes e posteriormente ambos na rede de esgoto. Deverá haver manutenção periódica na caixa de retenção, sendo que todos os efluentes deverão atender ao decreto estadual antes de serem lançados na rede pública.
3. Todos os materiais, produtos e serviços deverão ser acondicionados/executados em área coberta.
4. A captação de água do telhado deverá ser filtrada no próprio terreno.
5. As áreas permeáveis apresentadas no projeto de aprovação deverão ser reflorestadas, conforme apresentado em planta de perspectiva, fls. 117.
6. Apresentar solução para a drenagem, que impeça o escoamento da poluição difusa nos cursos d'água.
7. Não poderá em hipótese alguma haver tanques de armazenamento de combustíveis, manutenção de veículos leves ou pesados, lubrificação, "lava rápidos", lavadouros, box de lavagem, ou qualquer outro tipo de lavagem, "completa ou parcial".
8. Deverá ser previsto solução adequada quanto aos problemas de erosão por ocasião dos serviços de terraplanagem que deverão ser executados em época não chuvosa e tomadas medidas de prevenção contra chuva repentina, com caixas para decantação do material carreado pelas chuvas e recomposição das áreas expostas com vegetação.
9. Nesta área não serão permitidas:
 - Instalações de qualquer estabelecimento que possua efluente líquido prejudicial à qualidade das coleções de água existentes;
 - Implantação de sistema de tratamento de lixo;
 - Deposição de resíduos sólidos coletados por sistema de limpeza pública e por particulares, bem como do lodo resultante dos processos de tratamento dos sistemas públicos e particulares;
 - Deposição e o enterramento de resíduos sólidos;
 - Queima de qualquer tipo de material.
10. Todos os resíduos sólidos decorrentes das atividades deverão ser removidos para fora das áreas das Bacias dos Rios Jundiaí-Mirim, Capivari, Córrego Japi ou Estiva, Ribeirão Casambu e demais Zonas de Conservação Ambiental.
11. Qualquer atividade a ser instalada no local deverá ter prévio parecer desta DAE S/A.

II - Uso e Ocupação do Solo

A análise dos empreendimentos se dá pela Lei nº 7.858/2012, de 18 de maio de 2012, que insere o imóvel na Zona de Conservação de Manancial (ZCM), com frente para a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, classificada como via arterial. O Lote 1 Quadra 27 e Lote 1 Quadra 28 também possuem frente para a Avenida 1 (Avenida Dr. João Omar Marçura) do Loteamento Residencial e Comercial Florestal, classificada, à época, como via local.

A Lei nº 7.858/2012 dispõe que a Zona de Conservação de Manancial (ZCM) abrange áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviço.

Ainda, a Lei nº 7.858/2012 determina, em seu Anexo II – Tabela II, que os usos permitidos em ZCM/arterial são as atividades

classificadas até cat. CS-III (incômodo moderado) e, em seu Anexo II – Tabela I, estipula que os usos CS-III são de âmbito de atendimento da cidade.

Os lotes estão inseridos na Zona de Restrição Moderada pelo Decreto Estadual nº 43.824/98 (APA) e na Área de Proteção de Manancial regida pela Lei nº 2.405/1980 (Lei de Proteção dos Mananciais). A DAE S/A – Água e Esgoto, inicialmente posicionou-se contrária às atividades e, num segundo momento, emitiu parecer onde não se opõe às atividades de uso comercial e de serviços, exceto industriais, desde que sejam atendidas as exigências contidas em seu parecer anexo aos processos de aprovação dos empreendimentos.

O profissional responsável pelos processos de EIV informa nos estudos que ainda não há usos ou atividades específicos para os galpões, mas prevê que sejam instalados call center, depósito de material de construção e/ou supermercado, perfazendo, cumulativamente, a área de 143.930,17m² e 2.129 vagas de veículos e 269 vagas para carga e descarga, embarque e desembarque e motos.

Fazendo um comparativo com as leis posteriores à Lei nº 7.858/2012, temos:

* a Lei nº 8.683/2016, já revogada, não permitia, estacionamento de veículos pesados, transportadora ou conjunto logístico, nem atividades de comércio varejista com área acima de 1.500m², na Zona de Desenvolvimento Periurbano 1 (zoneamento à época). A maioria dos usos permitidos não ultrapassavam a área entre 250 e 500m².

* a Lei nº 9.321/2019, atualmente vigente, não permite usos da cat. 6, como centro logístico, transportadora ou atacadista, nem usos das cat. 4 e 5 acima de 1.500m².

As atividades a serem instaladas no local estarão sujeitas à lei vigente à época de sua instalação ou ao uso tolerado, baseado em projeto aprovado (se ocorrer) que dará direito ao uso CS-III conforme lei incidente no projeto.

Os lotes possuem destinação comercial, conforme loteamento aprovado e averbado nas matrículas, ficando assegurado ao interessado, o direito do uso comercial e a utilização dos índices e condições da lei incidente no processo de aprovação dos empreendimentos (Lei nº 7.858/2012), se projeto for aprovado pela citada lei. O desafio é definir qual atividade com área construída maior que 30.000m² pode ser considerada CS-III, de atendimento da cidade e incômodo moderado.

Conforme manifestação da UGPUMA/DUOS, em 26/11/2022, temos:

Sendo assim, do ponto de vista técnico/urbanístico pela Lei nº 7.858/12, o nosso entendimento é que atividades de grande porte de "centros ou depósitos atacadistas/logísticos" ou empreendimentos com características similares, com a área construída na ordem de grandeza como a deste caso, estão incluídas na categoria CS-IV, não permitidas no local por essa legislação em questão.

Considerando o lote com destinação comercial e os usos permitidos no local até cat. CS-III, a fim de evitar grandes áreas subutilizadas, em local dotado de infraestrutura, deve-se ponderar se haveria prejuízos em possibilitar a instalação de atividades que possam ser consideradas CS-II ou CS-III, independente do porte, como salas comerciais ou lojas, ou ainda, comércio varejista em geral, com a ressalva de descartar usos que utilizem veículos pesados ou de carga como atacadistas, transportadora, centro logístico, armazenamento ou similares.

III - Valorização Imobiliária

Trata-se de ocupação de área ociosa, dotada de infraestrutura, por empreendimentos com tipologia e gabarito diferentes dos já existentes na região, predominantemente residencial unifamiliar - deve-se estar atento a eventuais incômodos que possam ser gerados à vizinhança direta, com o sistema de ar condicionado, refrigeração, exaustão, máquinas, equipamentos e afins, das atividades que serão instaladas nos galpões.

Após a implantação dos empreendimentos, poderá ocorrer a atração de novos usos, gerando valorização imobiliária na região, desde que os usos sejam compatíveis com o zoneamento local.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Reproduzimos abaixo o parecer da UGMT, emitido em 23/03/2023, através do Processo nº 26.426/2018, analisado em conjunto com os empreendimentos dos Lotes 1, 2 e 3 Quadra 27, através dos Processos nºs 26.429/2018, 26.427/2018 e 26.428/2018.

Parecer Técnico – RIT

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT referente à construção de galpão para o exercício de atividade de comércio e serviço – supermercado.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tanto a confecção do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2012, a qual reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo.

1. Histórico:

O Relatório de Impacto de Trânsito compreendeu o estudo para a construção de um galpão cujo uso será definido oportunamente, contudo, para fins de mensuração de possíveis impactos no trânsito, o autor considerou a hipótese de a edificação ser utilizada para instalação de um supermercado, atividade classificada como Comércio e Serviço de Atendimento do Bairro – CS-II, de acordo com o Anexo II – Tabela I, da Lei 7.858, de 2012.

Figura 1: Fragmento da Tabela II, Anexo II da Lei 7.858/ de 2.012

O imóvel onde pretende-se empreender está situado na Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, lote 01, quadra 28, Bairro Horto Florestal, com cadastro no fisco municipal sob o número 16.064.0001 e objeto da Matrícula nº 137.950 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

O local é setorizado como Zona de Conservação de Manancial (ZCM) pela citada Lei nº 7.858 de 2.012, zoneamento este que tem como característica abranger áreas de mananciais com uso essencialmente residencial, com pequenas ocorrências de comércio e serviços.

A via para a qual o imóvel possui sua testada principal, Av. Alberto Rodrigues de Oliveira, é classificada como Via Arterial, conforme Anexo I – Mapa da Lei nº 7.858 de 2.012.

O RIT tem como autor e responsável técnico o engenheiro civil Plínio Escher Junior, CREA/SP 0600650580, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230191481195.

2. Do projeto:

O projeto contempla a implantação da edificação no terreno, sendo apresentado o acesso ao empreendimento, bem como a disposição das vagas de estacionamento, vagas especiais e vagas operacionais (carga e descarga).

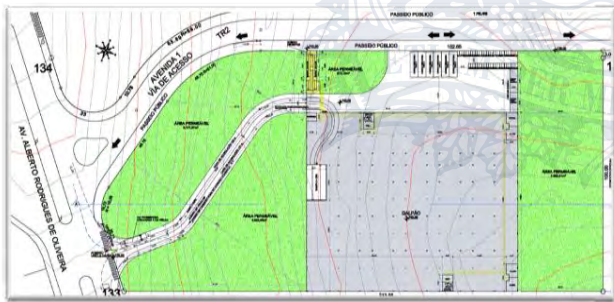


Figura 2: Implantação do empreendimento

Ressalta-se que o empreendimento em pauta integra um conglomerado de outros três empreendimentos adjacentes, de mesma propriedade, os quais são objeto de análise em processos distintos (26.429/2.018 – lote 01, quadra 27; 26.427/2.018 – lote 02, quadra 27 e 26.428/2.018 – lote 03, quadra 27), contudo considerados em conjunto em face do efeito cumulativo que estes imputarão ao trânsito da região.



Figura 3: Implantação dos empreendimentos adjacentes

O projeto ora avaliado é composto de 03 sobressolos (pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento) e 02 subsolos, destinados à estacionamento.

Para o estacionamento de veículos são previstas um total de 486 vagas, sendo: 432 comuns, 24 para idosos, 15 para gestantes, 15 para Pessoas com Deficiência - PcD, além de 49 vagas para motocicletas, 06 áreas destinadas ao embarque e desembarque e 06 vagas destinadas às operações de carga e descarga, com pátio de manobra/circulação para veículos de grande porte, sendo que, considerando a área edificada efetivamente utilizável ou aproveitável, o quantitativo de vagas de estacionamento atende à exigência mínima legal.

A edificação finaliza uma área construída de 32.431,30m² e o terreno, citado lote 01, quadra 28, uma área territorial de 21.364,92m².

3. Do Acesso:

O acesso de veículos será feito através da implantação de uma via exclusiva, a partir da Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, a qual também desempenhará a função de caixa de acumulação, a pensar de constar do relatório e projeto a informação de que não haverá portões ou dispositivos para controle de acesso.



Figura 4: Via de acesso ao empreendimento

A via de acesso está projetada com inclinação de 9,66%, atendendo às limitações dispostas no art. 22 da Lei nº 7.858, de 2012, analogamente às vias locais.

O acesso de pedestres será feito exclusivamente pela Avenida Dr. João Omar Marçura com a implantação de rampas de acesso, visando transpor o desnível projetado. A rampa foi projetada com segmentos não superior a 9,60m e inclinação de 8,14%, sendo dispostos ao longo de sua extensão, patamares de descanso, conforme dispõe a ABNT NBR 9050.

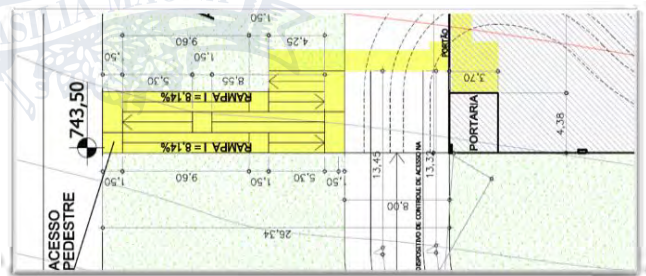


Figura 5: Acesso de pedestres

4. Do relatório:

O relatório não é enfático quanto ao horário de funcionamento, uma vez que a própria atividade é meramente estimada devido se tratar de uma edificação com uso indefinido até então. Contudo, dado o estudo de similaridade, através do qual o autor elegeu um empreendimento existente e em funcionamento, com características similares à hipótese ora estudada, depreende-se que o horário de funcionamento poderá ser das 7h30 às 22h00, tal como a referência adotada.

A pesquisa realizada em estabelecimento existente retornou diversos dados referentes ao seu funcionamento, tais como, números de viagens atraídas/produzidas, número de funcionários, tempo médio de permanências dos clientes na loja, dia de maior fluxo/movimento, dentre outros.

Com base nos dados coletados o autor do relatório, por similaridade, estimou as possíveis viagens atraídas/produzidas para o caso em estudo, utilizando como variável explicativa ou parâmetro de comparação e proporção, a área construída aproveitável dos imóveis.

Assim, com a relação comparativa estabelecida, foi efetuada a distribuição modal, distribuição temporal e distribuição espacial, dados



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

esses que embasaram o estudo de impacto ao sistema viário da área de influência, especialmente nas interseções críticas.

Cabe esclarecer que a distribuição modal diz respeito aos modos de transporte utilizados para acesso ao Polo Gerador de Tráfego - PGT; a distribuição temporal refere-se ao comportamento ou distribuição das viagens de entrada e saída do empreendimento ao longo do dia de maior movimentação; e a distribuição espacial trata da previsão ou estimativa, com base em pesquisas de tráfego, de como serão distribuídas as viagens de entrada e saída do PGT pelas possíveis rotas de acesso.

Considerando a pesquisa de similaridade, foi apurada a hora de maior movimento no estabelecimento (hora pico) e a taxa de ocupação de seu estacionamento, mediante a constatação do fluxo de entrada, fluxo de saída e tempo de permanência de clientes (população flutuante).

A estimativa de geração de viagens, item 2.3 do relatório, concluiu que poderá haver 6.805 viagens diárias, considerando a população fixa (colaboradores/funcionários) e população flutuante (clientes, prestadores de serviço, etc.). Também por similaridade, o autor concluiu que na hora de pico do empreendimento poderá haver 1.353 viagens, considerando as entradas e saídas do PGT.

Tabela 1: Reprodução da Tabela 8 do RIT – vagas de estacionamento necessárias

Horário			Entrada	Saída	Vagas Ocupadas
7:30	às	8:30	48	15	33
8:30	às	9:30	238	112	159
9:30	às	10:30	295	228	226
10:30	às	11:30	296	185	337
11:30	às	12:30	356	277	416
12:30	às	13:30	394	434	376
13:30	às	14:30	396	378	394
14:30	às	15:30	427	429	392
15:30	às	16:30	389	495	286
16:30	às	17:30	355	524	117
17:30	às	18:30	504	488	133
18:30	às	19:30	529	489	173
19:30	às	20:30	391	424	140
20:30	às	21:30	377	429	88
21:30	às	22:30	129	215	2

Deste modo, considerando a Tabela 1, conclui-se que, se concretizada as hipóteses e estimativas do estudo, 416 vagas de estacionamento serão necessárias na hora pico para o funcionamento adequado do empreendimento, ou seja, para que o mesmo possa absorver a demanda por ele produzida/atraída em área interna ao imóvel, motivo pelo qual, o projeto contempla 486 vagas, conforme apresentado no item 2 do presente Parecer.

Em relação à divisão modal, o relatório traz a perspectiva de que 30% da população fixa (colaboradores/funcionários) se utilizará de modal motorizado individual, 60% utilizará o transporte público coletivo e 10% deverá realizar as viagens por outros modos (a pé, bicicleta, etc.). Para a população flutuante (clientes), 75% deverá utilizar o transporte motorizado individual e não deverá haver demanda por transporte público coletivo. O restante das demandas deverá ocorrer por outros modais, que não o motorizado individual ou público coletivo (a pé, bicicleta, taxi, transporte individual remunerado – aplicativo).

5. Distribuição Espacial das Viagens:

A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para entrada e saída do empreendimento.

A metodologia adotada para a mensuração do impacto no sistema viário consistiu na determinação das principais interseções da área de influência, sendo registrado o volume de tráfego existente e o respectivo incremento desse fluxo em razão da implantação do empreendimento proposto.

Foram apresentados os dados atuais (quando da realização das pesquisas) além da prospecção para cinco e dez anos.

A título de comparação, apesar de o cronograma de execução dos empreendimentos não integrarem o relatório, adotou-se como sendo razoável o prazo de cinco anos para implantação e ocupação do empreendimento, sendo observados nesta conjuntura os cenários SEM a contribuição do empreendimento e COM a demanda por ele produzida/atraída.

Tabela 2: Reprodução parcial da Tabela 113 e 124 do RIT - Análise das interseções

ID	Interseção	SEM empreend.		COM empreend.	
		V/C	NS	V/C	NS
11	Av. Antônio F. Ozanam x Rua Tiradentes (lado par)	0,915	D	1,799	F

12	Av. Antônio F. Ozanam x Rua Tiradentes (lado ímpar)	0,949	D	1,349	F
14	Av. Antônio F. Ozanam x R. Paulo Setubal	0,894	D	1,306	F
21	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado par)	0,573	B	0,876	F
22	R. Francisco C. Pereira Netto x R. Tiradentes (lado ímpar)	0,719	B	1,010	F
23	R. Tiradentes (retorno)	0,254	B	0,395	C
31	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,015	A	0,015	A
32	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,118	B	0,182	C
33	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,000	A	0,000	B
34	R. Tiradentes x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,011	A	0,011	A
41	R. Tiradentes x R. Benvinda Del Nero	0,566	B	1,622	F
42	R. Ernesto G. Rosa Júnior x R. Benvinda Del Nero	0,020	B	0,052	C
43	Av. Alberto R. Oliveira x R. Benvinda Del Nero	0,886	A	1,882	F
44	R. João Micheletti x R. Benvinda Del Nero	0,167	B	0,408	D
51	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado par)	0,009	A	0,025	A
52	Av. Alberto R. Oliveira x Av. Dr. João O. Marçura (lado ímpar)	0,056	B	0,192	D
61	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormeizinda L. Oliveira (lado par)	0,015	A	0,034	A
62	Av. Alberto R. Oliveira x R. Ormeizinda L. Oliveira (lado ímpar)	0,041	C	0,174	F
71	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado par)	0,015	A	0,033	A
72	Av. Alberto R. Oliveira x R. Américo Gennari (lado ímpar)	0,041	C	0,162	F
81	Av. Alberto R. Oliveira x Acesso Rod. João Cereser	0,009	A	0,021	A
91	Av. Alberto R. Oliveira x R. Valter Campos	0,819	A	1,734	F

Onde:

ID – Número de identificação da interseção;

V/C – Coeficiente de ocupação da via;

NS – Nível de Serviço em função do incremento na ocupação da via.

O método utilizado foi o HCM 2010 que classifica os níveis de serviço de "A" a "F", sendo NS "A" o melhor nível, onde o trânsito flui sem dificuldades e NS "F" sendo o pior nível, onde a via se aproxima ou até ultrapassa sua capacidade de fluidez, havendo a formação de filas, desenvolvimento de velocidades reduzidas e, por consequência, bastante dificuldade de escoamento do trânsito.

Através da Tabela 2, a qual contempla a demanda do empreendimento em questão somada a dos empreendimentos adjacentes, é possível compreender o impacto nas interseções avaliadas, algumas delas inclusive, alterando o nível de serviço de "A" para "F".

6. Transporte público coletivo:

Conforme o item 4 do presente Parecer, o autor estima que o transporte público deverá ser utilizado por cerca de 60% da população fixa, ou seja, funcionários e colaboradores do empreendimento, não sendo esperadas ou estimadas viagens com esse modo de transporte pela população flutuante (clientes e prestadores de serviço).

Em relação aos abrigos de passageiros nos pontos de parada de ônibus (PPO) da área de influência do empreendimento, aquele localizado na Rua Benvinda Del Nero será objeto de requalificação por parte da municipalidade, através de procedimentos administrativos específicos.

Quanto ao ponto existente na Rua Ormeizinda Lopes de Oliveira, este dispõe de abrigo para passageiros, padrão PMJ.

7. Conclusão

Diante do exposto no presente Parecer e com base no RIT e projeto apresentados, conclui-se que a implantação do empreendimento poderá ocorrer, contanto que sejam adotadas medidas cabíveis e razoáveis no sentido de, na área de influência direta e indireta, minimizar os impactos percebidos.

O impacto ocasionado pelo empreendimento, conforme constatado na Tabela 2, pode ser compreendido pela variação dos

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

coeficientes de ocupação e níveis de serviço nos cenários SEM e COM a instalação do PGT.

Quanto ao transporte público, as linhas que atenderão às demandas do empreendimento deverão ser implementadas mediante o incremento orgânico da demanda, contudo, é possível que haja a necessidade de implantação de um ou mais ponto de parada mais próximo ao local de intervenção, fato que deverá ser objeto de estudo específico quando do pleno funcionamento do empreendimento.

Sendo assim, opina-se pela aprovação do presente relatório, imputando-se ao empreendimento as medidas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do presente Parecer (transcritas nos Itens 2, 3 e 4 das ações), visando mitigar e/ou compensar os impactos que certamente serão causados à região ou área de influência.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Os empreendimentos impactam a paisagem urbana, alterando a volumetria da região, predominantemente residencial unifamiliar, com uma diferença de altura de mais de 20m, em relação às residências do entorno.

E, como já dito anteriormente, durante a etapa de obras, em especial durante a terraplanagem, a preocupação é com o carregamento de terra, pela água da chuva, para a represa de abastecimento, que fica em área próxima. E, durante a operação das atividades, a preocupação passa a ser com eventuais resíduos provenientes da própria atividade e/ou de veículos utilizados.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da implantação dos 4 empreendimentos, de forma cumulativa são:

POSITIVOS:

- Ocupação de áreas ociosas;
- Geração de empregos diretos e indiretos tanto na fase de obras quanto após sua implantação.

NEGATIVOS:

- Impactos durante a fase de obras e de terraplanagem;
- Poluição difusa, trazendo riscos à represa;
- Alteração da paisagem local;
- Alteração dos níveis de serviço na região (com alteração de A para F em algumas interseções);
- Eventuais incertezas ref. aos usos permitidos para áreas maiores que 30.000m², por empreendimento.

PARECER CONCLUSIVO

Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, em 26/06/2023, junto ao Processo EIV/RIV nº 26.424-2/2018, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indicando as ações de viabilidade e medidas de mitigação e compensação a serem executadas pelo interessado, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011 e considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação do empreendimento de propriedade de **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, para uso comercial e de serviços, ainda sem uso específico, a ser implantado na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, **Lote 1 Quadra 28** do Loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as análises levam em consideração os impactos cumulativos dos 4 empreendimentos (Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 27 e Lote 1 da Quadra 28), porém terão seus Editais e Termos de Compromisso específicos para cada lote.

São elas:

1. Descrição das ações durante a fase de obras

1.1. Executar projeto de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e

separação dos resíduos gerados pelos próprios operários nos canteiros de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

1.2. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se.

Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias

2. Condições de viabilidade

Na fase de projeto e antecedendo qualquer aprovação das construções, adequar o projeto das calçadas (via pública), tanto na Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira quanto na Avenida 1 (Avenida Dr. João Omar Marçura), conforme manual técnico constante no site da PMJ/UGPUMA: <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/servicos-online/calçadas/>.

As calçadas devem ser acessíveis e devem apresentar soluções de rampas, pisos táteis, acessos de veículos e de pedestres, de acordo com a legislação vigente.

NOTA: O interessado deverá atender a todas as exigências da DAE S.A. – Água e Esgoto, contidas no parecer anexo ao processo de aprovação do empreendimento, devendo promover o prévio licenciamento e aprovação da atividade que será instalada no lote em questão.

Contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias

Considerando que os impactos mensurados no item 5 do Parecer do RIT serão significativos nas interseções estudadas;

Considerando a abrangência da área de influência indireta do empreendimento, devido às diversas rotas alternativas de acesso, quais sejam, através da Av. Antônio Frederico Ozanam, Av. União dos Ferroviários, Av. Nove de Julho, dentre outras, dado o porte e a atividade pretendida;

Considerando que os impactos apurados são de difícil mitigação ou compensação na área de influência direta do empreendimento, demandando intervenções mais abrangentes;

Considerando por fim, a adaptação da matriz de impacto (NS x % medida compensatória) veiculada na Revista dos Transportes Públicos (RTP) nº 14, da Agência Nacional de Transportes Públicos (ANTP), com o título: "Proposição de metodologia para análise e cálculo de medida compensatória na implantação de polos de geração de viagens", apresentada na Tabela:

Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Matriz de impacto	Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora					
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Percentual da medida mitigadora compensatória

Percentual da medida mitigadora compensatória	Percentual da medida mitigadora compensatória					
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

3. Doação à municipalidade de 02 (dois) abrigos de passageiros de ônibus - padrão PMJ;

4. Pagamento em pecúnia, no montante estipulado a seguir, considerando a área construída do empreendimento, referente a 3,0% (três por cento) do valor estimado das obras.

Cálculo da contrapartida - **Lote 01 Quadra 28**

Área Construída (m ²)	CUB (R\$/m ²)*	Custo da Obra estimativa (R\$)	%	Total da Contrapartida (R\$)
32.431,30	1.615,07	53.378.819,69	3,0	1.571.364,59

* Custo Unitário Básico – SindusCon-SP. Referência mai/2023 - Média ponderada Galpão Ind. (GI) e Edif. Com./Serv. (CSL_8), desonerado.

Segundo o Parecer Conclusivo do Gestor/UGPUMA, considerando que a edificação será constituída de dois pavimentos de garagem (40% do empreendimento) e três pavimentos para atividades comerciais e de serviço (60% do empreendimento), o custo unitário médio deverá ser obtido pela média ponderada entre os custos unitários

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

de construção de galpão industrial (GI) e o custo unitário de construção de edifício comercial (CSL-8), para os valores correspondentes ao mês de maio/2023: $C \text{ unitário} = 0,40 * R\$ 1.109,97 + 0,60 * R\$ 1.951,80 = R\$ 1.615,07/m^2$

Os valores a serem pagos deverão ser corrigidos com base na variação do INCC, a partir de maio/2023, até sua efetiva liquidação.

O montante ora calculado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação no “Complexo Ponte Campinas” e arredores.

5. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma das obras do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações específicas deste lote deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do deste empreendimento.

Para atendimento dos itens 1 a 5:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação.

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as análises e aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações.

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas.

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento.

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA.

Observações gerais - UGPUMA

Para o período de obras do empreendimento:

- Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;
- Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas, às áreas habitacionais vizinhas ou ao Rio Jundiaí, causando problemas aos moradores e ao tráfego local;
- Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

Considerações Finais - UGMT

O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam os instrumentos;

As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificados no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno;

Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelos empreendimentos, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundas da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem

implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou estacionamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Obras na via pública (se houver):

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.), com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 5 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 338/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0030234/2023 para supressão de uma árvore na Rua João Leopardo, 62, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 339/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0030235/2023 para supressão de quatro árvores na Rua Dr. Roberto Barrios Cury, 246, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 337/2023



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0030110/2023 para supressão de uma árvore na calçada da Emeb Carla Andressa de Oliveira Sinigaglia, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR, Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo Administrativo nº 12.106-3/2022 -----

FAZ SABER a data, horário e local de realização das reuniões de Consulta Pública para a elaboração de estudo de sondagem de transporte público coletivo de Jundiaí:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
31/10/2023	19h	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jundiaí e Região Rua Baronesa do Japi, 398 – Centro, Jundiaí SP
04/09/2023	19h	EMEB Anézio de Oliveira Avenida Bento Figueiredo, 900 – Vila Marlene, Jundiaí SP
05/09/2023	19h	Centro Comunitário do Fazenda Grande Rua Daniel da Silva, 222 – Fazenda Grande, Jundiaí SP
11/09/2023	19h	EE Barão de Jundiaí Av. Jacinto Nalini, 451 – Colônia, Jundiaí SP
12/09/2023	19h	Fundação Escola TVTEC Jundiaí Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Centro, Jundiaí SP
13/09/2023	19h	EMEB Adelino Brandão R. Uva Isabel, 50 – Morada das Vinhas, Jundiaí SP

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESI VADO EM	LOCAL
MERIVA	BRANCA	EFW 7882	04/09/2023	R. ATIBAIA, 700
SANTANA	AZUL	BUC 5418	04/09/2023	R. ANTONIO ZAMBOM, 88
MONZA	VERMELHA	BUX 2880	04/09/2023	R. ANTONIO ZAMBOM, 88

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 06/2023

Processo Eletrônico SEI nº 4.746/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, torna público que no período entre os dias **04 de setembro de 2023 a 6º de outubro de 2023**, das 09h00 às 17h00 horas, receberá as inscrições para adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023.

1. FINALIDADE

A presente Convocação Pública, tem por finalidade tornar pública a inscrição e as normas que definirão a seleção de áreas visando à adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 7º da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 27.976, de 18 de janeiro de 2019, para a conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental.

§1º O Programa de PSA é destinado exclusivamente às propriedades rurais efetivamente produtivas;

§2º Para as ações referentes à restauração ambiental, serão aceitos plantios de árvores nativas devidamente implantados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção das propostas que preencham os requisitos ora estabelecidos e que atendam aos objetivos pretendidos declinados no item 1 deste ato, cujas propriedades rurais estejam inseridas no município de Jundiaí.

§ 1º No caso de uma propriedade possuir divisas em mais de um município, o valor a ser pago será referente à porção de conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental inseridas apenas no perímetro de Jundiaí.

§ 2º O tamanho da área com remanescentes florestais para conservação para o pagamento do benefício será limitado a 40 (quarenta) hectares por propriedade.

2.2. Os produtores que tiverem suas inscrições deferidas, firmarão um Termo de Compromisso com o Município, do qual constará expressamente o objeto pactuado, as obrigações das partes, os prazos, e demais condições a serem observadas pelo proponente selecionado para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro (PSA), na forma constante do Anexo I que integra este Edital.

2.3. O montante a ser pago pelo município ao proprietário rural, será disponibilizado anualmente durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso;

2.4. O Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 04 (quatro) anos.

2.5. A renovação do Termo de Compromisso estará condicionada ao desempenho do produtor quanto às ações descritas a serem executadas durante o período de vigência do referido documento.

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Podem se habilitar para o recebimento de benefício do PSA os interessados que atenderem os seguintes requisitos:

I - possuir inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - estar inserido, total ou parcialmente, em propriedade comprovadamente produtiva (produção comercial) com atividades agrossilvipastoris, em zona rural e/ou urbana, desde que a área produtiva e as áreas a serem beneficiadas com o PSA estejam nos limites territoriais do município de Jundiaí;

III - possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome; e
IV - estar inserido em bacia hidrográfica prioritária para restauração ambiental ou, conforme avaliação pela equipe técnica executora do PSA, nas demais microbacias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições e a documentação deverão ser apresentadas pessoalmente pelos interessados no período que compreenderá entre os dias **04/09/2023 e 06/10/2023**, diretamente na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí – Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar – Ala Norte – Tel.: (11) 4589-8581 / 4589-8692 / 4589-8872 – Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

4.2. Respeitadas as condições anteriormente estabelecidas, os interessados deverão se inscrever de acordo com os critérios e procedimentos indicados em edital de chamamento público, nos termos



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

do art. 5º da Lei, apresentando cópias simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

- I - requerimento de Adesão preenchido, nos moldes constantes do Anexo II;
 - II - documento de identificação válido com foto;
 - III - comprovante de residência com data recente;
 - IV - matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse do imóvel;
 - V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido eletronicamente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente quitado;
 - VI - Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade a ser inscrita;
 - VII - última Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR, com o comprovante da quitação de referido imposto; e
 - VIII - foto ou representação da imagem aérea onde o imóvel está inserido.
- IX – Comprovante bancário em nome do beneficiário;
X – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados para melhor análise da área que se pretende inserir no PSA.

- 4.3. Não serão aceitos documentos apresentados de forma incompleta.
- 4.4. Poderão ser solicitados outros documentos para compor a análise.
- 4.5. O desatendimento de quaisquer das exigências previstas para a habilitação constantes do item 3, bem como as previstas neste subitem 4.2 implicará na inabilitação do interessado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção das inscrições será feita por uma Comissão Permanente designada previamente, que procederá a análise dos documentos e das propostas apresentadas, em conformidade com as regras previstas no presente Edital, e nas disposições da Lei nº 9.964, de 2023.

5.2. Na fase de análise das inscrições poderão ser realizadas vistorias nos imóveis objeto dos projetos apresentados pela área técnica da Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo (Departamento de Agronegócio).

5.3. Serão consideradas classificadas as inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo que, havendo o descumprimento de qualquer das cláusulas que regem a presente Convocação Pública, as propostas atinentes aos projetos apresentados serão desclassificadas.

5.4. Na hipótese de ocorrência de empate no processo de seleção dos projetos que receberão o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, serão considerados como critérios de priorização os seguintes itens, em ordem sucessiva:

- I - data da adesão ao PSA: dos mais antigos para os mais recentes;
- II - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí-Mirim;
- III - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari;
- IV - proprietários que pertençam a alguma cooperativa dentro do Município;
- V - propriedades adjacentes às áreas que já aderiram ao Programa Nascentes Jundiaí; e
- VI - propriedades inseridas nas demais bacias hidrográficas do Município.

5.5. O resultado final, com a lista dos habilitados a participarem do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

6.1. Constituem obrigações do proprietário rural habilitado para o Programa:

- I- permitir o acesso ao imóvel pela equipe coordenadora do Programa, bem como pelos demais interlocutores indicados pelo Município, com o objetivo de desenvolver as atividades pertinentes ao Programa, sempre que solicitado pelo Departamento de Agronegócio da UGAAT;
- II - zelar pelas ações executadas na sua propriedade, adotando práticas de proteção da área contra a ação do fogo, danos realizados por animais e/ou terceiros;
- III - assumir responsabilidade como guardião das ações executadas em sua propriedade, informando e auxiliando a equipe técnica do Programa em eventuais ocorrências nas propriedades, especialmente no caso de prejuízo iminente das atividades implantadas;

7. DO MONITORAMENTO

7.1. A Equipe Técnica do Departamento de Agronegócio da UGAAT ou em alguns casos uma empresa contratada pelo município, promoverão o monitoramento do Programa Municipal de PSA, por meio de vistorias nas propriedades contempladas pelo Programa, a fim de aferir o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Compromisso celebrado.

7.2. Caso o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do Termo

de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Enquanto perdurar a infração ambiental o proprietário rural ficará impedido de participar do Programa.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Impugnação ao Edital deverá ser endereçada à Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, e protocolada no endereço: na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, 5º Andar Ala Norte, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável até o 5º dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições.

8.2. Caberá recurso em relação à seleção dos proponentes classificados até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.

8.3. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, objeto da presente Convocação Pública.

8.4. As impugnações e recursos previstos nesta cláusula terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação da decisão final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 5º andar Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 horas, pelos telefones: (11) 4589-8581 / 4589-8692 ou pelo e-mail: agronegocio@jundiai.sp.gov.br.

9.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pelo Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ouvindo-se, previamente a Comissão Permanente referida no item 5.1. deste Edital, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

10. Para que não se alegue ignorância é que foi baixado o presente Edital.

Jundiaí, 31 de agosto de 2023.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. (Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), na qualidade de proprietário rural responsável pelo projeto aprovado no processo seletivo promovido para fins de adesão ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, objeto dos autos do processo administrativo nº, adiante denominado simplesmente PROVEDOR, estabelecem o seguinte:

I – O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, realizou processo seletivo para adesão de provedores de serviços ambientais objetivando a implementação (ação a ser realizada), consoante instrução contida nos autos do processo administrativo supracitado.

II - As áreas contempladas deverão ser zeladas pelo produtor e serão avaliadas mediante acompanhamento da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócio que efetuará a gestão e o monitoramento das ações implementadas.

III - O MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ou quando necessário, de empresa contratada, efetuará vistorias “in loco” atestando o alcance dos objetivos norteadores do Programa.

IV - Preenchidos os requisitos estabelecidos na cláusula II deste Termo, devidamente atestado o alcance dos objetivos colimados no projeto, enquadráveis na modalidade prevista no inciso I e do art. 9º da Lei nº 9.964, de 2023, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento da importância decorrente, em conformidade com o estabelecido no art. 8º da Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em até (...) dias úteis contados da data de aprovação, mediante vistorias “in loco”, da verificação das ações de campo conforme referido na cláusula III deste Termo, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome do proprietário rural.

V - O prazo de vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos, salvo o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas ao meio ambiente, que neste caso os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

rescisão do Termo de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

VI - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação

VII - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, de de 2023.

GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO.

NOME DO PRODUTOR RURAL

Testemunhas:

Nome:
RG. nº

Nome:
RG. nº

ANEXO II REQUERIMENTO DE ADESÃO

ILMO SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, venho requerer a inscrição para a seleção de projetos visando à adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, visando o pleito de recursos financeiros, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º da mesma Lei, 9.964, de 2023, apresentando, para tanto, a documentação necessária exigida no item 4.2 do Edital nº 06/2023. Processo Eletrônico SEI nº 7.623/2021.

Nestes termos
P. Deferimento

Jundiá, ____ de ____ de ____.

Assinatura do proprietário rural

FUMAS

EDITAL Nº 88, de 30 de AGOSTO de 2023

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo - FUMAS nº 145-5/2022 e 585-5/2019;;

Considerando que o candidato classificado em 5º lugar - foi considerado inapto;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 17h00, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de MÔTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO - NOME
3º LUGAR: ELIEL LISBOA SILVA

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 15/20 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: ÁTILA ÂNGELO DA SILVA CARVALHO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências do prédio administrativo da FUMAS - ASSINATURA: 04 de setembro de 2023 - PROCESSO Nº 0310-9/2020 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2020 - ASSUNTO: Fica Prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 24 de setembro de 2023 o prazo contratual com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Convenio objetivando assegurar em regime de cooperação mútua, entre as partes e definir as condições indispensáveis à viabilização do estagio de complementação educacional, entendido o estagio como uma atividade de pratica profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado celebrado entre o INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado contados a partir da data de assinatura do presente instrumento - ASSINATURA: 10/02/2023 - Assinam: Nelson Gentil (pela Interveniante) e José Galvão Braga Campos (pela Concedente).

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Convenio objetivando assegurar em regime de cooperação mútua, entre as partes e definir as condições indispensáveis à viabilização do estagio de complementação educacional, entendido o estagio como uma atividade de pratica profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado celebrado entre ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP) e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado contados a partir da data de assinatura do presente instrumento - ASSINATURA: 17/04/2023 - Assinam: Claudia Meucci Andreatini (pela Interveniante) e José Galvão Braga Campos (pela Concedente).

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Convenio objetivando assegurar em regime de cooperação mútua, entre as partes e definir as condições indispensáveis à viabilização do estagio de complementação educacional, entendido o estagio como uma atividade de pratica profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado celebrado entre a ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado contados a partir da data de assinatura do presente instrumento - ASSINATURA: 06/03/2023 - Assinam: Ana Carolina Antunes Naima (pela Interveniante) e José Galvão Braga Campos (pela Concedente).

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Convenio objetivando assegurar em regime de cooperação mútua, entre as partes e definir as condições indispensáveis à viabilização do estagio de complementação educacional, entendido o estagio como uma atividade de pratica profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado celebrado entre a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - PRAZO DE VIGENCIA: indeterminado contados a partir da data de assinatura do presente instrumento - ASSINATURA: 13/02/2023 - Assinam: Fernanda de Oliveira Soares Taxa (pela Interveniante) e José Galvão Braga Campos (pela Concedente).

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Convenio



FUMAS

objetivando assegurar em regime de cooperação mútua, entre as partes e definir as condições indispensáveis à viabilização do estágio de complementação educacional, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado celebrado entre a UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado contados a partir da data de assinatura do presente instrumento - ASSINATURA: 29/03/2023 - Assinam: Eduardo Roman Pons Taxa (pela Interveniante) e José Galvão Braga Campos (pela Concedente).

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 35, de 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 308-0/2007:

Art. 1º - DESIGNA os servidores MARCOS VALENTIM REYNALDO, MARIETTE BERTASSO MAZARO e JULIANO MARIGHETTO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação.

Art. 2º - DESIGNA ainda os suplentes ANDREA CRISTINA CORREA AVERSANO e JULIANA SOLI RABELO, e ainda a servidora TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION para secretariar a referida Comissão.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo Nº 55, de 24 de agosto de 2022.

Fundação Municipal de Ação Social -FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) – LOTEAMENTO VIVENDA.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel das matrículas 166.665, 166.666, 167.517, 167.518, 167.519, 167.521, 167.535, 167.538, 167.980, 167.998, 168.009, 168.012, 168.022, 168.023, 168.632, 168.676 e 168.688, todas do 1º ORI, correspondente aos lotes: 01, 02 e 08 da quadra A, 12 e 15 da quadra B, 05 e 33 da quadra E, 03, 12, 13, 15, 43 e 45 da quadra F, 03 da quadra H, 09 da quadra I e 17 da quadra J, que a localidade denominada de LOTEAMENTO VIVENDA, foi urbanisticamente regularizado através da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

Foram apresentados documentos solicitando a alteração das informações constantes no Memorial de Atribuição de Unidades revisão 07/2022 do proprietário e possuidor do lote 05 da quadra E para constar:

Q u a - lote	Proprietário/Tabular	Possuidor Atual
E 05	Antonio Augusto de Oliveira e Maria Aparecida Fagundes	Luciano Molinari

Em substituição às informações anteriores onde contavam como tabulares e possuidores:

Q u a - lote	Proprietário/Tabular	Possuidor Atual
E 05	Antonio Augusto de Oliveira e Maria Aparecida Fagundes	Luciano Molinari

E	05	Antonio Augusto de Oliveira - Nelson Pereira e Alair Manoel Pereira - Jose Roveri e Anna Delgado Roveri -Valdir Dias e Maria Angela Lovatte Dias - Esequiel Rother e Luzia Docarmo Silva Rother - Sebastião Silveira Pupo e Isaura Belintani Pupo- José Devanir Zanqueta e Maria Luiza Zanqueta- Germanicus Cesar Braga - Alair Meloni Pereira e Nelson Pereira - Altevir Luiz Cecatto - Paulo Roberto Leme e Pedrina de Jesus Beduli Leme - Roseli Ribeiro Ugolini e Edson Romero Ugolini- Marcos Fernando Corassa e Maria Niderce Camilo Corassa	Luciano Molinari
---	----	--	------------------

Portanto, notifica com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital.

Reg. MAT.	Proprietário Tabular	Endereço
11.253		
R390	Antonio Augusto de Oliveira e Maria Aparecida Fagundes de Oliveira	Avenida Geraldo Azoni, 70 - Rio Acima - Jundiá - SP - CEP 13215-840
R597 R621	Nelson Pereira e Alair Manoel Pereira	Rua Tiradentes, 566 - Vila Rio Branco - Jundiá - SP - CEP 13215-370
R642 R643	Valdir Dias e Maria Angela Lovatte Dias	Avenida Samuel Martins, 1370 - Jardim Estádio - Jundiá - SP - CEP 13202-252
R942	Esequiel Rother e Luzia Docarmo Silva Rother	Rua Benjamim Constant, 116 - Centro - Jundiá - SP - CEP 13201-046
R696	Paulo Roberto Leme e Pedrina Romero de Jesus Beduli Leme	Rua Jair Acioli de Souza, 51 - Jardim Santa Gertrudes, Jundiá - SP - CEP 13205-380
R702 R703	Roseli Ribeiro Ugolini e Edson Romero Ugolini	Rua Eng. Heitor Antonio Eiras Garica, 943 - apto 61 - Cond. Res. Esplanada do Paiqueri - Jardim Esmeralda - CEP 05564-901
R803	Marcos Fernando Corassa e Maria Niderce Camilo Corassa	Avenida Europa, 140 - Chacara Mediterraneo - Jundiá - SP - CEP 13214-733
R164	José Roveri e Ana Delgado Roveri	Rua Alemanha, 390 - Jardim Bizarro - Jundiá - SP - CEP 13207-500
R672	Altevir Luiz Cecatto	Rua Santa Maria, 91 - Ponte São João - Jundiá - SP - CEP 13218-060

	Possuidor atual	Endereço
E/05	Luciano Molinari	Rua Cecília Meireles, 310 - Vila Rio Branco - Jundiá - SP - CEP 13215-400

Foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas

FUMAS

individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.
A fim de localização do mesmo, apresentamos abaixo imagem de satélite com a localização do loteamento e imagem do projeto urbanístico do mesmo e uma **Descrição sucinta da área**: O loteamento denominado possui uma área de 502.360,00 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 362.844,10 m², com uma concentração de 268 lotes urbanos, com uma população estimada de 1.340 pessoas, localizado a Rua Gaetano Fagundes – Fazenda Santa Isabel – Parte da Gleba 6, Bairro Champirra, município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	502.360,00 m ²	100 %
ÁREA DOS LOTES	362.844,10 m ²	72,23 %
ÁREAS PÚBLICAS	61.289,41 m ²	12,20 %
SISTEMA VIÁRIO	78.226,49 m ²	15,57 %



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento Vivenda



Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento Vivenda

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou trolveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 05 de setembro de 2023.
CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

EDITAL Nº 78, de 16 de agosto de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados

da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023)
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/07/20	51605	Antonio Martins Belarmino	D 110
01/07/20	51608	Valdine Ribeiro Sobral	D 119
01/07/20	51609	Sidney Fraga Batista	D 256
02/07/20	51610	Vanda Fernandes da Silva	D 246
01/07/20	51612	Francisco Jose Roceto	D 210
02/07/20	51613	Sebastiana Maria Ap. Dias de Almeida	A 409
02/07/20	51615	Jose Ribeiro de Sousa	D 253
05/07/20	51623	Jose Carlos de Moraes	D 265
05/07/20	51624	Roseli AP. Silva	D 280
06/07/20	51627	Edson Laia de Souza	D 267
07/07/20	51629	Arlinda Dourada Sobrinho	D 273
07/07/20	51631	Maria Elza Araujo Samtos	D 278
07/07/20	51632	Walmir Ap. Medeiros	D 282
06/07/20	51634	Jose Lima Costa Filho	D 285
08/07/20	51635	Fernadina Maria da Conceição	D 346
08/07/20	51638	Terezinha Marques	D 342
08/07/20	51641	Noé Fernandes	D 381
09/07/20	51644	Antonia Custodia Lopes	B 07
09/07/20	51645	Sylvio Lima de Mendonça	D 313
10/07/20	51646	Gilvan da Costa Ferreira	D 395
09/07/20	51647	Fernando AP. de Moraes	D 390
11/07/20	51649	Adelaide Simão Vilas Boas	D 325
10/07/20	51650	Josefa Soeliane de Farias	D 324
10/07/20	51653	Mauro Alves dos santos	D 304
11/07/20	51655	Gilvanete Ferreira de Carvalho	D2 108
12/07/20	51657	Tiago Cardoso de Souza	D 327
13/07/20	51660	Antonio de Almeida	C 252
13/07/20	51661	Antonio Ap. Luiz Filho	D 422
14/07/20	51664	Renata Adriana da Silva	C 231
14/07/20	51666	Rosa Cardoso	C 256
14/07/20	51667	Jefferson Henrique da Silva	D 301
16/07/20	51672	Anezio Rodrigues	D 263
16/07/20	51673	Celso Ribeiro Machado	E 35
16/07/20	51674	Lucia Soares Dos Santos	D 298
16/07/20	51675	Paulo Ribeiro Dias	D 308
17/07/20	51677	Sebastiao de Brito Pereira	D 319
17/07/20	51678	Maria Helena de Meira	D 317
17/07/20	51679	Luza Gonçalves Arcanjo	D 322
18/07/20	51681	Benedito da Silva	D 348
18/07/20	51683	Adelia Gomes de Souza	A 366
19/07/20	51687	GeNivaldo Manoel dos Santos	D2 109
21/07/20	51695	Joaquim Antunes dos Anjos	B 341
23/07/20	51699	Cicero Marques da Silva	D 241
24/07/20	51701	Maria Ap. Lauriano	D2 110
24/07/20	51702	Douglas Leandro	E 36
24/07/20	51703	Sebastiao Mateus	D 302
25/07/20	51706	Clemente FRancellino	B 153
25/07/20	51707	Nazarette de Moraes Purisso	D 310
26/07/20	51711	Cleiton de Jesus Rosa	D 321
27/07/20	51718	Marlene Inacio de Lima	D 335
28/07/20	51700	Geraldo Barbosa	D 352
28/07/20	51722	Maria de Lourdes Batista	D 392
29/07/20	51723	Luiz Ramiro	D 353
30/07/20	51732	Valdir do Nascimento Nugnes	D 357
30/07/20	51733	Ines de Fatima Binardi	E 37
31/07/20	51738	Ismael de Faria	D 379

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
28/07/21	53224	Manuella Vitoria da Silva	E 39

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



CULTURA

EDITAL Nº 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Inciso I - Apoio a produções audiovisuais

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará chamamento público para seleção de projetos culturais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Deste modo, a Unidade de Gestão de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais "AUDIOVISUAIS" para receberem apoio financeiro conforme as linhas de crédito descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jundiaí.

1.2 Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de Jundiaí.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), dividido entre as linhas de crédito descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2011.33903900.5708, 2409.33903900.5708, 2008.33903900.5708, 2011.3390.3900.5709, 2409.3390.3900.5709.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 1.2 do Anexo I.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do

grupo ou coletivo, conforme constante no Anexo VI - Declaração de Representação.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste edital, porém o preenchimento efetivo dos mesmos se dará somente pelo Formulário Google Online - disponível no item 7.1.

3.6.1 No caso do proponente não ter condições de acesso aos meios digitais, procurar a Unidade de Gestão de Cultura/Departamento de Cultura - Av. dos Ferroviários, n. 1760 - Centro ou contatar por telefone (11) 4589.6800.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7., no período de 07 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição em Formulário *Google online*, exclusivamente, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/4yaymQ72Cv37QzKEA>, anexando e/ou informando os documentos descritos no item 7.2

7.1.1 Para acessar os Formulários *Google Online* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

7.2 O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição, Projeto e Planilha Orçamentária - Anexo II;
- b) Currículo ou portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- d) CNPJ e Razão social (se Pessoa Jurídica);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto está inscrito, conforme Anexo I;



CULTURA

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

h) Estar devidamente cadastrado no "Cadastro de Artistas", do município de Jundiaí, disponível em <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>, informando seu respectivo número de ID na inscrição;

i) Registro na Ancine (exclusivo para linhas de crédito em "Grande Ficção", "Grande Documentário" ou "Vídeos de conscientização sobre o audiovisual").

7.2.1 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural, com exceção para as linhas de crédito em "Grande Ficção", "Grande Documentário" ou "Vídeos de conscientização sobre o audiovisual", onde o CNAE deve deter, obrigatoriamente, CNAE compatível com audiovisual.

7.3 Não haverá limite para o número de inscrições por um mesmo proponente, sendo que as contemplações (seleções) seguirão as considerações abaixo:

- Linhas de crédito 1 e 2: apenas 01 (uma) contemplação por proponente;
- Linhas de crédito 3 e 8: até 02 (duas) contemplações por proponente;
- Demais linhas de crédito: sem limite de contemplações por proponente.

7.3.1 Caso o proponente seja contemplado com um projeto nas linhas de crédito 1 e 2, não poderá ser contemplado com quaisquer projetos nas linhas de crédito 3 e 8 e vice-versa.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

7.8.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

7.8.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo II - item 3., informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar alguma destas medidas: legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado (devidamente autorizado pela UGC) objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

- Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;



CULTURA

- b) Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;
- c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Anexo II - item 2.19 e devem ser executadas em até 10 (dez) meses.

10.4 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia pela Unidade de Gestão de Cultura. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Análise Técnica (CAT); e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

12.4 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

12.5 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma linha de crédito não atinja a quantidade determinada no Anexo I - item 1.1, pelos projetos selecionados, os recursos serão remanejados para outra categoria, utilizando a regra de proporcionalidade entre as linhas de crédito existentes.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a contar da Publicação do Resultado dos recursos, prevista no Cronograma (Item 18) para o dia 25/10/2023, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, através do email leipaulogustavo@jundiai.sp.gov.br, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

- c) Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I. 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (obrigatória a existência mínima de atividades de cunho artístico no CNAE): http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

- b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor individual - <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

- f) Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso fundamentado e específico destinado à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail: leipaulogustavo@jundiai.sp.gov.br

14.4 Os pedidos de recurso de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.5 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.1 Os contratos serão assinados por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, podendo ser realizada por meio da Assinatura Eletrônica do "GOV.BR", através de uma conta nível prata ou ouro.

15.1.2 As orientações para Assinatura Eletrônica do GOV.BR constam disponíveis no link: https://www.youtube.com/watch?v=dE_hy6sbe9Q.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do mesmo pela Prefeitura de Jundiá, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Unidade de Gestão de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 20 (vinte) dias úteis.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade



CULTURA

orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O manual está disponível no link: https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan-br_govfederal_manual-de-uso_v1.1/view

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 07/09/2023 até 23h59min do dia 02/10/2023
- Análise e seleção dos projetos - do dia 03/10/2023 ao dia 23/10/2023
- Publicação dos projetos selecionados - 25/10/2023
- Etapa de habilitação dos selecionados (documentação) - do dia 26/10/2023 ao dia 08/11/2023
- Publicação das propostas selecionadas - dia 10/11/2023
- Prazo de recurso - do dia 16/11/2023 até às 23h59min do dia 21/11/2023
- Publicação final dos selecionados - 24/11/2023

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da UGC: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/> e na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://jundiai.sp.gov.br/>.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavo@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4589-6800.

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Jundiá, através da Unidade de Gestão de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

19.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Unidade de Cultura.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

(ANEXOS)

- Anexo I - Detalhamento e financiamento;
- Anexo II - Formulário de inscrição, Projeto e Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Critérios de avaliação;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

ANEXO I – DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO

EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Produção

	Linha de crédito	Quantidade de projetos	Valor unitário do projeto	Valor total
1	Grande Ficção	02	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
2	Grande Documentário	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
3	Produção Média	10	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
4	Produção Pequena	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
5	Produção Experimental / Iniciante	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
6	Desenvolvimento de roteiro	12	vários (vide item 3.6)	R\$ 100.000,00
7	Curta da linha de formação	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
8	Vídeos curtos educativos / conscientização sobre audiovisual	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
	Total	53		R\$ 1.645.000,00

1.2 Poderão se inscrever no Edital agentes culturais, considerando:

- Linhas de créditos 1 e 2: todo proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica, deverá comprovar residência de, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Jundiá, sendo certo que para Pessoas Jurídicas, o CNPJ deverá estar registrado no município há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- Linhas de créditos 3 e 8: todo proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica, deverá comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Jundiá, não sendo necessário, para Pessoas Jurídicas, tempo mínimo de registro do CNPJ no município de Jundiá;
- Demais linhas de crédito: todo proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica, deverá comprovar residência de, no mínimo, 01 (um) ano no município de Jundiá, não sendo necessário, para Pessoas Jurídicas, tempo mínimo de registro do CNPJ neste município.
- Para todas as Linhas de Crédito, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos integrantes descritos na ficha técnica deverão possuir



CULTURA

comprovação de residência no município de Jundiaí, sem tempo mínimo a considerar. Para essa averiguação será considerado o sistema de Cadastro de Artistas, da Unidade de Gestão de Cultura..

2. LINHAS DE CRÉDITO (CATEGORIAS)

2.1 Os recursos dos projetos descritos na tabela 1. poderão abranger as seguintes categorias:

1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PROFISSIONAL:

- Grande Ficção;
- Grande Documentário;
- Produção Média;
- Produção Pequena;
- Produção Experimental/iniciante; e,
- Desenvolvimento de Roteiro.

2. PRODUÇÃO PARA DIVULGAÇÃO FORMATIVA AUDIOVISUAL:

- Vídeos Curtos Educativos / Conscientização; e,
- Curtas.

3. DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO

3.1 GRANDE FICÇÃO:

Produção de longa-metragem ficcional com duração mínima de 75 (setenta e cinco) minutos ou produção que pode ser a continuação de série já existente, piloto de uma nova ou seriado de episódios curtos.

O tempo mínimo exigido para o piloto de série produzido é de 25 (vinte e cinco) minutos. Caso a produção seja uma série, o episódio deverá ter duração mínima de 25 (vinte e cinco minutos) e deverão ser produzidos no mínimo, 03 (três) episódios da mesma.

Caso não haja proponentes e/ou propostas aptas de projetos classificados/relacionados como série, será contemplado mais 01 (um) longa ficcional em seu lugar, totalizando 02 (dois).

3.2 GRANDE DOCUMENTÁRIO:

Produção de longas-metragens documentais com duração mínima de 75 (setenta e cinco) minutos.

3.3 PRODUÇÃO MÉDIA:

- Média-metragem ficcional, animado ou documental com duração entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) minutos;
- Piloto de série ficcional, animado ou documental com duração entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) minutos;
- Curta-metragem ficcional ou documental com duração entre 12 (doze) e 15 (quinze) minutos;
- Curta-metragem animado com duração entre 03 (três) e 15 (quinze) minutos;
- GDD (Game Design Document) robusto com foco na parte artística/cultural; como por exemplo: roteiro, conceito/design de personagens, cenários, props, level design, interface, dentre outros.

3.4 PRODUÇÃO PEQUENA:

- Curta-metragem ficcional, animado ou documental com duração até 15 minutos;
- Videoclipe de artista local;
- Videoarte;
- Filmes-ensaios;
- Video mapping;
- Demais categorias audiovisuais experimentais.

3.5 PRODUÇÃO EXPERIMENTAL/INICIANTE

- Curta-metragem ficcional, animado ou documental com duração até 15 minutos;
- Videoclipe de artista local;
- Videoarte;
- Filmes-ensaios;
- Video mapping;
- Demais categorias audiovisuais experimentais.

3.6 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO:

- 6 (seis) roteiros de curta-metragem ficcional (live action ou animação) composto de 10 a 15 páginas, nos valores de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) cada;

- 2 (dois) roteiros de média-metragem ficcional ou documental composto por no mínimo 20 páginas, nos valores de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais) cada;
- 2 (dois) roteiros de piloto de série composto por no mínimo 20 páginas + argumentos dos demais episódios da temporada, nos valores de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) cada;
- 2 (dois) roteiros de longa-metragem ficcional ou de game composto por no mínimo 75 páginas, nos valores de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) cada.

3.7 CURTAS DA LINHA DE FORMAÇÃO:

Produções de curta-metragens ficcionais, animados ou documentários com duração de até 15 minutos realizados pela comunidade através de conteúdo formativo oferecido pelo profissional do audiovisual jundiaense de forma gratuita.

3.8 VÍDEOS CURTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUDIOVISUAL:

Produção de 02 (duas) coleções temáticas compostas por no mínimo 05 (cinco) vídeos de curta duração cada. A duração dos vídeos será de 01 (um) a 02 (dois) minutos. E cada conjunto deverá ter uma identidade visual unificada, visando sua ampla distribuição.

4. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 PRODUÇÕES GRANDES (200 MIL E 100 MIL)

- A obra deverá ser inédita;
- Será permitido utilizar o recurso para continuação de uma série que já se encontra em produção;
- A composição da equipe deverá apresentar em sua ficha técnica, minimamente, responsáveis pelas áreas pertinentes a uma produção audiovisual, e executadas por profissionais diferentes, como Roteirista, Produtor Executivo, Diretor, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Técnico de Som Direto, permitindo o acúmulo de até 02 (duas) funções por projeto.

4.2 PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE CONSCIENTIZAÇÃO (60 MIL)

Na apresentação do projeto e roteiro devem constar:

- Roteiro do primeiro vídeo;
- Argumento, assunto e/ou linha de pesquisa em que se basearão os demais (no mínimo outros 04);

4.3 PRODUÇÕES MÉDIAS E PEQUENAS (50 MIL E 25 MIL)

- A obra deverá ser inédita;
- Conter um mínimo de profissionais técnicos (Roteirista, Diretor, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Técnico de Som Direto). Outras funções poderão ser executadas por profissionais já mencionados se for o caso, embora não precise ser listado na ficha técnica, a ver se existiria nos créditos.

4.4 PRODUÇÕES EXPERIMENTAIS/INICIANTES (10 MIL)

- A obra deverá ser inédita;
- A equipe pode ser compostas por iniciantes, mesmo não tendo experiência anterior no caso de curta-metragem;
- No caso de videoclipe, videoarte, videodança, vídeoteatro, é obrigatória na ficha técnica apresentada a presença de profissional técnico com experiência anterior, caso não haja na composição do grupo artístico.

4.5 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

O proponente que tenha interesse na faixa de desenvolvimento de novos roteiros, deverá apresentar:

- Plano de trabalho;
- Fases do processo e entrega;
- Justificativa do projeto;
- Logline;
- Sinopse ou argumento a depender da categoria escolhida;
- Currículo do proponente;



CULTURA

- Roteiro já filmado para complemento de avaliação, caso haja, para comprovação do histórico de registro como roteirista.

Caso o proponente seja iniciante, o principal critério de avaliação e julgamento considerado deverá ser o potencial do projeto, com a capacidade do plano de trabalho.

Adicionalmente, serão levadas as seguintes considerações:

A obra deverá ser inédita, salvo o caso de ser uma adaptação de uma curta-metragem para longa e/ou série.

Para além da documentação geral da linha, deverão ser entregues conforme a categoria:

Para Curtas e Médias:

- Sinopse;
- Abordagem de personagens principais;
- Abordagem do roteiro e 5 página do mesmo (podendo ser início, fim ou clímax);
- Não se faz necessário ter experiência anterior.

Para Séries:

- Sinopse de cada episódio;
- Abordagem de personagens principais;
- Abordagem do roteiro e 5 página de cada episódio (podendo ser início, fim ou clímax);
- Com experiência anterior.

Para Longas:

- Argumento;
- Abordagem dos personagens;
- Abordagem do roteiro e 15 páginas desenvolvidas (podendo ser início, fim ou clímax);
- Com experiência anterior.

5. FILMAGEM EXTERNA

O proponente deverá apresentar uma justificativa para o caso de a filmagem/produção ocorrer em outro município. Essa justificativa passará por análise e consideração da Comissão de Avaliação.

6. GAMES

6.1 Visto que o valor da verba não será capaz de financiar o desenvolvimento completo de um game, o proposto é que se financie o desenvolvimento de um GDD (Game Design Document) robusto com foco na parte artística/cultural; como por exemplo: roteiro, conceito/design de personagens, cenários, props, level design, interface, dentre outros. Para tal, uma proposta que contenha as linhas gerais e justificativas de desenvolvimento deste projeto deve conter:

1. Página de título: Nome do jogo; High Concept do Game (conceito do game em até 150 caracteres); Plataformas de produção (o jogo será produzido para quais? PC, Console, Mobile, etc.); Tempo estimado para criação do gdd.

2. Visão Geral: Gênero; Plataforma(s); Público Alvo; Estilo estético (resumo); Porque esse jogo precisa existir?

3. Aspectos inovadores: Neste item, de forma sintetizada, destacar (quando for o caso) quais são os aspectos que fazem o jogo ser inovador nos quesitos de jogabilidade, arte e no uso criativo da tecnologia. Nenhum jogo é obrigado a ser inovador nos três aspectos, mas é desejável que ele possua destaque em ao menos um deles: O que é inovador na jogabilidade?; Quais são os aspectos inovadores na arte, narrativa e/ou elementos simbólicos da obra?; Qual é o uso criativo das tecnologias (programação e elementos técnicos da obra?; Argumentos de Narrativa, Ambientação e Personagens, caso se aplique no projeto; Composição e currículo da equipe; Orçamento detalhado.

6.2 Acerca das entregas: O GDD deverá conter os itens relacionados no modelo presente no link:

[02_modelo_de_game_design_document\(gdd\).pdf](#)

- Junto com uma cópia do GDD apresentar, também, o protocolo de registro na Biblioteca Nacional.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física

- Pessoa Jurídica (ir para item 1.15)

1.2 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.3 Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.4 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.5 Gênero:

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

1.8 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

1.10 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?



CULTURA

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.11 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

1.12 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____

Outr

o(a)s

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

1.14 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.15 PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

1.16 Gênero do representante legal

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binário
- Não informar

1.17 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

1.18 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.19 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.20 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a linha de crédito a que vai concorrer (ver Anexo I, item 1.1):

2.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.9 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

2.10 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.12 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada, dentro do município de Jundiaí).

2.13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

CULTURA

2.14 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CP F/C NP J	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Nº do ID (Cadastro de Artistas)
------------------------------	-------------------	-------------	---------------	------------------	-------------------------	---------------------------------

2.15 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

2.16 Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.17 Links de acesso ao material do portfólio da produtora, do coletivo de cinema independente e/ou do diretor do projeto, se houver.

2.18 Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.19 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

2.20 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? ((Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Data referência	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
01/01/2024	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima
A	Criatividade e originalidade do projeto	2,5	25
B	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos	2,5	25
C	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
D	Planejamento e cronograma de execução do projeto	2	20
E	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Proponentes do gênero feminino	2,5
G	Proponentes negros / indígenas	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5
I	Proponentes LGBTQIAPN+	2,5

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios



CULTURA

de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)

Termo de Execução Cultural nº/2023
Processo SEI PMJ/2023
Dispensa de Licitação nº/2023

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAL nº/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780103/0001-50, sediado na Av. da Liberdade s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, neste ato representado pelo Sr. MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, e pelo Sr., Diretor do Departamento de, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à, bairro, no município de Jundiaí/SP, CEP:, telefones:, neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, doravante designado AGENTE CULTURAL.

Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022, Do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº/2023, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL em epígrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR

AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):

..... – Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública em até 12 meses, por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

CULTURA

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, em até 3 dias úteis, poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição. Desde que enquadrados nas hipóteses tratadas no art. 27 do Decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação



CULTURA

da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

12.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Jundiaí, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

12.4 O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para conclusão das etapas de entregas previstas.

12.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Jundiaí/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jundiaí, _____, de _____ de 2023.

(MARCELO PERONI)

Gestor da Unidade de Gestão de Cultura

(NOME DO DIRETOR)

Diretor do Departamento de.....

(NOME DO AGENTE CULTURAL)

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

_____)

Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).



CULTURA

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	nº do ID (Cadastro de Artistas)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



CULTURA

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Completo

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Nº de ID (Cadastros de Artistas)	ASSINATURAS

OBS: É necessário que todos os integrantes estejam devidamente cadastrados no Cadastro de Artistas do município: <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>

[DATA E LOCAL]
[ASSINATURA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL**
EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023
AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no

- Edital nº 19/2023 que pertenço aos grupos assinalados abaixo:
- () Proponentes do gênero feminino
 - () Proponentes negros / indígenas
 - () Proponentes com deficiência
 - () Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 20/2023 , CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 6º- Inciso III.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará chamamento público para seleção de projetos culturais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Prefeitura do Município de Jundiá.

Deste modo, a Unidade de Gestão de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro conforme as linhas de crédito descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jundiá.

1.2 Os projetos deverão ser realizados dentro do município de Jundiá.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), dividido entre as linhas de crédito descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2011.33903900.5708, 2409.33903900.5708, 2008.33903900.5708, 2011.3390.3900.5709, 2409.3390.3900.5709.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 1.2 do Anexo I.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.



CULTURA

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Anexo VI - Declaração de Representação.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste edital, porém o preenchimento efetivo dos mesmos se dará somente pelo Formulário Google Online - disponível no item 7.1.

3.6.1 No caso do proponente não ter condições de acesso aos meios digitais, procurar a Unidade de Gestão de Cultura/Departamento de Cultura - Av. dos Ferroviários, n. 1760 - Centro ou contatar por telefone (11) 4589.6800.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7., no período de 07 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição em Formulário *Google online*, exclusivamente, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/sqUnNimsKjAyE12bA>, anexando e/ou informando os documentos descritos no item 7.2

7.1.1 Para acessar os Formulários *Google Online* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

7.2 O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário e Projeto - Anexo II
- Currículo ou portfólio do proponente;

- Documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- CNPJ e Razão social (se Pessoa Jurídica);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto está inscrito, conforme Anexo I;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- Estar devidamente cadastrado no "Cadastro de Artistas", do município de Jundiaí, disponível em <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>, informando seu respectivo número de ID na inscrição.

7.2.1 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

7.3 Não haverá limite para o número de inscrições por um mesmo proponente, sendo certo que somente um projeto de mesmo proponente poderá ser contemplado.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

7.8.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

7.8.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo II - item 3., informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE



CULTURA

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar algumas destas medidas: legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Para a finalidade proposta deste edital, que trata de linhas de crédito voltadas para formação e capacitação, não se aplica a contrapartida.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Análise Técnica (CAT); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e

de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

12.4 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

12.5 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma linha de crédito não atinja a quantidade determinada no Anexo I - item 1.1, pelos projetos selecionados, os recursos serão remanejados para outra categoria, utilizando a regra de proporcionalidade entre as linhas de crédito existentes.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaIntEr/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

c. Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

a. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (obrigatória a existência mínima de atividades de cunho artístico no CNAE): http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

b. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor individual - <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.

c. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaIntEr/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f. Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso fundamentado e específico destinado à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail: leipaulogustavo@jundiai.sp.gov.br

14.4 Os pedidos de recurso de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.5 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.



CULTURA

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.1 Os contratos serão assinados por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, podendo ser realizada por meio da Assinatura Eletrônica do "GOV.BR", através de uma conta nível prata ou ouro.

15.1.2 As orientações para Assinatura Eletrônica do GOV.BR constam disponíveis no link: https://www.youtube.com/watch?v=dE_hy6sbe9Q.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do mesmo pela Prefeitura de Jundiá, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Unidade de Gestão de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 20 (vinte) dias úteis.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O manual está disponível no link: https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan-br_govfederal_manual-de-uso_v1.1/view

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 07/09/2023 até 23h59min do dia 02/10/2023
- Análise e seleção dos projetos - do dia 03/10/2023 ao dia 23/10/2023
- Publicação dos projetos selecionados - 25/10/2023
- Etapa de habilitação dos selecionados (documentação) - do dia 26/10/2023 ao dia 08/11/2023
- Publicação das propostas selecionadas - dia 10/11/2023
- Prazo de recurso - do dia 16/11/2023 até às 23h59min do dia 21/11/2023
- Publicação final dos selecionados - 24/11/2023

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da UGC: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/> e na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://jundiai.sp.gov.br/>.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavo@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4589-6800.

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Jundiá, através da Unidade de Gestão de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

19.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Unidade de Cultura.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

(ANEXOS)

- Anexo I - Detalhamento e financiamento;
- Anexo II - Formulário de inscrição, Projeto e Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Critérios de avaliação;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

ANEXO I – DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO
EDITAL 20/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO - (Art. 6º - Inciso III)

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Capacitação, formação e qualificação

	Linha de crédito	Quantidade e de projetos	Valor unitário do projeto	Valor total
1	Formação de base	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
2	Qualificação	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
3	Pesquisa, Memória e Curadoria	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
4	Apoio a Cineclubes/Festivais/Mostra	2	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
	Total	53		R\$ 193.000,00

CULTURA

1.2 Poderão se inscrever no Edital agentes culturais, considerando:

- Com exceção dos projetos para QUALIFICAÇÃO, para as demais linhas de crédito todos proponentes deverão comprovar residência no município de Jundiaí há, pelo menos, 1 ano.
- Para os grupos/coletivos (acima de 02 participantes), pelo menos 80% (oitenta por cento) dos integrantes descritos na ficha técnica deverão possuir comprovação de residência no município de Jundiaí, sem tempo mínimo a considerar. Para essa averiguação será considerado o sistema de Cadastro de Artistas, da Unidade de Gestão de Cultura.

3. DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO

3.1 FORMAÇÃO DE BASE: Iniciação a conceitos fundamentais para pessoas que desejam adentrar a produção e/ou linguagem audiovisual. Cursos e/ou oficinas de introdução à linguagem e técnica audiovisual ministrados por profissionais do audiovisual do Município para a população.

3.2 QUALIFICAÇÃO: Especialização, formação e/ou oficinas avançadas, voltadas aos profissionais atuantes e com histórico representativo no setor do audiovisual no Município, ministrados por profissionais de notório saber e vasta experiência na área. Serão contempladas obrigatoriamente propostas que cubram a qualificação nas seguintes áreas:

- 01 (uma) de Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos;
- 01 (uma) de Som (microfonista, sound designer, mixagem), preferencialmente captação de som direto;
- 01 (uma) de Distribuição Cinematográfica/Audiovisual;
- 01 (uma) de Produção Executiva;
- 01 (uma) de Pós-produção (color correction, color grading).

Caso não haja propostas em alguma destas cinco áreas, poderá ser contemplada uma adicional relacionada a alguma delas, utilizando como critério a de maior nota geral.

Em caso extremo de não haver propostas referentes às áreas citadas, elegemos como suplentes as seguintes categorias de conhecimento técnico para contemplação:

- Direção;
- Fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinária, elétrica de set, DYT);
- Efeitos Especiais e Efeitos Visuais.

Por fim, caso persista a ausência de projetos nesse sentido, deverá haver um remanejamento para outras linhas de crédito.

3.3 PESQUISA, MEMÓRIA E CURADORIA: PESQUISA: Coleta e análise de materiais e dados; MEMÓRIA: preservação, manutenção e exposição de materiais e dados históricos e/ou culturais; CURADORIA: administração zelosa de bens artísticos e/ou culturais que mantém a conexão entre artista e o mercado consumidor. Ainda considera-se o apoio à pesquisas, coleta, armazenamento, restauro e preservação de materiais e dados relacionados ao audiovisual.

3.4 APOIO À CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRA: CINECLUBE: Associação que reúne apreciadores de cinema para fins de estudo e debates e para exibição de filmes selecionados; FESTIVAL/MOSTRA: Apresentação organizada, estendida de produções audiovisuais em um ou mais cinemas ou salas de triagem, geralmente em uma única cidade ou região. Ainda considera-se o apoio à manutenção de programação e/ou nova produção/formação de cineclubes, festivais e mostras na cidade de Jundiaí.

4. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 PESQUISA, MEMÓRIA E CURADORIA

Para a linha de crédito 3 serão considerados, ainda, os documentos abaixo:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

4.2 APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS

Para a linha de crédito 3 serão considerados, ainda, os documentos abaixo:

FESTIVAIS E MOSTRAS

- Texto explicativo e histórico do evento de formação;
- Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público;
- Plano estratégico de divulgação das atividades;
- Conceitos norteadores dos processos de seleção que definirão a programação.
- Caso o evento não esteja em sua primeira edição, anexar relatório detalhado e outros materiais ilustrativos das edições anteriores (DVD com vídeos de registro, fotografias e clippagem das matérias publicadas sobre o evento), sendo dispensada a carta de aceite dos convidados;
- Cartas de aceite dos convidados (curadores, artistas,icineiros, grupos, dentre outros) para a edição da proposta;
- No caso de concurso ou certame competitivo que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.

CINECLUBES

- Texto explicativo e histórico do evento de formação;
- Grade proposta para a programação, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas;
- Plano estratégico de divulgação das atividades;
- Conceitos norteadores dos processos de seleção que definirão a programação;
- Caso seja um cineclube já existente, anexar registros, fotografias e clippagem das matérias.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL 20/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO - (Art. 6º - Inciso III)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica (ir para item 1.15)

1.2 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

1.3 Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social



CULTURA

- Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- 1.4 Pertence a alguma comunidade tradicional?
 Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional
- 1.5 Gênero:
 Mulher
 Homem
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar
- 1.6 Raça, cor ou etnia:
 Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela
- 1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
 Sim
 Não
- 1.8 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
 Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
- 1.9 Qual o seu grau de escolaridade?
 Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
- 1.10 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
 Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos
- 1.11 Você é beneficiário de algum programa social?
 Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro
- 1.12 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
 Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s
- 1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
 Não
 Sim
- 1.14 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
- 1.15 PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
- 1.16 Gênero do representante legal
 Mulher
 Homem
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar
- 1.17 Raça/cor/etnia do representante legal
 Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena
- 1.18 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
 Sim
 Não
- 1.19 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
 Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
- 1.20 Escolaridade do representante legal
 Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a linha de crédito a que vai concorrer (ver Anexo I, item 1.1):

2.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é



CULTURA

importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.9 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

2.10 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

2.11 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.12 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.13 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada, dentro do município de Jundiaí).

2.14 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.15 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Nº do ID (Cadastro)

projeto					de Artistas)

2.16 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

2.17 Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.18 Links de acesso ao material do portfólio da produtora, do coletivo de cinema independente e/ou do diretor do projeto, se houver.

2.19 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

2.20 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? ((Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Data referência	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
01/01/2024	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL 20/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO - (Art. 6º - Inciso III)

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



CULTURA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima
A	Criatividade e originalidade do projeto	2,5	25
B	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos	2,5	25
C	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
D	Planejamento e cronograma de execução do projeto	2	20
E	Aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Proponentes do gênero feminino	2,5
G	Proponentes negros / indígenas	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5
I	Proponentes LGBTQIAPN+	2,5

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal / responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL 20/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO - (Art. 6º - Inciso III)

Termo de Execução Cultural nº/2023
Processo SEI PMJ/2023
Dispensa de Licitação nº/2023

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE JUNDIAI, inscrito no CNPJ sob nº 45.780103/0001-50, sediado na Av. da Liberdade s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, neste ato representado pelo Sr. MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, e pelo Sr., Diretor do Departamento de, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à, bairro, no município de Jundiaí/SP, CEP:, telefones:, neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, doravante designado AGENTE CULTURAL.

Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022, Do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº/2023, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL em epígrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):

..... – Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].



CULTURA

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública em até 12 meses, por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do

objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, em até 3 dias úteis, poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



CULTURA

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição. Desde que enquadrados nas hipóteses tratadas no art. 27 do Decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

12.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Jundiaí, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

12.4 O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para conclusão das etapas de entregas previstas.

12.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Jundiaí/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jundiaí, _____, de _____ de 2023.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Gestão de Cultura

(NOME DO DIRETOR)
Diretor do Departamento de.....

(NOME DO AGENTE CULTURAL)

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO EDITAL 20/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO - (Art. 6º - Inciso III)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



CULTURA

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	nº do ID (Cadastro de Artistas)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____



CULTURA

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Completo

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
EDITAL 20/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO - (Art. 6º - Inciso III)

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Nº de ID (Cadastros de Artistas)	ASSINATURAS

OBS: É necessário que todos os integrantes estejam devidamente cadastrados no Cadastro de Artistas do município: <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>

[DATA E LOCAL]
[ASSINATURA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL**

EDITAL 20/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO - (Art. 6º - Inciso III)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 19/2023 que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- Proponentes do gênero feminino
- Proponentes negros / indígenas
- Proponentes com deficiência
- Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 21/2023 , CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS DE DEMAIS ÁREAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - Art. 8º- Demais áreas

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará chamamento público para seleção de projetos culturais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a



CULTURA

apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Prefeitura do Município de Jundiá.

Deste modo, a Unidade de Gestão de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "DEMAIS ÁREAS" para receberem apoio financeiro conforme as linhas de crédito descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jundiá.

1.2 Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de Jundiá.

1.3 Não serão contemplados projetos para a realização de ações direcionadas ao setor do audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar 195/2022.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), dividido entre as linhas de crédito descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2011.33903900.5708, 2409.33903900.5708, 2008.33903900.5708, 2011.3390.3900.5709, 2409.3390.3900.5709.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 1.2 do Anexo I.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Anexo VI - Declaração de Representação.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Os Anexos I e II devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação neste edital, porém o preenchimento efetivo dos mesmos se dará somente pelo Formulário Google Online, disponível no item 7.1.

3.6.1 No caso do proponente não ter condições de acesso aos meios digitais, procurar a Unidade de Gestão de Cultura/Departamento de Cultura - Av. dos Ferroviários, n. 1760 - Centro ou contatar por telefone (11) 4589.6800.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor

tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7., no período de 07 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição em Formulário *Google online*, exclusivamente, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/3yqA5JvGmbZS1tQu8>, anexando e/ou informando os documentos descritos no item 7.2

7.1.1 Para acessar os Formulários *Google Online* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

7.2 O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a. Formulário e Projeto - Anexo II;
- b. Currículo ou portfólio do proponente;
- c. Documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- d. CNPJ e Razão social (se Pessoa Jurídica);
- e. Comprovantes de endereço conforme descrito no Anexo I - item 1.2;
- f. Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g. Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto está inscrito, conforme Anexo I;
- h. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- i. Estar devidamente cadastrado no "Cadastro de Artistas", do município de Jundiá, disponível em <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>, informando seu respectivo número de ID na inscrição;

7.3 Cada proponente poderá se inscrever com até 03 (três) projetos distintos em quaisquer das linhas de créditos descritas no Anexo I, sendo que:

a) Para as linhas de crédito 1, 2 e 3 (formação), somente 1 (um) projeto poderá ser contemplado.

b) Para as linhas de crédito 4, 5 e 6 (produção), todos os projetos poderão ser contemplados.

7.3.1 No caso de representação de proponentes, os valores somados dos projetos selecionados, não poderão ultrapassar o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais).

7.4 Cada participante da equipe poderá fazer parte de até 05 (cinco) projetos propostos e/ou selecionados.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.



CULTURA

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

7.8.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

7.8.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo II - item 3., informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista conforme Anexo I, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural,

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado (devidamente autorizado pela UGC) objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

a) Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;

b) Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;

c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Anexo II - item 2.19 e devem ser executadas em até 10 (dez) meses.

10.4 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia pela Unidade de Gestão de Cultura. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Análise Técnica (CAT); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.



CULTURA

12.4 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

12.5 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura.

12.8 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail leipaulogustavo@jundiá.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Unidade de Cultura: <https://cultura.jundiá.sp.gov.br/>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma linha de crédito não atinja a quantidade determinada no Anexo I - item 1.1, pelos projetos selecionados, os recursos serão remanejados para outra categoria, utilizando a regra de proporcionalidade entre as linhas de crédito existentes.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

c. Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

a. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (obrigatória a existência mínima de atividades de cunho artístico no CNAE): http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

b. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor individual - <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.

c. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f. Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso fundamentado e específico destinado à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail: leipaulogustavo@jundiá.sp.gov.br

14.4 Os pedidos de recurso de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.5 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.1 Os contratos serão assinados por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, podendo ser realizada por meio da Assinatura Eletrônica do "GOV.BR", através de uma conta nível prata ou ouro.

15.1.2 As orientações para Assinatura Eletrônica do GOV.BR constam disponíveis no link: https://www.youtube.com/watch?v=dE_hy6sbe9Q.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do mesmo pela Prefeitura de Jundiá, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Unidade de Gestão de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 20 (vinte) dias úteis.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O manual está disponível no link: https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan_br_govfederal_manual-de-uso_v1.1/view

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 07/09/2023 até 23h59min do dia 02/10/2023
- Análise e seleção dos projetos - do dia 03/10/2023 ao dia 23/10/2023
- Publicação dos projetos selecionados - 25/10/2023



CULTURA

- Etapa de habilitação dos selecionados (documentação) - do dia 26/10/2023 ao dia 08/11/2023
- Publicação das propostas selecionadas - dia 10/11/2023
- Prazo de recurso - do dia 16/11/2023 até às 23h59min do dia 21/11/2023
- Publicação final dos selecionados - 24/11/2023

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da UGC: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/> e na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://jundiai.sp.gov.br/>.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavo@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4589-6800.

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Jundiaí, através da Unidade de Gestão de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

19.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Unidade de Cultura.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

(ANEXOS)

- Anexo I - Detalhamento e financiamento;
- Anexo II - Formulário de inscrição, Projeto e Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Critérios de avaliação;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

ANEXO I – DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO EDITAL 21/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 DEMAIS ÁREAS (Art. 8º)

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Produção

Linha de crédito	Quantidade de projetos	Valor unitário do projeto	Valor total	
1	Formação - Capacitação em Projetos Culturais	03	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
2	Formação - Capacitação Cultural	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
3	Formação - Especialização em Artes	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

4	Produção Cultural de Pequeno Porte	53	R\$ 5.500,00	R\$ 291.500,00
5	Produção Cultural de Médio Porte	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
6	Produção Cultural de Grande Porte - inéditas	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
Total		92		R\$ 878.500,00

1.2 Poderão se inscrever no Edital quaisquer agentes culturais, considerando:

a. Todo proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica, deverá comprovar residência de, no mínimo, 01 (um) ano no município de Jundiaí;

b. Para todas as Linhas de Crédito, pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes descritos na ficha técnica deverão possuir comprovação de residência no município de Jundiaí, sem tempo mínimo a considerar. Para essa averiguação será considerado o sistema de Cadastro de Artistas, da Unidade de Gestão de Cultura.

1.3 Os Projetos propostos podem ter como objeto:

- Montagem, produção e circulação de espetáculos, rodas de capoeira, apresentações de grupos populares, festas populares, etc.
- Produções envolvendo múltiplas linguagens
- Produção de álbum, composição de músicas a serem disponibilizadas em plataformas digitais, pocket show de músicas autorais ao vivo, etc.
- Realização de festas, eventos, mostras, exposições, feiras de artes e festivais
- Organização de eventos com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas, etc
- Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos

2. DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO

Formação - Capacitação em Projetos Culturais: Especialização, formação e/ou oficinas avançadas, com no mínimo 12 (doze) horas, para a elaboração de projetos culturais, voltadas aos artistas profissionais, atuantes no Município, ministradas por profissionais de notório saber e vasta experiência na área.

Formação - Capacitação Cultural: Curso, formação ou oficina voltadas à população, com no mínimo, 8 (oito) horas, tendo como temática a cultura popular, a cultura afro diaspórica, a cultura negra ou indígena.

Formação - Especialização em Artes: Especialização, formação e/ou oficinas avançadas, com no mínimo 12 (doze) horas, voltadas aos profissionais do Município, atuantes e com histórico representativo nas diversas modalidades artísticas descritas no item 3 deste anexo, ministradas por profissionais de notório saber e vasta experiência na área.

Produção Cultural de Pequeno, Médio e Grande Porte: trata-se da criação de um produto artístico dentro das diversas modalidades descritas no item 3 deste anexo. Exemplos: espetáculos musicais, teatrais e de dança, exposições de fotografias e artes plásticas, festivais de artes em geral, produção de livros, composições de letras e de músicas, apresentações culturais étnicas e populares, etc. Ficando estabelecido que exclusivamente na Produção Cultural de Grande Porte o projeto seja inédito. Ressaltando que a escolha entre Produção de Pequeno, Médio e Grande Porte se dará frente à coerência do projeto com seus respectivos valores.

3.1 MODALIDADES ARTÍSTICAS

- Arte Digital
- Artes Clássicas
- Artes Visuais
- Blocos e Bandas Carnavalescos, Carnaval, Escolas de Samba
- Capoeira



CULTURA

- Circo
- Coletivos Culturais não formalizados
- Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Cultura Hip Hop e Funk
- Culturas dos Povos Indígenas, Cultura dos Povos Nômades
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileira
- Leitura e literatura
- Música
- Teatro

ANEXO II - (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)
EDITAL 21/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
DEMAIS ÁREAS (Art. 8º)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica (ir para item 1.15)

1.2 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.3 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.4 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.5 Gênero:

- Mulher
 Homem
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta

- Parda
 Indígena
 Amarela

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.8 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.10 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

1.11 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

1.12 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro o(a)s

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

1.14 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.15 PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

1.16 Gênero do representante legal

- Mulher
 Homem



CULTURA

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

1.17 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

1.18 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.19 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.20 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a linha de crédito a que vai concorrer:

2.3 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauração

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

2.4 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio



CULTURA

Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

2.5 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.6 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.7 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.8 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.9 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

2.10 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

2.11 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

2.12 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

2.13 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.14 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.15 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada dentro do município de Jundiaí

2.16 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.17 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Nº do ID (Cadastro de Artistas)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

2.18 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

2.19 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.20 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.21 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal

CULTURA

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de Ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.22 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL 21/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 DEMAIS ÁREAS (Art. 8º)

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima
A	Criatividade e originalidade do projeto	2,5	25
B	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos	2,5	25
C	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
D	Planejamento e cronograma de execução do projeto	2	20
E	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
F	Proponentes do gênero feminino	2,5
G	Proponentes negros / indígenas	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5
I	Proponentes LGBTQIAPN+	2,5

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 21/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 DEMAIS ÁREAS - (Art. 8º)

Termo de Execução Cultural nº/2023
Processo SEI PMJ/2023
Dispensa de Licitação nº/2023

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CULTURAL nº/2023.

1. PARTES



CULTURA

1.1 O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780103/0001-50, sediado na Av. da Liberdade s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, neste ato representado pelo Sr. MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, e pelo Sr., Diretor do Departamento de, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à, bairro, no município de Jundiaí/SP, CEP:, telefones:, neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, doravante designado AGENTE CULTURAL.

Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022, Do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº/2023, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL em epígrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):

..... – Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública em até 12 meses, por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, em até 3 dias úteis, poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do

CULTURA

objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição. Desde que enquadrados nas hipóteses tratadas no art. 27 do Decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

12.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Jundiaí, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

12.4 O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para conclusão das etapas de entregas previstas.

12.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. FORO



CULTURA

14.1 Fica eleito o Foro de Jundiaí/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jundiaí, _____, de _____ de 2023.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Gestão de Cultura

(NOME DO DIRETOR)
Diretor do Departamento de.....

(NOME DO AGENTE CULTURAL)

- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 - () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 - () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 - () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 - () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 - () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 - () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 - () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	nº do ID (Cadastro de Artistas)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL 21/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
DEMAIS ÁREAS - (Art. 8)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)



CULTURA

- () TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

- 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

- 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

- 6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

- 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

- 6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.

- () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

- 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

- 6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Completo

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
EDITAL 21/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
DEMAIS ÁREAS - (Art. 8º)

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os



CULTURA

declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Nº de ID (Cadastros de Artistas)	ASSINATURAS

OBS: É necessário que todos os integrantes estejam devidamente cadastrados no Cadastro de Artistas do município: <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>

[DATA E LOCAL]
[ASSINATURA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL
EDITAL 21/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
DEMAIS ÁREAS (Art. 8º)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no

Edital nº 19/2023 que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- () Proponentes do gênero feminino
- () Proponentes negros / indígenas
- () Proponentes com deficiência
- () Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, **DESIGNA** para compor a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO** os servidores, DANIEL DE SOUSA ASPROMONTE, IARA DE JESUS CANDIDO DA COSTA E ANA ELISA VIEIRA. nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA

Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

LUGAR DE ENTULHO É NO





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO

